

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.083 Campo Grande, quinta-feira, 30 de janeiro de 2020. 165 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Ag	gricultura Familiar Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETOS NORMATIVOS2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA57
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO92
ATOS DE LICITAÇÃO92
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO150
MUNICIPALIDADES
PUBLICAÇÕES A PEDIDO163

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420 79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO N^{o} 15.354, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETA:

Altera a redação do Decreto nº 14.541, de 24 de agosto de 2016, que reorganiza a Comissão Intersetorial de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e estabelece a sua composição e competência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei n^{o} 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações,

	Art. 1º O Decreto nº 14.541, de 24 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:
	"Art. 3º:
	XI - Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul;
	XII - Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;
Familiar;	XIII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura
	XV - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural;
	" (NR)

Parágrafo único. Os membros da Comissão Intersetorial serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e das entidades que representam, e designados por resolução do Secretário de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DECRETO N^{o} 15.355, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta o credenciamento de Verificador Independente a ser contratado nas Concessões Comuns e nas Parcerias Público-Privadas realizadas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no \S 2º do art. 35 da Lei Estadual nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º As pessoas jurídicas interessadas em atuar como Verificador Independente nas Concessões Comuns e nas Parcerias Público-Privadas do Estado de Mato Grosso do Sul deverão ser previamente credenciadas pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN).





Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I Concessão Comum: delegação da prestação de serviço ou execução de obra pública, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou a consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, na forma da lei e do contrato;
- II Parceria Público-Privada: contratos de longo prazo celebrados entre a Administração Pública e a inciativa privada para a concessão, patrocinada ou administrativa, de serviços públicos, obra pública ou prestação de serviços em que a Administração seja usuária direta ou indireta, mediante o pagamento de contraprestação (adicionada ou não à tarifa) pelo parceiro público, sendo de responsabilidade do Parceiro Privado o financiamento, investimento e exploração dos serviços prestados na forma da lei e do contrato;
- III Verificador Independente: pessoa jurídica de direito privado contratada para monitorar e aferir o desempenho do parceiro privado, auxiliar o poder concedente na fiscalização, dentre outras atribuições na forma da lei e do contrato, e que esteja apta a atuar com total imparcialidade e independência frente às partes.
- Art. 3º O Verificador Independente não substitui a Administração Pública na função de fiscalização do contrato, sendo responsável por auxiliar tecnicamente o poder concedente e a concessionária a atingirem os objetivos da Concessão Comum e da Parceria Público-Privada.
- Art. 4º O Verificador Independente atuará de forma neutra e com independência técnica, fiscalizando a execução do contrato e aferindo o desempenho da concessionária.
- Art. 5º No exercício de suas atividades, o Verificador Independente poderá solicitar à Administração Pública ou ao parceiro privado quaisquer informações referentes ao contrato de concessão.
- Art. 6º Os requisitos gerais e específicos necessários ao credenciamento e as demais disposições serão estabelecidos em Portaria a ser expedida pelo titular da AGEPAN.
- Art. 7º A AGEPAN deverá constituir Comissão de Análise de Credenciamento de Verificador Independente, formada, no mínimo, por 3 (três) servidores do quadro da AGEPAN, que será responsável pela análise dos documentos apresentados e pela realização do credenciamento.
- Art. 8º O credenciamento terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por solicitação da credenciada e mediante comprovação dos requisitos necessários.
- Art. 9º Os contratos de Concessão Comum e de Parceria Público-Privada deverão estabelecer as diretrizes específicas para contratação do Verificador Independente.
- Art. 10. O Verificador Independente credenciado somente poderá ser contratado pelo parceiro privado quando atender as diretrizes estabelecidas nos contratos de Concessão Comum e de Parceria Público-Privada.
 - Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 015/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.





Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 015/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020		_			R\$
ESPECIFICAÇÃO		E C S N F C	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	П	\uparrow			
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA					
11101.04.122.0008.4001		F			
Gestão e Operacionalização da SEFAZ					
	3		100		3.380,00
	3	4	100	· · · · · ·	
SUBTOTAL	Ш	1	100	3.380,00	3.380,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.368.2046.4087		F			
Promover o acesso e permanência dos alunos com qualidade de ensino socialmente referenciada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.					
Dasica.	3	-	108	0,00	357.457,00
	3		108	!	
SUBTOTAL		Ť	108	<u>'</u>	
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS	П	T	100	3371137700	3371137700
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL	4				
31901.06.122.0013.4131		F			
Operacionalização e Gestão do FUNRESP					
	3	- 1	240	1	435.000,00
	3	4	240		
SUBTOTAL	Ш	4	240	435.000,00	435.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.846.0905.9009		F			
Pagamento de Outros Serviços e Encargos.					45 050 000 00
CHRTOTAL	3	4	100	· ·	· ·
SUBTOTAL AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL	+	+	100	0,00	46.060.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL					
55203.09.272.0017.4255	Ш	٥			
Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS					
Tromover o ragamento dos mativos e rensionistas do Mo	3	1	100	46.060.000,00	0,00
SUBTOTAL		ť	100	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS	т	Ť		10.000.000,00	3,55
FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS					
71904.21.631.0020.4496	Ш	F			
Gestão e Manutenção das Atividades do FUNTER					
	3	3	240	0,00	170.000,00
	3		240		
SUBTOTAL			240		
TOTAL			1.0	46.063.300.00	46.063.303.33
TOTAL			100	1	
TOTAL			108	1	
TOTAL	Ш	1	240	<u> </u>	
TOTAL GERAL				47.025.837,00	47.025.837,00



OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2019

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Secretaria de Estado de

Fazenda/SEFAZ/MS - CNPJ/MF 02.935.843/0001-05.

2. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, - CNPJ/MF

15.424.948/0001-41.

OBJETO: Cooperação técnica visando a realização de auditorias independentes em

conformidade com as Normas de Auditoria Governamental Geralmente Aceitas no PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – PROFISCO II, conforme obrigações assumidas pelo ESTADO no Contrato de Empréstimo 4597/OC-BR (BR-L1511), firmado com o Banco

Interamericano de Desenvolvimento - BID.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico -

DOETCE, que é o veículo oficial de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do TCE-MS, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme

o interesse das partes, mediante termo aditivo.

DOETCE n. 2341 de 27 de janeiro de 2020, pagina 49.

PUBLICAÇÃO REALIZADA

NO:

DATA DA ASSINATURA DOO 06 de dezembro de 2019.

TERMO:

ASSINATURAS: REINALDO AZAMBUJA SILVA, CPF: 286.339.381-20

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO, CPF: 001.163.301-80

IRAN COELHO DAS NEVES, CPF: 108.943.141-49

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO PAUTA DE JULGAMENTO N. 1/2020

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia 4 do mês de fevereiro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

Recurso Voluntário n. 198/2018

Processo n. 11/027063/2017 - ALIM n. 37148-E de 6/10/2017

Sujeito Passivo: Raizen Caarapó Açucar e Álcool Ltda. – Dourados-MS. – IE: 28.347.464-5 – Advogados: Rodrigo

Beck Pereira, Marcos André Vinhas Catão e outros

Autuante: Sérgio Braga

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 199/2018

Processo n. 11/027057/2017 – ALIM n. 37,149-E de 6/10/2017

Sujeito Passivo: Raizen Caarapó Açucar e Álcool Ltda. - Dourados-MS. - IE: 28.347.464-5 - Advogados: Rodrigo

Beck Pereira, Marcos André Vinhas Catão e outros

Autuante: Sérgio Braga

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Recurso Voluntário n. 22/2018





Processo n. 11/028900/2017 - ALIM n. 37547-E de 31/10/2017

Sujeito Passivo: Raizen Combustíveis S.A. - Campo Grande-MS. - IE: 28.341.390-5 - Advogados: Rodrigo Beck

Pereira, Marcos André Vinhas Catão e outros Autuante: Gabriel Bezerra Bourguignon

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli

Recurso Voluntário n. 294/2018

Processo n. 11/001447/2018 - ALIM n. 38129-E de 27/12/2017

Sujeito Passivo: Sultan Ind. e Com. Artefatos Texteis Ltda. - Três Lagoas-MS. - IE: 28.322.545-9

Autuante: Alexandro Berto

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Alexandre Gomes de Almeida,

Secretário "ad hoc"

PAUTA DE JULGAMENTO N. 2/2020

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia 5 do mês de fevereiro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

*Reexame Necessário n. 1/2019

Processo n. 11/029307/2017 - ALIM n. 37573-E de 7/11/2017

Sujeito Passivo: Latasa Reciclagem S.A. - Paranaíba-MS. - IE: 28.394.110-3

Autuante: Douglas da Silva Moraes Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto Relator: Cons. Faustino Souza Souto Pedido de Vista: Cons. Gigliola Lilian Decarli

* Recurso Voluntário n. 187/2018

Processo n. 11/026278/2017 - ALIM n. 37003-E de 28/9/2017

Sujeito Passivo: Raizen Caarapo Açucar e Álcool Ltda. - Dourados-MS. - IE: 28.347.464-5 - Advogado: Rodrigo

Beck Pereira

Autuante: Sergio Braga

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Pedido de Esclarecimento (Acórdão n. 184/2019)

Recurso Voluntário n. 225/2018

Processo: 11/031466/2017 - ALIM n. 37872-E de 4/12/2017

Sujeito Passivo: Tim Celular S.A. - Campo Grande-MS - IE: 28.322.157-7 - Advogados: Hanna F.F. Bagordakis

Rocha e outros

Autuante: Geise Fernandes Castilho

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Recurso Voluntário n. 227/2018

Processo n. 11/004093/2018 - ALIM n. 38320-E de 26/1/2018

Sujeito Passivo: Brascopper CBC Brasileira Condutores Ltda. - Três Lagoas-MS. - IE: 28.320.707-8 - Advogado:

Henrique Campos Galkwicz

Autuante: Carlos Eduardo Moreira Ayres de Souza Julgador de 1ª Instância: Thaís Arantes Lorenzetti

Relator: Cons. Rafael Ribeiro Bento

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Alexandre Gomes de Almeida, Secretário "ad hoc"





PAUTA DE JULGAMENTO N. 3/2020

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia 6 do mês de fevereiro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

*Recurso Voluntário n. 50/2018

Processo: 11/015811/2017 - ALIM n. 35062-E de 16/5/2017

Sujeito Passivo: LGL Comércio e Serviços Eireli ME - Campo Grande-MS - IE: 28.401.849-0 - Advogado: Carlos

Rogério Kades de Oliveira Autuante: João Lemes Pereira

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

*Recurso Voluntário n. 51/2018

Processo: 11/015796/2017 - ALIM n. 35063-E de 16/5/2017

Sujeito Passivo: LGL Comércio e Serviços Eireli ME - Campo Grande-MS - IE: 28.401.835-0 - Advogado: Carlos

Rogério Kades de Oliveira Autuante: João Lemes Pereira

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Reexame Necessário n. 68/2018

Processo n. 11/029210/2017 - ALIM n. 37277-E de 20/10/2017

Sujeito Passivo: Viacampus Comércio e Representações Ltda. - Dourados-MS. - IE: 28.305.656-8 - Advogado:

Luís Marcelo B. Giummarresi Autuante: Hamilton Crivelini

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli

Reexame Necessário n. 59/2018

Processo n. 11/003820/2018 - ALIM n. 38221-E de 18/1/2018

Sujeito Passivo: Pilão Amidos Ltda. - Ivinhema-MS. - IE: 28.280.797-7 - Advogados: Paulo Sérgio Quezini e

André Luis Basílio Silva Autuante: Jorge Favaro

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antônio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Faustino Souza Souto

Recurso Voluntário n. 77/2019

Processo: 11/003064/2018 - ALIM n. 38330-E de 29/1/2018

Sujeito Passivo: COPASUL-Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense - Maracaju-MS - IE: 28.329.851-0 -

Advogados: Marcelo Guaritá Borges Bento e Jessica Garcia Batista Autuantes: Carlos André Costa e Bruno Leda de Barros Mendonça

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Marcos Alexandre Gomes de Almeida, Secretário "ad hoc"





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5/ 2020

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9°-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

RESOLVE:

- I Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: óleos comestíveis, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9°-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;
- II estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;
- III informar às referidas entidades representativas que:
- a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos

Poderes, em Campo Grande-MS, neste Estado, hipótese em que:

- 1 O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: daopes@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;
- 2 A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;
- 3 Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;
- b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:
- 1 Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;
- 2 Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;
- 3 Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Superintendente de Administração Tributária, @fazenda





ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 5/ 2020

17 - Produtos alimentícios

65.00 - Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896279600538	OLEO DE SOJA COAMO - 900ML	3,50	Α
7897001010014	OLEO DE SOJA COCAMAR - 900ML	3,45	Α
7898917173381	OLEO DE SOJA COMIGO - 900ML	3,87	Α
7898247780075	OLEO DE SOJA CONCORDIA - 900ML	3,39	Α
7898247780068	OLEO DE SOJA CORCOVADO - 900ML	3,46	Α
7896018900035	OLEO DE SOJA LEVE - 900ML	3,49	Α
7896036090244	OLEO DE SOJA LIZA - 900ML	3,37	Α
7897001010403	OLEO DE SOJA PURITY - 900ML	3,52	Α
7891107101621	OLEO DE SOJA SOYA - 900ML	3,50	Α
7896277400055	OLEO DE SOJA VILA VELHA - 900ML	3,17	Α

69.00 - Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896036090602	OLEO DE GIRASSOL LIZA - 900ML	8,10	Α
7891107111910	OLEO DE GIRASSOL SALADA - 900ML	6,99	Α
7892300030565	OLEO DE GIRASSOL SINHA - 900ML	7,16	Α
7891080150432	OLEO DE GIRASSOL SOYA - 500ML	4,56	Α
7897001010601	OLEO DE GIRASSOL SUAVIT - 900ML	6,56	Α
7898247780242	OLEO DE GIRASSOL VITALIV - 900ML	5,86	Α

70.00 - Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898153530122	OLEO DE CANOLA LILAS - 900ML	7,42	Α
7896036090626	OLEO DE CANOLA LIZA - 900ML	8,42	Α
7896036093559	OLEO DE CANOLA PURILEV - 500ML	7,07	Α
7896036090824	OLEO DE CANOLA PURILEV - 900ML	10,60	Α
7891107111927	OLEO DE CANOLA SALADA - 900ML	7,99	Α
7892300000285	OLEO DE CANOLA SINHA - 900ML	8,47	Α
7891080150418	OLEO DE CANOLA SOYA - 500ML	5,64	Α
7891080150449	OLEO DE CANOLA SOYA - 900ML	7,20	Α
7897001010304	OLEO DE CANOLA SUAVIT - 900ML	7,36	Α
7898247780266	OLEO DE CANOLA VITALIV - 900ML	6,80	Α

71.00 - Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CODIGO	DESCRIÇAO	VALOR (R\$)	*AÇAO
7896256040616	OLEO DE LINHACA NATURAL LIFE - 250ML	19,32	Α

72.00 - Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896036090619	OLEO DE MILHO LIZA - 900ML	7,48	Α
7896036090954	OLEO DE MILHO MAZOLA - 900ML	9,74	Α
7891107111934	OLEO DE MILHO SALADA - 900ML	7,07	Α
7892300030015	OLEO DE MILHO SINHA - 900ML	7,32	Α
7891080150425	OLEO DE MILHO SOYA - 500ML	5,86	Α
7897001010502	OLEO DE MILHO SUAVIT - 900ML	6,23	Α





7898247780259	OLEO DE MILHO VITALIV - 900ML	7,27	Α
75.00 - Outros óleos ve	egetais comestíveis não especificados anteriorm	nente	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896069575480	OLEO DE COCO SIAMAR - 200ML	18,17	Α
7896256042023	OLEO DE GERGELIM CRU NATURAL LIFE - 150ML	25,79	Α
7896007830763	OLEO DE GERGELIM KENKO - 100ML	10,93	Α
7898270966880	OLEO DE GERGELIM TORRADO KARUI - 150ML	17,07	Α
7898943014412	OLEO DE COCO COCOLANDIA - 100ML	14,72	Α
7898943014160	OLEO DE COCO COCOLANDIA - 170ML	17,69	Α
7899812501446	OLEO DE COCO COCOLANDIA - 500ML	31,20	I
7898905356567	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 200ML	20,31	Α
7898905356185	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 500ML	34,42	Α
7898905356246	OLEO DE COCO COPRA EXTRA VIRGEM - 01 SACHE - 15ML	2,42	Α
7896016604379	OLEO DE COCO DUCOCO - 200ML	13,96	Α
7896775100914	OLEO DE COCO GUIMARAES - 200ML	21,71	Α
7897005103965	OLEO DE COCO K-LIFE EXTRA VIRGEM - 250ML	20,81	Α
7897005103972	OLEO DE COCO K-LIFE EXTRA VIRGEM SEM SABOR - 250ML	19,82	I
7896256042450	OLEO DE COCO NATURAL LIFE - 200ML	16,93	Α
7896256041668	OLEO DE COCO NATURAL LIFE - 300ML	23,61	Α
7896552901314	OLEO DE COCO QUALICOCO EXTRA VIRGEM - 500ML	39,69	Α
7898994620716	OLEO DE COCO SANTO OLEO - 200ML	18,28	Α

Legenda Ações*
A - Alteração de Produto
I - Inclusão de Produto

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.064, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao sexto bimestre de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) nº. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao sexto bimestre de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 1 - Balanço Orçamentário

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º

	Art. 52, inciso i, alineas a e b do inciso il e g i		Receitas Realizadas					R\$ 1,00
N°	RECEITAS	Previsão Inicial	(a)	No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c) % (c		% (c/a)	Saldo (a - c)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.664.139.500,00	14.244.275.867,00	2.484.767.236,54	17,44	12.871.473.210,90	90,36	1.372.802.656,10
2	RECEITAS CORRENTES	12.001.659.400,00	12.497.740.306,00	2.460.618.868,58	19,69	12.766.505.588,94	102,15	(268.765.282,94)
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.961.222.000,00	7.065.256.995,00	1.346.526.538,85	19,06	7.040.991.621,65	99,66	24.265.373,35
4	Impostos	6.699.048.900,00	6.701.866.240,00	1.303.110.014,74	19,44	6.786.578.383,99	101,26	(84.712.143,99)
5	Taxas	262.173.100,00	363.390.755,00	43.416.524,11	11,95	254.413.237,66	70,01	108.977.517,34
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	675.109.000,00	786.529.000,00	75.343.716,58	9,58	586.343.936,91	74,55	200.185.063,09
8	Contribuições Sociais	675.109.000,00	786.529.000,00	75.343.716,58	9,58	586.343.936,91	74,55	200.185.063,09
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	111.402.500,00	111.519.270,00	11.182.191,86	10,03	100.823.456,27	90,41	10.695.813,73
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.773.200,00	1.881.970,00	293.114,45	15,57	2.092.171,50	111,17	(210.201,50)
14	Valores Mobiliários	68.379.300,00	68.387.300,00	8.467.590,67	12,38	64.111.576,29	93,75	4.275.723,71
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	25.200.000,00	25.200.000,00	1.066.930,03	4,23	23.009.455,03	91,31	2.190.544,97
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	16.050.000,00	16.050.000,00	1.354.556,71	8,44	11.610.253,45	72,34	4.439.746,55
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	745.662.900,00	1.013.757.041,00	156.792.333,95	15,47	873.502.400,65	86,16	140.254.640,35
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	670.450.900,00	938.545.041,00	146.173.985,48	15,57	805.746.637,40	85,85	132.798.403,60
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.283.000,00	2.283.000,00	239.274,03	10,48	1.538.748,37	67,40	744.251,63
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	64.580.000,00	64.580.000,00	9.684.671,54	15,00	58.002.507,26	89,81	6.577.492,74
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	8.349.000,00	8.349.000,00	694.402,90	8,32	8.214.507,62	98,39	134.492,38
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.449.217.100,00	3.459.683.100,00	856.861.528,21	24,77	4.075.543.238,33	117,80	(615.860.138,33)
29	Transferências da União e de suas Entidades	1.559.016.200,00	1.569.016.200,00	413.715.168,48	26,37	1.551.173.561,00	98,86	17.842.639,00
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	386.600,00	406.600,00	497.043,27	122,24	5.005.608,15	1.231,09	(4.599.008,15)
32	Transferências de Instituições Privadas	731.302.900,00	731.748.900,00	229.891.665,54	31,42	1.392.934.963,96	190,36	(661.186.063,96)
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.153.811.400,00	1.153.811.400,00	212.757.332,92	18,44	1.126.425.190,98	97,63	27.386.209,02
34	Transferências do Exterior	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	3.596,24	0,09	3.996.403,76
35	Transferências de Pessoas Físicas	700.000,00	700.000,00	318,00	0,05	318,00	0,05	699.682,00
36	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.045.900,00	60.994.900,00	13.912.559,13	22,81	89.300.935,13	146,41	(28.306.035,13)
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	39.014.300,00	39.014.300,00	6.795.012,67	17,42	45.617.697,28	116,93	(6.603.397,28)
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.202.300,00	17.851.300,00	4.688.317,22	26,26	28.903.962,59	161,92	(11.052.662,59)
40	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	3.829.300,00	4.129.300,00	2.429.229,24	58,83	14.779.275,26	357,91	(10.649.975,26)
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.662.480.100,00	1.746.535.561,00	24.148.367,96	1,38	104.967.621,96	6,01	1.641.567.939,04
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.453.900,00	55.793.379,00	0,00	0,00	11.562.423,89	20,72	44.230.955,11





	1	1	1	1
44 Operações de Crédito - Mercado Interno 10.788.200,00 43.127.679,00 0,00	0,00	11.562.423,89	26,81	31.565.255,11
45 Operações de Crédito - Mercado Externo 12.665.700,00 12.665.700,00 0,00	0,00	0,00	0,00	12.665.700,00
46 ALIENAÇÃO DE BENS 5.151.000,00 6.249.900,00 789.343,58	12,63	2.223.709,02	35,58	4.026.190,98
47 Alienação de Bens Móveis 1.343.600,00 1.605.500,00 776.390,00	48,36	1.400.290,00	87,22	205.210,00
48 Alienação de Bens Imóveis 3.807.400,00 4.644.400,00 12.953,58	0,28	823.419,02	17,73	3.820.980,98
49 Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50 AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 5.209.900,00 6.222.000,00 1.622.878,40	26,08	9.030.814,32	145,14	(2.808.814,32)
51 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 1.008.447.800,00 1.058.052.782,00 21.736.145,98	2,05	82.150.674,73	7,76	975.902.107,27
52 Transferências da União e de suas Entidades 362.988.600,00 412.593.582,00 18.715.661,49	4,54	64.770.826,79	15,70	347.822.755,21
53 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 1.285.600,00 1.285.600,00 3.020.484,49	234,95	17.329.847,94	1.348,00	(16.044.247,94)
54 Transferências dos Municípios e de suas Entidades 8.000,00 8.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
55 Transferências de Instituições Privadas 642.644.900,00 642.644.900,00 0,00	0,00	50.000,00	0,01	642.594.900,00
56 Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57 Transferências do Exterior 1.000.000,00 1.000.000,00 0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
58 Transferências de Pessoas Físicas 520.700,00 520.700,00 0,00	0,00	0,00	0,00	520.700,00
59 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 620.217.500,00 620.217.500,00 0,00	0,00	0,00	0,00	620.217.500,00
61 Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62 Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63 Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64 Demais Receitas de Capital 620.217.500,00 620.217.500,00 0,00	0,00	0,00	0,00	620.217.500,00
65 RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 1.383.860.500,00 2.567.433.014,00 434.646.812,83	16,93	2.246.649.290,18	87,51	320.783.723,82
66 SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 15.048.000.000,00 16.811.708.881,00 2.919.414.049,37	17,37	15.118.122.501,08	89,93	1.693.586.379,92
67 OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68 Operações de Crédito Internas 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69 Mobiliária 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70 Contratual 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71 Operações de Crédito Externas 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72 Mobiliária 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73 Contratual 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74 SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 15.048.000.000,00 16.811.708.881,00 2.919.414.049,37	17,37	15.118.122.501,08	89,93	1.693.586.379,92
75 DÉFICIT (VI)1 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76 TOTAL (VII) = (V + VI) 15.048.000.000,00 16.811.708.881,00 2.919.414.049,37	17,37	15.118.122.501,08	89,93	1.693.586.379,92
77 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,00 105.494.050,52 0,00	0,00	105.494.050,52	100,00	0,00
78 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79 Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais 0,00 105.494.050,52 0,00	0,00	105.494.050,52	100,00	0,00

			Dotação Atualizada	Despesas E	mpenhadas		Despesas	Liquidadas	2	Despesas Pagas	Inscritas em Restos
N°	DESPESAS	Dotação Inicial (d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	a Pagar Não Processados (k)
80	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.661.139.500,00	14.506.306.060,66	1.681.844.945,38	12.739.638.950,74	1.766.667.109,92	2.199.539.318,73	12.394.592.566,31	2.111.713.494,35	12.101.876.966,74	345.046.384,43
81	DESPESAS CORRENTES	11.860.099.100,00	12.637.980.775,32	1.616.530.973,93	11.438.586.919,98	1.199.393.855,34	1.958.315.107,14	11.250.053.368,97	1.387.927.406,35	10.961.185.581,31	188.533.551,01
82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.644.650.500,00	8.662.181.770,93	1.179.518.091,64	8.199.491.958,49	462.689.812,44	1.412.974.204,41	8.197.434.994,87	464.746.776,06	8.018.748.522,31	2.056.963,62
83	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	469.230.800,00	364.049.662,00	55.807.817,90	356.839.296,10	7.210.365,90	56.216.282,53	356.839.296,10	7.210.365,90	356.839.296,10	0,00
84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.746.217.800,00	3.611.749.342,39	381.205.064,39	2.882.255.665,39	729.493.677,00	489.124.620,20	2.695.779.078,00	915.970.264,39	2.585.597.762,90	186.476.587,39
85	Transferências a Municípios²	168.000.000,00	168.000.000,00	14.000.000,00	168.000.000,00	0,00	14.000.000,00	168.000.000,00	0,00	168.000.000,00	0,00
86	Demais Despesas Correntes ²	3.578.217.800,00	3.443.749.342,39	367.205.064,39	2.714.255.665,39	729.493.677,00	475.124.620,20	2.527.779.078,00	915.970.264,39	2.417.597.762,90	186.476.587,39
87	DESPESAS DE CAPITAL	1.674.601.000,00	1.868.325.285,34	65.313.971,45	1.301.052.030,76	567.273.254,58	241.224.211,59	1.144.539.197,34	723.786.088,00	1.140.691.385,43	156.512.833,42
88	INVESTIMENTOS	1.346.694.200,00	1.622.565.813,00	28.701.812,42	1.068.213.335,76	554.352.477,24	197.644.596,41	911.700.502,34	710.865.310,66	907.852.690,43	156.512.833,42
89	INVERSÕES FINANCEIRAS	2.707.800,00	7.979.349,00	(6.785.330,23)	0,00	7.979.349,00	0,00	0,00	7.979.349,00	0,00	0,00





90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	325.199.000,00	237.780.123.34	43.397.489.26	232.838.695.00	4.941.428.34	43.579.615.18	232.838.695.00	4.941.428,34	232.838.695,00	0.00
91	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	126.439.400.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1			-,	-,	-,		-,	-,	-,	-,	-,
92	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.386.860.500,00	2.420.770.734,86	425.801.218,59	2.326.652.324,36	94.118.410,50	464.422.440,09	2.326.648.104,36		2.173.341.418,59	4.220,00
93	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.048.000.000,00	16.927.076.795,52	2.107.646.163,97	15.066.291.275,10	1.860.785.520,42	2.663.961.758,82	14.721.240.670,67	2.205.836.124,85	14.275.218.385,33	345.050.604,43
94	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	15.048.000.000,00	16.927.076.795,52	2.107.646.163,97	15.066.291.275,10	1.860.785.520,42	2.663.961.758,82	14.721.240.670,67	2.205.836.124,85	14.275.218.385,33	345.050.604,43
102	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	51.831.225,98	0,00	0,00	396.881.830,41	0,00	842.904.115,75	(345.050.604,43)
103	TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	15.048.000.000,00	16.927.076.795,52	2.107.646.163,97	15.118.122.501,08	1.860.785.520,42	2.663.961.758,82	15.118.122.501,08	2.205.836.124,85	15.118.122.501,08	0,00
104	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	,		Previsão Atualizada		Receitas F	Realizadas		
Nº	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo (a - c)
105	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.383.860.500,00	2.567.433.014,00	434.646.812,83	16,93	2.246.649.290,18	87,51	320.783.723,82
106	RECEITAS CORRENTES	1.383.860.500,00	2.567.433.014,00	434.646.812,83	16,93	2.246.649.290,18	87,51	320.783.723,82
107	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	CONTRIBUIÇÕES	931.125.100,00	1.953.929.600,00	259.826.194,83	13,30	1.480.238.358,29	75,76	473.691.241,71
112	Contribuições Sociais	931.125.100,00	1.953.929.600,00	259.826.194,83	13,30	1.480.238.358,29	75,76	473.691.241,71
113	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	RECEITA PATRIMONIAL	28.000.000,00	28.107.514,00	4.469.681,01	15,90	26.666.962,08	94,87	1.440.551,92
117	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	107.514,00	9.284,00	8,64	116.798,75	108,64	(9.284,75)
118	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Cessão de Direitos	28.000.000,00	28.000.000,00	4.460.397,01	15,93	26.550.163,33	94,82	1.449.836,67
123	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Transferências do Cutras instituições Públicas 0.00		1	1	1	1	1	1	1	1
Transferências de Desceior 0,00	136	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicias 0,00	137	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00	•	0,00
Transferências Provemientes de Depósidos Não Identificados 0,00 0,	138	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 424.735.400,00 585.395.900,00 170.350.936,59 29,10 739.743.969,81 126,37 (154.348.069,142 142 Multitas Administrativas, Contratulais e Judiciais 0,00	139	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratusis e Judiciais 0.00	140	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indentizações, Resitituíções e Ressarcimentos 0.00 0	141	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	424.735.400,00	585.395.900,00	170.350.936,99	29,10	739.743.969,81	126,37	(154.348.069,81)
144 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público 0,00 0,	142	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145 Demais Raceitas Correntes 424.735.400,00 585.395.900,00 170.350.936,99 29.10 739.743.969,81 126,37 (154.346.069.4) 146 RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,0	143	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146 RECEITAS DE CAPITAL 0,00	144	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00	145	Demais Receitas Correntes	424.735.400,00	585.395.900,00	170.350.936,99	29,10	739.743.969,81	126,37	(154.348.069,81)
148 Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,	146	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149 Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,	147	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150 ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,	148	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151 Alienação de Bens Móveis 0,00 0,	149	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152 Alienação de Bens Imóveis 0,00 0	150	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,0	151	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00	152	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0	153	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156 Transferências da União e de suas Entidades 0,00	154	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 0,00	155	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158 Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00	156	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159 Transferências de Instituições Privadas 0,00 0	157	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160 Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0	158	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161 Transferências do Exterior 0,00	159	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162 Transferências de Pessoas Físicas 0,00	160	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163 Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados 0,00	161	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00	162	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165 Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	163	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166 Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0 <td>164</td> <td>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>	164	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	165	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167 Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	166	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	167	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168 Demais Receitas de Capital 0,00	168	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DECEDED AS (INTERA DECAMENT (DIAG)	5	Dotação Atualizada	Despesas E	mpenhadas	0.11.7.7.7.6	Despesas	Liquidadas	0.11 (2) (.1)	Despesas Pagas	Inscritas em Restos
N°	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Até o Bimestre (j)	a Pagar Não Processados (k)
169	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.386.860.500,00	2.420.770.734,86	425.801.218,59	2.326.652.324,36	94.118.410,50	464.422.440,09	2.326.648.104,36	94.122.630,50	2.173.341.418,59	4.220,00
170	DESPESAS CORRENTES	1.136.860.500,00	2.420.742.167,86	425.801.218,59	2.326.652.324,36	94.089.843,50	464.422.440,09	2.326.648.104,36	94.094.063,50	2.173.341.418,59	4.220,00
171	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	822.327.700,00	2.316.152.713,60	441.508.847,98	2.227.178.812,15	88.973.901,45	472.817.243,58	2.227.178.812,15	88.973.901,45	2.081.010.580,05	0,00
172	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	314.532.800,00	104.589.454,26	(15.707.629,39)	99.473.512,21	5.115.942,05	(8.394.803,49)	99.469.292,21	5.120.162,05	92.330.838,54	4.220,00
174	DESPESAS DE CAPITAL	250.000.000,00	28.567,00	0,00	0,00	28.567,00	0,00	0,00	28.567,00	0,00	0,00
175	INVESTIMENTOS	250.000.000,00	28.567,00	0,00	0,00	28.567,00	0,00	0,00	28.567,00	0,00	0,00
176	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c"

				D	espesas Empenhada	s			Despesas Liquidadas	3		Inscritas em
Nº	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	Restos a Pagar Não Processados (1)
1	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.661.139.500,00	14.506.306.060,66	1.681.844.945,38	12.739.638.950,74	84,54	1.766.667.109,92	2.199.539.318,73	12.394.592.566,31	84,13	2.111.713.494,35	345.046.384,43
2	01 - Legislativa	487.743.200,00	480.353.941,68	21.494.361,25	380.825.395,07	2,53	99.528.546,61	72.269.649,87	376.617.264,13	2,56	103.736.677,55	4.208.130,94
3	031 - Ação Legislativa	250.550.000,00	250.475.741,68	18.332.205,65	192.960.326,27	1,28	57.515.415,41	36.114.739,84	191.024.203,44	1,30	59.451.538,24	1.936.122,83
4	032 - Controle Externo	237.193.200,00	229.878.200,00	3.162.155,60	187.865.068,80	1,25	42.013.131,20	36.154.910,03	185.593.060,69	1,26	44.285.139,31	2.272.008,11
5	02 - Judiciária	917.017.200,00	922.138.659,09	(38.243.194,70)	862.918.835,92	5,72	59.219.823,17	163.037.693,89	842.811.900,42	5,71	79.326.758,67	20.106.935,50
6	061 - Ação Judiciária	123.432.700,00	143.932.700,00	6.929.168,89	134.496.595,47	0,89	9.436.104,53	23.523.795,86	122.492.685,70	0,83	21.440.014,30	12.003.909,77
7	122 - Administração Geral	756.335.200,00	740.956.659,09	(49.699.483,30)	696.619.388,25	4,62	44.337.270,84	134.161.936,05	696.619.388,25	4,73	44.337.270,84	0,00
8	126 - Tecnologia da Informação	30.000.000,00	30.000.000,00	4.460.531,88	25.744.508,91	0,17	4.255.491,09	4.304.064,15	18.914.174,04	0,13	11.085.825,96	6.830.334,87
9	128 - Formação de Recursos Humanos	3.340.300,00	3.340.300,00	65.993,97	2.911.937,35	0,02	428.362,65	445.225,88	2.190.965,57	0,01	1.149.334,43	720.971,78
10	131 - Comunicação Social	3.227.000,00	3.227.000,00	42.923,59	2.506.735,67	0,02	720.264,33	494.708,18	1.955.016,59	0,01	1.271.983,41	551.719,08
11	846 - Outros Encargos Especiais	682.000,00	682.000,00	(42.329,73)	639.670,27	0,00	42.329,73	107.963,77	639.670,27	0,00	42.329,73	0,00
12	03 - Essencial à Justiça	868.996.000,00	911.364.535,61	129.133.847,48	828.827.067,33	5,49	82.537.468,28	147.600.399,55	802.153.241,49	5,45	109.211.294,12	26.673.825,84
13	091 - Defesa da Ordem Jurídica	410.061.400,00	437.129.614,08	68.031.305,67	407.344.022,16	2,70	29.785.591,92	82.882.159,39	382.247.911,34	2,60	54.881.702,74	25.096.110,82
14	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	96.812.400,00	74.078.100,00	6.181.876,25	52.780.946,72	0,35	21.297.153,28	8.078.238,88	52.573.450,60	0,36	21.504.649,40	207.496,12
15	122 - Administração Geral	17.988.600,00	19.113.100,00	1.183.597,93	17.227.996,53	0,11	1.885.103,47	2.647.034,58	16.118.605,37	0,11	2.994.494,63	1.109.391,16
16	128 - Formação de Recursos Humanos	4.338.400,00	12.137.900,00	685.186,01	9.024.354,43	0,06	3.113.545,57	767.104,92	9.020.258,43	0,06	3.117.641,57	4.096,00
17	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	160.870.800,00	160.579.421,53	33.389.847,08	156.549.726,03	1,04	4.029.695,50	33.563.827,24	156.292.994,29	1,06	4.286.427,24	256.731,74
18	846 - Outros Encargos Especiais	178.924.400,00	208.326.400,00	19.662.034,54	185.900.021,46	1,23	22.426.378,54	19.662.034,54	185.900.021,46	1,26	22.426.378,54	0,00
19	04 - Administração	1.064.022.500,00	1.071.699.683,10	184.393.802,96	826.021.707,32	5,48	245.677.975,78	210.524.309,43	823.644.615,87	5,60	248.055.067,23	2.377.091,45
20	122 - Administração Geral	377.346.700,00	467.761.228,94	112.049.085,30	362.305.035,41	2,40	105.456.193,53	132.221.566,14	360.412.470,43	2,45	107.348.758,51	1.892.564,98
21	123 - Administração Financeira	672.877.200,00	588.998.114,00	69.795.874,74	450.515.960,20	2,99	138.482.153,80	75.358.513,71	450.046.781,86	3,06	138.951.332,14	469.178,34
22	124 - Controle Interno	13.796.600,00	14.888.917,64	2.548.842,92	13.176.750,91	0,09	1.712.166,73	2.944.229,58	13.161.402,78	0,09	1.727.514,86	15.348,13
23	663 - Mineração	2.000,00	51.422,52	0,00	23.960,80	0,00	27.461,72	0,00	23.960,80	0,00	27.461,72	0,00
24	06 - Segurança Pública	1.873.987.300,00	1.519.142.253,80	149.679.979,64	1.220.179.365,38	8,09	298.962.888,42	167.983.363,14	1.198.526.176,96	8,14	320.616.076,84	21.653.188,42
25	181 - Policiamento	1.871.986.800,00	1.512.596.753,80	150.834.483,46	1.216.546.945,02	8,07	296.049.808,78	167.905.299,20	1.195.051.794,41	8,12	317.544.959,39	21.495.150,61
26	182 - Defesa Civil	2.000.500,00	6.545.500,00	(1.154.503,82)	3.632.420,36	0,02	2.913.079,64	78.063,94	3.474.382,55	0,02	3.071.117,45	158.037,81
27	183 - Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	08 - Assistência Social	227.445.900,00	227.603.812,59	25.189.805,21	162.782.321,44	1,08	64.821.491,15	26.326.617,39	162.070.205,91	1,10	65.533.606,68	712.115,53
29	241 - Assistência ao Idoso	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00
30	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	453.400,00	453.400,00	0,00	398,28	0,00	453.001,72	0,00	398,28	0,00		0,00
31	244 - Assistência Comunitária	201.211.200,00	201.469.512,59	23.871.053,76	150.697.069,26	1,00	50.772.443,33	24.910.137,80	150.023.210,14	1,02	51.446.302,45	673.859,12
32	364 - Ensino Superior	21.670.000,00	21.670.000,00	1.317.117,61	12.074.288,78	0,08	9.595.711,22	1.414.838,80	12.036.032,37	0,08	9.633.967,63	38.256,41
33	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100.600,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
34	843 - Serviço da Dívida Interna	10.700,00	10.700,00	1.633,84	10.565,12	0,00	134,88	1.640,79	10.565,12	0,00	134,88	0,00
35	09 - Previdência Social	2.040.262.300,00	3.336.809.600,00	392.371.394,92	3.252.050.184,36	21,58	84.759.415,64	410.711.946,89	3.251.903.518,11	22,09	84.906.081,89	146.666,25
36	272 - Previdência do Regime Estatutário	2.040.262.300,00	3.336.809.600,00	392.371.394,92	3.252.050.184,36	21,58	84.759.415,64	410.711.946,89	3.251.903.518,11	22,09	84.906.081,89	146.666,25
37	10 - Saúde	1.388.474.800,00	1.501.149.006,71	258.434.114,05	1.324.059.064,45	8,79	177.089.942,26	251.504.040,87	1.204.679.617,38	8,17	296.469.389,33	119.379.447,07
38	122 - Administração Geral	553.095.900,00	674.084.402,20	121.344.206,24	668.476.342,24	4,44	5.608.059,96	122.904.049,69	648.683.229,36	4,41	25.401.172,84	19.793.112,88
39	124 - Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	128 - Formação de Recursos Humanos	5.919.200,00	2.486.883,99	(871.276,84)	919.128,54	0,01	1.567.755,45	106.740,52	649.353,79	0,00	1.837.530,20	269.774,75
41	301 - Atenção Básica	112.185.500,00	83.399.138,00	7.114.091,83	78.434.935,22	0,52	4.964.202,78	11.848.962,94	72.584.217,70	0,49	10.814.920,30	5.850.717,52
42	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	588.892.600,00	618.239.348,00	109.431.971,57	487.777.338,92	3,24	130.462.009,08	96.433.986,77	413.206.141,99	2,81	205.033.206,01	74.571.196,93
43	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	93.010.200,00	87.126.892,35	19.392.064,40	68.196.710,64	0,45	18.930.181,71	15.405.894,80	52.250.370,65	0,35	34.876.521,70	15.946.339,99
44	304 - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	305 - Vigilância Epidemiológica	30.813.300,00	32.877.685,00	1.558.509,98	17.927.026,31	0,12	14.950.658,69	4.714.774,91	15.421.847,41	0,10	17.455.837,59	2.505.178,90
46	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.561.000,00	931.899,00	411.056,97	508.645,18	0,00	423.253,82	14.215,72	81.922,46	0,00	849.976,54	426.722,72
47	363 - Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





48	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.087.000,00	122.494,17	(2.796,10)	122.338,70	0,00	155,47	11.260,31	105.935,32	0,00	16.558,85	16.403,38
49	511 - Saneamento Básico Rural	1.500.100,00	1.500.100,00	0,00	1.316.471,80	0,01	183.628,20	0,00	1.316.471,80	0,01	183.628,20	0,00
50	843 - Serviço da Dívida Interna	410.000,00	380.164,00	56.286,00	380.126,90	0,00	37,10	64.155,21	380.126,90	0,00	37,10	0,00
51	11 - Trabalho	26.302.400,00	25.137.109,32	2.210.287,59	8.935.844,13	0,06	16.201.265,19	1.978.077,41	8.637.488,70	0,06	16.499.620,62	298.355,43
52	122 - Administração Geral	9.598.000,00	8.406.309,32	986.987,28	5.696.159,62	0,04	2.710.149,70	754.777,10	5.397.804,19	0,04	3.008.505,13	298.355,43
53	334 - Fomento ao Trabalho	16.645.400,00	16.671.100,00	1.213.329,60	3.180.609,45	0,02	13.490.490,55	1.213.329,60	3.180.609,45	0,02	13.490.490,55	0,00
54	843 - Serviço da Dívida Interna	59.000,00	59.700,00	9.970,71	59.075,06	0,00	624,94	9.970,71	59.075,06	0,00	624,94	0,00
55	12 - Educação	2.044.309.500,00	1.910.843.204,65	379.722.333,79	1.807.179.113,16	12,01	103.664.091,49	364.525.966,34	1.753.689.403,46	11,91	157.153.801,19	53.489.709,70
56	122 - Administração Geral	1.745.388.600,00	1.627.752.120,65	327.089.941,44	1.591.749.057,95	10,56	36.003.062,70	333.603.702,81	1.587.698.128,50	10,79	40.053.992,15	4.050.929,45
57	361 - Ensino Fundamental	19.435.000,00	4.453.298,00	4.205.350,05	4.453.297,83	0,03	0,17	0,00	247.947,78	0,00	4.205.350,22	4.205.350,05
58	362 - Ensino Médio	17.533.000,00	12.600.631,00	3.961.524,45	12.600.630,45	0,08	0,55	3.663.322,00	8.639.106,00	0,06	3.961.525,00	3.961.524,45
59	363 - Ensino Profissional	14.339.000,00	17.398.932,00	758.743,61	13.073.896,61	0,09	4.325.035,39	1.427.247,18	12.440.499,42	0,08	4.958.432,58	633.397,19
60	364 - Ensino Superior	27.461.500,00	26.697.350,00	1.938.696,31	8.606.367,69	0,06	18.090.982,31	2.346.061,58	7.768.208,11	0,05	18.929.141,89	838.159,58
61	365 - Educação Infantil	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	366 - Educação de Jovens e Adultos	6.000.000,00	2.300.160,00	150.116,84	772.333,20	0,01	1.527.826,80	165.232,04	756.436,50	0,01	1.543.723,50	15.896,70
63	367 - Educação Especial	21.462.800,00	15.630.959,00	1.742.515,82	7.265.828,59	0,05	8.365.130,41	1.786.166,18	7.235.157,29	0,05	8.395.801,71	30.671,30
64	368 - Educação Básica	176.297.600,00	188.201.654,00	37.817.328,30	157.763.216,34	1,05	30.438.437,66	19.565.063,36	118.184.092,63	0,80	70.017.561,37	39.579.123,71
65	571 - Desenvolvimento Científico	6.230.000,00	6.052.100,00	681.197,05	3.806.027,11	0,03	2.246.072,89	592.251,27	3.631.369,84	0,02	2.420.730,16	174.657,27
66	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	843 - Serviço da Dívida Interna	9.412.000,00	9.756.000,00	1.376.919,92	7.088.457,39	0,05	2.667.542,61	1.376.919,92	7.088.457,39	0,05	2.667.542,61	0,00
68	13 - Cultura	43.826.400,00	72.490.358,22	6.525.861,68	38.859.725,27	0,26	33.630.632,95	9.932.851,99	37.509.415,82	0,25	34.980.942,40	1.350.309,45
69	392 - Difusão Cultural	43.815.300,00	72.479.148,22	6.525.861,68	38.851.907,36	0,26	33.627.240,86	9.932.851,99	37.501.597,91	0,25	34.977.550,31	1.350.309,45
70	846 - Outros Encargos Especiais	11.100,00	11.210,00	0,00	7.817,91	0,00	3.392,09	0,00	7.817,91	0,00	3.392,09	0,00
71	14 - Direitos da Cidadania	245.087.400,00	275.467.110,80	38.925.097,19	241.981.220,66	1,61	33.485.890,14	40.722.668,89	239.768.622,36	1,63	35.698.488,44	2.212.598,30
72	130 - Administração de Concessões	9.434.500,00	9.504.476,80	1.233.470,92	8.326.472,42	0,06	1.178.004,38	1.312.893,51	8.319.346,34	0,06	1.185.130,46	7.126,08
73	421 - Custódia e Reintegração Social	228.461.600,00	259.424.634,00	37.391.318,57	231.522.411,18	1,54	27.902.222,82	39.094.109,32	229.582.445,78	1,56	29.842.188,22	1.939.965,40
74	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.691.300,00	6.038.000,00	300.307,70	2.132.337,06	0,01	3.905.662,94	315.666,06	1.866.830,24	0,01	4.171.169,76	265.506,82
75	423 - Assistência aos Povos Indígenas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
76	15 - Urbanismo	63.527.300,00	54.408.549,00	1.607.538,87	24.723.124,93	0,16	29.685.424,07	801.007,28	5.182.243,49	0,04	49.226.305,51	19.540.881,44
77	451 - Infra-estrutura Urbana	63.527.300,00	54.408.549,00	1.607.538,87	24.723.124,93	0,16	29.685.424,07	801.007,28	5.182.243,49	0,04	49.226.305,51	19.540.881,44
78	16 - Habitação	21.334.100,00	81.059.098,00	(6.671.137,80)	52.099.128,53	0,34	28.959.969,47	7.017.955,48	50.257.557,34	0,34	30.801.540,66	1.841.571,19
79	122 - Administração Geral	10.158.600,00	11.527.830,00	1.336.466,00	9.390.688,49	0,06	2.137.141,51	1.338.439,38	9.331.000,89	0,06	2.196.829,11	59.687,60
80	123 - Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
81	482 - Habitação Urbana	11.174.500,00	69.530.268,00	(8.007.603,80)	42.708.440,04	0,28	26.821.827,96	5.679.516,10	40.926.556,45	0,28	28.603.711,55	1.781.883,59
82	17 - Saneamento	76.898.200,00	99.946.293,00	9.791.620,66	75.954.868,61	0,50	23.991.424,39	3.944.897,14	23.973.767,65	0,16	75.972.525,35	51.981.100,96
83	512 - Saneamento Básico Urbano	76.898.200,00	99.946.293,00	9.791.620,66	75.954.868,61	0,50	23.991.424,39	3.944.897,14	23.973.767,65	0,16	75.972.525,35	51.981.100,96
84	18 - Gestão Ambiental	91.319.100,00	88.507.976,30	4.152.431,54	33.209.064,47	0,21	55.298.911,83	4.806.536,62	31.954.309,68	0,21	56.553.666,62	1.254.754,79
85	122 - Administração Geral	40.032.200,00	35.926.476,30	3.899.754,02	24.387.315,17	0,16	11.539.161,13	3.849.769,49	24.205.311,06	0,16	11.721.165,24	182.004,11
86	541 - Preservação e Conservação Ambiental	33.745.000,00	33.989.100,00	116.663,82	4.832.445,63	0,03	29.156.654,37	446.597,27	4.171.393,00	0,03	29.817.707,00	661.052,63
87	542 - Controle Ambiental	16.241.900,00	17.042.400,00	53.264,23	3.632.429,25	0,02	13.409.970,75	425.031,80	3.220.731,20	0,02	13.821.668,80	411.698,05
88	544 - Recursos Hídricos	1.200.000,00	1.450.000,00	82.749,47	356.874,42	0,00	1.093.125,58	85.138,06	356.874,42	0,00	1.093.125,58	0,00
89	545 - Meteorologia	100.000,00	100.000,00	0,00 201.200,04	0,00 7.878.058,55	0,00	100.000,00	0,00 301.353,75	0,00 6.667.354,89	0,00	100.000,00 30.697.245,11	0,00 1.210.703,66
90 91	19 - Ciência e Tecnologia 126 - Tecnologia da Informação	40.499.600,00 1.100.100,00	37.364.600,00 1.100.100,00	0,00	0,00	0,05	29.486.541,45 1.100.100,00	0,00	0,00	0,04 0,00	1.100.100,00	0,00
92	571 - Desenvolvimento Científico	33.773.200,00	33.773.200,00	160.855,41	6.776.881,23	0,00	26.996.318,77	160.855,41	6.257.050,10	0,00	27.516.149,90	519.831,13
93	571 - Desenvolvimento Cientifico 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	5.626.300,00	2.491.300,00	40.344,63	1.101.177,32	0,04	1.390.122,68	140.498,34	410.304,79	0,04	2.080.995,21	690.872,53
94	20 - Agricultura	199.591.800,00	252.558.624,61	24.133.594,94	129.571.142,30	0,86	122.987.482,31	16.943.957,47	118.052.633,88	0,80	134.505.990,73	11.518.508,42
95	122 - Administração Geral	114.491.400,00	105.211.291,61	13.446.539,20	94.734.101,23	0,63	10.477.190,38	13.758.645,16	94.502.350,64	0,64	10.708.940,97	231.750,59
96	541 - Preservação e Conservação Ambiental	100,00	5.730.100,00	0,00	0,00	0,00	5.730.100,00	0,00	0,00	0,04	5.730.100,00	0,00
96	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental	587.700,00	240.660,00	0,00	0,00	0,00	240.660,00	0,00	0,00	0,00	240.660,00	0,00
98	544 - Recursos Hídricos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
99	545 - Meteorologia	584.800,00	698.800,00	5.980,00	5.980,00	0,00	692.820,00	0,00	0,00	0,00	698.800,00	5.980,00
100	573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.748.300,00	2.740.305,00	0,00	0,00	0,00	2.740.305,00	0,00	0,00	0,00	2.740.305,00	0,00
101	606 - Extensão Rural	51.245.400,00	109.286.828,00	9.109.272,67	19.777.954,44	0,13	89.508.873,56	205.541.86	9.772.392.16	0,07	99.514.435,84	10.005.562,28
102	607 - Irrigação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
103	608 - Promoção da Produção Agropecuária	8.195.800,00	8.195.800,00	1.640.393,06	5.879.918,24	0,04	2.315.881,76	1.642.643,06	4.894.825,44	0,03	3.300.974,56	985.092,80
1 .55		1 055.555,50	3. 130.000,00	70.000,000	0.0.0.010,24	0,04	2.0.0.001,70			0,00	3.330.374,00	000.002,00





104	609 - Defesa Agropecuária	21.738.000.00	20.454.540,00	(68.589,99)	9.173.188.39	0.06	11.281.351.61	1.337.127.39	8.883.065.64	0,06	11.571.474,36	290.122,75
105	691 - Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
106	21 - Organização Agrária	4.138.500,00	4.356.194,00	84.720,82	1.204.815,69	0,01	3.151.378,31	168.597,76	1.135.897,88	0,01	3.220.296,12	68.917,81
107	631 - Reforma Agrária	4.138.500,00	4.356.194,00	84.720,82	1.204.815,69	0,01	3.151.378,31	168.597,76	1.135.897,88	0,01	3.220.296,12	68.917,81
108	22 - Indústria	150.000.400,00	248.722.772,00	45.299.298,80	244.191.809,94	1,62	4.530.962,06	48.301.465,52	243.949.209,94	1,66	4.773.562,06	242.600,00
109	661 - Promoção Industrial	150.000.400,00	248.722.772,00	45.299.298,80	244.191.809,94	1,62	4.530.962,06	48.301.465,52	243.949.209,94	1,66	4.773.562,06	242.600,00
110	23 - Comércio e Serviços	36.095.100,00	38.859.642,00	3.197.968,50	22.997.806,38	0,15	15.861.835,62	3.645.773,29	22.270.797,10	0,15	16.588.844,90	727.009,28
111	661 - Promoção Industrial	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
112	665 - Normalização e Qualidade	15.480.300,00	15.562.800,00	1.785.731,84	10.642.701,37	0,07	4.920.098,63	1.868.233,19	10.456.261,31	0,07	5.106.538,69	186.440,06
113	691 - Promoção Comercial	100.00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
114	692 - Comercialização	9.610.900.00	9.635.872,00	1.453.911,60	7.746.883,93	0,05	1.888.988,07	997.060,95	7.224.608,76	0,05	2.411.263,24	522.275,17
115	695 - Turismo	11.003.100,00	13.660.170,00	(41.674,94)	4.608.221,08	0,03	9.051.948,92	780.479,15	4.589.927.03	0,03	9.070.242,97	18.294,05
116	24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	131 - Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	25 - Energia	5.556.000,00	1.465.503,00	(325.140,67)	136.343,30	0,00	1.329.159,70	75.177,50	136.343,30	0,00	1.329.159,70	0,00
119	751 - Conservação de Energia	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
120	752 - Energia Elétrica	5.226.000,00	1.135.503,00	(325.140,67)	136.343,30	0,00	999.159,70	75.177,50	136.343,30	0,00	999.159,70	0,00
121	26 - Transporte	788.830.100,00	830.983.988,81	(21.919.679,57)	733.789.134,52	4,88	97.194.854,29	146.475.409,27	731.678.718,05	4,96	99.305.270,76	2.110.416,47
122	122 - Administração Geral	101.565.000,00	84.178.895,81	7.433.081,49	56.856.296,07	0,38	27.322.599,74	8.278.623,19	56.345.899,30	0,38	27.832.996,51	510.396,77
123	781 - Transporte Aéreo	917.000,00	13.338.944,00	(3.267.948,21)	5.649.672,60	0,04	7.689.271,40	23.239,20	5.015.144,10	0,03	8.323.799,90	634.528,50
124	782 - Transporte Rodoviário	686.228.100,00	733.446.149,00	(26.084.812,85)	671.283.165,85	4,46	62.162.983,15	138.173.546,88	670.317.674,65	4,55	63.128.474,35	965.491,20
125	783 - Transporte Ferroviário	110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
126	784 - Transporte Hidroviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
127	27 - Desporto e Lazer	26.881.600,00	34.273.328,29	476.036,75	13.569.527,75	0,09	20.703.800,54	1.043.583,09	11.627.981,22	0,07	22.645.347,07	1.941.546,53
128	811 - Desporto de Rendimento	5.696.600,00	10.992.670,91	201.203,19	5.047.017,25	0,03	5.945.653,66	311.973,88	3.677.280,83	0,02	7.315.390,08	1.369.736,42
129	812 - Desporto Comunitário	21.185.000,00	23.280.657,38	274.833,56	8.522.510,50	0,06	14.758.146,88	731.609,21	7.950.700,39	0,05	15.329.956,99	571.810,11
130	28 - Encargos Especiais	802.553.400,00	479.600.216,08	71.978.801,44	445.694.281,28	2,97	33.905.934,80	98.896.018,90	445.694.281,28	3,02	33.905.934,80	0,00
131	841 - Refinanciamento da Dívida Interna	408.161.200,00	78.212.675,00	6.920.621,18	75.289.388,09	0,50	2.923.286,91	6.963.464,29	75.289.388,09	0,51	2.923.286,91	0,00
132	843 - Serviço da Dívida Interna	166.930.600,00	157.989.804,00	28.024.117,09	155.936.994,60	1,04	2.052.809,40	28.024.117,09	155.936.994,60	1,06	2.052.809,40	0,00
133	844 - Serviço da Dívida Externa	46.245.300,00	54.555.300,00	7.427.865,21	52.077.578,61	0,35	2.477.721,39	7.427.865,21	52.077.578,61	0,35	2.477.721,39	0,00
134	845 - Outras Transferências	33.000.000,00	33.000.000,00	2.750.000,00	33.000.000,00	0,22	0,00	2.750.000,00	33.000.000,00	0,22	0,00	0,00
135	846 - Outros Encargos Especiais	148.216.300,00	155.842.437,08	26.856.197,96	129.390.319,98	0,86	26.452.117,10	53.730.572,31	129.390.319,98	0,88	26.452.117,10	0,00
136	99 - Reservas	126.439.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	999 - Reserva de Contingência	126.439.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.386.860.500,00	2.420.770.734,86	425.801.218,59	2.326.652.324,36	15,45	94.118.410,50	464.422.440,09	2.326.648.104,36	15,81	94.122.630,50	4.220,00
139	01 - Legislativa	94.277.200,00	102.666.458,32	23.712.495,60	100.064.354,68	0,66	2.602.103,64	23.712.495,60	100.064.354,68	0,68	2.602.103,64	0,00
140	031 - Ação Legislativa	47.477.200,00	47.551.458,32	10.700.364,53	45.094.699,93	0,30	2.456.758,39	10.700.364,53	45.094.699,93	0,31	2.456.758,39	0,00
141	032 - Controle Externo	46.800.000,00	55.115.000,00	13.012.131,07	54.969.654,75	0,36	145.345,25	13.012.131,07	54.969.654,75	0,37	145.345,25	0,00
142	02 - Judiciária	144.772.000,00	160.150.540,91	(1.353.536,27)	152.024.511,28	1,01	8.126.029,63	31.131.659,22	152.024.511,28	1,03	8.126.029,63	0,00
143	122 - Administração Geral	144.772.000,00	160.150.540,91	(1.353.536,27)	152.024.511,28	1,01	8.126.029,63	31.131.659,22	152.024.511,28	1,03	8.126.029,63	0,00
144	03 - Essencial à Justiça	81.683.000,00	90.828.364,39	20.270.059,08	88.689.979,04	0,59	2.138.385,35	20.270.059,08	88.689.979,04	0,61	2.138.385,35	0,00
145	091 - Defesa da Ordem Jurídica	50.761.200,00	46.606.885,92	10.897.769,89	46.606.876,96	0,31	8,96	10.897.769,89	46.606.876,96	0,32	8,96	0,00
146	092 - Representação Judicial e Extrajudicial	1.496.800,00	14.679.100,00	2.007.380,39	12.546.075,80	0,08	2.133.024,20	2.007.380,39	12.546.075,80	0,09	2.133.024,20	0,00
147	128 - Formação de Recursos Humanos	175.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
148	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	29.250.000,00	29.541.378,47	7.364.908,80	29.537.026,28	0,20	4.352,19	7.364.908,80	29.537.026,28	0,20	4.352,19	0,00
149	04 - Administração	209.339.600,00	404.444.724,42	86.076.415,70	392.827.046,17	2,61	11.617.678,25	86.499.855,15	392.827.046,17	2,67	11.617.678,25	0,00
150	122 - Administração Geral	25.469.200,00	57.397.134,06	31.973.059,64	48.048.309,48	0,32	9.348.824,58	32.396.499,09	48.048.309,48	0,33	9.348.824,58	0,00
151	123 - Administração Financeira	181.029.300,00	344.135.108,00	53.459.235,83	341.958.333,64	2,27	2.176.774,36	53.459.235,83	341.958.333,64	2,32	2.176.774,36	0,00
152	124 - Controle Interno	2.841.100,00	2.912.482,36	644.120,23	2.820.403,05	0,02	92.079,31	644.120,23	2.820.403,05	0,02	92.079,31	0,00
153	06 - Segurança Pública	160.623.800,00	620.858.246,20	85.233.578,94	568.113.529,19	3,77	52.744.717,01	90.600.718,19	568.113.529,19	3,86	52.744.717,01	0,00
154	181 - Policiamento	160.623.800,00	620.858.246,20	85.233.578,94	568.113.529,19	3,77	52.744.717,01	90.600.718,19	568.113.529,19	3,86	52.744.717,01	0,00
155	08 - Assistência Social	6.780.800,00	9.490.907,41	1.027.580,74	7.984.587,55	0,05	1.506.319,86	1.117.732,46	7.984.587,55	0,05	1.506.319,86	0,00
156	244 - Assistência Comunitária	6.780.800,00	9.490.907,41	1.027.580,74	7.984.587,55	0,05	1.506.319,86	1.117.732,46	7.984.587,55	0,05	1.506.319,86	0,00
157	09 - Previdência Social	36.000,00	122.700,00	(4.635,18)	106.015,82	0,00	16.684,18	24.512,97	106.015,82	0,00	16.684,18	0,00
158	272 - Previdência do Regime Estatutário	36.000,00	122.700,00	(4.635,18)	106.015,82	0,00	16.684,18	24.512,97	106.015,82	0,00	16.684,18	0,00
159	10 - Saúde	80.748.000,00	85.221.193,29	19.108.220,63	85.173.944,10	0,57	47.249,19	19.119.153,70	85.173.944,10	0,58	47.249,19	0,00





		1										
160	122 - Administração Geral	80.748.000,00	85.170.764,29	19.108.220,63	85.164.027,10	0,57	6.737,19	19.119.153,70	85.164.027,10	0,58	6.737,19	0,00
161	301 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	40.512,00	0,00	0,00	0,00	40.512,00	0,00	0,00	0,00	40.512,00	0,00
164	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	9.917,00	0,00	9.917,00	0,00	0,00	0,00	9.917,00	0,00	0,00	0,00
165	11 - Trabalho	1.297.700,00	2.465.990,68	362.380,35	2.412.524,16	0,02	53.466,52	362.380,35	2.412.524,16	0,02	53.466,52	0,00
166	122 - Administração Geral	1.297.700,00	2.465.990,68	362.380,35	2.412.524,16	0,02	53.466,52	362.380,35	2.412.524,16	0,02	53.466,52	0,00
167	12 - Educação	211.065.700,00	773.573.575,35	165.708.894,86	772.593.602,94	5,13	979.972,41	165.923.738,51	772.589.382,94	5,25	984.192,41	4.220,00
168	122 - Administração Geral	211.065.700,00	773.573.575,35	165.708.894,86	772.593.602,94	5,13	979.972,41	165.923.738,51	772.589.382,94	5,25	984.192,41	4.220,00
169	13 - Cultura	1.320.600,00	1.637.168,78	240.191,63	1.514.864,41	0,01	122.304,37	240.191,63	1.514.864,41	0,01	122.304,37	0,00
170	392 - Difusão Cultural	1.320.600,00	1.637.168,78	240.191,63	1.514.864,41	0,01	122.304,37	240.191,63	1.514.864,41	0,01	122.304,37	0,00
171	14 - Direitos da Cidadania	38.849.800,00	37.175.894,20	6.029.002,04	35.896.951,27	0,23	1.278.942,93	6.029.002,05	35.896.951,27	0,24	1.278.942,93	0,00
172	130 - Administração de Concessões	751.600,00	681.623,20	103.003,65	620.113,72	0,00	61.509,48	103.003,65	620.113,72	0,00	61.509,48	0,00
173	421 - Custódia e Reintegração Social	38.098.200,00	36.494.271,00	5.925.998,39	35.276.837,55	0,23	1.217.433,45	5.925.998,40	35.276.837,55	0,24	1.217.433,45	0,00
174	16 - Habitação	961.300,00	1.145.300,00	185.487,64	1.117.637,86	0,01	27.662,14	185.487,64	1.117.637,86	0,01	27.662,14	0,00
175	122 - Administração Geral	961.300,00	1.145.300,00	185.487,64	1.117.637,86	0,01	27.662,14	185.487,64	1.117.637,86	0,01	27.662,14	0,00
176	18 - Gestão Ambiental	4.598.200,00	8.306.323,70	921.560,34	5.592.823,13	0,04	2.713.500,57	921.560,34	5.592.823,13	0,04	2.713.500,57	0,00
177	122 - Administração Geral	4.598.200,00	8.306.323,70	921.560,34	5.592.823,13	0,04	2.713.500,57	921.560,34	5.592.823,13	0,04	2.713.500,57	0,00
178	20 - Agricultura	25.686.400,00	35.782.455,39	5.827.927,73	35.664.954,76	0,24	117.500,63	5.828.298,34	35.664.954,76	0,24	117.500,63	0,00
179	122 - Administração Geral	25.686.400,00	35.782.455,39	5.827.927,73	35.664.954,76	0,24	117.500,63	5.828.298,34	35.664.954,76	0,24	117.500,63	0,00
180	23 - Comércio e Serviços	3.640.400,00	3.718.934,00	565.646,13	2.933.335,87	0,02	785.598,13	565.646,13	2.933.335,87	0,02	785.598,13	0,00
181	665 - Normalização e Qualidade	1.980.000,00	1.924.000,00	353.108,17	1.561.784,15	0,01	362.215,85	353.108,17	1.561.784,15	0,01	362.215,85	0,00
182	692 - Comercialização	1.660.400,00	1.794.934,00	212.537,96	1.371.551,72	0,01	423.382,28	212.537,96	1.371.551,72	0,01	423.382,28	0,00
183	26 - Transporte	17.490.400,00	37.466.556,19	5.558.765,36	36.397.788,66	0,24	1.068.767,53	5.558.765,36	36.397.788,66	0,25	1.068.767,53	0,00
184	122 - Administração Geral	17.490.400,00	37.466.556,19	5.558.765,36	36.397.788,66	0,24	1.068.767,53	5.558.765,36	36.397.788,66	0,25	1.068.767,53	0,00
185	27 - Desporto e Lazer	134.800,00	328.171,71	59.691,33	327.196,00	0,00	975,71	59.691,33	327.196,00	0,00	975,71	0,00
186	811 - Desporto de Rendimento	0,00	6.638,09	0,00	6.638,08	0,00	0,01	0,00	6.638,08	0,00	0,01	0,00
187	812 - Desporto Comunitário	134.800,00	321.533,62	59.691,33	320.557,92	0,00	975,70	59.691,33	320.557,92	0,00	975,70	0,00
188	28 - Encargos Especiais	303.554.800,00	45.387.229,92	6.271.491,94	37.216.677,47	0,25	8.170.552,45	6.271.492,04	37.216.677,47	0,25	8.170.552,45	0,00
189	843 - Serviço da Dívida Interna	1.902.000,00	3.002.000,00	567.824,99	2.832.432,15	0,02	169.567,85	567.824,99	2.832.432,15	0,02	169.567,85	0,00
190	846 - Outros Encargos Especiais	301.652.800,00	42.385.229,92	5.703.666,95	34.384.245,32	0,23	8.000.984,60	5.703.667,05	34.384.245,32	0,23	8.000.984,60	0,00
	Total	15.048.000.000,00	16.927.076.795,52	2.107.646.163,97	15.066.291.275,10	99,99	1.860.785.520,42	2.663.961.758,82	14.721.240.670,67	99,94	2.205.836.124,85	345.050.604,43

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso I

R\$ 1,00

N°	ECDECIFICAÇÃO.	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses											Total (ùltimos 12	Previsão	
IN*	ESPECIFICAÇÃO	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Meses)	Atualizada 2019
1	RECEITAS CORRENTES (I)	1.584.326.726,43	1.291.992.743,88	1.266.901.422,02	1.295.598.456,93	1.277.563.392,53	1.404.730.350,71	1.337.321.969,98	1.286.775.509,29	1.271.512.416,34	1.882.934.607,08	1.425.475.174,67	1.846.375.777,37	17.171.508.547,23	16.788.321.806,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.122.010.142,34	844.743.397,84	854.240.112,48	871.669.389,61	841.147.269,00	1.034.079.832,34	891.680.396,41	863.351.300,77	853.843.388,06	856.962.556,46	973.016.204,66	1.125.053.556,47	11.131.797.546,44	11.053.356.695,00
3	ICMS	708.120.565,13	711.196.237,32	720.230.018,72	721.187.487,88	712.415.564,96	722.827.291,83	749.643.307,92	765.580.892,68	756.156.223,38	758.112.891,85	861.271.468,41	918.519.679,76	9.105.261.629,84	8.902.727.140,00
4	IPVA	332.588.136,35	57.205.801,26	49.735.463,99	56.921.423,43	51.737.764,99	25.507.359,68	26.668.077,64	21.481.617,89	20.028.880,57	18.005.184,00	12.957.410,41	43.225.167,65	716.062.287,86	695.212.300,00
5	ITCD	10.019.102,74	14.783.432,28	9.675.585,84	8.748.173,45	14.755.951,73	10.392.269,77	16.629.102,25	16.574.297,01	14.121.476,08	17.332.954,04	27.484.754,12	18.122.602,64	178.639.701,95	142.312.000,00
6	IRRF	57.528.768,54	46.294.688,60	45.701.880,09	65.558.385,71	41.410.230,41	255.387.165,09	75.330.234,26	34.774.188,50	41.024.967,67	41.338.026,23	47.113.706,98	125.958.447,05	877.420.689,13	949.714.500,00
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.753.569,58	15.263.238,38	28.897.163,84	19.253.919,14	20.827.756,91	19.965.745,97	23.409.674,34	24.940.304,69	22.511.840,36	22.173.500,34	24.188.864,74	19.227.659,37	254.413.237,66	363.390.755,00
8	CONTRIBUIÇÕES	68.457.199,20	35.842.850,44	67.774.920,89	46.564.557,84	32.991.929,70	32.689.805,72	60.354.633,60	49.235.037,12	47.798.004,80	69.291.281,02	13.319.877,67	62.023.838,91	586.343.936,91	786.529.000,00
9	RECEITA PATRIMONIAL	15.580.901,82	7.787.870,61	5.537.391,88	5.782.852,03	13.027.945,10	8.154.317,70	13.012.557,29	7.347.440,92	6.753.897,74	6.656.089,32	6.038.990,74	5.143.201,12	100.823.456,27	111.519.270,00
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	4.108.758,04	4.841.847,63	4.232.759,55	4.645.550,29	5.437.375,02	4.581.150,57	6.135.837,12	5.339.292,57	5.290.653,54	5.301.666,41	4.420.592,46	3.611.518,90	57.947.002,10	61.687.300,00
11	Outras Receitas Patrimoniais	11.472.143,78	2.946.022,98	1.304.632,33	1.137.301,74	7.590.570,08	3.573.167,13	6.876.720,17	2.008.148,35	1.463.244,20	1.354.422,91	1.618.398,28	1.531.682,22	42.876.454,17	49.831.970,00
12	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	RECEITA DE SERVIÇOS	49.956.139,68	60.577.018,95	66.429.048,44	76.540.043,79	77.339.189,40	54.469.854,29	95.954.947,03	78.083.157,14	79.163.412,05	78.197.255,93	75.843.641,77	80.948.692,18	873.502.400,65	1.013.757.041,00
15	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	322.399.021,38	337.581.617,63	268.002.789,59	287.684.566,73	303.266.061,31	269.246.910,10	265.447.802,34	280.469.933,91	275.075.661,81	864.089.973,01	349.999.637,68	566.550.751,71	4.389.814.727,20	3.762.164.900,00
16	Cota-Parte do FPE	127.315.074,43	139.239.331,03	106.049.141,79	101.022.152,94	130.771.618,27	101.892.513,95	85.081.290,67	104.425.759,15	94.554.248,10	83.446.437,86	116.841.436,13	142.353.453,91	1.332.992.458,23	1.218.808.000,00
17	Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.217.000,00
18	Transferências da LC 61/1989	8.257.372,06	8.740.908,78	8.441.809,63	8.558.403,10	8.380.277,99	8.788.536,33	8.896.836,80	7.962.746,98	9.706.787,23	8.590.396,03	9.021.163,49	10.603.544,55	105.948.782,97	105.726.200,00
19	Transferências do FUNDEB	107.790.832,87	107.224.946,71	78.504.689,42	98.704.077,63	85.135.303,90	79.082.064,38	90.709.679,79	86.543.559,48	88.945.899,76	90.606.020,64	87.965.055,49	124.792.277,43	1.126.004.407,50	1.153.811.400,00
20	Outras Transferências Correntes	79.035.742,02	82.376.431,11	75.007.148,75	79.399.933,06	78.978.861,15	79.483.795,44	80.759.995,08	81.537.868,30	81.868.726,72	681.447.118,48	136.171.982,57	288.801.475,82	1.824.869.078,50	1.265.602.300,00
21	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.923.322,01	5.459.988,41	4.917.158,74	7.357.046,93	9.790.998,02	6.089.630,56	10.871.633,31	8.288.639,43	8.878.051,88	7.737.451,34	7.256.822,15	6.655.736,98	89.226.479,76	60.994.900,00
22	DEDUÇÕES (II)	609.831.467,00	401.472.922,54	424.912.473,45	408.771.090,26	394.204.306,04	375.802.161,50	414.083.907,76	408.511.340,61	400.494.170,35	420.599.418,11	410.588.644,30	489.987.155,74	5.159.259.057,66	5.245.210.500,00
23	Transferências Constitucionais e Legais	372.869.598,63	220.874.178,19	219.514.191,33	224.680.727,99	218.500.821,84	208.038.120,71	216.610.993,73	216.579.510,46	213.725.222,29	213.949.936,04	236.191.327,83	251.762.552,22	2.813.297.181,26	2.752.697.800,00
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	68.362.440,73	35.713.879,48	67.674.724,23	45.908.667,18	33.347.952,16	32.600.094,31	60.241.342,34	49.013.028,57	47.552.279,02	69.263.729,19	13.232.148,25	61.886.623,81	584.796.909,27	786.529.000,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	35.453,52	25.983,00	0,00	756.087,32	(356.022,46)	89.711,41	113.291,26	222.008,55	245.725,78	27.551,83	87.729,42	137.215,10	1.384.734,73	100.000,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	168.563.974,12	144.858.881,87	137.723.557,89	137.425.607,77	142.711.554,50	135.074.235,07	137.118.280,43	142.696.793,03	138.970.943,26	137.358.201,05	161.077.438,80	176.200.764,61	1.759.780.232,40	1.705.883.700,00
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	974.495.259,43	890.519.821,34	841.988.948,57	886.827.366,67	883.359.086,49	1.028.928.189,21	923.238.062,22	878.264.168,68	871.018.245,99	1.462.335.188,97	1.014.886.530,37	1.356.388.621,63	12.012.249.489,57	11.543.111.306,00

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso II

				Receitas F	Realizadas
Nº	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
1	RECEITAS CORRENTES (I)	2.040.298.300,00	3.336.932.300,00	2.807.634.548,44	2.922.474.529,16
2	Receita de Contribuições dos Segurados	675.109.000,00	786.529.000,00	584.796.909,27	629.382.136,95
3	Civil	565.853.000,00	677.273.000,00	508.910.102,55	542.083.196,69
4	Ativo	416.754.700,00	430.440.700,00	333.931.689,89	337.124.896,70
5	Inativo	125.747.200,00	217.141.200,00	151.635.044,66	178.687.987,18
6	Pensionista	23.351.100,00	29.691.100,00	23.343.368,00	26.270.312,81
7	Militar	109.256.000,00	109.256.000,00	75.886.806,72	87.298.940,26
8	Ativo	83.972.400,00	83.972.400,00	51.938.493,83	66.556.556,18
9	Inativo	23.897.500,00	23.897.500,00	22.644.023,01	19.628.707,60
10	Pensionista	1.386.100,00	1.386.100,00	1.304.289,88	1.113.676,48
11	Receita de Contribuições Patronais	931.125.100,00	1.953.929.600,00	1.481.785.385,93	1.547.124.579,53
12	Civil	772.119.300,00	1.460.838.800,00	1.239.326.830,86	1.281.770.246,72
13	Ativo	418.625.500,00	826.449.600,00	690.012.915,60	752.207.806,05
14	Inativo	306.598.900,00	532.114.300,00	483.515.646,55	458.351.183,96
15	Pensionista	46.894.900,00	102.274.900,00	65.798.268,71	71.211.256,71
16	Militar	159.005.800,00	493.090.800,00	242.458.555,07	265.354.332,81
17	Ativo	84.344.800,00	248.344.800,00	121.365.839,37	143.399.995,55
18	Inativo	65.605.000,00	210.605.000,00	106.913.905,06	107.283.025,40
19	Pensionista	9.056.000,00	34.141.000,00	14.178.810,64	14.671.311,86
20	Receita Patrimonial	9.328.800,00	9.328.800,00	572.559,85	4.311.303,92
21	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	1.954,00
22	Receitas de Valores Mobiliários	9.328.800,00	9.328.800,00	572.559,85	4.309.349,92
23	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Outras Receitas Correntes	424.735.400,00	587.144.900,00	740.479.693,39	741.656.508,76
26	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	100.000,00	61.436,52	15.514.158,86
27	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	424.735.400,00	585.395.900,00	739.743.969,81	719.848.488,63
28	Demais Receitas Correntes	0,00	1.649.000,00	674.287,06	6.293.861,27
29	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.615.562.900,00	2.751.536.400,00	2.067.890.578,63	2.202.626.040,53

N°	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	Dotação Inicial	Datasão Atualizado	Despesas Empenhadas		Despesas	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
IN-	DESPESAS PREVIDENCIARIAS - PLANO PREVIDENCIARIO	Dotação inicial	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
34	ADMINISTRAÇÃO (V)	40.168.800,00	11.097.591,16	7.062.569,81	9.043.508,72	6.224.915,57	8.852.051,77	837.654,24	191.456,95
35	Despesas Correntes	32.380.800,00	9.697.591,16	7.062.569,81	9.043.508,72	6.224.915,57	8.852.051,77	837.654,24	191.456,95
36	Despesas de Capital	7.788.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	PREVIDÊNCIA (VI)	2.000.129.500,00	3.357.044.275,90	3.276.303.197,43	3.077.503.351,48	3.276.290.417,88	2.819.361.977,87	12.779,55	258.141.373,61
38	Benefícios - Civil	1.816.844.300,00	2.854.868.056,27	2.780.966.521,83	2.582.098.666,93	2.780.953.742,28	2.364.094.907,59	12.779,55	218.003.759,34





39	Aposentadorias	1.613.472.700,00	2.470.565.301,11	2.404.991.749,74	2.223.298.344,27	2.404.991.749,74	2.033.114.155,54	0,00	190.184.188,73
40	Pensões	110.540.000,00	359.051.728,99	353.373.278,79	338.134.750,84	353.373.278,79	310.675.040,90	0,00	27.459.709,94
41	Outros Benefícios Previdenciários	92.831.600,00	25.251.026,17	22.601.493,30	20.665.571,82	22.588.713,75	20.305.711,15	12.779,55	359.860,67
42	Benefícios - Militar	180.885.200,00	500.276.219,63	494.704.607,69	491.754.534,65	494.704.607,69	451.616.920,38	0,00	40.137.614,27
43	Reformas	154.600.000,00	435.948.621,79	431.008.780,24	431.656.587,71	431.008.780,24	396.247.973,44	0,00	35.408.614,27
44	Pensões	26.219.200,00	63.166.732,40	62.611.467,61	58.824.599,80	62.611.467,61	54.095.599,80	0,00	4.729.000,00
45	Outros Benefícios Previdenciários	66.000,00	1.160.865,44	1.084.359,84	1.273.347,14	1.084.359,84	1.273.347,14	0,00	0,00
46	Outras Despesas Previdenciárias	2.400.000,00	1.900.000,00	632.067,91	3.650.149,90	632.067,91	3.650.149,90	0,00	0,00
47	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.400.000,00	1.900.000,00	632.067,91	3.650.149,90	632.067,91	3.650.149,90	0,00	0,00
48	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.040.298.300,00	3.368.141.867,06	3.283.365.767,24	3.086.546.860,20	3.282.515.333,45	2.828.214.029,64	850.433,79	258.332.830,56

NIO	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII) ²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
IN.				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
50	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)2	(424.735.400,00)	(616.605.467,06)	(1.215.475.188,61)	(883.920.819,67)	(1.214.624.754,82)	(625.587.989,11)	2.067.040.144,84	1.944.293.209,97

	N⁰	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
5	51	VALOR	0,00

Nº		Previsão Orçamentária
52	² IVALOR	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
53	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
54	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS	4.579,38
56	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	294.508.087,75

N°	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Período de Referência	
IN-	RECEITAS PREVIDENCIARIAS - PLANO FINANCEIRO		2018
57	Caixa e Equivalentes de Caixa	6.672,17	128.208,25
58	Investimentos e Aplicações	85.688.256,84	73.926.805,22
59	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

				Receitas R	Realizadas
N°	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - PLANO FINANCEIRO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
60	RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00





71	Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
83	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
91	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

N°	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas I	as Liquidadas Inscritas em Resto Proces:		os a Pagar Não ssados	
IN-	DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	Dotação iniciai	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018	
92	ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
93	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
95	PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
96	Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
97	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
98	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
99	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
100	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
101	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
102	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
103	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
104	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
105	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
106	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
107	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

NIO	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)²	Dotação Inicial	Dotação Atualizada -	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
N°				Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
108	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
109	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
110	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso III

R\$ 1,00 Até o Bimestre Ν° RECEITAS PRIMÁRIAS Previsão Atualizada Receitas Realizadas (a) RECEITAS CORRENTES (I) 12.497.740.306,00 12.766.505.588,94 2 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 7.065.256.995.00 7.040.991.621.65 3 5.360.217.240,00 5.479.821.018.16 4 IPVA 278.084.900,00 286.424.915,14 5 ITCD 113.849.600,00 142.911.761,56 6 IRRF 949.714.500.00 877.420.689,13 7 Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 363.390.755,00 254.413.237,66 8 786.529.000.00 586.343.936.91 Contribuições 9 111.519.270,00 100.823.456,27 Receita Patrimonial 10 Aplicações Financeiras (II) 61.687.300,00 57.947.002,10 11 Outras Receitas Patrimoniais 49.831.970,00 42.876.454,17 12 Transferências Correntes 3.459.683.100,00 4.075.543.238,33 13 Cota-Parte do FPE 975.046.400,00 1.066.393.966,85 14 Transferências da LC 87/1996 14.573.600,00 0,00 15 Transferências da LC 61/1989 58.149.400,00 63.569.269,89 16 Transferências do FUNDEB 1.153.811.400,00 1.126.004.407,50 17 Outras Transferências Correntes 1.258.102.300,00 1.819.575.594,09 18 Demais Receitas Correntes 1.074.751.941,00 962.803.335,78 19 Outras Receitas Financeiras (III) 68.700,00 1.832.575,90 20 Receitas Correntes Restantes 1.074.683.241,00 960.970.759,88 21 RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) 12.435.984.306,00 12.706.726.010,94 RECEITAS DE CAPITAL (V) 22 1.746.535.561,00 104.967.621,96 23 Operações de Crédito (VI) 55.793.379.00 11.562.423.89 24 Amortização de Empréstimos (VII) 6.222.000,00 9.030.814,32 25 Alienação de Bens 6.249.900,00 2.223.709,02 26 Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) 0.00 0.00 27 Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) 0,00 0,00 28 Outras Alienações de Bens 6.249.900,00 2.223.709,02 29 Transferências de Capital 1.058.052.782.00 82.150.674.73 30 Convênios 392.983.582,00 75.851.681,87 31 Outras Transferências de Capital 665.069.200,00 6.298.992,86 32 620.217.500,00 Outras Receitas de Capital 0,00 33 0,00 Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) 0,00 34 Outras Receitas de Capital Primárias 620.217.500,00 0,00 35 RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) 1.684.520.182.00 84.374.383.75 RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) 14.120.504.488,00 12.791.100.394,69

				Até o Bime	estre 2019		Restos a pagar n	ão processados
N°	DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
37	7 DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.637.980.775,32	11.438.586.919,98	11.250.053.368,97	10.961.185.581,31	186.198.886,68	253.129.846,73	246.012.395,75





38	Pessoal e Encargos Sociais	8.662.181.770,93	8.199.491.958,49	8.197.434.994,87	8.018.748.522,31	101.866.446,47	81.257.825,52	81.230.909,57
39	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	364.049.662,00	356.839.296,10	356.839.296,10	356.839.296,10	0,00	0,00	0,00
40	Outras Despesas Correntes	3.611.749.342,39	2.882.255.665,39	2.695.779.078,00	2.585.597.762,90	84.332.440,21	171.872.021,21	164.781.486,18
41	Transferências Constitucionais e Legais	168.000.000,00	168.000.000,00	168.000.000,00	168.000.000,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Despesas Correntes	3.443.749.342,39	2.714.255.665,39	2.527.779.078,00	2.417.597.762,90	84.332.440,21	171.872.021,21	164.781.486,18
43	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	12.273.931.113,32	11.081.747.623,88	10.893.214.072,87	10.604.346.285,21	186.198.886,68	253.129.846,73	246.012.395,75
44	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.868.325.285,34	1.301.052.030,76	1.144.539.197,34	1.140.691.385,43	15.907.966,36	94.374.393,37	91.956.197,05
45	Investimentos	1.622.565.813,00	1.068.213.335,76	911.700.502,34	907.852.690,43	15.907.486,78	94.374.393,37	91.956.197,05
46	Inversões Financeiras	7.979.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Demais Inversões Financeiras	7.979.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Amortização da Dívida (XX)	237.780.123,34	232.838.695,00	232.838.695,00	232.838.695,00	479,58	0,00	0,00
52	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.630.545.162,00	1.068.213.335,76	911.700.502,34	907.852.690,43	15.907.486,78	94.374.393,37	91.956.197,05
53	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.904.476.275,32	12.149.960.959,64	11.804.914.575,21	11.512.198.975,64	202.106.373,46	347.504.240,10	337.968.592,80

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (XXIV) = [XIIA - (XXIIIA +XXIIIC)]	Valor
55	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb) + XXIIIc)]	738.826.452,79

Nº	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
56	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	484.894.706,06

Nº	JUROS NOMINAIS	
IN	CIDOUS NOUNINAIS	VALOR INCORRIDO
57	Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	172.826.411,25
58	Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	543.969.972,46

Nº	RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXVII) = (- XXIV - XXV + XXVI)	VALOR INCORRIDO
59	RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	367.682.891,58

N°	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
60	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	226.599.889,79

No	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL En	SAL	LDO
IN-		Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
61	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.141.710.365,27	9.026.509.619,53
62	DEDUÇÕES (XXIX)	1.369.349.518,21	1.690.332.946,66
63	Disponibilidade de Caixa	1.125.535.341,32	1.403.225.570,40
64	Disponibilidade de Caixa Bruta	1.499.137.882,29	1.781.205.968,45
65	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	373.602.540,97	377.980.398,05
66	Demais Haveres Financeiros	243.814.176,89	287.107.376,26
67	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.772.360.847,06	7.336.176.672,87

Nº	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	Até o Bimestre/ 2019
68	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	436.184.174,19





N°	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2019
69	VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(4.377.857,08)
70	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
71	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	8.680.872,97
72	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
73	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	176.234.697,48
74	OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
75	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVII)	273.008.206,76

Nº	RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Previsão Orçamentária
76	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	644.151.767,97

N°	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Previsão Orçamentária
77	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	105.494.050,52
78	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
79	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	105.494.050,52
80	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

N°	(INCLUIDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/ 2019
81	1 DESPESAS CORRENTES (XL)	13.115.369.532,33	13.765.239.244,34	12.538.400.239,04	13.576.701.473,33	576.969.293,29	188.537.771,01
82	Pessoal e Encargos Sociais	9.286.499.226,62	10.426.670.770,64	8.942.806.391,65	10.424.613.807,02	343.692.834,97	2.056.963,62
83	Juros e Encargos da Dívida (XLI)	336.980.688,60	356.839.296,10	336.980.688,60	356.839.296,10	0,00	0,00
84	4 Outras Despesas Correntes	3.491.889.617,11	2.981.729.177,60	3.258.613.158,79	2.795.248.370,21	233.276.458,32	186.480.807,39
85	5 DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLII) = (XL - XLI)	12.778.388.843,73	13.408.399.948,24	12.201.419.550,44	13.219.862.177,23	576.969.293,29	188.537.771,01
86	Transferências Constitucionais (XLIII)	154.000.000,00	168.000.000,00	154.000.000,00	168.000.000,00	0,00	0,00
87	7 Contribuições para o PIS/PASEP (XLIV)	71.290.438,42	92.848.490,58	71.231.186,66	92.818.908,45	59.251,76	29.582,13
88	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLV) = (XLII - XLIII - XLIV)	12.553.098.405,31	13.147.551.457,66	11.976.188.363,78	12.959.043.268,78	576.910.041,53	188.508.188,88

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, inciso V

R\$ 1,00

		RP Pi	ocessados e Não Pro	cessados Liquidado	s em Exercícios Ante	riores			RP Não P	rocessado			
N°	Poder / Órgão	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	88.182.984,28	202.963.152,83	202.106.853,04	12.438.690,24	76.600.593,83	37.407.067,30	722.284.475,83	347.504.240,10	337.968.592,80	348.671.593,39	73.051.356,94	149.651.950,77
2	PODER EXECUTIVO	88.182.384,28	138.458.464,74	137.658.668,47	12.381.586,72	76.600.593,83	37.407.067,30	687.959.319,34	321.139.521,17	312.430.137,79	340.711.155,83	72.225.093,02	148.825.686,85
3	PODER LEGISLATIVO	0,00	12.750.242,30	12.750.242,30	0,00	0,00	0,00	1.143.189,39	794.584,61	794.584,61	348.604,78	0,00	0,00
4	Assembleia Legislativa	0,00	8.878.771,68	8.878.771,68	0,00	0,00	0,00	452.125,26	155.669,16	155.669,16	296.456,10	0,00	0,00
5	Tribunal de Contas do Estado	0,00	3.866.488,80	3.866.488,80	0,00	0,00	0,00	685.981,95	633.833,27	633.833,27	52.148,68	0,00	0,00
6	FUNTC	0,00	4.981,82	4.981,82	0,00	0,00	0,00	5.082,18	5.082,18	5.082,18	0,00	0,00	0,00
7	PODER JUDICIÁRIO	0,00	33.678.751,95	33.621.652,42	57.099,53	0,00	0,00	15.388.193,20	11.236.286,42	11.236.286,42	4.151.906,78	0,00	0,00
8	Tribunal de Justiça do Estado	0,00	30.309.882,67	30.268.304,35	41.578,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	FUNJECC	0,00	3.368.869,28	3.353.348,07	15.521,21	0,00	0,00	15.388.193,20	11.236.286,42	11.236.286,42	4.151.906,78	0,00	0,00
10	MINISTÉRIO PÚBLICO	600,00	7.604.945,38	7.605.545,38	0,00	0,00	0,00	16.266.926,36	13.030.777,27	12.204.513,35	3.236.149,09	826.263,92	826.263,92
11	Procuradoria Geral da Justiça	600,00	7.604.945,38	7.605.545,38	0,00	0,00	0,00	10.948.347,62	8.121.004,47	7.294.740,55	2.827.343,15	826.263,92	826.263,92
12	FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.318.578,74	4.909.772,80	4.909.772,80	408.805,94	0,00	0,00
13	FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	10.470.748,46	10.470.744,47	3,99	0,00	0,00	1.526.847,54	1.303.070,63	1.303.070,63	223.776,91	0,00	0,00
15	RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	9.918.855,74	73.410.804,81	73.233.630,77	1.436.028,48	8.660.001,30	72.520,06	1.720,76	74.240,82	74.240,82	0,00	0,00	8.660.001,30
16	EXECUTIVO	9.918.855,74	56.846.474,20	56.669.523,66	1.435.804,98	8.660.001,30	72.520,06	1.720,76	74.240,82	74.240,82	0,00	0,00	8.660.001,30
17	LEGISLATIVO	0,00	3.530.575,28	3.530.575,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Assembleia Legislativa	0,00	3.528.661,77	3.528.661,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Tribunal de Contas do Estado	0,00	1.913,51	1.913,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	FUNTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	JUDICIÁRIO	0,00	10.917.713,47	10.917.489,97	223,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Tribunal de Justiça do Estado	0,00	10.917.713,47	10.917.489,97	223,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	FUNJECC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Procuradoria Geral da Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	2.116.041,86	2.116.041,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	TOTAL(III) = (I+II)	98.101.840,02	276.373.957,64	275.340.483,81	13.874.718,72	85.260.595,13	37.479.587,36	722.286.196,59	347.578.480,92	338.042.833,62	348.671.593,39	73.051.356,94	158.311.952,07

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

Lei 9.394/96 Art. 72

			Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
Nº	RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO)	Previsão Inicial	(a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.687.148.600,00	10.689.965.940,00	10.877.384.308,78	101,75
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	8.899.909.800,00	8.902.727.140,00	9.105.261.629,84	102,27
3	1.1.1- ICMS	8.736.069.200,00	8.736.069.200,00	8.907.950.623,10	101,97
4	1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ICMS	76.570.900,00	76.570.900,00	113.990.805,46	148,87
5	1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1°)	87.269.700,00	90.087.040,00	83.320.201,28	92,49
6	1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	142.312.000,00	142.312.000,00	178.639.701,95	125,53
7	1.2.1- ITCD	142.311.600,00	142.311.600,00	177.874.489,50	124,99
8	1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	400,00	400,00	765.212,45	191.303,11
9	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	695.212.300,00	695.212.300,00	716.062.287,86	103,00
10	1.3.1- IPVA	657.265.100,00	657.265.100,00	662.147.612,03	100,74
11	1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	37.947.200,00	37.947.200,00	53.914.675,83	142,08
12	1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	949.714.500,00	949.714.500,00	877.420.689,13	92,39
13	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.342.751.200,00	1.342.751.200,00	1.438.941.241,20	107,16
14	2.1- Cota-Parte FPE	1.218.808.000,00	1.218.808.000,00	1.332.992.458,23	109,37
15	2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.217.000,00	18.217.000,00	0,00	0,00
16	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	105.726.200,00	105.726.200,00	105.948.782,97	100,21
17	2.4- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
18	3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	2.577.197.800,00	2.577.197.800,00	2.640.003.696,85	102,44
19	3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	2.203.160.000,00	2.203.160.000,00	2.255.485.357,14	102,38
20	3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	347.606.200,00	347.606.200,00	358.031.143,93	103,00
21	3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	26.431.600,00	26.431.600,00	26.487.195,78	100,21
22	4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	9.452.702.000,00	9.455.519.340,00	9.676.321.853,13	102,34

N°	DECETTAG ADICIONAIO DADA FINANCIANENTO DO ENCINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas I	Realizadas
IN-	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão iniciai	(a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100
23	5- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
24	6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	95.264.200,00	105.264.200,00	94.942.625,61	90,19
25	6.1- Transferências do Salário-Educação	66.835.100,00	66.835.100,00	73.573.442,23	110,08
26	6.2- Transferências Diretas – PDDE	1.000,00	1.000,00	109.294,11	10.929,41
27	6.3- Transferências Diretas – PNAE	10.000.000,00	20.000.000,00	20.867.077,99	104,34
28	6.4 - Transferências Diretas – PNATE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
29	6.5- Outras Transferências do FNDE	15.070.000,00	15.070.000,00	0,00	0,00
30	6.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.338.100,00	3.338.100,00	392.811,28	11,77
31	7- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	39.570.900,00	53.570.900,00	24.467.053,43	45,67
32	7.1- Transferências de Convênios	39.570.900,00	53.570.900,00	24.467.053,43	45,67
33	7.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
34	8 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
35	9 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
36	10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5+6+7+8+9)	134.835.100,00	158.835.100,00	119.409.679,04	75,18

Nº	DECETAS DO FUNDED	Dravia za Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
IN.	RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial		Até o Bimestre (b)	% (c) = (b / a) * 100	
37	11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.705.883.700,00	1.705.883.700,00	1.759.780.232,40	103,16	





38	8 11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	1.339.349.900,00	1.339.349.900,00	1.369.955.254,54	102,29
39	9 11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	28.462.400,00	28.462.400,00	35.727.940,39	125,53
40	11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2)	69.521.200,00	69.521.200,00	71.606.228,79	103,00
4	1 11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	243.761.600,00	243.761.600,00	266.598.491,38	109,37
4:	2 11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.643.400,00	3.643.400,00	0,00	0,00
4:	3 11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	21.145.200,00	21.145.200,00	15.892.317,30	75,16
4	4 12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.153.811.400,00	1.153.811.400,00	1.127.879.243,73	97,75
4	5 12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.153.811.400,00	1.153.811.400,00	1.126.004.407,50	97,59
40	6 12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
4	7 12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.874.836,23	0,00
4	8 13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	(552.072.300,00)	(552.072.300,00)	(633.775.824,90)	114,80

N°	RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
49	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
50	[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(633.775.824,90)

	DESDESAS DO ELINDER		cial Dotação Atualizada (d)	Despesas E	mpenhadas	Despesas	Inscritas em Restos	
No	DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial			% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	a Pagar Não Processados (i)
51	14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.133.811.400,00	1.129.511.400,00	1.108.155.731,62	98,11	1.108.155.731,60	98,11	0,02
52	14.1- Com Ensino Fundamental	680.286.840,00	677.706.840,00	664.893.438,97	98,11	664.893.438,96	98,11	0,01
53	14.2- Com Ensino Médio	453.524.560,00	451.804.560,00	443.262.292,65	98,11	443.262.292,64	98,11	0,01
54	15- OUTRAS DESPESAS	20.000.000,00	24.300.000,00	14.210.858,31	58,48	14.210.858,31	58,48	0,00
55	15.1- Com Ensino Fundamental	20.000.000,00	24.300.000,00	14.210.858,31	58,48	14.210.858,31	58,48	0,00
56	15.2- Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	1.153.811.400,00	1.153.811.400,00	1.122.366.589,93	97,27	1.122.366.589,91	97,27	0,02

N	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
5	17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
59) 17.1 – FUNDEB 60%	0,00
60) 17.2 – FUNDEB 40%	0,00
6	18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
6	2 18.1 – FUNDEB 60%	0,00
6	3 18.2 – FUNDEB 40%	0,00
6	19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)	0,00

N	INDICADORES DO FUNDEB	Valor
6	5 20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)	1.122.366.589,93
6	6 20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (14 - (17.1 + 18.1)) / (12) x 100) %	98,25
6	7 20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / (12) x 100) %	1,26
6	8 20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %	0,49

N°	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
69	21- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
70	22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2	0,00

	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada - (d)	Despesas Empenhadas		Despesas	Inscritas em Restos	
No					% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	a Pagar Não Processados (i)
71	23- EDUCAÇÃO INFANTIL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	23.1 - Creche	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





74	24- ENSINO FUNDAMENTAL	719.471.840,00	706.460.138,00	683.557.595,11	96,76	679.352.245,05	96,16	4.205.350,06
75	24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	700.286.840,00	702.006.840,00	679.104.297,28	96,74	679.104.297,27	96,74	0,01
76	24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.185.000,00	4.453.298,00	4.453.297,83	100,00	247.947,78	5,57	4.205.350,05
77	25- ENSINO MÉDIO	470.807.560,00	464.405.191,00	455.862.923,10	98,16	451.901.398,64	97,31	3.961.524,46
78	25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	453.524.560,00	451.804.560,00	443.262.292,65	98,11	443.262.292,64	98,11	0,01
79	25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.283.000,00	12.600.631,00	12.600.630,45	100,00	8.639.106,00	68,56	3.961.524,45
80	26- ENSINO SUPERIOR	7.344.600,00	6.786.100,00	5.521.861,25	81,37	4.715.151,92	69,48	806.709,33
8	27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	4.089.000,00	948.932,00	756.742,02	79,75	320.366,79	33,76	436.375,23
82	28- OUTRAS	916.256.100,00	1.666.821.151,24	1.638.074.486,64	98,28	1.618.662.578,32	97,11	19.411.908,32
83	29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.118.469.100,00	2.845.421.512,24	2.783.773.608,12	97,83	2.754.951.740,72	96,82	28.821.867,40

Nº	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	Valor
84	30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	(633.775.824,90)
85	31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
86	32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
87	33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
88	34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO3	0,00
89	35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	12.803.590,33
90	36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	(620.972.234,57)
91	37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 – 36)	3.404.745.842,69
92	38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% *4 e *5	35,19

		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas E	mpenhadas	Despesas	Liquidadas	Inscritas em Restos
N°	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e / d) * 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g / d) * 100	a Pagar Não Processados (i)
93	39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	70.173.200,00	70.173.200,00	62.007.147,08	88,36	52.397.104,07	74,67	9.610.043,01
95	41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	66.732.900,00	90.732.900,00	55.902.793,14	61,61	40.840.773,85	45,01	15.062.019,29
97	43- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	136.906.100,00	160.906.100,00	117.909.940,22	73,28	93.237.877,92	57,95	24.672.062,30
98	44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29+43)	2.255.375.200,00	3.006.327.612,24	2.901.683.548,34	96,52	2.848.189.618,64	94,74	53.493.929,70

N'	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
99	45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.762.557,27	12.803.590,33
10	0 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.762.557,27	11.823.634,02
10	1 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	979.956,31

N°	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
102	46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	75.580.178,61	(2.495.885,07)
103	47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.126.004.407,50	73.573.442,23
104	48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.134.646.261,94	52.407.995,18
105	48.1 (-) Orçamento do Exercício	1.096.566.953,86	52.397.104,07
106	48.2 (-) Restos a Pagar	38.079.308,08	10.891,11
107	49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.874.836,23	392.811,28
108	50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	68.813.160,40	19.062.373,26
109	51- (+) AJUSTES	(23.884.451,31)	3.012.454,93
110	51.1 (+) Retenções	1.578.356,82	(58.803,65)
111	51.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00





D# 4 00

112	51.3 (+) Outros valores extraorçamentários	(25.462.808,13)	3.071.258,58
113	51.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
114	52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	44.928.709,09	22.074.828,19

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80 REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado de MS CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 09 - Operações de Crédito

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

LRF. Art. 53. § 1º. inciso I

 LKF,	RF, Art. 53, § 1°, Inciso i				
N°	RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)	
1	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	55.793.379,00	11.562.423,89	44.230.955,11	

Nº	DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d - e)
2	DESPESAS DE CAPITAL	1.868.353.852,34	1.301.052.030,76	567.301.821,58
3	Investimentos	1.622.594.380,00	1.068.213.335,76	554.381.044,24
4	Inversões Financeiras	7.979.349,00	0,00	7.979.349,00
5	Amortização da Dívida	237.780.123,34	232.838.695,00	4.941.428,34
6	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
7	(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
8	DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.868.353.852,34	1.301.052.030,76	567.301.821,58

Nº	DESCRIÇÃO	(a-d)	(b-e)	(c-f)
9	RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(1.812.560.473,34)	(1.289.489.606,87)	(523.070.866,47)

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos - Plano Previdênciário

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, § 1°, inciso II

	(F, Art. 53, § 1°, Inciso II				R\$ 1,00	
Nº	EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=("d" exerc. anterior)+(c)	
1	2019	3.140.999.043,09	3.295.690.642,76	(154.691.599,67)	85.692.298,65	
2	2020	2.566.947.332,07	2.889.525.200,56	(322.577.868,49)	(236.885.569,84)	
3	2021	2.560.671.820,28	2.865.987.898,21	(305.316.077,93)	(542.201.647,77)	
4	2022	2.815.645.960,44	3.403.646.195,34	(588.000.234,90)	(1.130.201.882,67)	
5	2023	2.813.660.841,41	3.394.570.565,67	(580.909.724,26)	(1.711.111.606,93)	
6	2024	2.807.365.694,56	3.367.541.869,33	(560.176.174,77)	(2.271.287.781,70)	
7	2025	2.806.898.191,18	3.352.637.386,70	(545.739.195,52)	(2.817.026.977,22)	
8	2026	2.805.202.288,09	3.337.466.103,41	(532.263.815,32)	(3.349.290.792,54)	
9	2027	2.808.627.798,81	3.334.948.241,54	(526.320.442,73)	(3.875.611.235,27)	
10	2028	2.814.128.348,91	3.337.700.896,74	(523.572.547,83)	(4.399.183.783,10)	
11	2029	2.823.059.670,65	3.348.721.901,03	(525.662.230,38)	(4.924.846.013,48)	
12		2.826.611.993,09	3.349.432.587,14	(522.820.594,05)	(5.447.666.607,53)	
13		2.828.792.364,27	3.347.500.080,28	(518.707.716,01)	(5.966.374.323,54)	
14	2032	2.824.355.608,53	3.332.730.232,31	(508.374.623,78)	(6.474.748.947,32)	
15	2033	2.818.090.763,72	3.315.227.676,20	(497.136.912,47)	(6.971.885.859,80)	
16	2034	2.810.332.704,26	3.294.371.681,72	(484.038.977,46)	(7.455.924.837,26)	
17	2035	2.801.318.648,55	3.270.866.637,00	(469.547.988,45)	(7.925.472.825,70)	
18	2036	2.790.419.562,69	3.245.651.088,82	(455.231.526,12)	(8.380.704.351,83)	
19	2037	2.776.065.312,87	3.213.370.611,35	(437.305.298,49)	(8.818.009.650,31)	
20	2038	2.762.808.598,22	3.181.588.502,97	(418.779.904,75)	(9.236.789.555,06)	
21	2039	2.746.014.581,13	3.146.147.868,78	(400.133.287,65)	(9.636.922.842,72)	
22	2040	2.732.645.702,03	3.117.229.162,82	(384.583.460,79)	(10.021.506.303,50	
23	2041	2.718.397.336,92	3.089.093.084,92	(370.695.748,00)	(10.392.202.051,51	
24	2042	2.705.685.683,40	3.063.607.955,18	(357.922.271,78)	(10.750.124.323,29	
25	2043	2.690.081.018,31	3.034.719.263,96	(344.638.245,65)	(11.094.762.568,94	
26	2044	2.676.625.104,72	3.009.180.772,96	(332.555.668,24)	(11.427.318.237,18	
27	2045	2.658.933.483,98	2.976.070.418,08	(317.136.934,10)	(11.744.455.171,28	
28	2046	2.644.386.701,09	2.947.811.164,38	(303.424.463,29)	(12.047.879.634,57	
29	2047	2.630.102.630,62	2.921.125.974,17	(291.023.343,55)	(12.338.902.978,11	
30	2048	2.617.856.737,08	2.898.892.344,22	(281.035.607,14)	(12.619.938.585,26	
31	2049	2.597.856.197,96	2.862.162.417,50	(264.306.219,54)	(12.884.244.804,80	
32	2050	2.580.855.312,67	2.831.974.489,13	(251.119.176,46)	(13.135.363.981,26	
33	2051	2.556.135.717,39	2.788.226.152,44	(232.090.435,05)	(13.367.454.416,31	
34	2052	2.535.894.065,50	2.750.165.942,81	(214.271.877,32)	(13.581.726.293,63	





35	2053	2.512.209.142,27	2.707.206.904,85	(194.997.762,59)	(13.776.724.056,22
36	2054	2.486.171.939,72	2.657.930.503,79	(171.758.564,07)	(13.948.482.620,29
37	2055	2.463.847.700,42	2.614.383.609,94	(150.535.909,52)	(14.099.018.529,81
38	2056	2.447.273.878,56	2.582.565.556,86	(135.291.678,30)	(14.234.310.208,11
39	2057	2.426.403.402,62	2.545.683.677,30	(119.280.274,68)	(14.353.590.482,79
40	2058	2.405.880.126,18	2.508.794.568,05	(102.914.441,87)	(14.456.504.924,66
41	2059	2.382.545.446,42	2.465.141.117,39	(82.595.670,98)	(14.539.100.595,64
42	2060	2.359.004.826,44	2.420.975.988,11	(61.971.161,67)	(14.601.071.757,31
43	2061	2.336.177.321,02	2.377.872.158,98	(41.694.837,96)	(14.642.766.595,27
44	2062	2.314.999.193,85	2.338.011.677,46	(23.012.483,61)	(14.665.779.078,88
45	2063	2.294.817.384,34	2.299.907.601,46	(5.090.217,11)	(14.670.869.295,99
46	2064	2.274.804.864,77	2.263.458.921,67	11.345.943,10	(14.659.523.352,89
47	2065	2.258.534.175,51	2.232.734.881,55	25.799.293,96	(14.633.724.058,93
48	2066	2.240.830.471,28	2.201.664.528,76	39.165.942,51	(14.594.558.116,41
49	2067	2.224.522.174,51	2.172.182.200,16	52.339.974,34	(14.542.218.142,07
50	2068	2.211.451.789,78	2.148.230.743,43	63.221.046,35	(14.478.997.095,72
51	2069	2.198.217.138,33	2.123.687.179,14	74.529.959,19	(14.404.467.136,53
52	2070	2.185.550.371,25	2.101.446.962,88	84.103.408,37	(14.320.363.728,16
53	2071	2.172.891.827,95	2.078.863.301,28	94.028.526,67	(14.226.335.201,48
54	2072	2.162.886.237,56	2.060.982.153,37	101.904.084,19	(14.124.431.117,29
55	2073	2.150.136.075,98	2.039.483.909,58	110.652.166,40	(14.013.778.950,89
56	2074	2.140.494.788,65	2.022.651.526,47	117.843.262,18	(13.895.935.688,70
57	2075	2.130.570.202,78	2.005.471.688,70	125.098.514,08	(13.770.837.174,63
58	2076	2.120.684.679,34	1.990.203.431,97	130.481.247,37	(13.640.355.927,26
59	2077	2.112.235.771,27	1.975.107.034,74	137.128.736,53	(13.503.227.190,73
60	2078	2.103.501.252,00	1.961.431.318,48	142.069.933,52	(13.361.157.257,20
61	2079	2.093.232.838,96	1.944.209.512,77	149.023.326,19	(13.212.133.931,01
62	2080	2.075.711.062,83	1.915.305.304,13	160.405.758,70	(13.051.728.172,32
63	2081	1.584.496.717,06	1.897.330.149,79	(312.833.432,73)	(13.364.561.605,04
64	2082	1.578.394.351,11	1.880.005.151,21	(301.610.800,09)	(13.666.172.405,14
65	2083	1.572.937.654,34	1.861.585.916,49	(288.648.262,15)	(13.954.820.667,29
•	·		·		





60	3 2084	1.565.975.291,55	1.841.759.013,17	(275.783.721,62)	(14.230.604.388,91
6	7 2085	1.560.081.934,67	1.822.528.270,23	(262.446.335,56)	(14.493.050.724,47
68	3 2086	1.554.021.987,00	1.803.528.613,28	(249.506.626,28)	(14.742.557.350,75
69	9 2087	1.547.711.017,89	1.782.405.956,93	(234.694.939,05)	(14.977.252.289,80
70	2088	1.540.929.300,35	1.761.300.200,28	(220.370.899,93)	(15.197.623.189,73
7	1 2089	1.535.262.096,91	1.741.122.363,63	(205.860.266,72)	(15.403.483.456,45
7:	2 2090	1.527.519.348,30	1.718.539.684,84	(191.020.336,54)	(15.594.503.792,99
73	3 2091	1.520.983.393,11	1.696.302.994,51	(175.319.601,40)	(15.769.823.394,39
74	4 2092	1.513.403.424,17	1.673.409.826,03	(160.006.401,86)	(15.929.829.796,24
7	5 2093	1.506.850.117,75	1.650.141.929,56	(143.291.811,81)	(16.073.121.608,05)
70	5 2094	1.499.346.748,88	1.627.421.177,77	(128.074.428,89)	(16.201.196.036,94

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 11 - Demonstrativo das Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

LRF, Art. 53, § 1°, inciso I

R\$ 1,00

N	° RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c)=(a-b)
1	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.254.500,00	2.224.773,64	4.029.726,36
2	Receita de Alienação de Bens Móveis	1.605.500,00	1.400.290,00	205.210,00
3	Receita de Alienação de Bens Imóveis	4.644.400,00	823.419,02	3.820.980,98
4	Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
5	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.600,00	1.064,62	3.535,38

N	DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d-e)
6	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.384.500,00	3.379.450,69	3.379.450,69	3.379.450,69	0,00	262.079,50	2.005.049,31
7	Despesas de Capital	5.384.500,00	3.379.450,69	3.379.450,69	3.379.450,69	0,00	262.079,50	2.005.049,31
8	Investimentos	2.416.200,00	411.900,00	411.900,00	411.900,00	0,00	262.079,50	2.004.300,00
9	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Amortização da Dívida	2.968.300,00	2.967.550,69	2.967.550,69	2.967.550,69	0,00	0,00	749,31
11	Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

N°	SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Exercício Anterior (i)	Do Exercício (j) = (lb) - (llf+llg)	Saldo Atual (k) = (Illi+Illj)
13	VALOR (III)	3.601.940,20	(1.416.756,55)	2.185.183,65

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 12 - Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

N°	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas F	Realizadas
IN	RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Previsao iniciai	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.687.148.600,00	10.689.965.940,00	10.877.384.308,78	101,75
2	Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	142.311.600,00	142.311.600,00	177.874.489,50	124,99
3	Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serv. de Transp.e Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	8.823.338.900,00	8.826.156.240,00	8.991.270.824,38	101,87
4	Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	657.265.100,00	657.265.100,00	662.147.612,03	100,74
5	Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	949.714.500,00	949.714.500,00	877.420.689,13	92,39
6	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	76.242.000,00	76.242.000,00	88.932.908,31	116,65
7	Divida Ativa dos Impostos	38.276.500,00	38.276.500,00	79.737.785,43	208,32
8	Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
9	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.342.751.200,00	1.342.751.200,00	1.438.941.241,20	107,16
10	Cota-Parte do FPE	1.218.808.000,00	1.218.808.000,00	1.332.992.458,23	109,37
11	Cota-Parte IPI-Exportação	105.726.200,00	105.726.200,00	105.948.782,97	100,21
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	18.217.000,00	18.217.000,00	0,00	0,00
13	Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.217.000,00	18.217.000,00	0,00	0,00
14	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	2.577.197.800,00	2.577.197.800,00	2.640.003.696,85	102,44
16	Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	2.203.160.000,00	2.203.160.000,00	2.255.485.357,14	102,38
17	Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	347.606.200,00	347.606.200,00	358.031.143,93	103,00
18	Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	26.431.600,00	26.431.600,00	26.487.195,78	100,21
19	TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	9.452.702.000,00	9.455.519.340,00	9.676.321.853,13	102,34

N	° RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas R	Realizadas
IN	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	Previsao iniciai	(c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
20	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	320.764.500,00	320.764.500,00	215.078.787,82	67,05
2	Provenientes da União	251.447.800,00	251.447.800,00	154.202.508,40	61,33
22	Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
23	3 Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
24	4 Outras Receitas do SUS	69.316.700,00	69.316.700,00	60.876.279,42	87,82
2	5 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	155.000,00	155.000,00	202.912,53	130,91
26	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2	7 OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	170.000,00	170.000,00	16.650,00	9,79
28	TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	321.089.500,00	321.089.500,00	215.298.350,35	67,05

			Dotação Atualizada		mpenhadas	Despesas I	Liquidadas	Inscritas em R.P.
N'	DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	(e)	Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100	não Processados
29	DESPESAS CORRENTES	1.358.219.500,00	1.624.438.783,81	1.535.389.817,31	94,52	1.443.774.343,53	88,88	91.615.473,78
30	Pessoal e Encargos Sociais	406.341.700,00	369.977.590,60	366.618.619,52	99,09	365.779.405,54	98,87	839.213,98
31	Juros e Encargos da Dívida	213.600,00	183.764,00	183.763,46	100,00	183.763,46	100,00	0,00
32	Outras Despesas Correntes	951.664.200,00	1.254.277.429,21	1.168.587.434,33	93,17	1.077.811.174,53	85,93	90.776.259,80
33	DESPESAS DE CAPITAL	111.003.300,00	138.743.013,00	50.654.788,05	36,51	22.890.814,76	16,50	27.763.973,29
34	Investimentos	110.806.700,00	138.546.413,00	50.458.424,61	36,42	22.694.451,32	16,38	27.763.973,29
35	Inversões Financeiras	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Amortização da Dívida	196.400,00	196.400,00	196.363,44	99,98	196.363,44	99,98	0,00
37	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	1.469.222.800,00	1.763.181.796,81	1.586.044.605,36	89,95	1.466.665.158,29	83,18	119.379.447,07





N°	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Data a ga ladada	5 · 2 · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Data and Initial Data and Attacking to		mpenhadas	Despesas	Liquidadas	Inscritas em R.P.
IN°	DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MINIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Até o Bimestre (h)	% (h / Vf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / Vg) x 100	não Processados		
38	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
39	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	331.877.700,00	364.217.179,00	227.512.724,94	14,34	190.264.398,30	12,97	37.248.326,64		
41	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	255.134.500,00	255.134.500,00	162.443.691,33	10,24	139.747.783,51	9,53	22.695.907,82		
42	Recursos de Operações de Crédito	10.788.200,00	43.127.679,00	11.821.467,38	0,75	7.808.922,60	0,53	4.012.544,78		
43	Outros Recursos	65.955.000,00	65.955.000,00	53.247.566,23	3,36	42.707.692,19	2,91	10.539.874,04		
44	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
45	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
46	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
47	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
48	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	331.877.700,00	364.217.179,00	227.512.724,94	14,34	190.264.398,30	12,97	37.248.326,64		

	NIO	LITH IZA DO ANTEDIOD	UTILIZA DO ANTERIOR Dotação Inicial	Dotooão Atualizado —	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em R.P.	
	Ν°	UTILIZA DO ANTERIOR	Dotação Iniciai	Dotação Atualizada	Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100	não Processados	
Γ	49	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)	1.137.345.100,00	1.398.964.617,81	1.358.531.880,42	85,66	1.276.400.759,99	87,03	82.131.120,43	

Nº	% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
50	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%) = (VII(h ou i) / IVb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% ***4 e ***5	14,04

Nº	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
51	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII(h ou i) - (12 x IVb)/100]***6	197.373.258,04

N	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
5	2 Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	3 Inscritos em 2018	187.884.615,67	4.954.980,34	147.242.847,33	35.686.788,00	0,00
5	Inscritos em 2017	54.588.728,18	123.536,08	6.451.411,86	48.013.780,24	0,00
5	5 Inscritos em 2016	2.733.266,91	91,67	769.107,00	1.964.068,24	0,00
5	6 Inscritos em 2015	6.259.807,59	18.113,66	364,72	6.241.329,21	0,00
5	Inscritos em Exercícios Anteriores a Referência 2015	1.711.716,34	1.708.316,04	0,00	3.400,30	0,00
5	B TOTAL	253.178.134,69	6.805.037,79	154.463.730,91	91.909.365,99	0,00

		RESTOS A PAG	AR CANCELADOS O	U PRESCRITOS
N°	CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
63	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
64	Inscritos em Exercícios Anteriores a Referência 2015	0,00	0,00	0,00
65	Total (IX)	0,00	0,00	0,00

N° CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26

LIMITE NÃO CUMPRIDO





		Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
6	6 Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
6	7 Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
6	8 Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
6	9 Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
7	0 Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
7	1 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a Referência 2014	0,00	0,00	0,00
7	2 Total (X)	0,00	0,00	0,00

	DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)			Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		In a seite a serie D. D.
N°		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Até o Bimestre (I)	% (I / Total I) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	Inscritas em R.P. não Processados
73	Atenção Básica	112.185.500,00	83.399.138,00	78.434.935,22	4,95	72.584.217,70	4,95	5.850.717,52
74	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	588.892.600,00	618.239.348,00	487.777.338,92	30,75	413.206.141,99	28,17	74.571.196,93
75	Suporte Profilático e Terapêutico	93.010.200,00	87.126.892,35	68.196.710,64	4,30	52.250.370,65	3,56	15.946.339,99
76	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Vigilância Epidemiológica	30.813.300,00	32.918.197,00	17.927.026,31	1,13	15.421.847,41	1,05	2.505.178,90
78	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Outras Subfunções	644.321.200,00	941.498.221,46	933.708.594,27	58,87	913.202.580,54	62,26	20.506.013,73
80	TOTAL	1.469.222.800,00	1.763.181.796,81	1.586.044.605,36	100,00	1.466.665.158,29	100,00	119.379.447,07

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80 REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado de MS CPF: 286.339.381-20





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28

R\$ 1,00

		SALDO TOTAL EM	REGISTROS EFE	TUADOS EM 2019
Nº	IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	No Bimestre	Até o Bimestre
1	TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
2	Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
4	Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
5	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
6	Outros passivos	0,00	0,00	0,00
7	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
8	Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
9	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
10	Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
11	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Nº	DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028
12	Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	10.735.143.525,05	12.012.249.489,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80 REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado de MS CPF: 286.339.381-20





Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) - Consolidado

Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Novembro até Dezembro - 6º Bimestre/2019

LRF, Art. 48 R\$ 1,00

Nº	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	Receitas - Previsão Inicial	15.048.000.000,00
2	Receitas - Previsão Atualizada	16.811.708.881,00
3	Receitas Realizadas	15.118.122.501,08
4	Déficit Orçamentário	0,00
5	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	105.494.050,52
6	Despesas - Dotação Inicial	15.048.000.000,00
7	Créditos Adicionais	1.879.076.795,52
8	Despesas - Dotação Atualizada	16.927.076.795,52
9	Despesas Empenhadas	15.066.291.275,10
10	Despesas Liquidadas	14.721.240.670,67
11	Despesas Pagas	14.275.218.385,33
12	Superávit Orçamentário	51.831.225,98

Ν°	DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
13	Despesas Empenhadas	15.066.291.275,10
14	Despesas Liquidadas	14.721.240.670,67

Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
15	Receita Corrente Líquida	12.012.249.489,57

Nº	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
16	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Receitas Previdenciárias Realizadas	2.067.890.578,63
17	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.282.515.333,45
18	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Resultado Previdenciário	(1.214.624.754,82)
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
20	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO - Resultado Previdenciário	0,00

Nº	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	
22	Resultado Primário - Acima da Linha	484.894.706,06	738.826.452,79	152,37
23	Resultado Nominal - Acima da Linha	226.599.889,79	367.682.891,58	162,26

Nº	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
24	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	374.475.797,66	13.874.718,72	275.340.483,81	85.260.595,13
25	Poder Executivo	293.406.178,96	13.817.391,70	194.328.192,13	85.260.595,13
26	Poder Legislativo	16.280.817,58	0,00	16.280.817,58	0,00
27	Poder Judiciário	44.596.465,42	57.323,03	44.539.142,39	0,00
28	Ministério Público	7.605.545,38	0,00	7.605.545,38	0,00
29	Defensoria Pública	12.586.790,32	3,99	12.586.786,33	0,00
30	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	759.765.783,95	348.671.593,39	338.042.833,62	73.051.356,94
31	Poder Executivo	725.440.627,46	340.711.155,83	312.504.378,61	72.225.093,02





32	Poder Legislativo	1.143.189,39	348.604,78	794.584,61	0,00
33	Poder Judiciário	15.388.193,20	4.151.906,78	11.236.286,42	0,00
34	Ministério Público	16.266.926,36	3.236.149,09	12.204.513,35	826.263,92
35	Defensoria Pública	1.526.847,54	223.776,91	1.303.070,63	0,00
36	TOTAL	1.134.241.581,61	362.546.312,11	613.383.317,43	158.311.952,07

		\/-l	Limites Constitucionais Anuais	
N°	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
37	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.404.745.842,69	25,00	35,19
38	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.122.366.589,93	60,00	98,25
39	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
40	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

N	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
4	Receitas de Operações de Crédito	11.562.423,89	44.230.955,11
4	2 Despesa de Capital Líquida	1.301.052.030,76	567.301.821,58

Nº	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício
43	Plano Previdenciário - Receitas Previdenciárias	3.140.999.043,09	2.814.128.348,91	2.762.808.598,22	2.512.209.142,27
44	Plano Previdenciário - Despesas Previdenciárias	3.295.690.642,76	3.337.700.896,74	3.181.588.502,97	2.707.206.904,85
45	Plano Previdenciário - Resultado Previdenciário	(154.691.599,67)	(523.572.547,83)	(418.779.904,75)	(194.997.762,59)
46	Plano Financeiro - Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Plano Financeiro - Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro - Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

N°	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.224.773,64	4.029.726,36
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.641.530,19	2.005.049,31

		Valor Apurado Até	Limite Constitucional Anual		
Ν°	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
51	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.358.531.880,42	12,00	14,04	

Nº	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA Superintendente de Contabilidade Geral do Estado CRC-MS: 004115/O-0 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80 REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado de MS CPF: 286.339.381-20





RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.065, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao terceiro quadrimestre de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) n. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório de Gestão Fiscal relativo ao terceiro quadrimestre de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2019

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a"

								Despesas Liquidadas							INSCRITAS EM
Nº	DESPESA COM PESSOAL	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	954.547.101,23	644.759.827,00	633.162.441,87	576.485.421,53	687.691.483,60	592.715.291,02	667.936.793,94	452.698.298,88	873.550.605,01	1.126.400.534,80	523.842.139,52	989.626.556,83	8.723.416.495,23	2.044.184,07
2	Pessoal Ativo	498.346.129,40	425.158.862,17	410.886.810,21	403.063.468,84	434.369.902,23	408.191.030,93	386.586.138,44	264.455.092,63	609.919.247,55	895.694.481,06	387.846.962,43	766.580.177,75	5.891.098.303,64	2.044.184,07
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	357.445.582,43	289.646.767,86	299.245.686,55	292.428.554,19	321.335.536,68	299.257.497,35	280.356.790,34	205.301.416,59	398.846.513,44	300.006.480,22	229.429.815,46	510.757.336,70	3.784.057.977,81	2.042.898,13
4	Obrigações Patronais	139.606.978,24	134.865.239,07	110.852.267,32	109.900.604,45	112.356.227,96	108.248.484,82	105.581.001,83	58.433.242,16	210.437.790,15	595.074.507,73	157.779.664,02	255.810.101,45	2.098.946.109,20	1.285,94
5	Benefícios Previdenciários	1.293.568,73	646.855,24	788.856,34	734.310,20	678.137,59	685.048,76	648.346,27	720.433,88	634.943,96	613.493,11	637.482,95	12.739,60	8.094.216,63	0,00
6	Pessoal Inativo e Pensionistas	456.200.971,83	219.600.964,83	222.275.631,66	173.421.952,69	253.321.581,37	184.524.260,09	281.350.655,50	188.243.206,25	263.631.357,46	230.706.053,74	135.995.177,09	223.046.379,08	2.832.318.191,59	0,00
7	Aposentadorias, Reserva e Reformas	398.239.160,76	191.114.991,90	193.533.431,89	149.422.196,75	220.046.505,53	155.775.470,25	253.188.086,12	167.729.009,50	225.346.189,99	201.172.070,86	117.062.187,90	194.195.588,68	2.466.824.890,13	0,00
8	Pensões	57.224.184,70	28.131.040,15	28.399.231,78	23.664.371,72	32.942.922,28	28.420.893,95	27.853.161,22	20.204.105,84	37.989.874,12	29.191.959,46	18.618.624,63	28.850.790,40	361.491.160,25	0,00
9	Outros Benefícios Previdenciários	737.626,37	354.932,78	342.967,99	335.384,22	332.153,56	327.895,89	309.408,16	310.090,91	295.293,35	342.023,42	314.364,56	0,00	4.002.141,21	0,00
10	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1° do art. 19 da LRF)	478.968.055,62	254.242.283,15	230.711.735,17	195.754.938,69	275.776.322,76	210.472.478,97	307.442.042,19	214.571.085,26	291.159.133,40	256.941.907,76	142.411.784,17	214.501.373,72	3.072.953.140,86	0,00
12	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.724.049,64	5.230.776,62	6.467.363,39	6.546.183,40	5.007.247,93	4.975.835,94	5.341.325,92	5.612.348,16	5.355.886,69	4.554.112,10	4.581.290,72	1.151.614,03	61.548.034,54	0,00
13	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	14.125.516,47	14.135.241,91	8.405,51	14.124.928,89	15.708.205,96	19.575.802,61	19.599.063,06	19.776.088,21	19.753.730,03	19.724.914,78	5.436,90	19.806.581,03	176.343.915,36	0,00
14	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.927.856,48	15.285.638,59	1.970.673,41	1.672.212,51	1.749.626,30	1.406.919,13	1.161.336,51	949.781,44	2.429.266,89	1.967.714,75	1.841.456,23	805.704,66	33.168.186,90	0,00





R\$ 1,00

15	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	456.190.633,03	219.590.626,03	222.265.292,86	173.411.613,89	253.311.242,57	184.513.921,29	281.340.316,70	188.232.867,45	263.620.249,79	230.695.166,13	135.983.600,32	192.737.474,00	2.801.893.004,06	0,00	1
16	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	475.579.045,61	390.517.543,85	402.450.706,70	380.730.482,84	411.915.160,84	382.242.812,05	360.494.751,75	238.127.213,62	582.391.471,61	869.458.627,04	381.430.355,35	775.125.183,11	5.650.463.354,37	2.044.184,07	

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
17	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.012.249.489,57	100,05
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	6.335.492,90	0,05
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	12.005.913.996,67	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	5.652.507.538,44	47,08
21	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 49% da RCL	5.882.897.858,37	49,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 46,55% da RCL	5.588.752.965,45	46,55
23	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	5.294.608.072,53	44,10

	TRAJETÁRIA DE RETARNO AO LIMITE DA REORGA TOTAL COM	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Pr	rimeiro período seguin	te	Segundo período seguinte		
N°	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA Controlador - Geral do Estado CPF: 519.412.281-00 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80 REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado de MS CPF: 286.339.381-20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2019

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"

N° DÍVIDA CONSOLIDADA Saldo do Exercício Anterior Até o 1° Quadrimestre Até o 2° Q	
2 Dívida Mobiliária 0,00<	Nº
3 Dívida Contratual 8.401.989.307,19 8.475.816.248,02 8.514.564.736,06 8.434.07 4 Empréstimos 2.036.637.926,97 2.029.134.667,12 2.072.199.837,68 1.996.46 5 Internos 786.947.472,86 758.190.315,79 738.976.766,65 707.14 6 Externos 1.249.690.454,11 1.270.944.351,33 1.333.223.071,03 1.289.32 7 Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios 6.292.792.204,31 6.292.792.204,31 6.295.64	1
4 Empréstimos 2.036.637.926,97 2.029.134.667,12 2.072.199.837,68 1.996.46 5 Internos 786.947.472,86 758.190.315,79 738.976.766,65 707.14 6 Externos 1.249.690.454,11 1.270.944.351,33 1.333.223.071,03 1.289.32 7 Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios 6.292.792.204,31 6.292.792.204,31 6.295.64	2
5 Internos 786.947.472,86 758.190.315,79 738.976.766,65 707.14 6 Externos 1.249.690.454,11 1.270.944.351,33 1.333.223.071,03 1.289.32 7 Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios 6.290.010.485,84 6.292.792.204,31 6.295.64	3
6 Externos 1.249.690.454,11 1.270.944.351,33 1.333.223.071,03 1.289.32 7 Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios 6.284.932.616,37 6.290.010.485,84 6.292.792.204,31 6.295.64	4
7 Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios 6.294.932.616,37 6.290.010.485,84 6.292.792.204,31 6.295.64	5
	6
8 Financiamentos 0,00 0,00 0,00	7
	8
9 Internos 0,00 0,00 0,00	9
10 Externos 0,00 0,00 0,00	10
11 Parcelamento e Renegociação de Dívidas 80.418.763,85 156.671.095,06 149.572.694,07 141.96	11
12 De Tributos 0,00 0,00 0,00	12
13 De Contribuições Previdenciárias 10.559.029,64 32.817.247,89 29.785.270,17 26.92	13
14 De Demais Contribuições Sociais 69.859.734,21 123.853.847,17 119.787.423,90 115.03	14
15 Do FGTS 0,00 0,00 0,00	15





16	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
17	, ·	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	739.721.058,08	697.363.757,27	622.758.213,64	592.434.181,08
19	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DEDUÇÕES (II)	1.369.349.518,21	1.760.732.128,20	1.996.152.713,18	1.690.332.946,66
21	Disponibilidade de Caixa¹	1.125.535.341,32	1.506.314.032,39	1.718.632.665,01	1.403.225.570,40
22	Disponibilidade de Caixa bruta	1.499.137.882,29	1.647.738.285,84	1.824.604.934,74	1.781.205.968,45
23	(-) Restos a Pagar Processados	373.602.540,97	141.424.253,45	105.972.269,73	377.980.398,05
24	Demais Haveres Financeiros	243.814.176,89	254.418.095,81	277.520.048,17	287.107.376,26
25	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	7.772.360.847,06	7.412.447.877,09	7.141.170.236,52	7.336.176.672,87
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.735.143.525,05	10.800.292.807,80	10.903.504.527,02	12.012.249.489,57
27	% DA DC sobre a RCL (I/RCL)	85,16	84,93	83,80	75,14
28	% DA DCL Sobre a RCL (III/RCL)	72,40	68,63	65,49	61,07
29	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	21.470.287.050,10	21.600.585.615,60	21.807.009.054,04	24.024.498.979,14
30	LIMITE DE ALERTA - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 180%	19.323.258.345,09	19.440.527.054,04	19.626.308.148,64	21.622.049.081,23

		Saldo do Exercício	Saldo do Exercício de 2019				
Nº	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre		
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00		
32	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (não incluídos na DC) ³	0,00	0,00	0,00	0,00		
33	PASSIVO ATUARIAL	22.128.937.086,69	22.128.937.086,69	18.531.938.150,66	18.531.938.150,66		
34	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00		
35	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	460.107.265,00	361.258.412,60	435.233.784,34		
36	RP NÃO-PROCESSADOS	37.479.587,36	210.671.919,56	151.994.999,18	408.562.094,07		
37	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00		
38	DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00		

| 39 | APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

		Quadrimestre do E	xercício em que o er	te excedeu o limite	Pr	imeiro período seguir	nte	Se	gundo período segui	nte	Te	rceiro período seguir	nte
N°	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	.,,,,,	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (I)
40	Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA Controlador - Geral do Estado CPF: 519.412.281-00 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80 REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado de MS CPF: 286.339.381-20





Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2019

Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º

R\$ 1,00

		Oalda da Faranciaia	Sal	do do Exercício de 20	19
Nº	GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercício Anterior	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
1	AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
4	AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	23.664.779,06	23.874.719,08	0,00	0,00
8	Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Em Operações de Crédito Internas	23.664.779,06	23.874.719,08	0,00	0,00
10	POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	23.664.779,06	23.874.719,08	0,00	0,00
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	10.735.143.525,05	10.800.292.807,80	10.903.504.527,02	12.012.249.489,57
13	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,22	0,22	0,00	0,00
14	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	2.361.731.575,51	2.376.064.417,72	2.398.770.995,94	2.642.694.887,71
15	LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	2.125.558.417,96	2.138.457.975,94	2.158.893.896,35	2.378.425.398,93

		Saldo do Exercício	Sal	do do Exercício de 201	19
Nº	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Anterior	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
16	DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
19	DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
22	DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
25	EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nº	MEDIDAS CORRETIVAS	Descrição
27	MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA Controlador - Geral do Estado CPF: 519.412.281-00 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80 REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado de MS CPF: 286.339.381-20





Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2019

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c"

R\$ 1,00

		Valor R	ealizado
Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	Mobiliária	0,00	0,00
2	Interna	0,00	0,00
3	Externa	0,00	0,00
4	Contratual	0,00	11.562.423,89
5	Interna	0,00	11.562.423,89
6	Empréstimos	0,00	11.562.423,89
7	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
8	Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
9	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
10	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
11	Externa	0,00	0,00
12	Empréstimos	0,00	0,00
13	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14	Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
15	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
16	Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
17	TOTAL (III)	0,00	11.562.423,89

Nº	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
18	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.012.249.489,57	100,00
19	OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
20	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LÍMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	11.562.423,89	0,10
21	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.921.959.918,33	16,00
22	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	1.729.763.926,50	14,40
23	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
24	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	840.857.464,27	7,00

		VALOR R	EALIZADO
No	OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
25	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
26	Tributos	0,00	0,00
27	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
28	FGTS	0,00	0,00
29	Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA Controlador - Geral do Estado CPF: 519.412.281-00 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80 REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado de MS CPF: 286,339,381-20





Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2019

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a"

R\$ 1,00

				Obrigações	Financeiras			DISPONIBILIDADE			DISPONIBILIDADE
Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)' (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTÓS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	858.000.124,38	79.789.644,00	354.592.457,92	48.008.649,16	639.722.169,51	0,00	(264.112.796,21)	147.922.185,55	0,00	(412.034.981,76)
2	Recursos Ordinários	858.000.124,38	79.789.644,00	354.592.457,92	48.008.649,16	639.722.169,51	0,00	(264.112.796,21)	147.922.185,55	0,00	(412.034.981,76)
3	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	663.693.372,67	14.180.334,51	30.417.661,79	15.507.060,48	232.315.109,49	0,00	371.273.206,40	147.717.241,62	0,00	223.555.964,78
5	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Transferências do FUNDEB	44.928.709,09	0,00	25.799.636,05	0,00	9.205.975,82	0,00	9.923.097,22	0,02	0,00	9.923.097,20
7	Outros Recursos Vinculados à Educação	22.074.828,19	0,00	0,00	0,00	170.541,45	0,00	21.904.286,74	9.610.043,01	0,00	12.294.243,73
8	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Outros Recursos Vinculados à Saúde	93.480.615,94	34.902,10	897.174,79	2.610.669,58	165.751,12	0,00	89.772.118,35	12.254.400,80	0,00	77.517.717,55
10	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	6.672,17	0,00	74.059,31	0,00	206.871.971,86	0,00	(206.939.359,00)	146.666,25	0,00	(207.086.025,25)
12	Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	4.173.502,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.173.502,76	4.012.544,78	0,00	160.957,98
14	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	983.641,46	0,00	0,00	0,00	629.745,00	0,00	353.896,46	0,00	0,00	353.896,46
15	Outros Recursos Vinculados	498.045.403,06	14.145.432,41	3.646.791,64	12.896.390,90	15.271.124,24	0,00	452.085.663,87	121.693.586,76	0,00	330.392.077,11
16	TOTAL (III) = (I + II)	1.521.693.497,05	93.969.978,51	385.010.119,71	63.515.709,64	872.037.279,00	0,00	107.160.410,19	295.639.427,17	0,00	(188.479.016,98)

Fonte: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA Controlador - Geral do Estado CPF: 519.412.281-00 FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80 REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado de MS CPF: 286.339.381-20





Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - Poder Executivo

Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Setembro até Dezembro - 3º Quadrimestre/2019

- 1	RF	Δrt	48

LRF	LRF, Art. 48							
N°	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Valor Até o Quadrimestre					
1	Receita Corrente Líquida		12.012.249.489,57					
2	Receita Corrente líquida Ajustada		12.005.913.996,67					
Nº	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada					
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	5.652.507.538,44	47,08					
4	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 49%	5.882.897.858,37	49,00					
5	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 46,55%	5.588.752.965,45	46,55					
6	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	5.294.608.072,53	44,10					
Nº	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL					
7	Dívida Consolidada Líquida	7.336.176.672,87	61,07					
8	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.024.498.979,14	200,00					
Nº	GARANTIAS DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL					
9	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00					
10	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.642.694.887,71	22,00					
Nº	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL					
11	Operações de Crédito Externas e Internas	11.562.423,89	0,10					
12	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.921.959.918,33	16,00					
13	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00					
14	Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	840.857.464,27	7,00					
Nº	RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar não Processados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)					
15	Valor Total	295.639.427,17	107.160.410,19					
Fonte	SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.							

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda CPF: 001.163.301-80





CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA Controlador - Geral do Estado CPF: 519.412.281-00

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado de MS CPF: 286.339.381-20

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.066 de 29 de janeiro de 2020

Torna público a Receita Corrente Líquida, relativa ao mês de dezembro 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 1º § 3º do Decreto 12.941, de 08 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado, juntamente com esta Resolução, a Receita Corrente Líquida referente ao mês de dezembro de 2019, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REFERENTE A DEZEMBRO 2019 DE ACORDO COM O ART. 1°§ 3° DO DECRETO N.º 12.941, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

DISCRIMINAÇÃO	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.584.326.726,43	1.291.992.743,88	1.266.901.422,02	1.295.598.456,93	1.277.563.392,53	1.404.730.350,71
Receita Tributária	1.122.010.142,34	844.743.397,84	854.240.112,48	871.669.389,61	841.147.269,00	1.034.079.832,34
ICMS	708.120.565,13	711.196.237,32	720.230.018,72	721.187.487,88	712.415.564,96	722.827.291,83
IPVA	332.588.136,35	57.205.801,26	49.735.463,99	56.921.423,43	51.737.764,99	25.507.359,68
ITCD	10.019.102,74	14.783.432,28	9.675.585,84	8.748.173,45	14.755.951,73	10.392.269,77
IRRF	57.528.768,54	46.294.688,60	45.701.880,09	65.558.385,71	41.410.230,41	255.387.165,09
Outras Receitas Tributárias	13.753.569,58	15.263.238,38	28.897.163,84	19.253.919,14	20.827.756,91	19.965.745,97
Receita de Contribuições	68.457.199,20	35.842.850,44	67.774.920,89	46.564.557,84	32.991.929,70	32.689.805,72
Receita Patrimonial	15.580.901,82	7.787.870,61	5.537.391,88	5.782.852,03	13.027.945,10	8.154.317,70
Receita Serviços	49.956.139,68	60.577.018,95	66.429.048,44	76.540.043,79	77.339.189,40	54.469.854,29
Transferências Correntes	322.399.021,38	337.581.617,63	268.002.789,59	287.684.566,73	303.266.061,31	269.246.910,10
Cota-Parte do FPE	127.315.074,43	139.239.331,03	106.049.141,79	101.022.152,94	130.771.618,27	101.892.513,95
Transferências da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da L.C. 61/1989	8.257.372,06	8.740.908,78	8.441.809,63	8.558.403,10	8.380.277,99	8.788.536,33
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	107.790.832,87	107.224.946,71	78.504.689,42	98.704.077,63	85.135.303,90	79.082.064,38
Outras Transferências Correntes	79.035.742,02	82.376.431,11	75.007.148,75	79.399.933,06	78.978.861,15	79.483.795,44
Outras Receitas Correntes	5.923.322,01	5.459.988,41	4.917.158,74	7.357.046,93	9.790.998,02	6.089.630,56
DEDUÇÕES (II)	609.831.467,00	401.472.922,54	424.912.473,45	408.771.090,26	394.204.306,04	375.802.161,50





Transferências Constitucionais e Legais	372.869.598,63	220.874.178,19	219.514.191,33	224.680.727,99	218.500.821,84	208.038.120,71
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	68.362.440,73	35.713.879,48	67.674.724,23	45.908.667,18	33.347.952,16	32.600.094,31
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	35.453,52	25.983,00	0,00	756.087,32	-356.022,46	89.711,41
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	168.563.974,12	144.858.881,87	137.723.557,89	137.425.607,77	142.711.554,50	135.074.235,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	974.495.259,43	890.519.821,34	841.988.948,57	886.827.366,67	883.359.086,49	1.028.928.189,21

DISCRIMINAÇÃO	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	SOMA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.337.321.969,98	1.286.775.509,29	1.271.512.416,34	1.882.934.607,08	1.425.475.174,67	1.846.375.777,37	17.171.508.547,23
Receita Tributária	891.680.396,41	863.351.300,77	853.843.388,06	856.962.556,46	973.016.204,66	1.125.053.556,47	11.131.797.546,44
ICMS	749.643.307,92	765.580.892,68	756.156.223,38	758.112.891,85	861.271.468,41	918.519.679,76	9.105.261.629,84
IPVA	26.668.077,64	21.481.617,89	20.028.880,57	18.005.184,00	12.957.410,41	43.225.167,65	716.062.287,86
ITCD	16.629.102,25	16.574.297,01	14.121.476,08	17.332.954,04	27.484.754,12	18.122.602,64	178.639.701,95
IRRF	75.330.234,26	34.774.188,50	41.024.967,67	41.338.026,23	47.113.706,98	125.958.447,05	877.420.689,13
Outras Receitas Tributárias	23.409.674,34	24.940.304,69	22.511.840,36	22.173.500,34	24.188.864,74	19.227.659,37	254.413.237,66
Receita de Contribuições	60.354.633,60	49.235.037,12	47.798.004,80	69.291.281,02	13.319.877,67	62.023.838,91	586.343.936,91
Receita Patrimonial	13.012.557,29	7.347.440,92	6.753.897,74	6.656.089,32	6.038.990,74	5.143.201,12	100.823.456,27
Receita Serviços	95.954.947,03	78.083.157,14	79.163.412,05	78.197.255,93	75.843.641,77	80.948.692,18	873.502.400,65
Transferências Correntes	265.447.802,34	280.469.933,91	275.075.661,81	864.089.973,01	349.999.637,68	566.550.751,71	4.389.814.727,20
Cota-Parte do FPE	85.081.290,67	104.425.759,15	94.554.248,10	83.446.437,86	116.841.436,13	142.353.453,91	1.332.992.458,23
Transferências da L.C. 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da L.C. 61/1989	8.896.836,80	7.962.746,98	9.706.787,23	8.590.396,03	9.021.163,49	10.603.544,55	105.948.782,97
Transferências do FUNDEF/FUNDEB	90.709.679,79	86.543.559,48	88.945.899,76	90.606.020,64	87.965.055,49	124.792.277,43	1.126.004.407,50
Outras Transferências Correntes	80.759.995,08	81.537.868,30	81.868.726,72	681.447.118,48	136.171.982,57	288.801.475,82	1.824.869.078,50
Outras Receitas Correntes	10.871.633,31	8.288.639,43	8.878.051,88	7.737.451,34	7.256.822,15	6.655.736,98	89.226.479,76
DEDUÇÕES (II)	414.083.907,76	408.511.340,61	400.494.170,35	420.599.418,11	410.588.644,30	489.987.155,74	5.159.259.057,66
Transferências Constitucionais e Legais	216.610.993,73	216.579.510,46	213.725.222,29	213.949.936,04	236.191.327,83	251.762.552,22	2.813.297.181,26
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	60.241.342,34	49.013.028,57	47.552.279,02	69.263.729,19	13.232.148,25	61.886.623,81	584.796.909,27
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	113.291,26	222.008,55	245.725,78	27.551,83	87.729,42	137.215,10	1.384.734,73
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	137.118.280,43	142.696.793,03	138.970.943,26	137.358.201,05	161.077.438,80	176.200.764,61	1.759.780.232,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	923.238.062,22	878.264.168,68	871.018.245,99	1.462.335.188,97	1.014.886.530,37	1.356.388.621,63	12.012.249.489,57

no mês de abril/2019, constam os valores acumulados de março e abril/2019, uma vez que a RCL de março já foi publicado anteriormente no DOEMS.





Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3690, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 37 e 38 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto n. 14.137, de 6 de fevereiro de 2015, e no Decreto n. 15.155, de 5 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

- Art. 1º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, obedecerá ao disposto nesta Resolução.
- Art. 2º Lotação é a indicação da localidade, da escola ou do órgão da Rede Estadual de Ensino onde o servidor integrante da carreira Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, terá exercício.
- Art. 3º O professor da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul passa a integrar a Educação Básica, para fins de lotação nas escolas da Rede Estadual, desde que possua a formação exigida para a função.
- Parágrafo único. O Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, obrigatoriamente, será lotado em escola ou em órgão da Rede Estadual de Ensino, observados os respectivos quadros de lotação e a necessidade do órgão.
- Art. 4º A lotação do Profissional da Educação Básica, ocupante do cargo de Professor, será realizada antes do início do calendário letivo e obedecerá aos seguintes procedimentos:
- I a Direção Escolar expedirá edital de atribuição de aulas aos Professores lotados na escola, em decorrência de lotação originária, ou por ato de remoção (a pedido, de ofício ou por permuta), convocando-os para manifestar sua opção, observados os critérios de escolha do art. 9º desta Resolução;
- II estando o Professor legalmente impedido de comparecer pessoalmente na escola no momento da lotação, segundo as disposições do edital referido no inciso I deste artigo, poderá ser representado por outra pessoa, mediante Procuração específica para esse fim;
- III o Professor que não comparecer na data indicada no edital referido no inciso I deste artigo, pessoalmente ou por representante munido de Procuração, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas as aulas remanescentes pela Direção Escolar.
- Art. 5º A lotação do Professor deverá corresponder ao mesmo turno do ano anterior, salvo em caso de necessidade de alteração no interesse da Administração, ou no interesse do Professor, se coincidente com a necessidade da Administração.
- § 1º Caso o professor não complete sua carga horária no mesmo turno na escola de lotação do ano anterior, após a lotação dos demais professores efetivos dos outros turnos, este poderá ser lotado em outro turno na mesma escola, sem a necessidade de ser encaminhado processo de reorganização de carga horária para as Coordenadoria Regional de Educação (CRE) ou para a Coordenadoria de Lotação (CORLOT/SUGESP/SED).
- § 2º A lotação do professor que tiver a alteração de turno deverá ser feita no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), pela escola.
- Art. 6º A lotação do professor efetivo deverá ocorrer, primeiramente, nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, objeto de concurso do professor, depois, se for o caso, poderá ser lotado nos demais componentes curriculares da Parte Diversificada, constantes das Matrizes Curriculares vigentes.
- Art. 7º O professor efetivo poderá ser lotado nos componentes curriculares da Parte Diversificada constantes das Matrizes Curriculares vigentes, desde que não ultrapasse o correspondente a 25% de lotação do cargo, sendo:
- I Para cargo de 20 (vinte) horas semanais, carga horária de 24 (vinte e quatro) aulas semanais, sendo 16 (dezesseis) aulas em sala de aula e 8 (oito) aulas atividades, poderá ter no máximo 4 (quatro) aulas de lotação nos componentes curriculares da Parte Diversificada constantes das matrizes curriculares vigentes;
 - II Para cargo de 40 (quarenta) horas semanais, carga horária de 48 (quarenta e oito) aulas





semanais, sendo 32 (trinta e duas) aulas em sala de aula e 16 (dezesseis) aulas-atividades, poderá ter no máximo 8 (oito) aulas de lotação nos componentes curriculares da Parte Diversificada constantes das matrizes curriculares vigentes.

- Art. 8º O professor efetivo lotado em escola que oferta a educação em tempo integral, na etapa de ensino fundamental ou do ensino médio Escola de Autoria, após ter sua lotação nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, objeto de concurso do professor, poderá ser lotado nos componentes curriculares da Parte Diversificada, conforme Matrizes Curriculares vigentes, desde que não ultrapasse a seguinte distribuição:
- I Para cargo de 20 (vinte) horas semanais carga horária de 24 (vinte e quatro) aulas semanais, sendo 16 (dezesseis) aulas em sala de aula e 8 (oito) aulas-atividades, podendo ter, no máximo, 6 (seis) aulas de lotação nos componentes curriculares da Parte Diversificada constantes das matrizes vigentes;
- II Para cargo de 40 (quarenta) horas semanais carga horária de 48 (quarenta e oito) aulas semanais, sendo 32 (trinta e duas) aulas em sala de aula e 16 (dezesseis) aulas-atividades, podendo ter, no máximo, 12 (doze) aulas de lotação nos componentes curriculares da Parte Diversificada constantes das matrizes vigentes.
- Art. 9º O processo de escolha de aulas deverá observar, para os Professores efetivos, o turno, o componente curricular objeto do concurso, e para os Professores do Quadro Suplementar, a habilitação, mediante a seguinte ordem de prioridade:
 - I maior tempo de efetivo exercício na escola;
- II maior tempo de serviço no magistério da rede pública de ensino dos Estados de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso;
 - III maior idade.
- \S 1º O Professor Efetivo tem prioridade em relação ao Professor do Quadro Suplementar na escolha de aulas.
- § 2º Caso não haja aulas disponíveis no componente curricular, objeto do concurso no município, o Professor deverá ser lotado de acordo com a habilitação que possuir e, não havendo aulas disponíveis, sua lotação deverá ser em áreas afins.
- § 3º Todo professor efetivo deverá estar lotado, no Sistema de Gestão de Dados Escolares (SGDE), até o 2º dia útil, após o retorno das férias do professor.
- Art. 10. Caso o Professor Efetivo perca lotação em razão do fechamento de turmas, a escola deverá informar à Coordenadoria de Lotação (CORLOT/SUGESP/SED), no caso das escolas da capital, e à Coordenadoria Regional de Educação (CRE) de sua jurisdição, se do interior, as quais providenciarão a lotação do professor em outra escola da Rede Estadual de Ensino no município, por meio de Processo de Lotação por reorganização de carga horária.
- § 1º Ao perder a lotação em razão de fechamento de turmas, o professor efetivo deverá aguardar o contato da Coordenadoria de Lotação (CORLOT/ SUGESP/SED) ou da Coordenadoria Regional de Educação (CRE) à qual a escola está subordinada, para que seja lotado em outra escola.
- § 2º Não há necessidade do professor efetivo se apresentar na sede da Secretaria de Estado de Educação ou nas Coordenadorias Regionais de Educação, para esta finalidade.
- Art. 11. O Profissional da Educação Básica ocupante do cargo de Professor terá sua lotação assegurada na escola, quando afastado de suas funções para:
 - I exercer a função de Diretor, Diretor-Adjunto e de Coordenador Pedagógico;
 - II desempenhar exercício de mandato classista;
 - III gozar de licenças e afastamentos previstos em lei, considerados como efetivo exercício:
 - IV integrar a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (CVPEB);
 - V Professores readaptados provisoriamente.
- Art. 12. Para assegurar a vaga na escola, dos professores afastados de suas funções, a lotação deverá seguir a seguinte ordem:
 - I Primeiro, os professores que integram a CVPEB;
 - II Segundo, os professores readaptados provisoriamente.
- Art. 13. Os professores afastados de suas funções, conforme art. 11 desta Resolução, asseguram vaga após a lotação dos professores em efetivo exercício na docência, no ano anterior, seguindo os seguintes critérios:



I - maior tempo de serviço na unidade escolar;

II - maior tempo de serviço no magistério da rede pública de ensino do Estado de Mato Grosso

do Sul:

III - maior idade.

Art. 14. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga-se a Resolução/SED n. 3.015, de 1º de fevereiro de 2016, a Resolução/SED n. 3.226, de 31 de março de 2017, Resolução/SED n. 3.396, de 8 de janeiro de 2018, e demais disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.689, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais Colegiados Escolares das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências que lhe confere o inciso II do art. 93 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 14 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos incisos II e III do art. 5º da Lei n. 5.466, de 18 de setembro de 2019, e

Considerando a prorrogação do mandato eletivo dos Dirigentes Escolares, por até 45 (quarenta e cinco dias), contados do início do referido período letivo, promovido pela Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando que o mandato do Colegiado Escolar eleito se encerrou em 31 de dezembro de 2019, conforme Resolução/SED n. 3.598, de 6 de maio de 2019;

Considerando a importância da participação conjunta da comunidade escolar nas decisões das unidades escolares;

Considerando que a legislação em vigor garante a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na composição do Colegiado Escolar;

Considerando a relevância da participação do Colegiado Escolar no processo de eleição de dirigentes escolares;

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, de 1º de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020, o mandato do Colegiado Escolar das Unidades Escolares da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

Extrato do Termo de Acordo de Cooperação N. 10/SED/2020. Processo n: 29/002.386/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MFN. 02.585.924/0001-22, denominada CEDENTE, e o Município de Deodápolis/MS, CNPJ/MF N. 03.903.176/0001-41, denominado Cessionário.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores no que couber, Lei Federal n. 9.394/1996, Decreto Estadual n. 11.261/2003, Decreto 12.207/2006, Plano Estadual de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual 4.621/2014) e alterações posteriores, no que couber.

Objeto: O presente Termo de Cooperação para Municipalização da Escola Estadual Edwirges Coelho Derzi para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Deodápolis/MS. Para uso exclusivo da Rede Municipal de Ensino para ampliação de vaga da Educação Infantil e Educação Básica, conforme preconiza Lei Federal n.9394/96.





Vigência: 24 meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 27/01/2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação -CEDENTE

VALDIR LUIZ SARTOR- CPF/MF N. 312.958.780-20Prefeito do Município de Deodápolis/MS - CESSIONÁRIO.

Termo de Retificação do certificado de Apostilamento n.03 do Termo de Fomento n. 29096 /SED/2019 de Publicação do Diário Oficial do Estado n.10.081 de 29/01/2020, pág.5.

Retifica-se por incorreção referente a Funcional Programática.

Onde se lê: 10.290101.12.368.2046.4088.0002 Leia- se: 10.290101.12.361.2046.4088.0002

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 0775/2012/SED Nº Cadastral: 1096

Processo: 29/047.502/2011

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação

e INSTITUTO DE JESUS ADOLESCENTE

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo do Contrato

de Locação de Imóvel n. 775/2012, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto

na Cláusula Décima Segunda, parágrafo único do referido contrato.

Ordenador de Despesas: Edio Antonio Resende de Castro

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, pelo

período de 18 de Janeiro de 2020 a 17 de Janeiro de 2021

Data da Assinatura: 17/01/2020

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Maria Rodrigues Leite

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0046/2015/SES Nº Cadastral: 5421

Processo: 27/000.687/2015

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde,

com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Conext Tecnologias,

Informática e Sistemas Ltda

Objeto: A alteração do instrumento de Contrato original em razão da incorporação da Empresa

NETSOLAR TECNOLOGIAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.033.902/0001-73, pela CONEXT TECNOLOGIAS, INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 33.078.478/0001-93, passando a empresa incorporadora a suceder todos os bens, direitos e obrigações contratuais até então existentes da empresa incorporada. Ficam reconhecidos os efeitos para o Contrato n. 046/2015 - GCONT 5421, da

Da Ratificação: Ficam reconhecidos os efeitos para o Contrato n. 046/2015 - GCONT 5421, da incorporação da contratada inicial NETSOLAR TECNOLOGIAS EIRELI. CNRI/ME sob

incorporação da contratada inicial NETSOLAR TECNOLOGIAS EIRELI, CNPJ/MF sob n. 07.033.902/0001-73, pela CONEXT TECNOLOGIAS, INFORMÁTICA E SISTEMAS

LTDA, CNPJ/MF sob n. 33.078.478/0001-93.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 15/01/2020

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Ana Cláudia Ferreira dos Santos

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0003/2016/SEDHAST Nº Cadastral: 6000

Processo: 65/000.014/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Direitos

Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a Empresa Medianeira Ponta

Porã Transportes Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente termo a alteração *do item 7.1 da Cláusula Sétima*

e item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original, que passarão a vigorar com a

seguinte redação;

" CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.65101.08.244.0019.4344.0001, Natureza de Despesa n. 339032, Item de

Despesa n. 33903214, Fonte n. 0103000000.

[...] "CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA 9.1 O presente instrumento contratual terá vigência no período de 12 (doze) meses, a conta da data da assinatura." [...]

Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre Amparo Legal: Lei n.8.666/93 e posteriores alterações.

Data da Assinatura: 29/01/2020

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Daniele Padilha Saccol





Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0005/2016/SEDHAST Nº Cadastral: 6003

Processo: 65/000.015/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos

Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, e a Empresa Consórcio Guaicurus. Constitui objeto do presente termo a alteração **do item 7.1 da Cláusula Sétima**

Objeto: Constitui objeto do presente termo a alteração do item 7.1 da Cláusula Sétima e item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original, que passarão a vigorar com a

seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.65101.08.244.0019.4344.0001, Natureza de Despesa n. 339032, Item de

Despesa n. 33903214, Fonte n. 0103000000.

[...] "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA 9.1. O presente instrumento contratual terá

vigência no período de doze meses a contar da data da assinatura." [...]

Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

Data da Assinatura: 29/01/2020

Objeto:

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Robson Luis Strengari

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0006/2016/SEDHAST Nº Cadastral: 6002

Processo: 65/000.012/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Direitos

Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, e a Empresa Consórcio Guaicurus Constitui objeto do presente termo a alteração dos itens 6.1. da Cláusula Sexta, 7.1. da Cláusula Sétima e 9.1. da Cláusula Nona, os quais passam a reger com a seguinte

redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO 6.1. O valor estimado do Contrato será de R\$ 381.217,98(trezentos e oitenta e um mil, duzentos e dezessete reais, e noventa e oito centavos), decorrente de supressão de valor, nos termos do §2º, inc.

II, do art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações. "

"CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 7.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.65101.08.244.0019.4344.0001, Natureza de Despesa n. 339032, Item de

Despesa n. 33903214, Fonte n. 0103000000.

[...] "CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA 9.1. O presente instrumento contratual terá

vigência no período de doze meses a contar da data da assinatura. "[...]

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

Data da Assinatura: 29/01/2020

Assinam: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Robson Luis Strengari

Extrato do I Apostilamento ao Contrato 0021/2019/SEDHAST Nº Cadastral: 12967

Processo: 65/001.130/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos

Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a Empresa EASYCRED SERVICOS

DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: Apostilamento da alteração da Funcional Programática, passando a constar: Funcional

Programática n. 08.244.0019.4344.0001.

Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Amparo Legal: Art. 28, da Lei n. 4.640/2014 e art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93.

Data da Assinatura: 24/01/2020

Assina: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Extrato do I Apostilamento ao Contrato 0022/2019/SEDHAST Nº Cadastral: 12963

Processo: 65/001.129/2019

Partes:O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos

Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e a Empresa EASYCRED SERVICOS

DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: Apostilamento da alteração da Funcional Programática, da Fonte 103, passando a

constar: Funcional Programática n. 08.244.0019.4344.0001 e acrescentar Funcional Programática n.08.122.0019.4321.0001, da Fonte 100, conforme NE 000166 de

21/01/2020.

Ordenador de Despesas: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Amparo Legal: Art. 28, da Lei n. 4.640/2014 e art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2020.

Assina: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre





Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do Contrato N° 0127/2019/SEJUSP N° Cadastral: 12863

Processo: 31/002.237/2019

Partes: O Estado Mato Grosso do Sul de por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e

Segurança Pública e HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Objeto: Aquisição de viaturas, veículo tipo Pick-up

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181204731080001 - PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA

CONVÊNIOS FEDERAIS E CONTRA PARTIDAS - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112070029 - CONVENIO 839143/2016 MJ/SEJUSP, Natureza da Despesa

44905252 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

Valor: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a

partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 06/12/2019

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato 0098/2014/SEJUSP Nº Cadastral: 4791

Processo: 31/001.639/2014

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e

Segurança Pública e CATIJÓ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações do Preâmbulo e da Cláusula Segunda do Contrato nº 098/2014/SEJUSP,

passando a vigorar com a seguinte redação:

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, inscrita no CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, estabelecida no Bloco 06, no Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado, nos termos do Art. 19 do Decreto nº 8.625 de 22.07.96, pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG n.º 397.946 - SSP/MS e CPF n.º 475.533.671-. 68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado a seguir denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, CATIJÓ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.192.637/0001-00, com sede à Rua 15 de novembro, n.º 940, centro, nesta Capital, representado por seu sócio CARLOS ROBERTO TAVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG 135963 SSP/MT, inscrito no CPF sob o número 106.373.621-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital, com escritório à Rua Hélio Yoshiaki Ikiziri, n.º 34 - Sala 203 - Ed. Evidence Prime Office, Royal Park, que neste ato é representada por procuração pela FINANCIAL ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 03.438.244/0001-49, CRECI 699/J-MS, estabelecida à Rua Hélio Yoshiaki Ikiziri, n.º 34 - Loja 01 - Ed. Evidence Prime Office, (Via Park), nesta cidade de Campo Grande-MS, representada através de Procuração Pública por MARLON DOS SANTOS BRAGA, portador da Cédula de Identidade RG 323.747 SSP/MS, inscrito no CPF 373.839.901-10, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente LOCADORA, tem entre si justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação firmado em 31.12.2014, PROCESSO nº 31/001.639/2014, GCONT 4791 em conformidade com o Artigo 24, Inciso "X" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, promovendo a seguinte alteração nas cláusulas

Cláusula Segunda – Do Prazo O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, **a contar de 31 de dezembro de 2019 e término em 30 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

dias do seu término.

abaixo mencionadas:

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 27/12/2019

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MARLON DOS SANTOS BRAGA



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

- 1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SE-CRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP/MS** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DR/MS**, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME **Jairo Carlos Mendes**FUNÇÃO Delegado de Polícia – Classe Especial, Diretor do Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP
MATRÍCULA 47809025

SUBSTITUTO:

NOME: Alberto Vieira Rossi FUNÇÃO: Delegado de Polícia - Classe Especial, Diretor Adjunto do Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP MATRÍCULA 15813024 REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/200.352/2017 CONTRATO Nº 164/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: SERVIÇOS DE MALOTE E SEDEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL/MS

DATA DE ASSINATURA: 22/01/ 2020

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

- 1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP/MS e a empresa ENERGISA MATO GROSSO DO SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME Jairo Carlos Mendes FUNÇÃO Delegado de Polícia - Classe Especial, Diretor do Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP MATRÍCULA 47809025

SUBSTITUTO:

NOME: Alberto Vieira Rossi FUNÇÃO: Delegado de Polícia – Classe Especial, Diretor Adjunto do Departamento de Recursos e Apoio Policial - DRAP MATRÍCULA 15813024

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/200.040/2017 CONTRATO Nº 024/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: fornecimento de energia elétrica, destinado a atender as Unidades da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, exceto os municípios de Anaurilândia-MS, Santa Rita do Pardo-MS, Brasilândia-MS, Três Lagoas-MS e Selvíria-MS, tendo como valor mensal R\$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais) e valor anual R\$ 2.520.000,00(dois milhões quinhentos e vinte mil reais).

Data da assinatura: 27/01/2020

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 17 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública





ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Contrato Nº 0007/2020/AGESUL Nº Cadastral: 12956

Processo: 57/101.376/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GNV ENGENHARIA E COMÉRCIO

LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução das obras de infraestrutura urbana,

pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Joaquim Faustino Rosa

- 3ª Etapa - Vila Olidia Pereira da Rocha, no Município de Camapuã/MS.

Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de

Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da

Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA

Valor: R\$ 900.777,14 (novecentos mil e setecentos e setenta e sete reais e quatorze

centavos)

Amparo Legal: Lei federal 8.666/1993.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos,

contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida

pela Agesul.

Data da Assinatura: 23/01/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e GILMAR NATALINO VOLPINI JÚNIOR

Extrato do Contrato N° 0012/2020/AGESUL N° Cadastral: 13036

Processo: 57/101.703/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA EPP

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de construção de ponte

de concreto armado sobre o Rio Iguatemi em Rodovia Vicinal, no Trecho: Acesso a Colônia Magaí, com extensão de 30,0m, Coordenadas: 23°15′42,21″ S - 55°25′18,03

O, no município de Coronel Sapucaia/MS,

Ordenador de Despesas: Luis Roberto Martins de Araujo.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110007 - Pontes, Fonte de Recurso 0241000000

- RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905141 -

PONTES DE CONCRETO

Valor: R\$ 988.032,45 (novecentos e oitenta e oito mil e trinta e dois reais e quarenta e cinco

centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.

Do Prazo: 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de

Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL

Data da Assinatura: 27/01/2020

Assinam: Luis Roberto Martins de Araujo e Geverson Vicentim

Extrato do Contrato N° 0013/2020/AGESUL N° Cadastral: 13039

Processo: 57/101.690/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ENGR Engenharia e Consultoria

Eireli

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a construção pela executada da ponte de

concreto armado sobre o Rio Samambaia, em Rodovia Vicinal, no Trecho: Entrº MS-276 - Assentamento São Luiz, Coordenadas: 22°18′38,90″S - 53°11′19,75″O, numa

em uma extensão de 40,0 m., no Município de Batayporã/MS

Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110007 - Pontes, Fonte de Recurso 0241000000

- RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905141 -

PONTES DE CONCRETO

Valor: R\$ 1.342.276,56 (hum milhão e trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta

e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993.

Do Prazo: O prazo para execução será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da

data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela Agesul.

Data da Assinatura: 28/01/2020

Assinam: Luis Roberto Martins de Araujo e Maria Forin Cruz Ribeiro





Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0250/2018/AGESUL Nº Cadastral: 11280

Processo: 57/101.469/2018

Partes:A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ND2 Engenharia Eireli - EPP **Objeto:**Fica acrescida ao valor do referido contrato a importância de R\$ 227.361,94 (duzentos

e vinte e sete mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO

Amparo Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

posteriores

Data da Assinatura: 23/01/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e NELSON FONTOURA CORRÊA

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° EX 0001/2020/AGESUL N° Cadastral: 12825

Processo: 27/004.555/2018

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e AIROS CONSTRUTORA EIRELI-

MF

Objeto: ADEQUAÇÃO PARA PSCIP (PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO)

E DE CALÇADA DO PRÉDIO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS DA SECRETARIA DE

ESTADO DE SAÚDE (CEME - SES), NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 10122200621730014 - Obras Gestão, Fonte de Recurso

0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa

44905103 - EDIFICAÇÕES

Valor: R\$ 125.003,02 (cento e vinte e cinco mil e três reais e dois centavos)

Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações

Do Prazo: 120 dias consecutivos, contados da data de recebimento da presente OES.

Data da Assinatura: 20/01/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e CELSO ACUNA SORIA

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° EX 0040/2019/AGESUL N° Cadastral: 12942

Processo: 57/101.349/2019

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PAE ENGENHARIA EIRELLI -

EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DUPLICAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RODOVIA NELSON MORAES

DE MATTOS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.

Ordenador de Despesas: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de

Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da

Despesa 44905105 - PROJETOS ARQUITETONICOS E DE ENGENHARIA

Valor: R\$ 236.771,82 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e setenta e um reais e

oitenta e dois centavos)

Amparo Legal: Lei Nº 8666/93 e suas alterações.

Do Prazo: 180 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.

Data da Assinatura: 13/01/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 019 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

- 1. No do cadastro no IAGRO/MS: 2330
- 2. No do registro MAPA: 38519
- 3. Requerente: SINON DO BRASIL LTDA
- 4. Marca comercial do agrotóxico: GAMONIUM
- 5. Ingrediente ativo: GLUFOSINATO SAL DE AMÔNIO
- 6. Classe: HERBICIDA
- 7. Classe toxicológica: II ALTAMENTE TÓXICO
- 8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)





Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1872, do produto FOX XPRO, registro MAPA nº 24117, da empresa BAYER S.A., nas recomendações de uso do produto com a inclusão dos alvos biológicos *Corynespora cassiicola* e *Myrothecium roridum* na cultura do algodão, *Fusarium graminearum* na cultura trigo e *Dreschslera teres* na cultura da cevada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente

PORTARIA IAGRO N. 021, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 329, do produto TRIFLURALINA NORTOX GOLD, registro MAPA nº 8698, da empresa NORTOX S.A., nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da cevada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor-Presidente

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei $n^{\rm o}$ 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2018 - Contrato CT-010/2019/01

CONTRATADO: KEILLA KRISS DA SILVA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (item 10.1), visando à prorrogação do prazo de vigência por adicionais 03 (três) meses, pelo período de 19/02/2020 a 19/05/2020.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2020

PARTES: Rudel Espíndola Trindade Junior e Bernardo Celestino Prates - MSGÁS.

Keilla Kriss da Silva.





Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN-MS "T" N.1286, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 31/701382/2018, PAD n. 03/2019 – CT, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria "N" n. 047/2006 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidade de advertência por escrito ao Sr. HILDEBRANDO PROCÓPIO FILHO, CPF n. 037.645.908-58, Diretor de Geral do Centro de Formação de Condutores IMPACTO, do município de Porto Murtinho/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, por infringência ao artigo 47, inciso III, com fulcro no artigo 50, inciso I, alinea "a" ambos da Portaria "N" n. 047/2006 – DETRAN/MS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 1287, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n. 31/701382/2019, PAD n. 03/2019 - CT, da Corregedoria de Trânsito deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" n. 47/2006 e Resolução 358/2010 CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de suspensão pelo período de 10 (dez) dias, em desfavor da Srª YOLANDA MEIRELES PROCÓPIO, CPF n. 871.068.921-49, Instrutora de Trânsito credenciada junto a este DETRAN-MS, conforme o disposto no artigo 50, inciso II, alínea "c" da Portaria "N" n. 047/2006 – DETRAN/MS e artigo 36, § 2º da Resolução 358/2010 CONTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN-MS "T" N.1288, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 31/701382/2019, PAD n. 03/2019 – CT, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria "N" n. 047/2006 – DETRAN/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar penalidade de advertência por escrito ao CFC IMPACTO, CNPJ Nº 08.721.079/0001-51, do município de Porto Murtinho/MS, credenciado junto a este DETRAN-MS, conforme previsto no artigo 50, paragrafo 2º da Portaria "N" n. 047/2006 – DETRAN/MS.





Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "N" Nº 67, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"Regulamenta o processo de credenciamento e as normas disciplinares e de controle das instituições ou entidades, públicas ou privadas, credenciadas a ministrar cursos de formação, qualificação e atualização de candidatos e condutores, bem como de seus profissionais, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul – Detran-MS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 22, incisos I, II e X; art. 140; art. 141; art. 145, inciso IV; art. 146; art. 148, §1º e art. 150;

Considerando, integralmente, o que estabelecem as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – Contran nº 168/2004, nº

358/2010, nº 558/2015 e suas alterações, Portaria Denatran nº 238/2014 e a Lei Estadual nº 3.497/08;

Considerando que compete ao órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal credenciar instituições

ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida pelo Contran;

Considerando que as instituições ou entidades, públicas ou privadas, credenciadas devem cumprir de forma integral todas as

legislações pertinentes no que diz respeito ao ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular;

Considerando que as instituições ou entidades, públicas ou privadas, credenciadas devem dispor de recursos didático-

pedagógicos que visem à eficiência no ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular;

Considerando que compete aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, por delegação do Departamento Nacional de Trânsito, a responsabilidade pelo cumprimento dos dispositivos do CTB e da legislação vigente, no âmbito de sua circunscrição, devendo providenciar condições organizacionais, operacionais, administrativas e pedagógicas em sistema informatizado e por meio de rede nacional, para permitir o registro, acompanhamento e controle no exercício das atividades regulamentadas nesta Portaria, conforme padrão tecnológico estabelecido pelo Órgão Máximo Executivo de Trânsito,

resolve:

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º – Estabelecer normas complementares, disciplinares e de controle, relativas ao credenciamento de instituições e entidades públicas ou privadas, bem como aos serviços de seus profissionais e à formação, qualificação e atualização de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e de condutores, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme determinação das legislações pertinentes em vigor.

- Art. 2º Os credenciamentos tratados nesta portaria são intransferíveis, renováveis e específicos para cada endereço.
- § 1° Considera-se endereço o município para o qual o CFC foi credenciado.
- § 2º Excepcionalmente, as instituições ou entidades credenciadas poderão ser autorizadas a atuarem em localidade diversa a de credenciamento para ministrar os cursos das categorias "C", "D", "E" e para deficiente físico nas categorias A e B, quando

não houver instituição ou entidade credenciada para executá-los na localidade pretendida.

- § 3º A autorização para atuar em localidade diversa para cursos especializados presenciais deverá ser solicitada ao Detran-MS com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, informando o endereço para vistoria e análise das condições do local em que se pretende ministrar.
- Art. 3º Os Centros de Formação de Condutores (CFCs) militares têm prerrogativa de atuação em todo o Estado para ministrar cursos de primeira habilitação, adição e mudança de categoria aos membros de suas corporações, desde que o façam nas dependências dos postos militares. O local onde as aulas teóricas serão ministradas deverá ser vistoriado, previamente, pelo Detran-MS.

DO CREDENCIAMENTO E PRIMEIRO REGISTRO DOS CFCs

Art. 4° - O credenciamento e primeiro registro de CFC observarão os seguintes critérios:

- I. Até dois CFCs para municípios com até dez mil eleitores.
- II. Um CFC a cada dez mil eleitores subsequentes ao quantitativo disposto no inciso I.
- § 1º Os dados estatísticos para análise da concessão de credenciamentos serão extraídos de *sites* de instituições oficiais com notável relevância jurídica.
- § 2º Fica proibido o primeiro credenciamento de filiais, caso a empresa matriz esteja com sua documentação em situação irregular.
- § 3º Os CFCs a que se refere o inciso I devem ser classificação "AB".
- Art. 5º Para credenciamento de um CFC devem ser atendidas as exigências mínimas expressas no Art. 8º da Resolução Contran Nº 358/2010.

Parágrafo único - Quanto aos Recursos Humanos, item IV do referido artigo, é vedado o acúmulo das funções de diretor-geral





e diretor de ensino.

Art. 6º – Será permitida a alteração de sócios, seja inclusão ou exclusão, mediante prévia autorização do Detran-MS, desde que seja mantido um sócio original, com a devida apresentação da documentação constante no Artigo 9º da Resolução Contran 358/2010.

Art. 7º – A validade do credenciamento dos CFCs de primeira habilitação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado mediante requerimento e nos termos da legislação pertinente.

§ 1º – A validade a que se refere o *caput* aplica-se aos CFC de primeira habilitação que também ministrem cursos especializados. § 2º – A validade a que se refere o *caput* estende-se para 24 (vinte e quatro) meses nos casos de CFC autorizado a ministrar

exclusivamente cursos especializados.

Art. 8º – O Detran-MS estabelecerá em edital, a ser publicado periodicamente, o quantitativo de vagas para credenciamento de CFC em cada município e período para envio de documentação, conforme item I do Art. 9º da Resolução Contran nº 358/2010 e requisitos estabelecidos nesta portaria.

Parágrafo único. Não será concedido novo credenciamento a CNPJ já credenciado anteriormente.

Art. 9º – Após deferido o requerimento para credenciamento, conforme estabelecido no edital, os CFCs aptos deverão apresentar, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), a documentação e exigências técnicas relacionadas no inciso II do Art. 9º da

Resolução 358 Contran abaixo relacionadas, para realização da vistoria técnica pelo Detran-MS, incluindo-se:

- I. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente;
- II. Cópia da planta baixa do imóvel;
- III. Fotos 13X18cm de cada dependência e da fachada do prédio;
- IV. Cópias autenticadas das CTPS dos diretores e instrutores (páginas com dados pessoais, foto e contrato de trabalho); exceto se os mesmos constarem no contrato social;
- V. Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros;
- VI. Comprovação da titulação exigida de formação e qualificação do corpo diretivo e instrutores;
- VII. Cópias autenticadas do CRLV dos veículos de aprendizagem, no caso de CFC classificados como 'AB' ou 'B';
- a) Para vínculo dos veículos, o CFC deverá apresentar, juntamente ao CRLV, os laudos e guias de vistoria dos veículos de aprendizagem.
- VIII. Comprovante de recolhimento da guia de credenciamento de CFC;
- IX. Declaração de que a empresa possui acessibilidade, conforme Decreto nº 5.296/2004, NBR 9050 e Resolução Contran nº 558;
- X. Declaração de que a empresa não emprega menores, exceto menor aprendiz, (Anexo I);
- XI. Cópia do modelo de contrato de prestação de serviço com o candidato, conforme Resolução nº 358/10, artigo 26;
- XII. Documentação dos sócios-proprietários:
- a) Declaração de parentesco ou não com servidores do Detran-MS, até o 2º grau, inclusive na linha colateral;
- b) Cartão com três espécimes das assinaturas e rubricas, contendo foto 3x4 recente e colorida.
- XIII. Documentação do diretor geral, diretor de ensino e instrutores de trânsito:
- a) Declaração de não exercer cargo, função ou emprego em órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- b) Cartão com três espécimes das assinaturas e rubricas, contendo foto 3x4 recente e colorida;
- c) Contrato de trabalho com o CFC devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- XIV. Projeto Político-pedagógico:
- a) O projeto político-pedagógico é um documento que estipula quais são os objetivos da instituição e o que o CFC, em todas as suas dimensões, fará para alcançá-los. Sua elaboração deverá contemplar: missão, visão, valores, público-alvo, dados sobre a aprendizagem, relação com a comunidade, recursos, diretrizes pedagógicas e plano de ação;
- b) Por se tratar de um documento colaborativo, o projeto político-pedagógico deverá contar com o envolvimento de todos os colaboradores do CFC (diretores, instrutores, administrativos etc.) e, na medida do possível, da comunidade local;
- c) A atualização do projeto político-pedagógico deverá ser realizada a cada 02 (dois) anos ou em prazo inferior, caso haja mudança significativa do contexto social e econômico da localidade e, portanto, da organização do CFC;
- d) O projeto político-pedagógico será analisado por equipe técnica que poderá solicitar ajustes ou correções.
- XV. Requerimento para realização de vistoria de estrutura física (Anexo II);
- XVI. Formulário de Cadastro de E-mail Oficial (Anexo III);
- § 1º O deferimento para o registro de primeiro credenciamento estará condicionado nas alíneas anteriores, não sendo permitido, durante o processo de credenciamento, alterações na composição do quadro societário, redução de capital social inicial, alteração de classificação e de quantitativo de frota.
- § 2º Após o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias sem a apresentação completa da documentação exigida, considerar-se-á expirada a autorização para credenciamento e primeiro registro.
- Art. 10 Com o cumprimento das exigências quanto à documentação publica-se o ato de credenciamento, com posterior registro nos sistemas informatizados do Detran-MS e emissão do respectivo Termo de Credenciamento.
- DO CREDENCIAMENTO E PRIMEIRO REGISTRO DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS
- Art. 11 Os CFCs Militares terão seu credenciamento efetivado mediante cumprimento das exigências mínimas expressas no Art. 13 da Resolução Contran nº 358.





Parágrafo único – Quanto aos Recursos Humanos, item IV do referido artigo, é vedado o acúmulo das funções de diretor geral e diretor de ensino.

Art. 12 - Dos CFCs Militares será exigida a documentação relacionada no Art. 9º, no que couber, bem como:

- I. Cópia do boletim de publicação da função dos respectivos militares como diretores, instrutores de trânsito e vínculo dos veículos.
- II. Modelo de formulário de matrícula do candidato.
- Art. 13 A validade do credenciamento dos CFCs Militares não será superior a 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante requerimento e nos termos da legislação pertinente.
- Art. 14 As instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem, com prerrogativa de ministrarem cursos especializados, terão seu credenciamento efetivado mediante cumprimento das exigências mínimas expressas no Art. 16 da Resolução Contran nº 358.

Parágrafo único – Quanto ao corpo docente, inciso IV do referido artigo, é vedado o acúmulo das funções de Coordenador Geral e Coordenador de Ensino.

Art. 15 – A validade do credenciamento das instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem não será superior a 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado mediante requerimento e nos termos da legislação pertinente.

Art. 16 - Das Instituições do Sistema 'S' será cobrada a documentação relacionada no artigo 16, além de:

- a) Cópia autenticada do Estatuto Social do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte;
- b) Cópia autenticada dos Certificados dos Cursos Especializados, realizados pelos instrutores que serão vinculados Módulos I,
- II e III, conforme Resoluções 168/04 e 358/10;
- c) Cópia autenticada dos Certificados dos Cursos de Instrutor Especializado Módulo III, exceto para cursos de Motofrete e Mototáxi, conforme Resolução 358/10;
- d) Planos de curso específicos para os cursos a serem ministrados;
- e) Modelo dos certificados dos cursos, conforme Portaria Denatran nº 026/2005.

DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 17 – A renovação do credenciamento dos CFCs se dará de forma individual e será válida pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de publicação do Termo de Credenciamento, mediante entrega da seguinte documentação:

- I. Requerimento de renovação de credenciamento (Anexo IV)
- II. Certidão negativa de ações cíveis junto à Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul;
- III. Certidão negativa de ações junto à Justiça Federal da 3ª Região;
- IV. Certidão negativa de ações junto à Justiça Trabalhista da 24ª Região;
- V. Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- VI. Certidão negativa conjunta de débitos com a Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social INSS;
- VII. Certidão negativa de débitos estaduais;
- VIII. Certidão negativa de débitos municipais;
- IX. Cópia da RAIS completa do ano anterior, contendo todos os vínculos empregatícios e suas descrições;
- X. Cópias autenticadas das CTPS dos diretores e instrutores (páginas com dados pessoais, foto e contrato de trabalho); exceto se os mesmos constarem no contrato social;
- XI. Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo órgão competente;
- XII. Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- § 1º O requerimento para a renovação de credenciamento deverá ser protocolado junto com a documentação acima relacionada em até 60 dias antes do seu vencimento.
- § 2º Descumprido o prazo para o pedido de renovação de credenciamento, o CFC sofrerá bloqueio administrativo (impedimento de realizar abertura de novos Registros Nacionais de Carteira de Habilitação RENACH), e após o vencimento do credenciamento
- cessará o vínculo com o Detran-MS, sendo o CFC descredenciado para todos os efeitos. § 3º Constatada a falta de documentos pelo Detran-MS, o requerente será notificado para suprir a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação. Em caso de não atendimento, o processo será indeferido e arquivado, ficando o CFC impedido de realizar abertura de novos RENACHs e, após o vencimento do credenciamento, cessará o vínculo com
- o Detran-MS, sendo o CFC descredenciado para todos os efeitos.
- § 4º Expirada a validade do credenciamento, sem que tenha sido requerida renovação, ocorrerá o descredenciamento automático do CEC
- § 5º O cancelamento do credenciamento do CFC não exime aos profissionais de trânsito vinculados ao Detran-MS a aplicação de outras penalidades previstas nesta Portaria, resoluções do Contran e demais legislações pertinentes, decorrentes de processos
- administrativos, assegurado o direito de ampla defesa. § 6º O Extrato do Termo de Credenciamento será publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, após aprovação dos documentos de renovação do credenciamento, da estrutura física, dos recursos didático-pedagógicos e do índice de aprovação nos exames teóricos e de prática de direção veicular, respectivamente, conforme Resolução Contran nº 358, artigos 8º, 9º e 11.
- § 7º Após a emissão e entrega do Termo de Credenciamento, os CFCs deverão afixá-lo em local apropriado e visível.
- \S 8º A documentação de renovação do credenciamento de CFC Militar obedecerá, no que couber, ao disposto neste artigo. Art. 18 A renovação do credenciamento das instituições e entidades credenciadas a ministrar exclusivamente cursos





especializados ocorrerá a cada 02 (dois) anos, mediante apresentação da documentação completa da empresa e comprovação das atualizações necessárias para os cursos especializados dos instrutores vinculados.

DO ÍNDICE DE APROVAÇÃO

- Art. 19 O índice de aprovação de candidatos a condutores nos exames teórico-técnico e de prática de direção veicular é um indicador da eficiência técnico-didática da instrução nas modalidades de ensino na formação de condutores.
- § 1º O índice será aferido mensalmente, contados a partir da publicação do credenciamento, e será obtido pela soma do quantitativo de aprovações em razão do total de exames.
- § 2º Quando o CFC não atingir o índice mínimo de 60% (sessenta por cento) de aprovação por 03 (três) meses, mesmo que não consecutivos, será instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade considerando as infrações e penalidades previstas nos artigos 31, II e 36, respectivamente, da Resolução Contran n. 358/2010, sendo o CFC notificado a apresentar sua defesa e proposta de planejamento para alteração de resultados ao Detran-MS.
- § 3º Persistindo o índice de aprovação inferior a 60% (sessenta por cento), em 03 (três) meses, mesmo que não consecutivos, os instrutores e os diretores do CFC deverão participar de treinamento de reciclagem e atualização extraordinários promovidos
- Art. 20 Os CFCs que não atingirem o percentual de 60% (sessenta por cento) como índice mínimo de aprovação nas modalidades teórico-técnico e/ou prática de direção veicular, referente aos 12 (doze) meses anteriores ao mês da renovação
- do credenciamento, considerando o total de exames e aprovações no mesmo período, não terão seu credenciamento renovado. § 1º Para a renovação do credenciamento, os índices de aprovação nos exames teórico-técnico e de prática de direção veicular serão computados separadamente.
- § 2º A não renovação do credenciamento aplica-se ao CFC em ambas as modalidades, mesmo que não tenha atingido o índice mínimo de aprovação em apenas uma delas (teórico-técnico ou prática de direção veicular).
- Art. 21 Somente para renovação do credenciamento será permitida a aproximação decimal, observados os critérios definidos na ABNT NBR 5891:2014.
- Art. 22 Os índices serão publicados mensalmente no *site* do Detran-MS, sendo esta publicação de caráter oficial tanto para acompanhamento dos CFCs quanto para conhecimento da população.
- Art. 23 Ao final do período avaliativo dos 12 (doze) meses será publicado o índice anual de aprovação no Diário Oficial do Estado
- Art. 24 As ações de acompanhamento, controle e avaliação das atividades e dos resultados dos CFCs serão efetivadas por meio de:
- I. Solicitação de proposta de planejamento para alteração de resultados;
- II. Treinamento de reciclagem e atualização extraordinários:
- a) A atualização poderá ser presencial, semipresencial ou a distância, de acordo com interesse do órgão;
- b) Deverá ser recolhida a taxa 3021 por profissional participante;
- c) Os profissionais dos CFCs que estiverem com o índice de aprovação acima de 60% terão participação facultativa.
- III Apresentação pelo CFC dos Registros de acompanhamento, controle e orientações didático-pedagógicas do Diretor de Ensino à equipe de instrutores.
- a) Todas as atividades de acompanhamento, controle e orientações didático-pedagógicas do Diretor de Ensino à equipe de instrutores deverão ser registradas em livro ATA, com páginas numeradas, as quais deverão seguir ordem numérica sequencial. b) Nas ATAS, devem constar local e data em que o evento ocorreu, assunto abordado, possíveis encaminhamentos, os nomes
- dos membros participantes e assinatura por extenso. c) O livro ATA em que constam os registros de acompanhamento, controle e orientações didático-pedagógicas do Diretor de

Ensino à equipe de instrutores deverá ser apresentado à Divisão de Supervisão de CFC imediatamente à solicitação.

- IV Serão consideradas atividades de acompanhamento, controle e orientações didático-pedagógica:
- a) videomonitoramento/acompanhamento de aulas teóricas e práticas;
- b) análise e orientações sobre plano de aula do instrutor de trânsito;
- c) reuniões pedagógicas realizadas pelo CFC;
- d) orientações individualizadas com instrutor de trânsito;
- e) cursos de capacitação e atualização;
- f) relatório de aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único: O não atendimento ao disposto neste artigo caracterizará irregularidade passível de sanções administrativas por parte do Diretor de Ensino, conforme infrações e penalidades previstas nos artigos 32 e 36, respectivamente, da Resolução Contran n. 358/2010 e Anexo X desta portaria.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 25 – O cancelamento de registro do CFC ocorrerá pela infringência de normas regulamentares, após decisão administrativa ou judicial, respeitado o devido processo e ampla defesa, ou pela permanência em inatividade por mais de 90 (noventa) dias.

§ 1º - O cancelamento por inatividade superior a 90 (noventa) dias não se aplica aos CFCs Militares.

§ 2º – O cancelamento por inatividade superior a 90 (noventa) aplica-se também nos casos de inatividade devido a bloqueio administrativo imposto pelo Detran-MS ao CFC pelo descumprimento de algum preceito previsto nesta Portaria.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DOS RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

Art. 26 – Quanto à estrutura física e recursos didático-pedagógicos, as instituições e entidades credenciadas deverão cumprir, integralmente, o disposto no Art. 8º da Resolução Contran nº 358, na Lei Estadual n. 3.497/2008 e nesta Portaria, devendo





possuir também:

- I. Acessibilidade ao prédio e à sala teórica, conforme legislação vigente;
- II. Sala teórica equipada com:
- a) carteiras para destros e, no mínimo, duas carteiras para canhotos;
- b) painel de sinalização de trânsito com tamanho não inferior a 1,20 m X 0,70m;
- III. Mínimo 02 (dois) sanitários, sendo um feminino, adaptado para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050, e outro masculino, ambos com acesso independente da sala de aula, conjugados à estrutura física do prédio;
- IV. Fachada do prédio atendendo às diretrizes de identidade visual do município e contendo a nomenclatura 'Centro de Formação

de Condutores', nome fantasia, classificação e categorias permitidas conforme determina a Resolução Contran nº 358;

V. Os CFCs de classificação "B" e "AB" deverão ter, no mínimo, 1 (um) jogo de balizas para treinamentos e exames de prática de direção veicular nas categorias "B", "C", "D" e "E". O número de balizas deve ser suficiente para o atendimento dos candidatos tanto nas aulas quanto nos exames de prática de direção veicular.

DOS VEÍCULOS DE APRENDIZAGEM

- Art. 27 Os veículos destinados à aprendizagem para a categoria "B" deverão ser, exclusivamente, de cor branca e obedecer ao disposto no CTB, art. 154, parágrafo único.
- § 1º Os veículos de categorias "B", "C", "D" e "E" deverão ter inscrição da expressão AUTOESCOLA dentro da faixa amarela,
- a qual deve seguir a fonte de letra "arial black", de 15 (quinze) centímetros de altura ao longo da carroçaria.
- § 2º Nos veículos de categoria "D", os adesivos de identificação do CFC poderão ser fixados nas áreas laterais do veículo,

limitado à metragem de 1,5 m x 80 cm, sem atingir a área destinada à faixa amarela, conforme anexo V desta Portaria.

- § 3º É obrigatória a inserção da faixa amarela por toda a extensão dos veículos de categorias "C" e "E", incluindo carroceria, reboque ou semi-reboque.
- § 4º Os veículos de aprendizagem da categoria "A" devem estar identificados por uma placa de cor amarela com as dimensões de 30 (trinta) centímetros de largura e 20 (vinte) centímetros de altura, fixada na parte traseira, em local visível, contendo a inscrição "MOTO ESCOLA", em caracteres pretos e adesivo de identificação do CFC.
- § 5º Os veículos vinculados a CFC Militar poderão seguir o padrão de cor dos veículos militares, porém identificados conforme os demais veículos de aprendizagem.
- Art. 28 Nos veículos vinculados aos CFCs de categoria "B", "C" e "E" são permitidas inserções limitadas à identificação da empresa (nome com ou sem logomarca e telefone) sendo facultativo a inserção de endereço ou outros dados para contato, que devem ser inseridas apenas nas portas laterais dianteiras com fundo branco, conforme anexo V desta Portaria, sem atingir a
- área destinada à faixa amarela. Art. 29 – O uso de películas não refletivas nas áreas envidraçadas dos veículos de aprendizagem obedecerão ao disposto em Resoluções do Contran.

Parágrafo único – Os examinadores de trânsito e/ou técnicos da Divisão de Supervisão de CFC, em fiscalização, poderão vetar o veículo se constatarem que a visibilidade está comprometida, nos casos em que não houver chancela ou em que haja indícios

de adulteração.

- Art. 30 Os veículos destinados à aprendizagem deverão estar em perfeito estado de manutenção interno e externo e atender a Resolução Contran nº 571 e suas alterações quanto aos anos de uso.
- Parágrafo único O vínculo do veículo que tenha seu prazo de utilização vencido poderá ser prorrogado por até 60 dias, mediante comprovação de que sua substituição está sendo providenciada.
- Art. 31 Considerando a obrigatoriedade de 02 (dois) veículos de categoria "A", será permitido o compartilhamento de apenas
- 01 (uma) motocicleta, conforme preceitua a Resolução 633/16 Contran, desde que no mesmo município.
- § 1º Será permitido o compartilhamento apenas entre dois CFCs.
- § 2º Caso no município haja apenas um CFC credenciado, poderá ser autorizado o compartilhamento com CFC de outro município, com distância não superior a 100 (cem) quilômetros.
- § 3º Para o dia do exame de prática de direção veicular, é imprescindível a apresentação do número de motocicletas que atenda a demanda dos alunos agendados.
- § 4º Para o compartilhamento de apenas 01(uma) motocicleta, o formulário constante no Anexo VI desta Portaria deverá ser preenchido e assinado pelo proprietário ou diretor geral do CFC que compartilhará o veículo, declarando que não tem demanda de alunos para utilização de 02 (dois) veículos de 02 (duas) rodas, e estar ciente que o sistema fará o controle de veículos de categoria "A" por aluno, e ainda, que o mal uso do compartilhamento poderá acarretar em penalidades previstas nas legislações pertinentes.
- Art. 32 Ocorrendo desligamento do veículo de aprendizagem do CFC, o proprietário deverá:
- I. Retirar imediatamente da identificação visual do veículo o nome da empresa a que estava vinculado;
- II. No prazo de 30 (trinta) dias, mudar a categoria do veículo ou vinculá-lo a outro CFC registrado no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme determina o art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.
- III. O veículo somente será desvinculado do CFC após passar por vistoria em que se verificará o disposto nos incisos anteriores. IV. Decorrido o prazo máximo de utilização de veículo para fins de aprendizagem, considerando eventual prorrogação prevista
- no Parágrafo Único do Art. 30, o veículo não poderá ser licenciado na categoria "aprendizagem".
- Art. 33 As vistorias dos veículos de aprendizagem serão realizadas pela Divisão de Supervisão de CFC, no caso dos veículos da capital, e pelas Agências de Trânsito dos municípios, com validade por até 60 (sessenta) dias, conforme calendário de vistoria
- e de vínculo inicial do veículo.
- § 1º No ato da primeira vistoria anual, será exigida a comprovação do pagamento da respectiva guia, com verificação da





regularidade do documento original do veículo e preenchimento do Laudo de Vistoria de Veículo de Aprendizagem.

§ 2º – No caso de o veículo ser zero quilômetro, não será cobrado o pagamento da guia da primeira vistoria dentro do exercício correspondente ao do registro do veículo, sendo considerada a vistoria realizada para o primeiro emplacamento do veículo.

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Art. 34 – Para vínculo a um CFC os profissionais instrutor de trânsito, diretor geral e diretor de ensino deverão estar devidamente credenciados junto ao Detran-MS.

Paragrafo único – O credenciamento e a renovação do credenciamento dos profissionais são regidos por legislação específica. Art. 35 – O diretor geral poderá ser vinculado a, no máximo, 02 (dois) CFCs, mediante autorização do Detran-MS, desde que não haja prejuízo em suas atribuições, conforme preceitua a Resolução nº 358/2010 – Contran, art. 8º, § 9º.

Art. 36 – O diretor de ensino será vinculado a apenas 01 (um) CFC, conforme determina a Resolução nº 358/2010 – Contran, art. 8º, § 10.

Art. 37 – É proibido o acúmulo das funções de diretor-geral e de ensino, bem como a de diretor com a de instrutor de trânsito, salvo em situações transitórias e emergenciais, expressamente autorizadas pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul.

DOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO

Art. 38 - O cadastro de candidato à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) poderá ser feito:

I. Pelos CFCs;

II. Pelo candidato, diretamente no Detran-MS.

Art. 39 – O candidato deverá cumprir sua carga horária do processo de habilitação em CFC, mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços, conforme Resolução nº 358/2010 – Contran, art. 26.

§ 1º – Os serviços prestados pelos CFCs terão os valores acordados livremente entre as partes, respeitando as legislações vigentes sobre o assunto.

§ 2º – O Contrato de Prestação de Serviços deve esclarecer todas as etapas e exigências dos processos de habilitação, especificando os valores dos serviços a serem prestados e das taxas de cadastro e exames, mesmo que os pagamentos ocorram fracionadamente ao longo do processo, devendo ser confeccionado em 02 (duas) vias, uma para o candidato e outra para

arquivo até a finalização do processo de habilitação. § 3° - No Contrato de Prestação de Serviço deverá se fazer constar cláusula informando ao candidato a obrigatoriedade de trajar-se adequadamente nas dependências do Detran-MS.

§ 4º – Os pagamentos deverão ocorrer mediante entrega de recibos em que constem a especificação dos serviços e seus valores

Art. 40 – Os candidatos aos processos de habilitação deverão cumprir a carga horária de acordo com a Resolução Contran nº 168/2004 e suas alterações.

Parágrafo único – Não deverá ser computado o tempo de deslocamento até a área de treinamento, bem como o retorno, no cumprimento da carga horária mínima exigida, se nesses percursos o veículo for conduzido pelo instrutor.

Art. 41 – O candidato à Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) ou à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) realizará seu processo obrigatoriamente no município de sua residência, domicílio ou na sede do Detran-MS.

Parágrafo único – O candidato poderá utilizar veículos de categorias "C", "D" ou "E" de município diverso nas localidades em que

não houver os veículos mencionados, desde que eles estejam vinculados ao respectivo CFC.

Art. 42 – Os CFCs credenciados junto ao Detran-MS terão acesso pessoal e intransferível aos sistemas informatizados, mediante login de usuário e senha, requeridos para efetivação de transações como cadastramento, agendamento de aulas e exames, confirmação de resultados e outros, necessários ao andamento e à conclusão dos processos de habilitação e qualificação de condutores.

Art. 43 - Os CFCs de classificações "A", "B" ou "AB" deverão, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes critérios:

I. As aulas teórico-técnicas somente poderão ser ministradas no período compreendido entre 06:00 e 22:30 horas, impreterivelmente, não podendo ultrapassar 10 (dez) horas-aula diárias por Renach sob pena de sofrerem medidas cabíveis se excederem o horário estipulado.

II. As aulas de prática de direção veicular serão ministradas em áreas de treinamento e nas vias públicas, dentro do horário especificado no inciso anterior e sujeitas a fiscalização, não podendo ultrapassar o limite de 03 (três) horas-aula diárias e 02

(duas) consecutivas por RENACH, conforme Resolução nº 358/10 - Contran, art. 27, parágrafo único.

III. Os instrutores de trânsito, no exercício de suas atividades, deverão, obrigatoriamente, portar em local visível a credencial do ano vigente, expedida pelo Detran-MS.

§ 1º – Entende-se como hora-aula teórica e de prática de direção veicular o tempo integral de 50 (cinquenta) minutos, ficando proibida gualquer espécie de fracionamento.

§ 2º – As aulas práticas de direção veicular nas rodovias estaduais e federais serão regulamentadas em portaria específica.

§ 3º – Os horários correspondentes às aulas práticas de direção veicular no período diurno dar-se-ão de 06:00 às 17:59 horas e no período noturno de 18:00 às 22:00 horas.

§ 4º – Ao candidato com deficiência auditiva é assegurada acessibilidade de comunicação, mediante emprego de tecnologias assistivas ou de ajudas técnicas em todas as etapas do processo de habilitação, conforme disposto no art. 147-A e seus parágrafos da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 44 – Os CFCs poderão aplicar provas simuladas ao candidato para auxiliar no processo de aprendizagem.

Art. 45 - A Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV será expedida pelo Detran-MS.

Parágrafo único - Será emitida nova LADV, mediante recolhimento de taxa específica, quando do extravio, danificação, ou





quando o candidato optar por mudança de CFC.

Art. 46 - Os CFCs deverão informar ao candidato que, em caso de reprovação no exame prático, somente poderá realizar novo exame a partir do 15 (décimo quinto) dia a contar da data da divulgação do resultado, devendo recolher a taxa de reexame.

DO GERENCIAMENTO DE AULAS TEÓRICAS

Art. 47 - O Gerenciamento de Aulas Teóricas é realizado por sistema de identificação biométrica.

Art. 48 - O sistema de identificação biométrica é utilizado para monitoramento das aulas em áudio e vídeo, para fins de fiscalização e acompanhamento pedagógico, tendo por finalidade o cumprimento, pelos instrutores e alunos, da carga horária e conteúdos programáticos exigidos pela legislação vigente.

Art. 49 - As especificações técnicas e as regras de funcionamento do sistema de identificação biométrica estão definidas no Anexo VII desta portaria.

DOS SIMULADORES DE DIREÇÃO VEICULAR

Art. 50 - As aulas em Simuladores de Direção Veicular serão realizadas conforme determina a legislação federal vigente e as normas abaixo relacionadas:

 I - No processo de adição de categoria, as aulas de simulador não poderão substituir as aulas práticas.
 II - Os candidatos com as restrições C' 'D' 'E' 'F' 'G' 'H' 'I' 'J' 'K' 'L' 'Y', previstas na Resolução do Contran nº 425/2012 não poderão optar em realizar aulas no simulador de direção veicular, considerando que o mesmo não é adaptado.

III – As aulas realizadas em simuladores de direção veicular serão ministradas pelos CFCs de classificação "A", "B" e "A/B", desde que devidamente credenciados junto ao Detran-MS nos termos desta Portaria.

IV - O uso compartilhado de simuladores fica restrito aos CFCs localizados no mesmo município ou até o limite de 30 km, mediante prévia autorização e vinculação do equipamento pelo Detran-MS.

V - Os CFCs somente poderão utilizar simuladores de direção veicular fabricados e fornecidos por empresas homologadas pelo DENATRAN, nos termos das portarias vigentes e após o devido credenciamento junto ao Detran-MS.

VI - As empresas fornecedoras de simuladores homologadas pelo DENATRAN deverão ministrar treinamento ao diretor geral, diretor de ensino e aos instrutores dos CFCs.

VII - Os CFCs poderão utilizar ambiente diverso de sua sede para ministrar curso em Simulador de Direção Veicular, desde que previamente autorizado pelo Detran-MS.

DO GERENCIAMENTO DE AULAS PRÁTICAS

Art. 51 – É obrigatória a utilização de sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores de trânsito relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção da CNH, conforme determinam as Resoluções Contran 168/04 e 493/14.

Parágrafo primeiro – O sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação previsto no caput deste artigo aplica-se aos procedimentos de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", mudança de categoria ou adição de categoria "B".

Art. 52 - O sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação deverá também realizar a gravação contínua de áudio e vídeo das aulas práticas de direção veicular e dos exames práticos de direção veicular, cujas imagens deverão ser disponibilizadas ao Detran-MS.

Art. 53 – As especificações técnicas e as regras de funcionamento do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação estão definidos no Anexo VIII desta portaria.

DO CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTORES INFRATORES - MODALIDADE PRESENCIAL

Art. 54 - O curso de Reciclagem para Condutores Infratores - Modalidade Presencial será ministrado pelos CFCs classificados na categoria "A" ou "AB", previamente credenciados, mediante requerimento específico.

Art. 55 - Para a instalação e o funcionamento do curso devem ser apresentados os seguintes documentos:

I. Requerimento subscrito pelo diretor de ensino do CFC (formulário Anexo IX);

II. Plano de desenvolvimento da estrutura curricular, com indicação individualizada dos módulos, bem como indicação de horários, número de salas de aula e respectiva capacidade máxima;

III. Declaração de capacitação técnica para a realização do curso de acordo com as exigências contidas na Resolução Contran n° 358/2010.

IV. Modelo do Contrato de Prestação de Serviços, a ser celebrado com o condutor infrator, onde conste carga horária do curso, freqüência exigida, valores dos serviços prestados pelo CFC, valor da taxa de exame cobrada pelo Detran-MS (caso o CFC preste o serviço de agendamento), forma de pagamento, e outras informações relevantes ao usuário.

§ 1º - Verificada a conformidade dos documentos, será emitida autorização de funcionamento, a qual será publicado na imprensa oficial.

§ 2º - O procedimento de autorização será anexado ao processo de registro e credenciamento da entidade do CFC.

§ 3º – Para requerer autorização, o CFC deve, obrigatoriamente, possuir em suas salas de aulas equipamento de captura de áudio e vídeo para monitoramento das aulas, conforme Anexo VII, art. 5º.

Art. 56 - Será cobrado do CFC credenciado, por matrícula, o valor de 1,33 UFERMS da Tabela de Serviços de Detran-MS, inerentes aos custos administrativos, acesso e integração ao banco de dados do Detran-MS e homologação do certificado de conclusão dos referidos cursos.

§ 1º - Para recolhimento do valor estabelecido no caput será emitido pelo Detran-MS, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, 01 (uma) guia de serviços do Detran-MS, a qual deverá ser quitada pela empresa até o vencimento, que ocorrerá no dia 10 (dez) do mês corrente.

§ 2º - Os CFCs que não recolherem a guia no prazo estipulado serão impedidos de abrir novas turmas.





- Art. 57 O condutor infrator estará sujeito à realização e aprovação no curso de reciclagem nas situações previstas no art. 268 do Código de Trânsito Brasileiro.
- Art. 58 O condutor realizará o curso de reciclagem presencial no município de seu domicílio ou residência.
- § 1º Em não havendo CFC capacitado para ministrar o curso no município do domicílio ou residência, o condutor poderá realizá-lo em qualquer outra localidade a seu critério ou escolha.
- § 2º Quando da realização do curso, em caso de mudança de domicílio ou residência comprovada, o condutor poderá realizá-lo em nova localidade ficando obrigada sua transferência pelo CFC.
- Art. 59 São requisitos para a inscrição no curso de reciclagem presencial:
- I. ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II. cópia da Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- III. cópia de comprovante de residência ou domicílio:
- IV. documento de encaminhamento do condutor, expedido pela autoridade de trânsito responsável pelo procedimento administrativo
- Art. 60 O condutor infrator deverá realizar o curso de reciclagem durante o período de suspensão do direito de dirigir ou no período imposto pelas demais situações descritas no Código de Trânsito Brasileiro.
- Art. 61 No curso de reciclagem para condutor infrator serão desenvolvidos os conteúdos curriculares constantes da Resolução Contran nº 285/2008 e suas alterações.
- Art. 62 O curso presencial de reciclagem será realizado separadamente de quaisquer outros cursos, com turma de, no mínimo, 05 (cinco) alunos.
- Art. 63 O controle do curso de reciclagem e da frequência de cada condutor atenderá as premissas, regras e demais exigências para gerenciamento de aulas teóricas estabelecidos nos Art. 48 a 50 desta portaria.
- Art. 64 O condutor deverá frequentar o curso integralmente, não sendo admitida nenhuma falta, ainda que justificada, hipótese em que aula faltante deverá ser reposta.

DAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES CREDENCIADAS A MINISTRAR CURSOS ESPECIALIZADOS

Art. 65 – Ao Serviço Nacional de Aprendizagem – Sistema 'S', compete a qualificação e a atualização de condutores em cursos especializados, com credenciamento específico para cada unidade, renovável a cada 02 (dois) anos.

Parágrafo único – Os CFCs que, quando da publicação da Resolução nº 168/2004 – Contran, encontravam-se credenciados para ministrar cursos especializados têm assegurada a continuidade do exercício de suas atividades, devendo renovar seu credenciamento conforme *caput* deste artigo.

Art. 66 – Qualquer entidade credenciada poderá requerer autorização para ministrar os cursos de mototaxista e motofretista, o que abrirá processo de credenciamento com geração de novo código de CFC Especializado, conforme Resolução nº 410/2012

Contran.

Parágrafo único – Os cursos especializados na forma online (EAD) serão definidos pelas regras constantes em legislação específica.

DOS CURSOS DE MOTOTAXISTA E MOTOFRETISTA

Art. 67 – Os CFCs credenciados poderão ministrar cursos especializados e cursos de atualização, destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista), nos termos das Resoluções Contran n. 410/12 e 414/12.

Art. 68 - Os CFCs interessados em ministrar os cursos devem:

- I. Requerer, por meio de ofício assinado pelo diretor-geral e endereçado à Divisão de Supervisão de CFC, a oferta do curso com antecedência de 15 (quinze) dias, identificando o local e município de realização;
- II. Juntar o cronograma do curso contendo os dias/mês/ano, tipo de curso, disciplina e o instrutor especializado, assinado pelo diretor de ensino.
- Art. 69 Autorizado o curso, será oficiado à Agência de Trânsito do órgão executivo que será responsável pela fiscalização, controle e acompanhamento do curso até sua conclusão.
- Art. 70 A Agência de Trânsito será responsável pela fiscalização do CFC e deverá elaborar e encaminhar à Divisão de Supervisão de CFC, relatórios referentes à execução das atividades a serem desenvolvidas no início e no final do curso.
- Art. 71 Em caso de cancelamento de curso, o CFC tem o prazo de 48 horas para informar à Divisão de Supervisão de CFC.
- Art. 72 A matrícula para o curso deverá ser feita no CFC, sendo que o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:
- I. Ter 21 anos completos;
- II. Ter 02 anos de CNH na categoria "A";
- III. Não estar cumprindo penalidade de suspensão da Carteira Nacional de Habilitação;
- IV. Apresentar cópia autenticada em cartório dos documentos pessoais: CPF, RG, Carteira Nacional de Habilitação e comprovante de residência;
- V. Apresentar certidão negativa criminal do TJ/MS;
- VI. Apresentar 01 (uma) foto 3X4 atualizada;
- VII. Apresentar a guia 3036 paga.
- Art. 73 Para registro do certificado de curso especializado no órgão executivo de trânsito, o CFC deverá encaminhar Diretoria de Educação de Trânsito, mediante ofício, a relação dos alunos, os documentos exigidos no ato da matrícula, guia de registro paga, o certificado e relatórios da Agência de Trânsito do órgão executivo de trânsito.





Parágrafo único - O encaminhamento dos documentos deverá ser feito até 30 (trinta) dias, após o término do curso.

Art. 74 – A Prefeitura Municipal interessada em obter autorização para ministrar os cursos supramencionados deverá atender as Resoluções Contran nº 358/2010, 410/2012 e 414/2012.

DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

Art. 75 – As correspondências enviadas pelo Detran-MS às instituições e entidades credenciadas serão formalizadas em Ofícios ou Ofícios Circulares, e veiculadas por empresas de transporte, pelos malotes enviados às Agências de Trânsito, recebidas 'em mãos', ou ainda, enviadas eletronicamente, por meio dos endereços eletrônicos informados nos respectivos cadastros.

Art. 76 – Torna-se oficial a correspondência enviada por *e-mail* às instituições e entidades credenciadas por este Departamento Estadual de Trânsito, desde que os endereços eletrônicos sejam previamente declarados e informados nos respectivos cadastros, considerando-se do conhecimento do CFC o documento enviado.

Parágrafo único – A declaração de endereço eletrônico, bem como a ciência de recebimento de correspondências oficiais nesse endereço será efetivada conforme modelo constante do Anexo III desta Portaria, assinada e carimbada pelo proprietário da empresa ou responsável pela instituição ou entidade.

DAS COMPETÊNCIAS E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 77 - Além das obrigações determinadas em Resoluções Federais, as Instituições e Entidades credenciadas deverão:

- I. Manter todas as condições necessárias, tanto de infraestrutura física e tecnológica, quanto de recursos humanos e didáticos, para conclusão de todas as etapas dos processos cadastrados pela empresa.
- II. Agendar, em até 48 (quarenta e oito) horas, para os exames práticos de direção veicular e em até 5 (cinco) dias úteis, para os exames teóricos-técnicos, os candidatos que cumprirem todos os requisitos para sua realização.
- III. Verificar se os futuros candidatos à habilitação cumprem todos os requisitos exigidos em lei para o processo de formação de condutor, antes de celebrar contrato com os clientes.
- IV. Entregar a Autorização para Conduzir Ciclomotor ou a Carteira Nacional de Habilitação ao condutor, independentemente de débitos referentes ao processo de habilitação.
- V. Permitir a transferência do aluno, caso solicitada por qualquer motivo e em qualquer momento, devolvendo-lhe os valores pagos referentes a serviços não prestados, observado o disposto no contrato de prestação de serviços.
- VI. Tratar com respeito e cortesia os clientes e profissionais contratados, bem como os servidores do Detran-MS, no cumprimento de suas atribuições.
- VII. Identificar as correspondências encaminhadas ao Órgão Executivo de Trânsito de Mato Grosso do Sul Detran-MS, por meio de timbre com nome, razão social, endereço atualizado e *e-mail* oficial, bem como a identificação e assinatura do diretor geral e/ou diretor de ensino.
- VIII. Fixar em local visível, os seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento do Detran-MS, com prazo de validade não expirado;
- b) Alvará do Corpo de Bombeiros Militar, com prazo de validade não expirado;
- c) Alvará de Localização de Funcionamento da Prefeitura Municipal, com prazo de validade não expirado.
- § 1º Os CFCs do Estado de Mato Grosso do Sul só poderão ministrar aulas teóricas, práticas e de simuladores de direção veicular em locais vistoriados, fiscalizados e autorizados pelo Detran-MS.
- § 2º Para as aulas práticas de direção veicular o local de demarcação de pista deverá ser autorizado pelo proprietário/órgão responsável de cada município.
- Art. 78 Toda e qualquer propaganda produzida por empresa credenciada deverá estar relacionada, exclusivamente, aos serviços inerentes à sua atividade.
- Parágrafo único É expressamente vetado o uso de logomarca, símbolo distintivo ou nome indicativo do Detran-MS, em veículos, prédios e propagandas relativos a CFC.
- Art. 79 As ocorrências de denúncias ou reclamações fundamentadas ensejarão a abertura de sindicância para apuração das responsabilidades, inclusive quanto a terceiros.
- Art. 80 Qualquer prejuízo comprovadamente causado a terceiros deverá ser reparado pelo CFC e seus proprietários, respeitado o devido processo e ampla defesa.
- Art. 81 O não atendimento das determinações, dentro dos prazos legais ou estipulados administrativamente, ensejará bloqueio administrativo do CFC no sistema de Gerenciamento Integrado do Detran-MS, até a regularização das pendências.
- Art. 82 Todos os CFCs, indistintamente e dentro dos parâmetros legais, estarão sujeitos a auditorias e fiscalizações periódicas e/ou esporádicas a serem realizadas pelo Detran-MS, conforme determinado administrativamente.
- Parágrafo único O CFC será impedido de exercer suas atividades, caso tente, por qualquer razão, dificultar ou impedir que se façam as auditorias e fiscalizações previstas no parágrafo anterior.





- Art. 83 Os diretores-gerais, os diretores de ensino e os instrutores de trânsito, além do que determina a Resolução nº 358/2010 Contran, obrigam-se a:
- I. Participar de reuniões e cursos determinados pelo Detran-MS.
- II. Manter sempre atualizado o cadastro do corpo dirigente e docente, informando toda e qualquer alteração.
- III. Atualizar endereço, número de telefone e e-mail oficial, imediatamente após qualquer alteração.
- IV. Acompanhar as atualizações das legislações pertinentes.
- V. Tratar com cortesia, urbanidade e respeito os candidatos e servidores do Detran-MS, no cumprimento de suas atribuições.
- VI. O diretor-geral é responsável pelo arquivo e destinação final dos documentos referentes ao CFC e dos candidatos.
- Art. 84 Cabe à instituição de ensino realizar o agendamento de aulas práticas e encaminhar os alunos para exame.
- Art. 85 Os examinadores de trânsito do Detran-MS poderão, previamente, realizar vistoria nos veículos dos CFCs, impedindo a realização do exame agendado se constatar que o veículo não apresenta condições mínimas exigidas por legislação.
- Art. 86 O examinador de trânsito do Detran-MS deverá lavrar auto de constatação pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sempre que encontrar veículos ou instrutores de trânsito em conduta irregular, e remetê-lo à Divisão de Supervisão de CFC para que proceda as medidas cabíveis.

DAS PROIBIÇÕES

- Art. 87 É vedado aos CFCs iniciar as aulas de ensino de prática de direção veicular antes da expedição, pelo Detran-MS, da LADV Licença de Aprendizagem de Direção Veicular, da realização da avaliação psicológica e dos exames de aptidão física e mental
- Art. 88 É proibido ao CFC preencher e dar prosseguimento a processos RENACH de candidatos que não atendam ao que determina o art. 140, inc. II da Lei 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro.
- Art. 89 É terminantemente proibido aos CFCs exercerem suas atividades administrativas e de ensino em conjunto com qualquer outra atividade comercial ou de serviços, sob pena de abertura de procedimento administrativo para averiguação de supostas irregularidades.
- Art. 90 É proibido aos CFCs o exercício de qualquer atividade de ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular, sem que previamente tenha firmado o Contrato de Prestação de Serviços, ou fora da estrutura física aprovada e autorizada pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 91 Os CFCs, não poderão permitir, sob qualquer circunstância, que pessoa não registrada e vinculada ministre aulas teóricas, de simuladores ou práticas, sob pena de instauração de procedimento investigatório contra o CFC e as pessoas envolvidas no possível ato irregular.
- Art. 92 É proibido o exercício das atividades dos CFCs que estiverem com seus registros vencidos.
- Art. 93 O diretor-geral, de ensino e instrutor de trânsito, que for apenado com o cancelamento da licença funcional, ficará impedido de exercer quaisquer atividades junto ao Detran-MS, pelo período de 05 (cinco) anos a partir da aplicação da penalidade.

DAS INFRAÇÕES

- Art. 94 Além das infrações previstas em legislações do Conselho Nacional de Trânsito Contran, do Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN e do Conselho Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul CETRAN/MS, as infrações e penalidades previstas ao CFC, diretor geral, diretor de ensino e instrutor estão relacionadas no Anexo X.
- § 1º As infrações relacionadas no Anexo X desta portaria, em caso de reincidência, submetem-se às regras estabelecidas pelo Art. 36 da Resolução Contran n. 358/2010.
- § 2º Para efeitos do Art. 31, II da Resolução Contran n. 358/2010 será considerado reincidência o não cumprimento do índice mínimo de aprovação de 60% em (1) um mês posterior à aplicação da penalidade.

DA REABILITAÇÃO DO CFC, DOS DIRETORES E INSTRUTORES DE TRÂNSITO

- Art. 95 A possibilidade de reabilitação do CFC que tiver seu registro cancelado ocorrerá somente após 5 (cinco) anos da aplicação da pena e deverá ser requerida, pelo proprietário, ao Detran-MS.
- Art. 96 A possível reabilitação dos diretores-gerais e de ensino, bem como de instrutores de trânsito apenados pelo Órgão Executivo de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, decorridos 5 (cinco) anos, poderá ser requerida diretamente ao Detran-MS
- § 1º Para obter a reabilitação, os diretores ou instrutores de trânsito deverão ser aprovados em novo curso de formação, pertinente à área de interesse.
- § 2º Não serão considerados para a reabilitação cursos de reciclagem, sob qualquer forma.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97 - Na hipótese de falecimento do proprietário e/ou de um dos sócios do CFC, os herdeiros ou sucessores deverão proceder





às devidas alterações e comunicações ao Detran-MS, assim como poderão dar continuidade às atividades, desde que atendam todos os requisitos estabelecidos na lei para o seu normal funcionamento, principalmente se o falecido exercia atividades como diretor geral, de ensino ou instrutor, desde que haja interesse do Detran-MS em dar continuidade ao credenciamento da instituição, não gerando ao herdeiro direito adquirido, haja vista tratar-se de uma autorização precária e revogável a qualquer momento pelo interesse da Administração Pública.

Art. 98 – A alteração contratual da entidade, nos casos de sucessão hereditária por falecimento, deverá ser previamente solicitada, mediante requerimento expresso e deverá ser autorizada pela Presidência do Detran-MS.

Parágrafo único – O ingresso de novo sócio em caso de sucessão hereditária por falecimento deverá ser realizado após a conclusão do inventário, mediante apresentação de Formal de Partilha, atendendo também os requisitos dispostos para credenciamento. Art. 99 – O CFC com credenciamento válido até 31/12/2019, regularmente habilitado e que tenha apresentado documentação completa e no prazo para renovação de credenciamento para o exercício 2020 nos termos da Portaria Detran-MS nº 47/2006, terá seu Termo de Credenciamento emitido com validade de 12 (doze) meses contados da sua publicação e ficarão submetidos às normativas desta Portaria.

- Art. 100 A abertura de novos credenciamentos se dará por meio de publicação de edital, conforme previsto no Art. 8º.
- § 1º As solicitações de credenciamento de CFC efetuadas até a publicação desta Portaria cujo processo administrativo não tenha iniciado, serão desconsideradas, devendo o solicitante submeter-se ao edital.
- § 2º As solicitações de credenciamento com Processo Administrativo em andamento terão continuidade aos trâmites de abertura de CFC e estarão, após credenciamento, submetidos às normativas desta Portaria.
- Art. 101 Casos omissos serão analisados pela Diretoria de Educação de Trânsito do Detran-MS.
- Art.102 O prazo para adequação dos veículos de aprendizagem conforme Anexo V desta Portaria será de até 90 (noventa) dias após sua publicação.
- Art.103 O prazo para adequação dos equipamentos para acesso ao Sistema de Identificação Biométrico conforme Anexo VII desta Portaria será de até 90 (noventa) dias após sua publicação.
- Art. 104 Ficam revogadas as Portarias Detran-MS nº 47/2006, nº 53/2007, nº 65/2007, nº 78/2008, nº 06/2010, nº 10/2011, nº 13/2011, nº 01/2012, nº 14/2012, nº 03/2013, nº 28/2014, nº 09/2015, nº 28/2015, 01/2017, nº 09/2017 e nº 37/2018. Art. 105 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA Diretor-Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO

na Rua, TELEFO E-mail, TELEFO (<u>nome completo)</u> , em de 18 (dezoito anos) em hor	nome da empresa), nº, Bairro DNE, representado a atendimento às regras legais,	, na cid da pelo seu <u>(Sócio</u> ,	ade de	, UF,
E-mail, TELEFO (nome completo), em de 18 (dezoito anos) em hor crabalho de menores de 16 (d	ONE, representac	da pelo seu <u>(Sócio</u> ,		
(<u>nome completo)</u> , em de 18 (dezoito anos) em hor crabalho de menores de 16 (d			Procurador com mandato in	cluso) , Sr.(a)
de 18 (dezoito anos) em hor trabalho de menores de 16 (d	atendimento às regras legais,	DECLARA que não		
rabalho de menores de 16 (d		DECEARA que nao	mantém em seu quadro de pe	ssoal menores
•	ário noturno de trabalho ou em	n serviços perigosos d	ou insalubres, não possuindo a	inda, qualquer
7º da Constituição Federal.	dezesseis) anos, salvo na condiç	ção de aprendiz, a par	tir de 14 (quatorze) anos, nos	termos do art.
	Campo Grande/MS,	de	_de 2020.	
		cial da Empresa entante Legal/Signatá	- rio	

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário





ANEXO II

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE VISTORIA DE ESTRUTURA FÍSICA

Nome do Credenciado:			
Código:	CNPJ:		
Telefone:	E-mail:		
Vistoria para:			
() Credenciamento de Empresa Nova			
() Alteração de Endereço () Reforma do Prédio			
() risionna ao mais	Dados Complementares		
Endereço novo:	·		
Bairro:	CEP:		
Município:	Fone:		
Endereço atual:			
Bairro:	CEP:		
Município:	Fone:		
Observações:			
			_
		de de	20
	Assinatura do proprietário		
	(Reconhecer firma por verdadeira)		
	(recommed rima per renducina)		
	ANEXO III		
	Formulário de Cadastro de E-mail Oficial		
CFC:			
Código:	Município:		
E-mail:			
Telefone:			
Divisão de Supervisão de CFC do Detran-N	. a partir da data de publicação desta Porta MS serão enviadas no e-mail acima informa nto do CFC o documento entregue na caix	ido, considerando-se, para efeito	os
	Nome por extenso/função		
	Assinatura e carimbo do CFC		





Atenção: O formulário deverá ser preenchido e assinado pelo Proprietário ou Diretor-Geral

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Sr. (XXXXX) - Diretor Presidente do Detran-MS,

O CFC (razão social) - (nome fantasia), (CNPJ), (código), (classificação), (categorias atendidas), (capacidade de atendimento), sito à (endereço), em (município), vem, por meio deste, requerer ao Departamento Estadual de Trânsito renovação do registro do CFC para o exercício 20XX.

Declaramos que o CFC dispõe de infraestrutura física, recursos didádico-pedagógicos, veículos de aprendizagem e recursos humanos conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 358/2010.

Afirmamos, neste ato de credenciamento, o compromisso de cumprir todas as prerrogativas legais, pertinentes às atividades de um Centro de Formação de Condutores, estando cientes de que devemos conhecer e aplicar toda a legislação pertinente aos trabalhos da empresa, devendo reconhecê-la como uma Unidade de Ensino, cuja responsabilidade maior é 'educar para um trânsito seguro'.

Reafirmamos a responsabilidade de conhecer os preceitos legais inerentes, com especial atenção à Resolução CONTRAN nº 358/2010, que rege o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores, à Resolução 168/04 e suas alterações, ao artigo 147-A do Código de Trânsito Brasileiro e à Resolução CONTRAN nº 558/2015, não podendo alegar desconhecimento ou eximirme de cumpri-los conforme as determinações vigentes.

Abaixo, as informações referentes ao CFC:

Diretor Geral: (nome, CPF e credencial)

Período de atendimento:

Diretor de Ensino: (nome, CPF e credencial)

Período de Atendimento:

Instrutores Teóricos e Práticos: (nome, CPF e credencial)

Veículos: (Placa e Modelo)

Telefone:

Email:

Funcionários com matrícula ativa:

Por ser verdade, firmamos a presente.

Assinatura de todos os proprietários (reconhecer firma por verdadeira).





ANEXO V







IDENTIFICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOSANEXO VI

Formulário de compartilhamento de veículo de categoria "A" de CFC

CFC solicitante:

Código: Município:

E-mail:





Telefone:	
CFC proprietário do veículo	a ser compartilhado:
Município do veículo a ser co	ompartilhado:
Justificativa para o compart	ilhamento:
	anda de alunos para utilização de dois veículos de duas rodas. Declaro, ainda, estar ciente e de veículos de categoria "A" por aluno conforme rege a legislação vigente e que o mal uso
do compartilhamento poder	á acarretar em penalidades previstas nas legislações pertinentes.
	Nome por extenso/função no CFC
=	
	Assinatura e carimbo do CFC solicitante
	Assinatura e carimbo do CFC proprietário do veículo

Atenção: O formulário deverá ser preenchido e assinado pelo Proprietário ou Diretor-Geral

ANEXO VII

DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA PARA GERENCIAMENTO DE AULAS TEÓRICAS

Art. 1º - O Gerenciamento de Aulas Teóricas será realizado pelo Sistema de Identificação Biométrica.

Parágrafo único - O Sistema de Identificação Biométrica é composto de 2 módulos: Sistema de Identificação Biométrica de Gerenciamento de Aulas e Sistema de Identificação Biométrica de Validação Biométrica, que compreendem a identificação biométrica dos instrutores e alunos durante a realização das aulas dos cursos teóricos ministrados pelos CFCs, conforme exigem os procedimentos de habilitação de condutores, tendo por finalidade o cumprimento, pelos instrutores e alunos, da carga

horária e conteúdos programáticos exigidos pela legislação vigente.

Art. 2º - Todos os CFCs, para provimento à implantação do Sistema de Identificação Biométrica, deverão informar ao Detran-

MS quantidade de salas de aula, capacidade por sala, relação de instrutores, diretor geral e diretor de ensino.

Art. 3º - Todos os instrutores de trânsito que realizam aulas teóricas nos CFCs, devem comparecer ao Detran-MS (ou Agência de Trânsito do seu domicílio ou residência) para coleta de imagem, assinatura e digitais, antes da data definida para implementação do Sistema de Identificação Biométrica em seu CFC. Essa coleta será feita no setor de CAV – Captura ao Vivo, nos horários normais de atendimento.

Parágrafo único. No momento da coleta dos dados referidos no caput deste artigo, os instrutores devem apresentar sua Credencial de Instrutor de Trânsito válida, expedida pelo Detran-MS.

Art. 4º - O CFC que estiver com suas atividades suspensas terá seu acesso ao Sistema de Identificação Biométrica automaticamente bloqueado, até a regularização da situação.

Art. 5º - Para acesso ao Sistema de Identificação Biométrico, o CFC deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos:

I – Link de internet com velocidade mínima de 1 Mbps;

II – Microcomputadores instalados e em funcionamento, contendo no mínimo: Sistema Operacional Windows XP – Service Pack 3 (32 bits) ou Windows 7 (32 bits), Memória RAM de 1 GB ou superior, Processador 2.0 GHz ou superior, Placa de vídeo

com memória mínima de 32 Mb, 3 entradas USBs Livres, Framework 3.5 SP1, Windows Media Player versão 11 ou superior; III – Web CAM padrão Windons, com instalação "plug and play", com resolução vídeo mínima 640 X 480, Full-Speed USB compatível com a especificação USB 2.0, Montagem de Recursos: Desktop e CRT base de fixação universal, Recursos de áudio: Microfone integrado com cancelamento de ruído, Sensibilidade do microfone: 47 dBV @94dBSPL, 1kHz, Microfone faixa

da freqüência: ~150 Hz - 8KHz;

IV - Leitor - Tipo: biométrico torre; Fonte de luz: led infravermelho; Interface: usb 2.0, plug and play ou superior; Lente: de vidro que não se degrada e não risca com o tempo, área de captura e leitura em prisma de vidro perceptivo; Resolução: mínimo 500 dpi; Tamanho: arquivo de imagem de 248x292 pixels; Tempo de captura: aproximadamente 300 milissegundos; Compatível: no mínimo os padrões MIC, CE, FCC, WHOL; Compressão: WSQ e qualidade da imagem NIST NFIQ; Tensão:

alimentacao de DC 5V via porta USB; Captura: 360°.





- V Pen Drive com capacidade de 2 Gb (ou superior), a ser mantido permanentemente conectado ao microcomputador da Secretaria.
- VI Vídeo e áudio monitoramento nas salas teóricas dos CFCs de classificação 'A' e 'AB' para efeitos de fiscalização e acompanhamento pedagógico, com as seguintes especificações:
- a Câmeras: compressão de vídeo: H.264; compressão de áudio G.711/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM; resolução: 1 Megapixel (1280x720); conexão WIFI ou cabo de rede; microfone e alto falante integrado; visão noturna; suporte a armazenamento via cartão SD; permitir controle da panoramização/inclinação de 0° a 355° através de controle direto.
- b NVR: compatível com a câmera e seus controles e preparado para a gravação dos áudios e vídeos das salas de aula. §1º – Os CFCs deverão, obrigatoriamente, armazenar os dados de áudio e vídeo pelo prazo de finalização do processo de
- habilitação do candidato e deverá ser fornecida quando solicitado num prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §2º Independente da manutenção da gravação nas dependências do CFC, deverá ser fornecido link de acesso às imagens em tempo real (para cada câmera, com seu respectivo áudio).
- §3º Os acessos remotos serão restritos ao CFC e ao Detran-MS com utilização de usuário e senha especifico.
- §4º Os aparelhos deverão ter fornecimento de energia auxiliar para que seja possível manter as gravações independente de quedas da rede de fornecimento.
- §5º O CFC deverá possuir, no mínimo, um microcomputador na Secretaria e um microcomputador em cada sala de aula, de acordo com as especificações definidas e ligados em rede (rede interna). Deverá ser permitido pelo CFC o acesso remoto a

esses computadores sempre que necessário, para fins de verificações, manutenções e atualizações;

- §6º O CFC deverá possuir, no mínimo, uma estação de trabalho reserva (Microcomputador, Web Cam, Leitor Biométrico e Pen Drive), de acordo com as especificações definidas, para os casos de necessidade de substituição ou troca, sem prejuízo à validação biométrica das aulas;
- §7º Os equipamentos mencionados no inciso VI e alíneas deverão ser implantados pelos CFCs no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do início da vigência desta Portaria.
- Art. 6º É vedada a instalação de qualquer outro tipo de aplicativo ou programa nas estações de trabalho que contiverem instalados o Sistema de Identificação Biométrica de Gerenciamento de Aulas e Sistema de Identificação Biométrica de

Validação Biométrica, tais como MSN e similares;

- Parágrafo único Se identificada a existência de outros aplicativos contrários aos especificados, estes serão excluídos sem prévio aviso;
- Art. 7º Qualquer alteração na infraestrutura, que possa interferir no funcionamento do Sistema de Identificação Biométrica,
- deverá ser informada previamente por meio do endereço eletrônico disup@detran.ms.gov.br e autorizada pela DIRTI;
- Art. 8º Poderá o Detran-MS exigir outros equipamentos ou especificações técnicas para a liberação dos sistemas, tendo em vista o melhor desempenho das atividades.
- Art. 9º Para ministrar aulas teóricas nos cursos para os quais é credenciado, o CFC deverá criar as turmas no Sistema de Identificação Biométrica de Gerenciamento de Aulas, informando o instrutor de trânsito devidamente credenciado que ministrará as aulas, cumprindo todos os parâmetros fixados nesta Portaria e Legislação em vigor, observando a capacidade máxima de alunos permitidos para a sala de aula.
- Parágrafo único Qualquer alteração realizada no Sistema de Identificação Biométrica de Gerenciamento de Aulas só terá efeito após sincronização no Sistema de Identificação Biométrica de Validação Biométrica, assim sendo, recomenda-se

antecedência nos processos de criação e alteração de aulas;

- Art. 10 Antes do início do curso teórico, o CFC deverá certificar-se de que o aluno realizou a coleta de imagem, digitais e assinatura junto à Agência de Trânsito, bem como, realizou e foi aprovado nos exames que precedem o curso teórico, quando necessários, com resultados cadastrados no sistema do Detran-MS.
- Art. 11 Para criação de turma no Sistema de Identificação Biométrica de Gerenciamento de Aulas, serão considerados os seguintes parâmetros:
- I Bloco de aulas é a totalidade de horas/aula ministradas ininterruptamente, sem intervalos;
- II O bloco de aulas deverá conter, no máximo, 03 (três) horas/aula;
- III Após cada bloco é obrigatório intervalo mínimo de 20 minutos;
- Art. 12 O operador do CFC deverá cadastrar a turma no sistema Sistema de Identificação Biométrica de Gerenciamento de Aulas, informando os dados solicitados pelo sistema, conforme Manual do Usuário CFC Sistema de Identificação Biométrica
- de Gerenciamento de Aulas, disponibilizado para uso no próprio sistema.
- Art. 13 Para que o aluno possa fazer a aula no CFC é necessário um período de 24 (vinte e quatro) horas entre o cadastro do exame físico mental e o início da aula. Esse período é necessário para a sincronização dos dados para o Sistema de

Identificação Biométrica.

- Parágrafo único. O bloco de aulas poderá ser aberto no Sistema de Identificação Biométrica de Validação Biométrica 20
- (vinte) minutos antes do horário programado para início no Sistema de Identificação Biométrica de Gerenciamento de Aulas. Art. 14 – O início da aula ocorrerá somente no horário previamente agendado, com tolerância de 10 (dez) minutos para

validação biométrica de entrada do instrutor e dos alunos;

- Parágrafo único. Havendo validação biométrica no período compreendido entre o horário de início da aula e o prazo de tolerância, a aula automaticamente terá o seu horário de término ajustado, incluindo os minutos de atraso acumulados até a
- última validação biométrica realizada na entrada, assegurando que a carga horária exigida seja totalmente cumprida; Art. 15 - A validação da digital do Instrutor de Trânsito o habilita a ministrar a aula e a validação da digital do aluno o habilita a frequentá-la.
- § 1º Não sendo validada a digital do Instrutor de Trânsito ou do aluno na entrada, proceder-se-á a validação pelo processo denominado "BackOffice" desde que o instrutor de trânsito esteja cadastrado e o aluno matriculado na turma. Nesses casos,





a validação fica sujeita à perícia e confirmação posterior, com retorno aproximado de 72 horas;

- § 2º A não validação da digital impossibilita o Instrutor de Trânsito a ministrar a aula e o aluno a freguentá-la.
- Art. 16 Para controle da presença em sala de aula, além da validação o sistema sorteará aleatoriamente pessoas presentes na aula (alunos e instrutor) para fiscalização;
- § 1º Na fiscalização serão coletadas, para conferência, a digital e a imagem dos sorteados. Esta validação pode ser feita pelo processo normal ou por BackOffice;
- § 2º A fiscalização será feita a cada bloco de aulas e as pessoas escolhidas para fiscalização terão 05 (cinco) minutos para atender ao solicitado;
- § 3º O não atendimento da fiscalização pelo Instrutor de Trânsito invalida o bloco de aulas;
- § 4º O não atendimento da fiscalização pelo aluno, considera-o ausente no bloco de aulas;
- Art. 17 O término da aula e saída dos presentes será permitido somente no horário calculado pelo sistema, considerando o atraso de início, se houver. A partir do horário de término, o sistema concede uma tolerância de 20 (vinte) minutos para validação biométrica de saída do instrutor de trânsito e dos alunos;
- Parágrafo único Não sendo validadas na saída as digitais do Instrutor de Trânsito ou dos alunos, proceder-se-á a validação pelo processo "BackOffice".
- Art. 18 A soma das validações dos presentes nos eventos de Entrada, Fiscalização (para os sorteados) e Saída representa a confirmação da presença na aula.
- § 1º O aluno que não completar a validação nos eventos de Entrada, Fiscalização (quando sorteado) e Saída, terá seu crédito automaticamente cancelado para a aula;
- § 2º Quando o Instrutor não completar a validação nos eventos de Entrada, Fiscalização (quando sorteado) e Saída, a aula será cancelada e os créditos de todos os alunos serão invalidados automaticamente.
- § 3º Caso seja identificado por algum servidor que há ausência de aluno e/ou instrutor, ainda que as fiscalizações eletrônicas estejam validadas, a aula poderá ser cancelada;
- Art. 19 Durante o processo de implantação do Sistema de Identificação Biométrica todos os alunos deverão validar sua presença por meio do sistema biométrico, bem como informar ao Detran-MS sua frequência através do processo SIHAB (programação e confirmação).
- Art. 20 Ao ser detectado falsificação, alteração ou violação do sistema, no processo de biometria, o mesmo será imediatamente bloqueado, sendo que o Centro de Formação de Condutor terá o prazo de 48 horas para proceder a justificativa e, no caso de não acatamento, será instaurado processo administrativo para fins de imposição das penalidades cabíveis.
- Art. 21 A vinculação do aluno ao CFC realiza-se com a abertura do processo RENACH e a coleta das imagens no CAV,

momento em que o aluno será automaticamente incluído na lista de alunos para aula no CFC que originou o processo. Art. 22 – A transferência de alunos entre CFCs deverá ser feita pelo CFC de destino, através do endereço eletrônico www. icecards.com.br/área de clientes, onde se deve buscar o aluno pelo nome e CPF e requisitar sua transferência. Nesse

momento, o CFC de origem será informado através de e-mail automático gerado pelo sistema.

Parágrafo único. Não serão aproveitadas horas de disciplinas cursadas parcialmente, ou seja, caso o aluno possua curso em andamento, deve finalizar a disciplina no CFC de origem antes de se transferir para o novo CFC ou reiniciar completamente a disciplina no CFC de destino, abdicando das horas já cursadas no CFC anterior.

- Art. 23 A Web CAM, quando da realização das aulas teóricas, deverá permanecer ligada e corretamente posicionada, permitindo a visualização dos alunos em sala de aula.
- Art. 24 Antes do início do curso, o candidato ou condutor deverá efetuar a coleta da imagem, digitais e assinatura junto à Agência de Trânsito, bem como realizar e ser aprovado nos exames de Avaliação Psicológica e Aptidão Física e Mental, quando necessários no processo de habilitação, com resultados cadastrados no sistema do Detran-MS.
- Art. 25 Nos casos de indisponibilidade do sistema, por falta de energia elétrica e/ou acesso à internet, o CFC deverá adotar as seguintes providências:
- I Registrar o fato imediatamente pelo telefone Detran-MS/AGÊNCIA DE TRÂNSITO ou pelo endereço eletrônico disup@ detran.ms.gov.br
- II Adotar a lista manual de frequência dos alunos, conforme Manual do Usuário CFC Sistema de Identificação Biométrica de Gerenciamento de Aulas.
- ${
 m III}$ Comprovar os motivos da indisponibilidade do sistema, apresentando:
- a Declaração da Companhia fornecedora, no caso de falta de energia elétrica;
- b Declaração do respectivo provedor, no caso de falta de conectividade à internet;
- IV Encaminhar a documentação acima à Diretoria de Educação de Trânsito do Detran-MS.
- Art. 26 O cumprimento da carga horária e da sequência de disciplinas obrigatórias no curso teórico-técnico de Primeira Habilitação é responsabilidade exclusiva do CFC;
- Art. 27 Os parâmetros de limitação das atividades dos CFCs, quanto aos cursos teóricos, são os previstos na Legislação de Trânsito emanadas do Contran, DENATRAN, CETRAN e Detran-MS, que regulamenta a atividade dos CFC.

ANEXO VIII

DO GERENCIAMENTO DE AULAS PRÁTICAS

- Art. 1º O sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados por instrutores de trânsito terão, obrigatoriamente, as seguintes configurações técnicas:
- I Camada Cliente: Conforme Portaria Denatran n. 238/2014





II - Camada Servidor: Conforme Portaria Denatran n. 238/2014

Parágrafo único – O sistema eletrônico deverá ser integrado com os sistemas do Detran-MS, devendo atender as regras de integração definidas, com as trocas de informações atendendo ao disposto na Portaria Denatran n. 238/2014, sendo obrigatório

que a integração seja previamente testada e validada pela equipe técnica deste departamento.

Art. 2º - O instrutor de prática de direção veicular deverá elaborar, durante cada aula ou conjunto de aulas de prática de direção

veicular, relatório eletrônico de avaliação do candidato destinado ao acompanhamento e evolução do processo de aprendizagem. Art. 3º – As informações que deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, no relatório eletrônico são as constantes no art. 4º da

Portaria 238/14 do DENATRAN, e serão exigidas para validação das aulas práticas de direção veicular.

- § 1º O instrutor de trânsito, ao entrar com o aluno no veículo, deverá fixar e ajustar o equipamento de filmagem no painel, de forma que as imagens do instrutor e do aluno sejam capturadas simultaneamente. No caso de um dispositivo já fixo no veículo, a solução deve prever a confirmação que o mesmo está em funcionamento e ajustado para capturar as imagens de maneira correta.
- § 2º Após os ajustes, o instrutor de trânsito deverá informar ao dispositivo que a aula se iniciará e, nesse momento, o dispositivo armazenará o geoposicionamento (GPS) e iniciar a captura de imagem contínua (vídeo).
- § 3º No início de cada aula ou bloco de aulas, o instrutor selecionará a aula a ser ministrada, bem como seu respectivo conteúdo
- § 4º Durante as aulas práticas, o instrutor de trânsito avaliará o comportamento do aluno, seu conhecimento das normas de conduta e circulação estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, bem como eventuais faltas cometidas.
- § 5º No relatório deve constar todo o conteúdo didático-pedagógico do Curso de Prática de Direção Veicular, regido pelo Anexo

II da Resolução Contran 168/2004, com alteração de redação promovida pela Resolução Contran 572/2015.

Art. 4º – Após cada conteúdo ministrado, o instrutor de trânsito deverá informar se o conhecimento do aluno sobre o assunto está suficiente ou insuficiente. Os conteúdos avaliados como insuficientes deverão ser repetidos posteriormente até que o aluno

se apresente apto a desenvolver todos os conteúdos didático-pedagógicos previstos pela legislação.

- § 1º Ao finalizar a aula, o instrutor de trânsito informará ao dispositivo seu término, sendo que o upload da filmagem e do geoposicionamento do percurso do veículo realizado durante o período da aula deverá estar disponível para o acesso pelo
- Detran-MS assim que localizada rede de internet. § 2º - O relatório de avaliação e todos os registros da aula deverão ser transmitidos eletronicamente online a cada aula ministrada, quando houver conexão com a internet ou, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de bloqueio
- imediato para realização de novas aulas, enquanto não sanada a irregularidade. § 3º - O Relatório Eletrônico obtido ao final de cada aula ou bloco de aulas, deverá ser associado ao prontuário eletrônico do candidato, usando como chave o RENACH e CPF do mesmo.
- Art. 5º Todas as informações atinentes da aula de prática veicular, tais como: vídeo da aula, o trajeto efetuado, tempo de duração entre o início e o término da aula, quilometragem percorrida, etc., deverão constituir uma base de dados à qual a Divisão de Supervisão de CFCs do Detran-MS terá livre acesso e, mediante sua fiscalização, permitirá a validação de aula de
- prática veicular junto ao prontuário eletrônico do candidato.

 Art. 6º Para elaboração do relatório de avaliação e sua transmissão, o instrutor de trânsito, durante a realização de cada aula ou bloco de aulas de prática de direção veicular, deverá coletar e validar a biometria digital e facial sua e do aluno dentro do
- § 1° O registro do horário de início da aula deverá ser quando a aula realmente começou, e não o horário previamente agendado, sendo permitida uma tolerância de até 10 minutos para as validações biométricas.
- § 2º Havendo validação biométrica no período compreendido entre o horário de início da aula e o prazo de tolerância, a aula automaticamente terá seu horário de término ajustado, incluindo os minutos de atraso acumulados até a última validação

biométrica realizada no início da aula, assegurando que a carga horária exigida seja cumprida.

- § 3° A validação biométrica do Instrutor de Trânsito o habilita a ministrar a aula ou bloco de aulas de prática veicular, bem como a validação biométrica do aluno o habilita a frequentá-la.
- § 4º Não sendo validada a digital do instrutor de trânsito ou do aluno no início da aula de prática veicular, proceder-se-á o processo denominado BackOffice, ou seja, validação facial, ressaltando que a validação ficará sujeita à perícia e confirmação posterior, com retorno aproximado em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.
- § 5º Para a validação facial faz-se necessário que a foto mostre uma visão frontal clara do rosto completo da pessoa. A pessoa não poderá portar chapéu ou similares, nem óculos escuros, e a expressão da pessoa deverá ser natural, com a boca fechada, os olhos abertos, olhando diretamente para frente.
- § 6° Caso o resultado das validações digitais e faciais seja negativo, o crédito da aula realizada não será processado, devendo ser realizada nova aula para substituição àquela com problema de validação biométrica.
- § 7º A interface gráfica deverá emitir alertas sobre o término do tempo regulamentar da aula.
- Art. 7º Ao término da aula deverá ser realizado novamente o processo de validação biométrica, ou na sua impossibilidade, o

BackOffice, existindo ainda uma tolerância de 10 (dez) minutos para cumprimento desta exigência.

- § 1º Caso a aula ou bloco de aulas seja encerrada sem a validação biométrica, o período de aprendizagem não será computado para fins de cumprimento da carga horária mínima exigida pela Resolução 168/2004 do Contran.
- § 2º Casos excepcionais de encerramento da aula ou bloco de aulas antes do previsto, devem ser registrados no Relatório Eletrônico e posteriormente avaliados pela Divisão de Supervisão de CFC.
- § 3° As aulas práticas ministradas, para serem validadas, deverão observar ainda o disposto no art. 27, parágrafo único da Resolução 358/10 Contran e na Portaria Detran MS "N" 006, de 2010.
- § 4º O CFC deverá capturar e armazenar adicionalmente, juntamente com o percurso e a gravação das aulas de prática de direção veicular, no mínimo 4 (quatro) imagens do interior do veículo, coletadas aleatória e automaticamente durante o percurso. As imagens deverão conter tarja com informações do horário e local em que foram coletadas.





- Art. 8º Só poderão ser ministradas 3 (três) aulas diárias de prática de direção veicular se houver um intervalo de, no mínimo, 10 minutos entre a segunda e a terceira aula.
- Art. 9º O relatório de avaliação deverá ser transmitido eletronicamente online a cada aula ou bloco de aulas ministradas, quando houver conexão com a internet, sendo que, para agendamento de exame de prática veicular, o aluno, obrigatoriamente, deverá já ter validada toda a carga horária exigida pela Resolução 168/04 do Contran.
- Art. 10 As gravações das aulas de prática de direção veicular bem como do exame prático de direção veicular deverão estar disponíveis para consulta imediata, seja pelo Detran-MS ou pelos CFCs, durante todo o período de validade do processo de formação de condutores, mudança de categoria ou adição de categoria.
- Art. 11 Os veículos dos CFCs deverão possuir dispositivo para adaptador USB veicular com entrada de 12V e saída 5V. Art. 12 - Os CFCs deverão manter, obrigatoriamente, o atendimento operacional de qualidade para com os candidatos à obtenção do documento de habilitação. Parágrafo único - As pessoas jurídicas envolvidas no processo serão responsáveis pelos
- Art. 13 São obrigações dos CFCs:

custos decorrentes da realização de suas atividades.

- I informar, por escrito, ao Detran-MS quaisquer alterações no sistema eletrônico, tendo em vista condições inicialmente apresentadas, especialmente as do art. 3°, §1° e §2°;
- II manter toda a documentação e registros das aulas (relatório eletrônico e vídeo das aulas) atualizados e disponíveis, sujeitos a plena fiscalização do Detran-MS;
- III manter as instalações, aparelhagem e os equipamentos técnicos em boas condições de uso;
- IV submeter-se, permanentemente, às vistorias e fiscalizações promovidas pelo Detran-MS, permitindo aos fiscalizadores livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e instalações;
- Art. 14 É proibido aos CFCs:
- I delegar quaisquer atividades que sejam de suas atribuições;
- II exercer atividades de sistema eletrônico estando suspenso por qualquer medida administrativa ou judicial;
- III manter na empresa vínculos com profissionais que trabalham diretamente com fiscalização dos sistemas eletrônicos;
- IV contratar servidores públicos do Detran-MS;
- V deixar de armazenar os registros dos relatórios de avaliação;
- VI fraudar ou manipular os registros dos relatórios de avaliação ou qualquer outro equipamento relativo ao sistema eletrônico. Art. 15 - Os equipamentos instalados no veículo não devem promover obstáculos aos dispositivos de segurança do veículo, tais

como: airbag, retrovisores, cintos de segurança e outros itens conforme previsto em legislação.

Art. 16 - O Detran-MS poderá solicitar adaptações e melhorias em Softwares e Hardwares do Relatório Eletrônico de Avaliação, visando o aperfeiçoamento nos procedimentos de habilitação de condutores de veículos.

ANFXO IX

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA MINISTRAR CURSO PRESENCIAL PARA CONDUTORES INFRATORES Razão social do CFC:

Nome do CFC:		
CNPJ:		
Classificação (A - Teórico ou AB - Teórico	o e Prático)	
Município:		
Justificativa para realização do curso:		
(ca	imbo e assinatura do proprietário do CFC)	
Autorização do Departamento Estadual	le Trânsito de Mato Grosso do Sul:	
	() Não Autorizado	
() Autorizado	() Não Autorizado	
Observações (Detran-MS):		





(responsável pela autorização - Detran-MS)

ANEXO X

INFRAÇÕES E PENALIDADES

	INFRAÇÕES E PENALIDADES				
Item	Irregularidades passíveis de sanções administrativas	CFC	D.G	D.E.	Ins
1	Aplicar aula prática em veículo que não possua o sistema de monitoramento em funcionamento	Α			
2	Não fornecer dados de monitoramento ao Detran-MS em até 48 (quarenta e oito) horas de sua solicitação. Parágrafo único – A advertência será escrita e formalmente encaminhada ao infrator, ficando cópia arquivada no prontuário do	А			
3	Centro de Formação de Condutor. Realizar aula de prática de direção veicular sem a presença do aluno ou do instrutor de acordo com o autenticado previamente;	Susp.			
4	Utilizar qualquer ferramenta, sistema ou instrumento que impeça o monitoramento da aula;	Cass.			
5	Não realizar, no prazo, a vistoria de veículos de aprendizagem junto ao DETRAN – MS		А		А
6	Preencher, emitir ou assinar documentos com dados incorretos		Α	Α	
7	Ser imprudente ou negligenciar o controle das atividades do diretor de ensino, dos instrutores teóricos e práticos e dos serviços técnicos e administrativos de sua responsabilidade;		А	А	
8	Apresentar conduta imoral ou inadequada aos bons costumes, bem como vestir- se, no exercício de todas as funções, de forma incompatível com atividades do CFC, tais como camisetas regatas, bermudas, shorts, minissaias, calças apertadas, legging, roupas transparentes, decotadas, chinelos e calçados que não se fixem de forma adequada;		Susp. 30	Susp. 30	Susp. 30
9	Desacatar, faltar com respeito e cortesia para com os servidores do Detran-MS, ou ainda dificultar ou colocar empecilhos para ação de fiscalização;		Susp. 30	Susp. 30	Susp.
10	Praticar qualquer ato ilícito ou prestar informações falsas ou fraudadas;		Cass.	Cass.	Cass.
11	Deixar de assinar documentos de sua competência;		А	Α	Α
12	Repassar ao diretor de ensino/geral e instrutores de trânsito informações inverídicas;		Susp. 30	Susp. 30	
13	Praticar ato irregular quanto aos dados transmitidos para o sistema de informações do DETRAN-MS;		Susp. 30	Susp.	
14	Permitir o uso de qualquer tipo de adesivo tanto nas partes envidraçadas do veículo bem como nas faixas amarelas destinadas apenas à inscrição da nomenclatura "autoescola" conforme determina a legislação pertinente;		Susp. 30	Susp. 30	
15	Permitir que sejam instaladas películas, nas áreas envidraçadas dos veículos de aprendizagem, acima das percentagens definidas em legislação reguladora sobre o assunto;		Susp. 30	Susp. 30	Susp. 30
16	Permitir ou induzir candidatos ou condutores a informar endereço diferente daquele onde realmente têm domicílio permanente;		Susp. 30	Susp. 30	
17	Permitir que candidato que não saiba ler e escrever tenha processo RENACH protocolado e cadastrado;		Susp. 30		
18	Utilizar-se de Instrutor de Trânsito sem vínculo empregatício com o CFC de sua responsabilidade.		Cass.		
19	Faltar com o devido respeito aos alunos;			Susp.	Susp.
20	Não orientar corretamente os alunos;			Α	
21	Permitir que candidato que não saiba ler e escrever seja levado a exame;			Susp. 30	Susp. 30
22	Permitir a ausência de aluno e/ou instrutor durante as aulas, após identificações e/ou fiscalização digital.			А	
23	Utilizar qualquer tipo de adesivo tanto nas partes envidraçadas do veículo bem como nas faixas amarelas destinadas apenas à inscrição da nomenclatura "autoescola" conforme determina a legislação pertinente;				Susp. 30
	Assinar documentos com informações erradas e preencher com dados irregulares;				Α
25	Agir com imprudência ou negligência nas atividades de ensino prestadas aos alunos;				Susp. 30
26	Deixar de orientar corretamente os candidatos no processo de ensino e aprendizagem;				Α
27	Não portar, em local visível, o documento de credencial (crachá) do ano vigente, devidamente expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul;				А



Item	Irregularidades passíveis de sanções administrativas	CFC	D.G	D.E.	Ins
28	Trabalhar com alunos de Centros de Formação de Condutores sem portar Licença de Aprendizagem de Direção Veicular – LADV;				Susp.
29	Trabalhar em CFCs sem possuir registro trabalhista ou vínculo ao Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul.				Cass.
30	Permitir a ausência de aluno durante as aulas, após identificações e/ou fiscalização digital.				А
31	Não atender à solicitação de planejamento pedagógico constante do art. 19, desta portaria.			А	
32	Não atender à solicitação de Treinamento de Reciclagem e Atualização Extraordinários constante do art. 19, desta portaria.		А	Α	А
33	Deixar de manter todas as condições necessárias, tanto de infraestrutura física e tecnológica, quanto de recursos humanos e didáticos, para conclusão de todas as etapas dos processos cadastrados pela empresa.	А	А		
34	Não agendar, em até 48 (quarenta e oito) horas, para os exames práticos de direção veicular e em até 5 (cinco) dias úteis, para os exames teóricos-técnicos, os candidatos que cumprirem todos os requisitos para sua realização.	Α		A	
35	Deixar de verificar se os futuros candidatos à habilitação cumprem todos os requisitos exigidos em lei para o processo de formação de condutor, antes de celebrar contrato com os clientes.	А	А		
36	Não entregar a Autorização para Conduzir Ciclomotor ou a Carteira Nacional de Habilitação ao condutor, independentemente de débitos referentes ao processo de habilitação.	А	А		
37	Não permitir a transferência do aluno, caso solicitada por qualquer motivo e em qualquer momento, observado o disposto no contrato de prestação de serviços.	Α	Α		
38	Deixar de fixar em local visível, os seguintes documentos: Termo de Credenciamento do Detran-MS, com prazo de validade não expirado; Alvará do Corpo de Bombeiros Militar, com prazo de validade não expirado; Alvará de Localização de Funcionamento da Prefeitura Municipal, com prazo de validade não expirado.	А	А		

Legendas

Α	Advertência
Susp. 30	Suspensão de até 30 dias
Susp. 60	Suspensão de até 60 dias
Cass.	Cassação
CFC	Centro de Formação de Condutores
D.G	Diretor Geral
D.E	Diretor de Ensino
Ins	Instrutor

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 055/2019 - CELEBRADO ENTRE LOTEAMENTO SOLARIS SPE LTDA E A SANESUL. OBJETO: A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da carta de aprovação nº 79/2019/AG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de Sistema de Abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL SOLARIS" localizado em Ponta Porã/MS, com atualmente 248 lotes, objeto da matrícula de nº 59.098 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã/MS. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 04.11.2019. PROCESSO Nº 824/2019/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. COMPROMITENTE: Sr. André Ricardo da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 056/2019 - CELEBRADO ENTRE LOTEAMENTO INNOVARE SPE LTDA E A SANESUL. OBJETO: A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da carta de aprovação nº 80/2019/AG/GEPRO/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar integralmente as obras necessárias para a execução de Sistema de Abastecimento de Água no empreendimento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL INNOVARE" localizado em Ponta Porã/MS, com atualmente 321 lotes, objeto da matrícula de nº 58.931 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã/MS. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 04.11.2019. PROCESSO Nº 825/2019/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. COMPROMITENTE: Sra. Léia Queiroz Mendes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2019 - CONTRATO Nº 255/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 898/2016/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.01.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Sousa. CONTRATADA: Sr. Joaquim Amorim Pereira.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 - CONTRATO Nº 026/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 939/2017/GETI/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.01.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Wagner Savio Severino dos Santos.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA ORDEM DE COMPRA Nº 256/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E ANTONIO BIANCHINI ME. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 21,20. PROCESSO Nº 1073/2018/GESULPORA/ SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 27.01.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Sousa. CONTRATADA: Sr. Antonio Bianchini.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo Aditivo 03 ao Termo de Fomento nº 28.706/2018

Processo nº 69/100.162/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao TERMO DE FOMENTO Nº 28.706/2018, em conformidade com o que consta do Processo nº 69/100.162/2018, a ampliação de 28,0382527% do valor globlal original, perfazendo o montante de R\$ 419.111,59 (quatrocentos e dezenove mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas, explícita ou implicitamente por este TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 28.706/2018, as quais ficam inteiramente ratificadas, desde que com seus termos não conflitem.

Da Base Legal: A presente parceria se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Resolução SEFAZ nº 2.733/2016.

Do Foro: Comarca de Campo Grande/MS

Parceria Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada pela sua Diretora Presidente: Mara Elisa Navacchi Caseiro

CPF 526.770.449-00

Parceria Privada: Associação Colônia Paraguaia de Campo Grande/MS

CNPJ nº 15.529.126/0001-25

Representada pelo seu Prefeito: Srº Albino Romero

CPF 074.040.181-53

Data da assinatura: 29 de janeiro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N.012/2019 DO PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA - MARCO, DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL/FCMS PARA EDIÇÃO 2020

A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e pela competência atribuída pelo Decreto nº 12.750 de 12 de maio de 2009;

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para o Edital de Seleção Pública n. 012/2019 do Programa de Exposições Temporária do Museu de Arte Contemporânea/MARCO da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS para edição 2020.

TITULAR	SUPLENTE		
Prof. Dra. Eluiza Bortolotto Guizzi UFMS	Prof. Me. Darwin Antônio Longo de Oliveira UFMS		
Cristiane Almeida de Araújo Freire Gestora de Arte e Cultura – FCMS / MARCO	Prof. Me. Lucia Monte Serrat Alves Bueno Gestora do MARCO		
Evelyn Bendô Lechuga Arte educadora – FCMS / MARCO	Prof. Esp. Caciano Silva Lima Gestor - Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural/FCMS		

Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 2020

MARA CASEIRO

Diretora-Presidente





Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Compromisso n. 002/2020

Processo nº 55/200096/2019

Partes: FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL e Referencial Vestibulares LTDA ME **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a concessão de desconto no valor das mensalidades aos servidores públicos estaduais e aos dependentes conforme descrito no Termo de Compromisso firmado e assinado entre as

partes na data de 28/1/2020

Ordenador de Despesas: Wilton Paulino Junior

Do prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

Assinam: Wilton Paulino Junior Valdivino Pereira da Costa

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Chamada FUNDECT/FINEP N° 05/2019 - Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores

A Fundação de Apoio para o desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul **(FUNDECT)** vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar **(SEMAGRO)**, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos **(FINEP)**, tornam pública a lista preliminar das 28 (vinte e oito) ideias aprovadas, em ordem decrescente de nota, para a fase de **contratação** do Programa Centelha Mato Grosso do Sul:

	TÍTULO DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO PROPONENTE
1	D-MODULOR - DESIGN DE MODULOS CONSTRUTIVOS PRÉ-FABRICADOS DIGITALMENTE	JULIANO THOME DE FARIA	Design	Campo Grande
2	Oncolytic - Empresa voltada a produção de medicamentos anticâncer	Caio Fernando Ramalho de Oliveira	Biotecnologia e Genética	Dourados
3	HEMOTECH – Concentrado de Hemácias de Alta Tecnologia	Luana Carla da Silva	Biotecnologia e Genética	Dourados
4	Smart caps: bebidas funcionais	Adriano Francisco Ribeiro Junior	Biotecnologia e Genética	Dourados
5	NOVO BIOCOSMÉTICO: PROTETOR SOLAR ENRIQUECIDO COM GEOPRÓPOLIS	Helder Freitas dos Santos	Biotecnologia e Genética	Dourados
6	ÓVULO VAGINAL COM FITOCOMPLEXO	Janaine Alberto Marangoini	Biotecnologia e Genética	Dourados
7	SoBioS Medicina Regenerativa e Terapia Celular	Silvia Cordeiro das Neves	Biotecnologia e Genética	Campo Grande
8	Fluoróforo biomarcador para aplicação em pesquisa e diagnostico	David Tsuyoshi Hiramatsu de Castro	Biotecnologia e Genética	Dourados
9	Refeição rápida e individualizada pronta para consumo	Alex Santos Oliveira	Biotecnologia e Genética	Dourados
10	Cadeira de roda feita com fibra sintética	Roberto Mikio Kassuya	Design	Dourados
11	Inteligência Artificial na Justiça	Charles Felipe Oliveira Viegas	Inteligência Artificial e Machine Learning	Campo Grande
12	Startup Jurídica AdvPlus	Felipe Ramos Vollkopf da Silva	Tecnologia Social	Campo Grande
13	AGRISEC - SENSORIAMENTO E CONTROLE AGRICOLA	Carlos Alexandre Cardoso Macena	Internet das Coisas (IoT)	Campo Grande
14	Lil' Bird: Co-criação e Design	Eduardo Azevedo Medeiros	Design	Campo Grande
15	Bora lá fazer um novo começo!!!	Isabel Doering Muxfeldt	Tecnologia Social	Campo Grande



16	Desenvolvimento de uma Prótese Biônica de Mão com Baixo Custo	Thiago Lopes Quevedo	Manufatura Avançada e Robótica	Campo Grande
17	Ciclo Azul Soluções Ambientais para Resíduos Orgânicos	Lívia Medeiros Cordeiro	Tecnologia Social	Bonito
18	Coleções biológicas interativas em resina	André Nunes da Silva	Biotecnologia e Genética	Campo Grande
19	Emagreça já: Formulação saciogênica na- tural	Daniel Ferreira Leite	Biotecnologia e Genética	Dourados
20	Produção de cogumelos comestíveis que geram embalagens ecológicas	Thays Benites Camargo Pereira	Tecnologia Social	Campo Grande
21	Nanotecnologia aplicada a produtos do Cerrado com finalidade cosmética	fernanda fialho de oliveira	Nanotecnologia	Campo Grande
22	Plano executivo de barco remoto não-tri- pulado automatizado	Máyra Golin Rodrigues	Geoengenharia	Campo Grande
23	Vinhos e vinagres: Agroecologia- Sustentabilidade-Recuperação Ambiental	Viviane Mallmann	Tecnologia Social	Sidrolândia
24	Simulador virtual de procedimentos clíni- cos	Fernando Dib Gonçalves	Realidade Virtual	Dourados
25	Glass - Road: Tijolos ecológicos	GUSTAVO MARQUES E AMORIM	Design	Campo Grande
26	Economia da Natureza, um novo conceito de Beleza.	Ana Leticia Sartori Xavier	Tecnologia Social	Campo Grande
27	AGROECOLÓGICOS POR CULTIVO VERTICAL EM ESTUFA AUTOMATIZADO POR IOT	Vaneska Aparecida Monson	Internet das Coisas (IoT)	Campo Grande
28	Horse4u - Conexões Equestres	José Leal Marques	Tecnologia Social	Campo Grande

Os projetos abaixo ficam classificados na condição de suplentes.

	TÍTULO DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO PROPONENTE
29	Automação Agrícola para Agricultura Familiar e Pequenas Propriedades	Ricardo Rocha da Costa	Internet das Coisas (IoT)	Dourados
30	Amplicon Vet Agro - Diagnóstico Molecular Animal e Vegetal	Cleber Eduardo Galvão Carvalho	Biotecnologia e Genética	Campo Grande
31	Projeto Plataforma TECER	Ivani Marques da Costa Grance	Tecnologia Social	Campo Grande
32	Mongarú - Alimentos Saudáveis e Seguros	Ivanda Piffer Pavão de Araújo	Blockchain	Campo Grande
33	AdevStringens: Adesivo transdérmico para tratamento de câncer de pele	Debora da Silva Baldivia	Biotecnologia e Genética	Dourados
34	MeAu - Saúde Animal	Jonathan Aldori Alves de Oliveira	Automação	Campo Grande
35	Sorbet de Bocaiúva	Rita Maria Nogueira Meinert	Biotecnologia e Genética	Nova Andradina
36	Explorer - Games e Experiências em Realidade Virtual	Antonio João Navarro de Almeida	Realidade Virtual	Campo Grande
37	Erythrina - Valorização de Plantas Nativas	Ariadne Barbosa Gonçalves	Biotecnologia e Genética	Campo Grande
38	Qual Bike - A Bike Ideal para o Ciclista	ALESSANDRO SANTOS FONTES	Tecnologia Social	Campo Grande
39	Hambúrguer Verde	José Artur Oliveira Viana	Biotecnologia e Genética	Aquidauana
40	Powder Juice: polpa natural de frutos liofi- lizados e encapsulados	Kátia Avila Antunes	Química e Novos Materiais	Itaporã
41	Sistema Agroflorestal e Agricultura Familiar-Recuperação-Produtividade	Lucas Wagner Ribeiro Aragão	Tecnologia Social	Sidrolândia





42	RENOVPORÃ – Tecnologia e conhecimento medicinal indígena	Kellen Natalice Vilharva	Biotecnologia e Genética	Dourados
43	Detergente contra Aedes aegypti	Bruno do Amaral Crispim	Química e Novos Materiais	Caarapó
44	Desenvolvimento de leitora RFID para pe- cuária de precisão	Cleiton Anderson Profilio dos Santos	Internet das Coisas (IoT)	Campo Grande
45	safe her - O aplicativo que salva mulheres	DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI	TI e Telecom	Campo Grande
46	Portal Turismo de Corumbá	José Luis Barboza Gutierrez Junior	Tecnologia Social	Corumbá
47	Entendeu Direito ou Quer Que Desenhe	Luiz Gustavo Soares Alves	Inteligência Artificial e Machine Learning	Campo Grande
48	Chega de correr para conferir se o alarme do seu carro disparou	Emerson Aparecido Brandão da Silva	Eletroeletrônica	Campo Grande
49	Hibisun - dermocosmético com fitocom- plexo	KAMILLA FELIPE DO NASCIMENTO	Química e Novos Materiais	Dourados
50	Desenvolvimento de expositor inteligente de frutas	Bruna Larissa Spontoni do Espirito Santo de Oliveira	Automação	Campo Grande

Campo Grande (MS), 29 de janeiro de 2020.

Ricardo José Senna

Diretor-Presidente Interino

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO Nº 71.750.206/2020

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 04.808.290/0001-55, com sede em Campo Grande-MS, denominada LOCADORA e UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL – TRE/MS, inscrita no CNPJ nº 03.883.929/0001-02, com sede em Campo Grande-MS.

OBJETO: locação de espaço no Centro de Convenções Rubens Gil de Camillo para realização do evento "3º Congresso Internacional de Direito eleitoral".

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 3.798,00 (Três mil setecentos e noventa e oito reais).

PRAZO: O contrato terá a vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2020.

ASSINAM: BRUNO WENDLING, inscrito no CPF n.º 045.627.696-37, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pela Locadora e JOÃO MARIA LOS, inscrito no CPF nº 198.981.429-87, residente e domiciliado em Campo Grande-MS, pelo Locatário.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 1549/2017/UEMS Nº Cadastral: 7735

Processo: 29/501.035/2016

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e ENERGISA MATO

GROSSO DO SUL - DISTRIUIDORA DE ENERGIA S.A.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quinta, prorrogando

a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de

janeiro de 2020 e término no dia 01 de janeiro de 2021.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Amparo Legal: Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 19/12/2019

Assinam: Laercio Alves de Carvalho, Dian Cleiton de Brito e Jonas Ortiz Rudis





Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 1523/2016/UEMS Nº Cadastral: 6026

Processo: 29/500.008/2016

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e VIAÇÃO

DOURADOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do

contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01 de Fevereiro de 2020 e término em 31 de Janeiro de 2021; e alteração do Gestor do referido Contrato, para

o servidor Eder Francisco dos Santos Correia, prontuário 128435021.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Amparo Legal: Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Data da Assinatura: 28/01/2020

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Marcelo Mimbacas Saccol

EDITAL Nº 028/2020 - PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de janeiro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 028/2020 - PRODHS/UEMS

Local: UEMS - Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A

(PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

Data: 31 de janeiro de 2020

Horário: às 8 horas.

- EDITAL de Seleção nº. **228/2019 PRODHS** de 14/10/19, **D.O. 10.006**, de 15/10/19, página 107;
- EDITAL de Homologação nº **58/2019** RTR, de 04/12/19 **D.O. 10.051** de 16/12/19, página 49 (republ.)





CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	СН
RAFAELA ARCAS DE OLIVEIRA Subst. Lucelio Ferreira Simião (Gestor Admin) 03/02/2020 a 11/07/2020	Ensino de Matemática	Matemática / Dourados	18 h
MICHELE CASTRO DE PAULA DA SILVA Subst. Suzana Neves Moreira Motivo: Gestor Adm. 03/02/2020 a 11/07/2020	Biologia	Biologia/ Coxim	36 h

Local: UEMS - Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A

(PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

Data: 31 de janeiro de 2020

Horário: às 8 horas.

- EDITAL de Seleção nº. **119/2018 - PRODHS** de 13/09/18, **D.O. 9741**, de 14/09/18, página 20;

- EDITAL de Homologação nº **77/2018 - RTR**, de 01/11/18, **D.O. 9774**, de 05/11/18, página 14.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	СН
THAISA YURIKO KUBOYAMA KUBOTA			
Subst. Gustavo Haralampidou - Motivo: Gestor Adm. 03/02/2020 a 11/07/2020	Biologia	Agronomia / Cassilândia	24 h

Local: UEMS - Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A

(PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

Data: 04 de fevereiro de 2020

Horário: às 8 horas.

- EDITAL de Seleção nº. **228/2019 PRODHS** de 14/10/19, **D.O. 10.006**, de 15/10/19, página 107;
- EDITAL de Homologação nº **58/2019** RTR, de 04/12/19 **D.O. 10.051** de 16/12/19, página 49 (republ.)

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	08 h	
DANIELLY FERREIRA DE QUEIROZ 03/02/2020 a 11/07/2020	Química	Biologia / Coxim		
FERNANDO RODRIGO ZOLIN				
Subst. Maristela Missio (Aguard. Aposentadoria)	Ensino de Matemática / Dourados		26 h	
Subst. Esmael Almeida Machado (Afast para Estudo) 03/02/2020 a 11/07/2020	Matemática	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
JEAN VAZ DE ALMEIDA				
Subst. Maristela Missio (Aguard. Aposentadoria)	Matemática	Matemática / Dourados	14 h	
Subst. Aguinaldo Lenine Alves (Gestor Admin) 03/02/2020 a 11/07/2020		, 200.000		

EDITAL Nº 029/2020 - PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.





DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de janeiro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 029/2020 - PRODHS/UEMS

Local: UEMS - Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A

(PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

Data: 03 de fevereiro de 2020

Horário: às 8 horas.

- EDITAL de Seleção nº. **215/2019 PRODHS** de 03/10/19, **D.O. 10.001**, de 04/10/19, página 83;
- EDITAL de Homologação nº **44/2019** RTR, de 25/11/19 **D.O. 10.045** de 09/12/19, página 32 (republ.)

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	СН
JOSÉ AVELINO PLACCA Subs. Eduardo Machado Real (afast. Para estudos) 03/02/2020 a 31/12/2020	Ciência da Computação	Computação / Nova Andradina	40 h
LETICIA DE GODOY ENZ Subs. Eduardo Machado Real (afast. Para estudos) 03/02/2020 a 31/12/2020	Ciência da Computação	Computação / Nova Andradina	40 h
RANGEL FERREIRA DO NASCIMENTO Subs. Luiz Oreste Cauz e Márcio Demetrius Martinez (Gestores Administrativos) 03/02/2020 a 11/07/2020	Matemática	Matemática / Nova Andradina	24 h

EDITAL Nº 030/2020 - PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e





estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de janeiro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 030/2020 - PRODHS/UEMS

Local: UEMS - Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A

(PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

Data: 03 de fevereiro de 2020

Horário: às 8 horas.

- EDITAL de Seleção nº. 227/2019 PRODHS de 14/10/19, D.O. 10.006, de 15/10/19, página 88;
- EDITAL de Homologação nº **53/2019** RTR, de 28/11/19 **D.O. 10.039** de 29/11/19, página 84 (republ.)

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	СН
LEIDIANI MÜLLER 03/02/2020 a 11/07/2020	Engenharia de Alimentos	Eng. de Alimentos / Naviraí	40 h

EDITAL Nº 031/2020 - PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá entregar os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados na Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. O candidato que não puder comparecer à PRODHS poderá ser representado por procuração simples com firma reconhecida em cartório. Se o candidato não comparecer na data agendada, entende-se que o candidato, não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica





solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 29 de janeiro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 031/2020 - PRODHS/UEMS

Local: UEMS - Cidade Universitária de Dourados, Setor de Pessoal, Bloco A

(PRODHS) Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

Data: 03 de fevereiro de 2020

Horário: às 8 horas.

- EDITAL de Seleção nº. **221/2019 PRODHS** de 04/10/19, **D.O. 10.007**, de 16/10/19, página 24;
- EDITAL de Homologação nº **49/2019** RTR, de 27/11/19 **D.O. 10.038** de 28/11/19, página 59.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade requisitante:	СН
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA Subst. Liliam de Arruda (Aguard. Aposentadoria) 03/02/2020 a 11/07/2020	Biologia	Agronomia Eng. Florest. / Aquidauana	40 h
MARCELO VEDOVATTO Subst. Fabiana de Andrade Melo Sterza (Afast. Estudo) Subst. Dalton Mendes de Oliveira (Gestor Admin) 03/02/2020 a 11/07/2020	Produção de Ruminantes	Zootecnia / Aquidauana	32 h
ROSILEIDE VILALBA ROHOD Subst. Liliam de Arruda Hayd Rego (Aguard. Aposent.) Subst. Fabiana de Andrade Melo Sterza (Afast. Estudo) Subst. Tiago Junior Pasquetti (Gestor Admin) 03/02/2020 a 11/07/2020	Produção de Não Ruminantes	Zootecnia / Aquidauana	26 h



Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 753, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Cancelar, o processo de **CA-LIO n. 61/400874/2016**, para a atividade de **LOTEAMENTO URBANO** – COD. 2.42.2, em nome do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS**, naquele municipio.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, devido à irregularidades da instrução processual, o processo de CA-LIO n. 61/400874/2016, para a atividade de LOTEAMENTO URBANO – COD. 32.42.2, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

Parágrafo único. O Requerente deverá ser notificado para paralisar imediatamente as atividades até a regularização do licenciamento ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO DIRETOR-PRESIDENTE

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Republica-se o EDITAL JUCEMS/N $^{\circ}$ 001/2020, de 28/01/2020, por ter constado erro no original, publicado no Diário Oficial n $^{\circ}$ 10081, de 29/01/2020, página 27.

- EDITAL JUCEMS Nº ·· ·/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020 -

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 31 da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.94, Art. 45 da Instrução Normativa DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração nº 72 de 19 de dezembro de 2019, torna público que o leiloeiro público oficial MARCELO CARNEIRO BERNARDELLI, apresentou apólice de seguro garantia número 0775.33.513-1, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vigência até 22/05/2021, como forma de prestação de caução referente ao ofício de Leiloeiro Público Oficial.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2020

Augusto César Ferreira de Castro Presidente





CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Socieade Anônima

EDITAL n. 6/2020 I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SANESUL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital Edital n. 1/2019, de 19 de novembro de 2019, publicado no DOE n. 10.032 de 20 de novembro de 2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, o resultado do exame médico Admissional dos candidatos selecionados, conforme relação constante no baixo neste edital, e convoca para entrega de documentos do candidato considerado apto, observando:

Local para entrega de documentos: Sanesul-Gerência de Administração de Pessoas Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira - Campo Grande - MS

Dia 05/02/2020 - às 07:30h

Nome	Emprego	Localidade	Resultado Exame Admissional
Cynara Maria Vieira dos Santos	Engenheiro B	Campo Grande	Apto

CAMPO GRANDE, 29 de janeiro de 2020.

WALTER BENEDITO CARNEIRO JUNIOR Diretor-Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 392, de 1º de abril de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público o **AVISO DE PROSSEGUIMENTO**, conforme decisão no Mandado de Segurança Civil n. 1414333-98.2019.8.12.0000, da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA ARMADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2019 PROCESSO: 31/705.178/2018

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento, dia **31/01/2020** às **08H**(HORÁRIO LOCAL) **Endereço do prosseguimento da sessão:** <u>www.centraldecompras.ms.gov.br</u>

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2020.

Patrícia da Silva Ferreira /Pregoeira. Ep01 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.203 de 07 de agosto de 2019, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da 1ª repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0112/2019. PROCESSO: 55/001.108/2019.





Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)
07	CIRÚRGICA MS LTDA ME	1,85

LOTE FRACASSADO: 02, 12, 14 e 15.

LOTES DESERTOS: 02.1, 04, 05, 06, 08, 11, 19, 20, 20.1 e 22.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 29 de janeiro de 2020.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02 Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 130 de 13 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o resultado da reabertura dos lotes 02, 09 e 13 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2019. PROCESSO: 55/000.646/2019.

RESULTADO: FRACASSADO

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 29 de janeiro 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira. Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 130 de 13 de janeiro de 2020, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 122/2019. PROCESSO: 55/001.174/2019.

Lotes	Empresa Classificada	Valor Unit. R\$	
07	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1 26	
07.1	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (UNIFICADO)	1,26	
16	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	C 7C	
16.1	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (UNIFICADO)	6,76	
22	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	36.00	
22.1	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	36,00	
23	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME		
23.1	ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (UNIFICADO)	34,63	
29	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MÉDICAMENTOS LTDA	106.00	
29.1	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (UNIFICADO)	186,00	

LOTES FRACASSADOS: 01,05,21 e 30.

LOTES DESERTOS: 02,03,04,06,08,09,10,11,12,13,14,15,17,18,19,20,24,25,26,27 e 28.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

 $\underline{https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp}$





Campo Grande/MS, 29 de janeiro 2020.

Simone de Oliveira Ramires/Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/000.055/2020

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, CNPJ nº 04.384.829/0001-96, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 16 Janeiro de 2020.

ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e Valberto de Oliveira Lima

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/000.103/2020

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Prefeitura Municipal de Naviraí, CNPJ nº 03.155.934/0001-90, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2020..

ASSINAM: Édio de Souza Viegas e José Izauri de Macedo

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/000.102/2020

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, CNPJ nº 03.976.614/0001-55., denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2020..

ASSINAM: Édio de Souza Viegas e Augusto Cesar Ferreira de Castro

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/001.432/2019

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Fundação de Cultura da Cidade do Recife, CNPJ nº 11.508.942/0001-00, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 16 de janeiro de 2020.

ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e Diego Targino de Moraes Rocha

Extrato do Termo de Adesão ao Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 55/000.046/2020

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, CNPJ nº 02.940.523/0001-43, denominada "Gerenciador do Registro de Preços" e Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, CNPJ nº 00.498.299/0001-56, denominado "Aderente ao Registro de Preços".

OBJETO: Adesão ao Registro de Preços processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização das Atas de Registro de Preços, controladas e gerenciadas pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual nº 14.506/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de sua publicação.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Campo Grande - MS, 17 Janeiro de 2020.

ASSINAM: Roberto Hashioka Soler e Osmir de Oliveira Monte





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020-1

PROCESSO N° 55/001.031/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 103/2019 OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos

Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS - SUCOMP/SAD E CIRÚRGICA MS LTDA ME, CNPJ N. 10.656.587/0001-45.

LOTES:

01 - VALOR UNITÁRIO R\$ 9,48

02.1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 13,00

04 - VALOR UNITÁRIO R\$ 0,36

11 - VALOR UNITÁRIO R\$ 21,53

11.1 - VALOR UNITÁRIO R\$ 21,53

13 - VALOR UNITÁRIO R\$ 51,73

19 - VALOR UNITÁRIO R4 11,01

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020-6

PROCESSO N° 55/001.031/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 103/2019

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS - SUCOMP/SAD E MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ N. 03.596.923/0001-46.

LOTE:

27.1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 20,00

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020-2

PROCESSO Nº 55/001.031/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 103/2019 OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos

Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51. LOTES:

09 - VALOR UNITÁRIO R\$ 12,57

10 - VALOR UNITÁRIO R\$ 61,38

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-1

PROCESSO Nº 55/001.120/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 115/2019

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos

Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais - SUCOMP/SAD E CIRÚRGICA MS LTDA ME, CNPJ N. 10.656.587/0001-45.

LOTES:

02 - VALOR UNITÁRIO R\$ 22,33

03 - VALOR UNITÁRIO R\$ 0,05

14 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1,47

17 - VALOR UNITÁRIO R\$ 2,49

18 - VALOR UNITÁRIO R\$ 0,18

26 - VALOR UNITÁRIO R\$ 5,16

28 - VALOR UNITÁRIO R\$ 4,79

29 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2,01

31 - VALOR UNITÁRIO R\$ 2,22 35 - VALOR UNITÁRIO R\$ 1,97

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-6

PROCESSO Nº 55/001.120/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 115/2019

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD E MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ N. 03.596.923/0001-46.

LOTE: 29.1 - VALOR UNITÁRIO R4 2,10

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020-3

PROCESSO Nº 55/001.120/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 115/2019

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 29/01/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais - SUCOMP/SAD E CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ N. 44.734.671/0001-51. LOTES:

07 - VALOR UNITÁRIO R\$ 14,73

25 - VALOR UNITÁRIO R\$ 16,53

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes

Secretária Especial

Superintendente de Gestão de Compras e Materiais





Secretaria de Estado de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 27/002.392/2019

Pregão Eletrônico nº 028/2019

Objeto: Aquisição de estantes de aço e carrinho plataforma.

Tipo: Menor Preco

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2019, os objetos do lote 001 à empresa MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ/MF Nº 18.272.465/0001-67, declarada vencedora da melhor proposta para o objeto constante na forma proposta, no valor global final de R\$ 12.150,00 (Doze mil, cento e cinquenta reais). Ficando as Empresas Adjudicatárias convocadas a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em, 22/01/2020

ANTONIO CESAR NAGLIS/ORDENADOR DE DESPESAS-SES

Secretaria de Estado de Infraestrutura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta referente à Inspeção de Saúde e Certificado Médico Aeronáutico dos Operadores de Espaço Aéreo para utilização de maneira adequada do rádio VHF, vinculado à comunicação da Estação Prestadora de Serviço de telecomunicações e de Tráfego Aéreo, para ativação do serviço de emergência e combate a incêndio do Aeroporto de Bonito/MS.

PROCESSO: 57/000.155/2020

CONTRATADA: Hospital de Força Aérea de São Paulo.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO: Inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei n. 8666/93. Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 29 de janeiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/DLO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta da Energisa Mato Grosso do Sul – Distribuidora de Energia S.A., para atender as despesas com fornecimento de energia elétrica no Aeroporto Público de Bonito/MS.

PROCESSO: 57/000.252/2020

CONTRATADA: Energisa Mato grosso do Sul.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO: janeiro a dezembro de 2020

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada

e ratificada pela autoridade competente. Campo Grande (MS), 29 de janeiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/DLO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação direta do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MS, relativo ao recolhimento das ART's dos responsáveis técnicos engenheiros civis e elétricos pertencentes ao quadro de servidores da SEINFRA.

PROCESSO: 57/000.261/2020

CONTRATADA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 12 MESES

FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei n. 8666/93.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8666/93, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 29 de janeiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/DLO





Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do "caput" do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, concomitantemente ao Art. 62.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na Delegacia de Polícia Civil de Corguinho/MS.

PROCESSO Nº FAVORECIDO VALOR GLOBAL (R\$)

31/200.006/2019 SAAE CORGUINHO/MS 3.600,00

Campo Grande-MS, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justica e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do "caput" do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, concomitantemente ao Art. 62.

OBJETO: Despesa estimativa, referente à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na Delegacia de Polícia Civil de Glória de Dourados/MS.

PROCESSO № FAVORECIDO VALOR GLOBAL (R\$)

31/200.008/2019 SAAE GLÓRIA DE DOURADOS/MS 3.600,00

Campo Grande-MS, 14 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DATA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL CV Nº 043/2019-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.422/2019.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONVITE.

OBJETO: elaboração de projeto executivo de reforma de adequação do sistema elétrico do prédio da sede da AGRAER/SEMAGRO, localizada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes, bloco 12, no município de Campo Grande – MS.

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

LICITANTES INABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ANDREI YOSHIZAWA BEZERRA ME	04.567.497/0001-85
PROLUX ENGENHARIA LTDA	86.805.686/0001-03

Abre-se o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recursos e por terem sido as licitantes participantes inabilitadas, a Comissão de Licitação decide pelo uso da prerrogativa do parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, devendo as empresas apresentar nova documentação completa, com todas as exigências jurídicas e técnicas do Edital no dia 04/02/2020, às 09:00 hs na AGESUL – Sala de Licitações.

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2020.

PRESIDENTE DA CPL - AGESUL

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2019 - IAGRO, objetivando a aquisição de medicamentos e material para Eutanásia de Equídeos, tendo sido vencedoras as Empresas, JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI, para os lotes 01; 02; 03; 09; 14 e 16, totalizando o valor de R\$ 14.940,66 (quatorze mil novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos), e MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, para os lotes 04; 05; 07; 10; 11 e 15, totalizando um valor de R\$ 4.415,99 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos), Lotes Fracassados 06; 08; 12; 13 e 17





, conforme resultado publicado no Diário Oficial nº 10.055, de 20 de dezembro de 2019, Pgs. 142 e 143, e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Processo nº. 71/505.772/2018). Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold Diretor-Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2019 - IAGRO, objetivando a aquisição de medicamentos e material para Eutanásia de Equídeos, tendo sido vencedoras as Empresas, **JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS EIRELI**, para **os lotes 13; 15; 16; 17; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30 e 34**, totalizando o valor de R\$ 1.832,43 (hum mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), e **MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP**, para **os lotes 09; 12; 14; 31 e 33**, totalizando um valor de R\$ 1.311,42 (hum mil trezentos e onze reais e quarenta e três centavos), **Lotes Fracassados 01; 02; 03; 08; 11; 18; 19; 20; 21; 25; 29; 35; 36 e 37**, **Lotes desertos 04; 05; 06; 07 e 10.** conforme resultado publicado no Diário Oficial nº 10.056, de 23 de dezembro de 2019, Pgs. 108, e nos termos da Lei nº 8.666/93 (Processo nº. 71/505.562/2018).

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 006/2019 PROCESSO N° 31/704.712/2018

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de transporte para atender o DETRAN-MS Tipo: "Menor Preço" por Lote

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2019, que adjudicou a empresa: NPQ TURISMO LTDA EPP , CNPJ nº 01.086016/0001-21, para o LOTE 001: Item 01: Serviço de transporte em veículo tipo ônibus, com ar condicionado, para servidores lotados na Sede do DETRAN-MS, em Campo Grande/MS, abrangendo sete linhas com os itinerários previamente definidos, nos dias de funcionamento e horários de entrada e saída conforme o expediente do Órgão, valor mensal de R\$ 126.666,66 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e total de R\$ 1.519.999,92 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), Item 02: Locação de veículo tipo ônibus, com ar condicionado, com motorista, para o transporte dos estudantes das escolas públicas e particulares de Campo Grande/MS em visitas diárias (dias úteis) à Cidade Escola de Trânsito, com horário de chegada nas escolas às 06h50min e 12h50min e horário de saída do CIDET às 10h40min e 16h40min, com distância aproximada percorrida de 80 km/dia, valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e LOTE 02: Serviço de transporte em veículo tipo ônibus, com ar condicionado, para servidores lotados no DETRAN-MS-Agência de Trânsito Regional de Dourados/MS, abrangendo duas linhas com os itinerários previamente definidos, nos dias de funcionamento e horários de entrada e saída conforme o expediente do Órgão, valor mensal de R\$ 38.980,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais) e total de R\$ 467.760,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e setecentos e sessenta reais); que adjudicou a empresa: LTB TRANSPORTES EIRELI EPP, CNPJ n^{o} 16.030595/0001-68, para o LOTE 003: Serviço de transporte em veículo tipo ônibus, com ar condicionado, para servidores lotados no DETRAN-MS-Agência de Trânsito Regional de Três Lagoas/MS, abrangendo uma linha com os itinerários previamente definidos, nos dias de funcionamento e horários de entrada e saída conforme o expediente do Órgão, valor mensal de R\$ 18.330,00 (dezoito mil, trezentos e trinta reais) e total de R\$ 219.960,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e sessenta reais). O prazo para assinatura do contrato e/ou nota de empenho será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação do DETRAN-MS.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais n. 11.676/2004 e 11.818/2005, pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, subsidiariamente, e, em especial, pela Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e disciplinada no Estado do Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar nº 197/2014 e pelo Decreto Estadual nº 12.683/2008, bem como pelas demais especificações e condições constantes no Edital.

Em, 29/01/2020

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA Diretor-Presidente





ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 051 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 33 de 28 de janeiro de 2019, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias de LUCIANE LIMA PERES KURZAWA, matrícula n. 87888022, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 04.10.2017 a 03.10.2018, previstas para serem usufruídas no período de 20.01.2020 a 03.02.2020, com validade a contar de 27 de janeiro de 2020, conforme Comunicação Interna ASSESSORIA LEG./SEFAZ N. 1 de 27 de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de janeiro de 2020.

ELOISA ELENA DE ASSIS Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 052 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 33 de 28 de janeiro de 2019, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias de GABRIEL BEZERRA BOURGUIGNON, matrícula n. 432899021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 19.08.2018 a 18.08.2019, previstas para serem usufruídas no período de 21.01.2020 a 04.02.2020, com validade a contar de 28 de janeiro de 2020, conforme Comunicação Interna COFICS/SEFAZ N. 40 de 28 de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de janeiro de 2020.

ELOISA ELENA DE ASSIS Superintendente de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 042 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, a servidora CENIRA GRUBERT RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 77496021, ocupante do cargo de Auxiliar Fazendário, classe E, código 478, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 13.07.1990 a 12.07.1995, com fulcro no artigo 3º, da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, e nos termos do §9º do artigo 2º da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE/N. 1, de 30 de maio de 2019, a ser usufruído no período de 1º.02.2020 a 1º.03.2020. Processo n. 11/001181/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de janeiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 043 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, ao servidor AGNALDO JOSÉ VIEIRA MARTINS, matrícula n. 85224021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao período aquisitivo de 12.12.1990 a 11.12.1995, com fulcro no artigo 3º, da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997, e nos termos do §9º do artigo 2º da Resolução Conjunta SAD/CGE/PGE/N. 1, de 30 de maio de 2019, a ser usufruído no período de 1º.02.2020 a 1º.03.2020. Processo n. 11/001182/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de janeiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda





RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 044 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 93523021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, classe D, código 477, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, do Posto de Atendimento de Ribas do Rio Pardo/Agência Fazendária de Água Clara/COAF/SAT, para a Agência Fazendária de Três Lagoas/COAF/SAT, com validade a contar de 4 de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de janeiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 045 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR EDLEUSA LUIZ GOMES SANTOS, matrícula n. 58159021, ocupante do cargo de Gestão Operacional e Assistência, do Quadro Comissionado do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária/SAT, para fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 047 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ EIJI MIYAHARA LARA, matrícula n. 432853021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe B, referência 537, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Coordenadoria de Fiscalização do IPVA e do ITCD/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Unidade de Fiscalização do ITCD/COFIT/SAT, no período de 17 a 31 de janeiro de 2020, em virtude do afastamento do responsável, Rodrigo Barbosa Uehara, matrícula n. 343757021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de janeiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 190, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ALDENIR ALCIDES CARVALHO SILVA, matrícula n. 9755021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.151 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/025020/2019):

- a) 60 dias, prestados a YKK do Brasil Ltda., como Auxiliar de Controle de Qualidade, no período de 21 de agosto de 1989 a 19 de outubro de 1989;
- b) 5 dias, prestados à Rápida Mão de Obra-Temporários e Efetivos Ltda., como Contínuo, no período de 27 de abril de 1992 a 1º de maio de 1992;
- c) 437 dias, prestados a Alpagartas S/A, como Op. Grupo Acabamento, no período de 20 de maio de 1992 a 29 de julho de 1993;
- d) 37 dias, prestados a Sapore S/A, como Oficial Serviços, no período de 8 de fevereiro de 1995 a 16 de março de 1995;
- e) 730 dias, prestados à Exclusiva Comércio e Serviços de Alimentação Ltda., como Oficial de Serviços, no período de 2 de maio de 1995 a 30 de abril de 1997;
- f) 59 dias, prestados à Meridional Recursos Humanos Ltda., como Contínuo, no período de 3 de novembro de 1997 a 31 de dezembro de 1997;
 - g) 390 dias, prestados a GR Serviços e Alimentação Ltda., como Ajudante de Cozinha, no





período de 1º de janeiro de 1998 a 25 de janeiro de 1999;

- h) 67 dias, prestados a Cotia Trabalho Temporário Ltda. em Recuperação Judicial, como Contínuo, no período de 25 de março de 1999 a 31 de maio de 1999;
- i) 72 dias, prestados a Sapore S/A, como Oficial Serviços, no período de 1º de junho de 1999 a 11 de agosto de 1999;
- j) 117 dias, prestados a Empresa de Conservação e Asseio Ltda., como Auxiliar de Limpeza, no período de 5 de fevereiro de 2002 a 1º de junho de 2002;
- k) 456 dias, prestados a Independência S/A, como Auxiliar de Produção, no período de 8 de janeiro de 2004 a 7 de abril de 2005;
- l) 90 dias, prestados a Itamaraty Plaza Hotel Ltda., como Copeira, no período de 12 de fevereiro de 2006 a 11 de maio de 2006;
- m) 430 dias, prestados a Frigonova Ltda., como Auxiliar Geral, no período de 27 de junho de 2006 a 30 de agosto de 2007;
- n) 182 dias, prestados a Minerva S/A, como Faqueiro, no período de 5 de maio de 2008 a 3 de novembro de 2008;
- o) 19 dias, prestados a G.R Parra, como Auxiliar de Cozinha, no período de 13 de março de 2009 a 1º de abril de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 213, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor AGNALDO MOURA DE MENEZES, matrícula n. 59799023, ocupante do cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, no total de 1.303 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 13/006576/2007).

- I 362 dias, prestados ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro, como Soldado, no período de 2 de fevereiro de 1987 a 29 de janeiro de 1988, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso IV do art. 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.
- II 941 dias, prestados à Secretaria de Estado de Gestão de Pessoal e Gastos, como Agente de Segurança Patrimonial, contidos no período de 1º de fevereiro de 2003 a 31 de agosto de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 214, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a pedido, a averbação de tempo de contribuição, autorizada à servidora ANA LÚCIA MATTOS DE LIMA RIBEIRO, matrícula n. 46512023, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, efetuada por meio da Resolução "P" SAD n. 294, de 15 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial n. 6.970, de 17 de maio de 2007 (Processo n. 11/066939/2006).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 215, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ARI ORTIZ COSTA, matrícula n. 100021021, ocupante do cargo de Agente Metrológico, lotado na Agência Estadual de Metrologia, no total de 1.118 dias de tempo de contribuição, prestados à Agência Estadual de Metrologia/MS, como Agente Metrológico, no período de 8 de agosto de 2002 a 31 de agosto de 2005, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 71/100091/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 216, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ESTELA CINTIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 123979021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.981 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/025081/2019).

- a) 147 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 17 de julho de 2007;
- b) 144 dias, no período de 30 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- c) 158 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 18 de julho de 2008;
- d) 141 dias, no período de 4 de agosto de 2008 a 22 de dezembro de 2008;
- e) 161 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 17 de julho de 2009;
- f) 142 dias, no período de 3 de agosto de 2009 a 22 de dezembro de 2009;
- g) 159 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 16 de julho de 2010;
- h) 143 dias, no período de 2 de agosto de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- i) 165 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 15 de julho de 2011;
- j) 144 dias, no período de 2 de agosto de 2011 a 23 de dezembro de 2011;
- k) 158 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- I) 151 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- m) 168 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 16 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 217, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JOSELI DE ARAÚJO SANTOS, matrícula n. 129805021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Auxiliar de Atendimento Infantil, lotada na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 181 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 65/000009/2020).

a) 73 dias, prestados à Livraria e Distribuidora Lê Ltda., no período de 7 de outubro de 2002 a 18 de dezembro de 2002;

b) 108 dias, prestados a Auto Posto Fênix Ltda., contidos no período de 4 de dezembro de 2004 a 22 de março de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 218, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor MAURO ANDRÉ VIEIRA, matrícula n. 37911021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, função Zelador de Unidade de Atendimento Infantil, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no total de 203 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Campo Grande/MS, como Assistente Administrativo I, no período de 18 de março de 1996 a 6 de outubro de 1996, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 65/001155/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 219, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora RAMONA LÚCIA MIRANDA DE MELO, matrícula n. 95005024, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.706 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/017713/2019).

- a) 244 dias, no período de 2 de maio de 2003 a 30 de dezembro de 2003;
- b) 178 dias, no período de 5 de janeiro de 2004 a 30 de junho de 2004;
- c) 364 dias, no período de 3 de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005;
- d) 180 dias, no período de 3 de janeiro de 2006 a 30 de junho de 2006;
- e) 181 dias, no período de 3 de julho de 2006 a 30 de dezembro de 2006;
- f) 136 dias, no período de 22 de fevereiro de 2007 a 6 de julho de 2007;
- g) 151 dias, no período de 23 de julho de 2007 a 21 de dezembro de 2007;
- h) 151 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 11 de julho de 2008;
- i) 144 dias, no período de 28 de julho de 2008 a 19 de dezembro de 2008;
- j) 154 dias, no período de 9 de fevereiro de 2009 a 10 de julho de 2009;
- k) 148 dias, no período de 27 de julho de 2009 a 22 de dezembro de 2009;
- I) 153 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- m) 150 dias, no período de 26 de julho de 2010 a 23 de dezembro de 2010;
- n) 159 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 8 de julho de 2011;
- o) 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011;
- p) 158 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- q) 150 dias, no período de 24 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- r) 157 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 5 de julho de 2013; s) 150 dias, no período de 23 de julho de 2013 a 20 de dezembro de 2013;
- t) 146 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 27 de junho de 2014;
- u) 158 dias, no período de 15 de julho de 2014 a 20 de dezembro de 2014;
- v) 144 dias, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 10 de julho de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 220, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ROMULO YANO MOREIRA DO CANTO, matrícula n. 468151023, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 3.616 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601863/2019).





a) 2.336 dias, prestados à Conquista Corretora de Seguros Ltda., contidos no período de 1° de outubro de 2005 a 29 de fevereiro de 2012;

b) 942 dias, prestados à Sena & Jacomo Ltda., no período de 1^{o} de setembro de 2012 a 31 de março de 2015;

c) 338 dias, prestados à Conquista Corretora de Seguros SC, no período de 1^{o} de março de 2016 a 1^{o} de fevereiro de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 221, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ROSANGELA VARGAS CASSOLA, matrícula n. 78708022, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.476 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/018178/2018).

- a) 15 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 30 de dezembro de 1999;
- c) 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
- d) 161 dias, no período de 1º de fevereiro de 2001 a 9 de julho de 2001;
- e) 152 dias, no período de 25 de julho de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
- f) 309 dias, no período de 15 de fevereiro de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
- g) 329 dias, no período de 5 de fevereiro de 2003 a 30 de dezembro de 2003;
- h) 327 dias, no período de 9 de fevereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004; i) 319 dias, no período de 1º de fevereiro de 2005 a 16 de dezembro de 2005;
- j) 157 dias, no período de 1º de fevereiro de 2006 a 7 de julho de 2006;
- k) 40 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 1º de setembro de 2006.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 222, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor SERGIO FERREIRA GONÇALVES, matrícula n. 130699022, ocupante do cargo de Agente Penitenciário Estadual, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 3.086 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei Estadual n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601861/2019).

- a) 1.338 dias, prestados ao Atacadão S.A., como Caixa, contidos no período de 26 de setembro de 2003 a 1° de junho de 2007;
- b) 367 dias, prestados ao Imesul Metalurgica Ltda., como Ajudante Geral, no período de 15 de maio de 2007 a 2 de junho de 2008;
- c) 677 dias, prestados à Associação Beneficente Douradense, como Agente Administrativo, no período de 13 de abril de 2009 a 18 de fevereiro de 2011;
- d) 437 dias, prestados a HP Confecções Ltda., como Vendedor, no período de 29 de agosto de 2011 a 7 de novembro de 2012;
- e) 267 dias, prestados a São Fernando Açúcar e Álcool Ltda., como Assistente Administrativo, no período de 13 de novembro de 2012 a 6 de agosto de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 223, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 311, de 19 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.869, de 26 de março de 2019, na parte que autorizou a cedência do servidor ADEOVALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 50572021, para o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, a contar de 3 de setembro de 2019, em decorrência de sua aposentadoria (Processo n. 55/000913/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 224, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a Resolução "P" SAD n. 449, de 8 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.882, de 12 de abril de 2019, na parte que autorizou a cedência da servidora ANDREA MIEKO SAITO LEWANDOWSKI, matrícula n. 113932026, para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, a contar de 21 de janeiro de 2020 (Processo n. 55/000189/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 225, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ANNA PAULA VARANI GARCIA E SOUZA, matrícula n. 73059022, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, de 20 para 10 horas semanais, no período matutino, com fulcro no art. 1º da Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, com base na Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N. 36, de 29 de março de 2016, e na determinação judicial n. 0010841-61.2011.8.12.0001, no período de 7 de outubro de 2019 a 6 de outubro de 2020 (Processo n. 29/043553/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 226, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2°, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELAINE FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 478549021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Assistente Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3ª, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, observado o disposto no art. 33, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pela Lei n. 5.303, de 21 de dezembro de 2018, no período de 27 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/000180/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 227, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ELIZIANE PROCÓPIO MOURA, matrícula n. 109364021, ocupante do cargo de Professor, classe C, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, de 20 para 10 horas semanais, no período matutino, em caráter definitivo, com fulcro no art. 1º da Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, com base na Orientação CDJ/PGE/MS/PP/N. 36, de 29 de março de 2016, e na determinação judicial n. 141071-82.2015.8.12.20000, com validade a contar de 22 de outubro de 2019 (Processo n. 29/018885/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 228, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, a pedido, a Resolução "P" SAD n. 858, de 4 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.918, de 6 de junho de 2019, na parte que autorizou a cedência da servidora FABIANA FERREIRA SALDIVAR, matrícula n. 114330025, para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a partir de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 55/000910/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 229, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER adicional de periculosidade aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Metrologia, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, em conformidade com o Laudo de Avaliação de condições do trabalho, apresentado pela Comissão Especial de Saúde do Trabalho/CESAT, com fulcro no art. 105, inciso II, alínea "d" e no art. 112, parágrafo único, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, combinado com os art. 1º, § 2º, art. 3º, e art. 7º, todos do Decreto n. 12.577, de 26 de junho de 2008, com validade a contar de 2 de dezembro de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
3422021	Francisco Brais	Auxiliar Metrológico	71/100094/2019
84431021	Frederico Ferreira Bazenga Vieira	Técnico Metrológico	71/100092/2019

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 230, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2°, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora KENNIA ANGELICA VIANA VILANI, matrícula n. 122244021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para a Secretaria de Estado de Saúde, com ônus para a origem, mediante reembolso, com





fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3° , inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, observado o disposto no art. 33, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pela Lei n. 5.303, de 21 de dezembro de 2018, no período de 27 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/000907/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 231, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 348, de 21 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.869, de 26 de março de 2019, na parte que autorizou a cedência do servidor RAMIRO ANTÔNIO DA SILVA COSTA, matrícula n. 12900021, para a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a contar de 30 de dezembro de 2019, em decorrência de sua aposentadoria (Processo n. 55/000917/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 232, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3° , § 3° , e art. 5° , § 2° , ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1° da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1° de maio de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
437826022	Alisson Daniel Fernandes da Silva	Especialista de Serviços de Saúde	Enfermeiro	27/000486/2019
476494021	Antonio Carlos Moraes Junior	Especialista de Serviços de Saúde	Farmacêutico- Bioquímico	27/000490/2019
476213021	Beatriz de Barros Figueiredo	Farmacêutico-Bioquímico	Farmacêutico- Bioquímico	27/000510/2019
476219021	Diana Figueiredo de Santana Aquino	Especialista de Serviços de Saúde	Farmacêutico- Bioquímico	27/000608/2019
476288021	Fujio Morita	Especialista de Serviços de Saúde	Odontólogo	27/000509/2019
471445025	Josiane Rocha de Moraes	Especialista de Serviços de Saúde	Farmacêutico- Bioquímico	27/000609/2019
25427027	Lucimeire Barros Gonçalves Morizaki	Especialista de Serviços de Saúde	Biólogo	27/000489/2019
432018022	Marcello de Santana Fiori Adelaido	Especialista de Serviços de Saúde	Farmacêutico- Bioquímico	27/000401/2019
476456021	Mariana Spirandeli Dale Vedove da Silva	Especialista de Serviços de Saúde	Enfermeiro	27/000605/2019
130468023	Sylvia Carolina Araujo Borges	Especialista de Serviços de Saúde	Médico	27/000403/2019

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício





RESOLUÇÃO "P" SAD N. 233, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 25, inciso I, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1º de maio de 2019:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
323658021	Camila Gouvea Malheiro Torciano	Assistente de Serviços de Saúde I	Assistente de Serviços de Saúde	27/000391/2019
131306022	Jorge Wilson dos Santos	Assistente de Serviços de Saúde I	Técnico de Fiscalização Sanitária	27/000383/2019

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 234, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora CIBELE YNAE WEBSTER, matrícula n. 131498025, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Gestor de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1º de abril de 2019 (Processo n. 27/000238/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 235, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ELIZA GONÇALVES, matrícula n. 11762023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no art. 25, inciso I, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1º de dezembro de 2018 (Processo n. 27/003614/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 236, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ERIKA MIDORI IGARASHI, matrícula n. 133852021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Farmacêutico-Bioquímico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no





percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3° , § 3° , e art. 5° , § 2° , ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1° da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1° de agosto de 2019 (Processo n. 27/001273/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 237, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora LEIDYMARA SILVA RODRIGUES, matrícula n. 476402021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Assistente Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3° , § 3° , e art. 5° , § 2° , ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1° da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1° de julho de 2019 (Processo n. 27/000905/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 238, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor RICARDO ALEXANDRE SOARES DO AMARAL, matrícula n. 90249021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, função Assistente de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 25, inciso II, do Decreto n. 11.726, de 9 de novembro de 2004, combinado com o art. 3º, § 3º, e art. 5º, § 2º, ambos do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003 e art. 59, § 1º da Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com validade a contar de 1º de janeiro de 2019 (Processo n. 27/003777/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.556, de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.339, de 21 de dezembro de 2012, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora LILIANE AICO KOBAYASHI LEONEL, matrícula n. 20946021, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 21/500970/2012):

ONDE CONSTA:

"... no total de 8.540 dias de tempo de contribuição..."

PASSE A CONSTAR:

"... no total de 8.815 dias de tempo de contribuição..."

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício





APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.908, de 2 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.041, de 3 de dezembro de 2019, que autorizou a averbação de tempo de contribuição da servidora MIRIÃ SILVA DOS REIS, matrícula n. 68079023, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/601386/2019):

ONDE CONSTA:

"III - ...

f) 82 dias, no período de 2 de outubro de 2006 a 22 de fevereiro de 2006;"

PASSE A CONSTAR:

... – III*"*

f) 82 dias, no período de 2 de outubro de 2006 a 22 de dezembro de 2006;"

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD abaixo especificada, de cedência de servidores no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Estaduais, foi feita a seguinte apostila, a contar de 1º de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.250, de 2 de julho de 2019 (Processo n. 55/000202/2019):

R	lesolução "P" SAD n.	Diário Oficial n.	Órgão Cessionário	Onde Consta	Passe a Constar
	290, de 18/3/2019 293, de 18/3/2019	9.869, de 26/3/2019	Controladoria-Geral do Estado	"sem reembolsoa 31 de dezembro de 2020"	"mediante reembolsoa 31 de dezembro de 2022"

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD abaixo especificada, de cedência de servidores no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Estaduais, foi feita a seguinte apostila, a contar de 1º de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.250, de 2 de julho de 2019 (Processo n. 55/000191/2019):

Resolução "P" SAD n.	Diário Oficial n.	Órgão Cessionário	Onde Consta	Passe a Constar
347, de 21/3/2019	9.869, de 26/3/2019	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul	"sem reembolsoa 31 de dezembro de 2020"	"mediante reembolsoa 31 de dezembro de 2022"

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD abaixo especificada, de cedência de servidores no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Estaduais, foi feita a seguinte apostila, a contar de 1º de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.250, de 2 de julho de 2019 (Processo n. 55/000916/2018):





Resolução "P" SAD n.	Diário Oficial n.	Órgão Cessionário	Onde Consta	Passe a Constar	
291, de 18/3/2019	9.869, de 26/3/2019	Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul	"sem reembolsoa 31 de dezembro de 2020"	"mediante reembolsoa 31 de dezembro de 2022"	

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Nas Resoluções "P" SAD abaixo especificadas, de cedência de servidores no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Estaduais, foi feita a seguinte apostila, a contar de 1° de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 3° , inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.250, de 2 de julho de 2019 (Processo n. 55/000181/2019):

Resolução "P" SAD n.	Diário Oficial n.	Órgão Cessionário	Onde Consta	Passe a Constar
292, de 18/3/2019	9.869, de 26/3/2019			
295, de 18/3/2019	9.869, de 26/3/2019	Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de	" com roombolco "	"mediante reembolso"
634, de 3/5/2019	9.900, de 13/5/2019	Rádio e TV Educativa de Mato Grosso do Sul	sem reembolso	mediante reemboiso
749, de 21/5/2019	9.912, de 29/5/2019			

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Nas Resoluções "P" SAD abaixo especificadas, de cedência de servidores no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Estaduais, foi feita a seguinte apostila, a contar de 1° de janeiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 3° , inciso I, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.250, de 2 de julho de 2019 (Processo n. 55/000913/2018):

Resolução "P" SAD n.	Diário Oficial Eletrônico n.	Órgão Cessionário	Onde Consta	Passe a Constar
311, de 19/3/2019	9.869, de 26/3/2019			
1.488, de 23/9/2019	9.995, de 26/9/2019	Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul	"sem reembolsoa	"mediante
1.580, de 4/10/2019	10.003, de 8/10/2019		31 de dezembro de 2020"	reembolsoa 31 de dezembro de 2022"
1.779, de 11/11/2019	10.029, de 14/11/2019			

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.442, de 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.991, de 20 de setembro de 2019, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor NEZIO SILVEIRA MACHADO, matrícula n. 14614022, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/703053/2019):

ONDE CONSTA:

"b) 143 dias, ... no período de 25 de junho de 1981 a 14 de novembro de 1982;"





PASSE A CONSTAR:

"b) 143 dias, ... no período de 25 de junho de 1981 a 14 de novembro de 1981;"

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Na Resolução "P" SAD n. 1.041, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 9.941, de 12 de julho de 2019, que autorizou a averbação de tempo de contribuição do servidor SEBASTIÃO LEMOS DO CARMO, matrícula n. 111678021, lotado na Secretaria de Estado de Educação, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/005126/2003):

ONDE CONSTA:

"j) 181 dias, ... no período de 1º de janeiro de 1995 a 30 de julho de 1995;"

PASSE A CONSTAR:

"j) 181 dias, ... no período de 1º de janeiro de 1995 a 30 de junho de 1995;"

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ÉDIO DE SOUZA VIEGAS Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, em exercício

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 043, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições

Conceder a Antônio Sérgio de Vasconcelos Ferraz, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Organizacionais, código 80037, matricula nº 5501024, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Unidade de Apoio à Procuradoria Regional e Aquidauana – UA PRA, 07 (sete) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, em prorrogação, conforme BIM nº 126436, no período de 21.01.2020 a 27.01.2020, com fundamento no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Protocolo nº 15/050664/2020)

Campo Grande MS, 27 de janeiro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 044, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições

legais, resolve:

legais, resolve:

Conceder a Soraya Saad Sayegh, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matricula nº 4480521, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Assuntos Tributários – PAT, 14 (quatorze) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, em prorrogação, conforme BIM nº 126388, no período de 21.01.2020 a 03.02.2020, com fundamento no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Protocolo nº 15/050662/2020)

Campo Grande MS, 27 de janeiro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM Procuradora-Geral do Estado





RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 045, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

Conceder a Nancy Braga dos Santos Zottos, ocupante do cargo efetivo de Advogada, matricula nº 122776021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório – PCSP, 30 (trinta) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, conforme BIM nº 126524, no período de 22.01.2020 a 20.02.2020, com fundamento no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Protocolo nº 15/050723/2020)

Campo Grande MS, 27 de janeiro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 266, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINE NORONHA DA SILVA BRITO, matrícula n. 424518021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual José Ferreira Lima, localizada no município de Santa Rita do Pardo, no período de 2 a 31 de janeiro de 2020, em substituição ao servidor Cesar do Nascimento, matrícula n. 105048021, em gozo de férias (Processo n. 29/049794/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 267, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora DALITA BECKER, matrícula n. 89834021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Padre Nunes, símbolo DAE-A, localizada no município de Coxim, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 31 de janeiro de 2020, em substituição à servidora Gisele Fuzineli Firmino, matrícula n. 32948021, em gozo de férias (Processo n. 29/053424/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 268, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ERCINIA DA SILVA FERNANDES BRITO, matrícula n. 123978021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Padre Nunes, localizada no município de Coxim , no período de 2 a 31 de janeiro de 2020, em substituição à servidora Dalita Becker, matrícula n. 89834021, que responderá pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/077581/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.





RESOLUÇÃO "P" SED N. 269, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula n. 88107022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Scila Médici, localizada no município de Deodápolis, no período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 2019, para regularização da vida funcional, em substituição à servidora Marcia Maria Batista Santos, matrícula n. 105895021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/040866/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 270, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCELHA MOURA RESENDE, matrícula n. 90784021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais/Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Wladislau Garcia Gomes, no município de Paranaíba, no período de 2 a 31 de janeiro de 2020, em substituição a servidora Luzia Souza de Paiva Correa, matrícula n. 61392021, em gozo de férias (Processo n. 29/053247/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 271, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCIA GUERREIRO DA SILVA, matrícula n. 126908022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais/Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Senador Saldanha Derzi, localizada no município de Itaporã, no período de 8 de novembro de 2019 a 6 de janeiro de 2020, em substituição à servidora Gisele Garcia Ramos, matrícula n. 71383021, em gozo de licença-maternidade, em prorrogação (Processo n. 29/025913/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 272, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO BERTI TEIXEIRA, matrícula n. 107920021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Estefania Centurion Gambarra, localizada no município de Dois Irmãos do Buriti, no período de 13 de setembro a 12 de outubro de 2019, para regularização da vida funcional, em substituição à servidora titular Neuza Aparecida Cezario Ramos, matrícula n. 55679021, em licença para tratamento de saúde (Processo n. 29/037088/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.





RESOLUÇÃO "P" SED N. 273, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora NOEMI CHAVES DE SOUSA, matrícula n. 85060021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Hércules Maymone, localizada no município de Campo Grande, no período de 2 a 16 de janeiro de 2020, em substituição à servidora Fabiana Silva das Neves, matrícula n. 127001021, em gozo de férias (Processo n. 29/053545/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 274, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora SANDRA REGINA GAUNA MIRANDA, matrícula n. 26635021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Antônio Pinto Pereira, localizada no município de Jardim, no período de 2 a 31 de janeiro de 2020, em substituição à servidora Olga Maria de Oliveira Leite, matrícula n. 102043021, em gozo de férias (Processo n. 29/000656/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 275, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/041109/2019, PAD n. 36/2019, resolve:

DESIGNAR os servidores AMÉLIA GONÇALVES BIANCAO PRETO, matrícula n. 107727023, ocupante do cargo de Professor, MARISA NARDI DE GODOY TOLENTINO AMARAL, matricula n. 123886021, ocupante do cargo de professor, e JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021/2, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.929, de 02 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial/MS n. 10.000, de 03 de outubro de 2019, pág. 134, no interesse do processo n. 29/041109/2019, PAD n. 36/2019, com efeito a contar de 1º de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 276, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo $3^{\rm o}$ do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e com fundamento na Resolução/SED n. 3.150, de 6 de dezembro de 2016, resolve:

REVOGAR a designação da servidora ANA LAURA DIAS DE SOUZA, matrícula n. 12270021, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Supervisora de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Dourados - CRE-5, a contar de 31 de janeiro de 2020, conforme processo n. 29/054803/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.





RESOLUÇÃO "P" SED N. 277, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e com fundamento na Resolução/SED n. 3.150, de 6 de dezembro de 2016, resolve:

REVOGAR a designação da servidora FERNANDA QUARESMA, matrícula n. 125316022, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Supervisora de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Dourados - CRE-5, a contar de 1º de janeiro de 2020, conforme processo n. 29/000902/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 278, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e com fundamento na Resolução/SED n. 3.150, de 6 de dezembro de 2016, resolve:

REVOGAR a designação da servidora VALDERLY MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE PAULA, matrícula n. 101817021, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Supervisora de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Paranaíba - CRE-10, a contar de 1º de janeiro de 2020, conforme processo n. 29/001359/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 279, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e com fundamento na Resolução/SED n. 3.150, de 6 de dezembro de 2016, resolve:

REVOGAR a designação do servidor DANIEL STOCKMANN matrícula n. 131169021, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função de Supervisor de Gestão Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Dourados - CRE-5, a contar de 1º de janeiro de 2020, conforme Processo n. 29/000412/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 280, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 234, de 24 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.079, de 27 de janeiro de 2020, página 72, que autorizou o Gozo da Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LIANE TEREZINHA BECK RIBEIRO, matrícula n. 78211021, ocupante do cargo de Professor (Processo n. 29/024626/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.





RESOLUÇÃO "P" SED N. 281, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

AUTORIZAR a servidora LIANE TEREZINHA BECK RIBEIRO, matrícula n. 78211021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Luiz da Costa Falcão, no município de Bonito, a usufruir da Licença Prêmio por Assiduidade de 3 (meses) meses, no período de 4 de maio de 2020 a 1º de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 30 de maio de 1990 a 28 de maio de 1995, com fulcro no artigo 3º da Lei n. 1.756, de 15 de julho de 1997 (Processo n. 29/024626/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 282, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/001364/2020 (apensado aos autos de Processo n. 29/020499/2018), resolve:

DEIXAR DE APRECIAR o mérito do Recurso de Reconsideração interposto pelo servidor recorrente **Sidirlei Lima Pimentel** nos autos de Processo n. 29/001364/2020, **NEGAR** provimento ao mesmo e **RATIFICAR** a Decisão/GAB/SED n. 08/2020 proferida nos autos de Processo n. 29/020499/2018, com base no Parágrafo Único do artigo 281, 284 e 285, todos da Lei Estadual n. 1.102/90.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 283, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/047196/2019 (apensado aos autos de Processo n. 29/030787/2018), resolve:

DEIXAR DE APRECIAR o mérito do Recurso de Defesa interposto pela servidora recorrente **Amélia Luisa Alves de Almeida** nos autos de Processo n. 29/047196/2019, **NEGAR** provimento ao mesmo e **RATIFICAR** a Decisão/GAB/SED n. 284/2019 proferida nos autos de Processo n. 29/030787/2018, com base no Parágrafo Único do artigo 281, 284 e 285, todos da Lei Estadual n. 1.102/90.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome das servidoras

MATRÍCULA N.	DE:	PARA:	PROCESSO N.
105834021	FATIMA NASCIMENTO DOS SANTOS PELAQUIN	FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	29/002615/2020
27532021	NALYGIA DE OLIVEIRA VIGUE ARAUJO	NALYGIA DE OLIVEIRA VIGUE	29/000638/2020
15859021	DANIELI ARAUJO GARCIA DO NASCIMENTO	DANIELI ARAUJO GARCIA	299/002479/2020
76645021 76645022	MARIA JOANA SOUZA RICART	MARIA JOANA ORTIZ DE SOUZA	29/002496/2020

CAMPO GRANDE/MS, 29 DE JANEIRO DE 2020





Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.073, de 20 de janeiro de 2020, página 39.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 200, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/024818/2018, resolve:

ACOLHER e **APROVAR** o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 178-188, designada pela Resolução "P" SED n. 2.549, de 18 de setembro de 2018, publicada em Diário Oficial n. 9.744, de 19 de setembro de 2018, página 47 e **APLICAR** a pena de **SUSPENSÃO**, por 90 (noventa) dias, ao servidor **LIRODIOU SILVA**, matrícula n. 60581027, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, **a partir de 1º de fevereiro de 2020**, com base no inciso II, do artigo 231 c/c inciso I, § 2º do artigo 234, ambos da Lei Estadual n. 1.102/90, por infringência às normas contidas no inciso I do artigo 218 e no inciso IV do artigo 219 do mesmo Diploma Legal e incisos VIII e X do artigo 73 da Lei Complementar n. 087, de 31 de janeiro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.073, de 20 de janeiro de 2020, página 39/40.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 202, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 272, da Lei Estadual n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, e à vista do que consta nos autos de Processo n. 29/014201/2018, resolve:

ACOLHER e **APROVAR** o Relatório Final da Comissão Processante constante às fls. 965-988, designada pela Resolução "P" SED n. 2.293, de 22 de agosto de 2018, publicada em Diário Oficial n. 9.726, de 23 de agosto de 2018, página 83 e **APLICAR** a pena de **SUSPENSÃO** aos servidores abaixo relacionados, na forma que segue:

a) **por 20 (vinte) dias, convertida em multa**, prevista no inciso II do artigo 231 c/c inciso I, § 2º, do artigo 234, ambos da Lei Estadual n. 1.102/90, ao servidor **CARLOS EDUARDO PEREIRA**, matrícula n. 76239021, ocupante do cargo de Professor, na função de diretor da Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge, **com efeito a contar a partir de 1º de fevereiro de 2020** e a servidora **DARCY MATILDE DE LIMA MARTINS**, matrícula n. 47766021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função de Secretária Escolar da Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge, **com efeito a contar a partir da publicação**, ambos do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge, localizada no Município de Campo Grande-MS, por infringência ás normas contidas no inciso I do artigo 218 c/c o inciso IV do artigo 219 do mesmo Diploma Legal.

b) por 10 (dez) dias, convertida em multa, prevista no inciso II do artigo 231 c/c inciso I, § 2º, do artigo 234, ambos da Lei Estadual n. 1.102/90, aos servidores: ANTONIO MARCOS DE MATOS PEREIRA, matrícula n. 133260021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, com efeito a contar a partir e 1º de fevereiro de 2020; GERSON DA SILVA EVANGELISTA, matrícula n. 65798022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, com efeito a contar a partir e 1º de fevereiro de 2020; GRAZIELLY MACHADO DE MORAES, matrícula n. 104323021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, com efeito a contar a partir da publicação; RENATA KUTTER BEZERRA, matrícula n. 433567021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, com efeito a contar a partir e 20 de janeiro de 2020; SEVERINO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, matrícula n. 105063021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, com efeito a contar a partir e 1º de fevereiro de 2020; ROSA VIEIRA ANTUNES, matrícula n. 95122021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, com efeito a contar a partir e 1º de fevereiro de 2020 e TAMARA DOS SANTOS ALVES, matrícula n. 68925021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, com efeito a contar a partir e 1º de fevereiro de 2020, todos do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, em exercício na Escola Estadual Arlindo de Sampaio Jorge, localizada no Município de Campo Grande-MS, por infringência ás normas contidas no inciso I do artigo 218 c/c o inciso IV do artigo 219 do mesmo Diploma Legal.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA Secretária de Estado de Educação





Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SAD "P" SES n. 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

REVOGAR, com validade a partir da data da publicação, a Resolução Conjunta "P" SES/SAD, n. 012, de 13 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial n. 8.559, de 20 de novembro de 2013, a página 55, que designou a servidora VANESSA DOS SANTOS SOSTI AGUEIRO, matrícula n. 55282021, a ter exercício na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário/AGEPEN – Campo Grande. (27/004163/2013)

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JANEIRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde

ROBERTO HASHIOKA SOLER Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Marlene Sulina Moreira, matrícula nº 474046021, ocupante do cargo/ Contrato Público, na função de Cuidador, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 13/10/2019 a 20/10/2019, em virtude do falecimento da sua irmã, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização na vida funcional (Proc. nº 65/000079/2020).

Campo Grande - MS, 22 de janeiro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a Sonia Priscilla Duarte dos Santos Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Agente de Ações Sociais/cód. 70322, matrícula nº101606021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias em virtude de Licença Gala, no período de 09/07/2018 a 16/07/2018, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional (65/000086/2020).

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Maria Ireuda Rodrigues, matrícula nº 80182021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, na função de Agente de Relações de Consumo, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 15/04/2018 a 22/05/2018, em virtude do falecimento de seu pai, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização na vida funcional (Proc. nº 65/000089/2020).





Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Gestante à servidora Marciely Gonçalves da Silva, matrícula nº 335856024, ocupante do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, referência 570/ DCA/12, do Quadro Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 06/02/2020 a 05/04/2020, de acordo com a Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010 (Proc. nº 65/001018/2019).

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 34, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Gestante à servidora Lilian Silva Gomes, matrícula nº 39639021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais/cód. 70041, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 13/02/2020 a 12/04/2020, de acordo com a Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010 (Proc. nº 65/001020/2019).

Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 36, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Gestante à servidora Veridiana Almeida, matrícula nº 478481021, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, na função de Coordenador, referência 570/DCA/1/8, do Quadro Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 25/02/2020 a 24/04/2020, de acordo com a Lei nº 3.855, de 30 de março de 2010 (Proc. nº 65/001149/2019).

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 37, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo efetivo de Agente de Ações Sociais, função de Agente de Ações Sociais desta secretaria, por motivo de falecimento de Edison Lopes de Souza, matrícula nº 11462021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 11 de novembro de 2019, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 65/001072/2019).

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.





Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 012 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

DIVULGAR, o gozo de férias no mês fevereiro de 2020, dos servidores relacionados no Anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande - MS, 28 de janeiro de 2020.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 012 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Matrícula	Nome	Período A	Período Aquisitivo		Período de Gozo	
478475021	CARLA LARISSA KOVALSKI DIAS	17/01/2019	16/01/2020	27/02/2020	27/03/2020	
29832024	CLAUDIO GUEDES DE SA EARP	17/03/2017	16/03/2018	05/02/2020	19/02/2020	
93932026	DIONEIA ALESSANDRA PINHEIRO	15/02/2018	14/02/2019	07/02/2020	21/02/2020	
58278024	JANICE SANT ANA RISSATO	06/07/2017	05/07/2018	07/02/2020	21/02/2020	
	MARCOS VINICIUS LORDELO DE					
105244025	SOUZA NEVES	20/02/2017	19/02/2018	03/02/2020	17/02/2020	
	MARCUS VINICIUS SAUCEDO					
30008023	PEREZ	01/02/2019	31/01/2020	17/02/2020	02/03/2020	
	MARIA HUMBELINA MACEDO DA					
21354028	COSTA	01/05/2017	30/04/2018	10/02/2020	24/02/2020	
478476021	RICARDO RECH	17/01/2019	16/01/2020	10/02/2020	24/02/2020	

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 070/2020 - de 27 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR pelo período de **60** (sessenta) dias, o servidor **DIEGO DUARTE DOS SANTOS**, Agente de Polícia Judiciária / Investigador de Polícia Judiciária, matricula 424316022, no Centro Integrado de Operações de Segurança/CIOPS/SEJUSP, com validade a contar da data da publicação. **(CI nº 12/SSP/SEJUSP).**

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 71 de 28 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

RESOLVE:

Designar **ITÁLITA FERREIRA CAPUTTI**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 10436021, para desempenhar a função de **Inspetora de Plantão** da Unidade Educacional de Internação Feminina Estrela do Amanhã – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares da titular **SUELY DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativa,





matrícula nº 104791022, no período de **23/02/2020 a 08/03/2020**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 91/2020)**.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 72 de 28 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

RESOLVE:

Designar **DIRLEY GONÇALVES ALEXANDRE**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 69670023, para desempenhar a função de **Inspetora de Plantão** da Unidade Educacional de Internação Feminina Estrela do Amanhã – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares da titular **PATRÍCIA BORGES KAWAMOTO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 109478022, no período de **24/02/2020 a 09/03/2020**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 90/2020)**.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 73 de 28 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

RESOLVE:

Designar **NOEL CORREA TOSTA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 42892022, para desempenhar a função de **Inspetor de Disciplina** da Unidade Educacional de Internação Feminina Estrela do Amanhã – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares do titular **CRISTIAN JOVITO LEFEVRE ZABALA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 12986022, no período de **27/02/2020 a 12/03/2020**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 89/2020)**.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 74 de 28 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Retificar a RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 68 de 23 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.079, de 27 de janeiro de 2020, página 84, na parte da servidora GLAUCIA SCRITORI, **onde consta:** "...no período de 20/01/2020...", **passe a constar:** "...no período de 21/01/2020...".

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública





RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 75 de 28 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar **MEIRE ORTIZ FLORENTINO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 115937022, para desempenhar a função de **Inspetora de Plantão** da Unidade Educacional de Internação Feminina Esperança – Dourados/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante as férias regulamentares da titular **ZILDA ANDRADE DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 63233022, no período de **01/03/2020 a 30/03/2020**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 96/2020)**.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 76 de 28 de janeiro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

RESOLVE:

Remover, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelece o Art. 60 da Lei nº 1.102, de 10/10/1990, a contar de 05 de fevereiro de 2020.

Matrícula	Nome	De	Para
4747022	JAQUELINE LHOPI JARDIM	SAS – Campo Grande/MS	UNEI Feminina Estrela do Amanhã – Campo Grande/MS

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 081/2020 - de 29 de janeiro de 2020

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor KLEBER HADDAD LANE, matrícula nº 124159022 para desempenhar a função de Superintendente de Assistência Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP/MS, cumulativamente com as funções que já exerce, a contar de 29 de janeiro de 2020.

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2020

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 9, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8° , incisos II, VI e XI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Eliel Rodrigues da Silva, matrícula n. 25.916-





022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 12º SGBM/Ind./CBMMS (Mundo Novo-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 31.01.20 a 29.02.20, em substituição ao Maj QOBM José Alison Pinheiro de Souza, matrícula n. 129.606-022, por motivo de afastamento do titular da função em razão de gozo de férias regulamentares (CI n. 33/CBI/CBMMS, de 21 de janeiro de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 010, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 c/c o artigo 24, § 3º da Lei n. 61, de 7 de maio de 1980 e artigo 56, inciso II, alínea "a", do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, resolve:

RECONDUZIR, por mais 1 (um) ano, o Coronel QOBM Edison Zanlucas, matrícula n. 99.453-021, como membro efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), a contar de 31 de janeiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, incisos II, VI e XI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Ivan Ávila Teixeira, matrícula n. 43.795-021, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 16º SGBM/Ind./CBMMS (Amambai-MS), cumulativamente com as funções que exerce, durante o período de 07 a 19.02.20, em substituição ao 1º Ten QOBM Carlos Ernesto Leite de Moraes, matrícula n. 8.361-022, por motivo de afastamento do titular da função em razão de gozo de férias regulamentares (CI n. 40/CBI/CBMMS, de 23 de janeiro de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 16, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo $2^{\rm o}$ e artigo $5^{\rm o}$, § $1^{\rm o}$, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Classificar, por necessidade do serviço, os bombeiros militares abaixo relacionados, no 2° GBM/CBMMS (Dourados-MS), a contar de 27 de janeiro de 2020, por terem sido designados para o serviço ativo, conforme se fez público no DOEMS n. 10.079, de 27 de janeiro de 2020.

N	٧.	Matrícula	Graduação/Nome	
	1	59.409-022	1º Sgt BM Alcides Pereira	
	2	55.787-022	1º Sgt BM Rinaldo Francisco de Souza	

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CORONEL QOBM Subcomandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo $8^{\rm o}$, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR o Coronel QOBM Frederico Reis Pouso Salas, matrícula n. 94.100-021, para responder provisoriamente pela função de Ajudante Geral do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce,





durante o período de 27.01.2020 a 25.02.2020, em substituição ao titular da função em razão de gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 021, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral) e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir RODRIGO SANCHES DO AMARAL, CPF n. 044.162.081-70, natural de Campo Grande-MS, nascido em 09 de dezembro de 2005, filho de Joilson Alves do Amaral e Marilda de Moraes Sanches, conforme Certidão de Nascimento Livro "A-AUX-B" N. 0011 Folha N. 233 Termo de Nascimento N. 3233, do Cartório do 9º Ofício da comarca de Campo Grande-MS, na condição de filho do CEL BM JOILSON ALVES DO AMARAL, matrícula n. 86.334-021, lotado no QCG/CBMMS (Campo Grande-MS), com fulcro no art. 47, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Processo n. 31/500.126/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB Nº 011/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **Abner dos Santos Ferreira Fiaiz**, matrícula 349885021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 27/01/2020 a 25/02/2020, homologada pela Junta Médica (Boletim nº 126583) em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

PORTARIA "P" AGEHAB Nº 010/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder licença para tratamento da própria saúde ao servidor **Marcos Paulo Benites Duarte**, matrícula 45032021, ocupante do cargo de Técnico de Programas Habitacionais, no período de 27/01/2020 a 25/02/2020, homologada pela Junta Médica (Boletim nº 126640) em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 1.102/90, com redação dada pela Lei 2.157 de 26 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ

Diretora-Presidente

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 004/20, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN, no uso de suas atribuições legais,





RESOLVE:

Conceder a servidora **NILDA FERREIRA RIBEIRO DE CARVALHO**, matrícula nº 52076022, ocupante do cargo efetivo de Analista de Regulação, lotada nesta Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – **AGEPAN**, 30 (trinta) dias, de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Prorrogação, conforme laudo da Junta Médica de Campo Grande, no período de **17/01/2020 à 15/02/2020**, com fundamento no artigo 146, da Lei n º 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande MS, 29 de janeiro de 2020

YOUSSIF DOMINGOS Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.90 de 28 de janeiro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor, em caráter inicial, conforme parecer médico <u>vedado porte de arma de fogo</u>, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/ Pr	Concessão
10237021	31/650100/20	Dora Inez Ramos Caffarena	A.Penit	40	15/01/20 a 23/02/20	Pr.	Campo Grande
58968021	31/650082/20	Jailza Espindola	A. Penit	60	13/01/20 a 12/03/20	Pr.	Campo Grande

Aud de Oliveira Chaves

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.91 de 28 de janeiro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº. 126218, datado de 20 de janeiro de 2020;

Considerando que o parecer da junta médica indica a necessidade de readaptação temporária do servidor **OSVALDO SILVEIRA DOS SANTOS** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

Readaptar temporariamente o servidor **OSVALDO SILVEIRA DOS SANTOS** matrícula nº68474022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, **a contar de 15 de janeiro de 2020 e término em 12 de julho de 2020**, com fulcro no artigo 42 e inciso I do artigo 43 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, homologada licença prorrogativa de <u>readaptação temporária em serviços fora de escala de plantões, conforme parecer médico.</u>

Campo Grande-MS, 28 de janeiro de 2020.

Aud de Oliveira Chaves

Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.92 de 28 de janeiro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o diagnóstico médico exarado nos $\textbf{\textit{B}}$ oletins de $\textbf{\textit{I}}$ nspeção $\textbf{\textit{M}}$ édica nº.125876 datado de 09 de janeiro de 2020;

RESOLVE:





Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo relacionada, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme homologação da Junta Médica Regional:

Prontuário	Protocolo	Servidora	Função	Período	Junta Médica
418450022	31/650093/20	Barbara Barros	A.Penit	02/01/20 a	Campo Grande
		Machado Bogalho		30/04/20	
		Junqueira			

Aud de Oliveira Chaves

Diretor-Presidente Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.93 de 28 de janeiro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/ Pr	Concessão
476849022	31/650079/20	Alexandre Garcia Melo	A.Penit	30	16/01/20 a 14/02/20	In.	Campo Grande

Aud de Oliveira Chaves

Diretor-Presidente Matrícula nº. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" No.94 de 28 de janeiro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/ Pr	Concessão
118774022	31/650098/20	Adriano Pereira de Lima	A.Penit	07	22/01/20 a 28/01/20	in.	Campo Grande
53464021	31/650080/20	Antonino Rebeque	A.Penit	45	16/01/20 a 29/02/20	Pr.	Campo Grande
444961022	31/650086/20	Arielly de Siqueira A. Castro	A.Penit	03	14/01/20 a 16/01/20	In.	Campo Grande
95321021	31/650087/20	Cassia Andrea Rodrigues	A.Penit	60	09/01/20 a 08/03/20	In.	Dourados
89488021	31/650090/20	Claudia Raquel Diniz	A.Penit	15	17/01/20 a 31/01/20	In.	Campo Grande
476920022	31/650099/20	Cleiton Bueno de Matos	A.Penit	05	19/01/20 a 23/01/20	In.	Campo Grande
439624022	31/650092/20	Eliana dos Santos Pereira de Sousa	A.Penit	07	21/01/20 a 27/01/20	In.	Campo Grande
95558021	31/650102/20	Elza Souza Silva	A.Penit	52	06/12/19 a 26/01/20	Pr.	Campo Grande
36591021	31/650088/20	Erica Ferreira da Silva	A.Penit	15	11/01/20 a 25/01/20	In.	Três Lagoas



468320022	31/650089/20	Francinaldo da Silva Pereira	A.Penit	12	21/12/19 a 01/01/20	in	Campo Grande
68927022	31/650085/20	Francisco Solano L. Calves	A.Penit	21	26/12/19 a 15/01/20	In.	Campo Grande
467907022	31/650095/20	Yana Julia Lissandretti Tivirolli	A.Penit	15	22/01/20 a 05/02/20	In.	Campo Grande
468329022	31/650103/20	Leomar do Nascimento	A.Penit	15	23/01/20 a 06/02/20	Pr.	Campo Grande
2222024	31/650094/20	Luana Macedo M. Thal	A.Penit	10	17/01/20 a 26/01/20	In.	Campo Grande
57723021	31/650084/20	Maria de Fatima de S. Moreno	A.Penit	12	13/01/20 a 24/01/20	In.	Campo Grande
45681022	31/650083/20	Marcelo de S. Dourado	A.Penit	16	13/01/20 a 28/01/20	In.	Naviraí
122949022	31/650091/20	Michel Seifedine Lahoid	A.Penit	60	14/01/20 a 13/03/20	Pr.	Campo Grande
34270021	31/650077/20	Riquelme M. de Oliveira	A. Penit	60	10/01/20 a 09/03/20	Pr.	Campo Grande
127999022	31/650101/20	Rodrigo Cameschi Vieira	A.Penit	45	20/01/20 a 04/03/20	Pr.	Campo Grande
468208022	31/650078/20	Thomas Henrique G. Sampaio	A.Penit	08	14/01/20 a 21/01/20	In.	Campo Grande
128900022	31/650076/20	Tales Renato Rocha	A.PenitT	60	12/01/20 a 11/03/20	Pr	Campo Grande

Aud de Oliveira Chaves

Diretor-Presidente Matrícula nº. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 31/601884/2017 - Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de Servidor(es) da AGEPEN

DECISÃO: Diante o exposto e das provas contidas nos autos, concluo que os fatos apurados não configuram conduta tipificada na legislação vigente para os servidores públicos lotados na Agência de Administração do Sistema Penitenciário de Mato Grosso do Sul, razão pela qual **determino o arquivamento da presente sindicância nº 31/601884/2017**, com fulcro no artigo 243, § único da Lei 1.102/90.

Campo Grande-MS, 24 de janeiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 31/600420/2017 - Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de Servidor(es) da AGEPEN

DECISÃO: Sendo assim, determino o arquivamento do presente procedimento com julgamento de

mérito.

Campo Grande-MS, 24 de janeiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

ASSUNTO: Requer Abono de Permanência





Lotação: Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

Situação: Da ativa Interessado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Processo
22379021	Olímpio Conceição Gimenes	Agente Penitenciário Estadual	31/600264/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, por não estar o requerente amparado pela decisão exarada no Mandado de Injunção nº 7.020 – DF, em razão de sua filiação ao Sindicato ter se dado em data posterior à da demanda, com base na manifestação jurídica nº. 040/2020, fls. 43-45/2020, e com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, fls. 46.

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 31/600368/2017 – Sindicância Administrativa

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de Servidor(es) da AGEPEN

DECISÃO: Diante de todo o exposto e das provas contidas nos Autos, concluo que os fatos apurados configuram conduta tipificada na legislação vigente razão pela qual, **condeno o servidor sindicado à pena de repreensão**, **nos termos do art. 231, inciso I da Lei 1.102/90.**

Campo Grande-MS, 27 de janeiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca a segurada MARIA APARECIDA LOPES, matrícula n. 13823023, a comparecer na avaliação médica – pericial, marcada para o dia 21 de fevereiro de 2020 às 10.30 horas (portando laudo médico e exames atualizados da patologia que motivou a concessão da Aposentadoria por Invalidez, com validade de até 30 dias anteriores a data da realização da avaliação pericial). Informamos que o não comparecimento ocasionará na suspensão dos proventos, conforme o art. 1º, inciso I, letra "d", do Decreto n. 12.823 de 24 de setembro de 2009. A perícia será realizada na Rua Franklin Roosevelt, n. 68, Jardim Aclimação, nesta Capital (Processo n. 55/504679/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N.28 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS – AGRAER, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Matricula	Servidor	Cargo	Dias	Período	licença
94669021	Elen Regina Solis de	Gestor Sócio	30	08/01/2020 a	Prorr.
	Matos de Arruda	Organizacional Rural		06/02/2020	
52130021	Maria Cristina Almeida	Gestor de	60	17/12/2019 a	Inicial
		Desenvolvimento Rural		14/02/2020	
56711021	Maria Rodrigues Pessoa	Agente de Serviços	15	06/01/2020 a	Inicial
		Organizacionais		20/01/2020	





50257021	Marisa Reiko Siotane Kusano	Gestor de Desenvolvimento Rural	30	10/01/2020 08/02/2020	a Prorr.
43206021	Marlene Ricardi de Souza	Gestor Sócio Organizacional Rural	60		a Prorr.
127564021	Marta Florisbela da Silva Ferreira	Agente de Serviços Organizacionais	30	08/01/2020 06/02/2020	a Inicial
457645021	Mayara Aparecida Firmino Bardelli	Gestor Sócio Organizacional Rural	4	14/01/2020 17/01/2020	a Inicial
47320021	Sandra de Fatima Braga de Araújo	Gestor Sócio Organizacional Rural	18	13/12/2019 30/12/2019	a Inicial
92160022	Sidney Kock	Gestor de Desenvolvimento Rural	4	16/12/2019 19/12/2019	a Inicial
39648021	Thiago Sorroche Berto	Gestor de Desenvolvimento Rural	15	17/12/2019 31/12/2019	a Prorr.
19106021	Vania de Oliveira Sabatel Giovanni	Gestor de Desenvolvimento Rural	15	06/01/2020 20/01/2020	a Inicial

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE JANEIRO DE 2020.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Empresa de Gestão de Recurso Minerais

PORTARIA "P" MS MINERAL N. 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS, no exercício de suas atribuições, que confere o Decreto n. 14.754 de 12 de junho de 2017, e na conformidade do art. 67 da Lei 8666/1993 e a Resolução TCE/MS n. 88/2018.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para função de FISCAL e GESTOR do Contrato Administrativo, Processo n. 71/300.002/2020, a ser celebrado pela Empresa de Gestão de Recursos Minerais de Mato Grosso Do Sul – MS MINERAL, visando a contratação de serviço técnico profissional, para elaboração do Relatório Anual de Lavras – RAL, das jazidas de mármore no município de Bonito -MS.

FISCAL DO CONTRATO				
BRUNO DE OLIVEIRA MADUREIRA	Matrícula n. 480324021			

GESTOR DO CONTRATO				
Diego de Oliveira Lima	Matrícula n. 31231024			

Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

JAIME ELIAS VERRUCK

Diretor-Presidente da Empresa de Gestão de Recursos Minerais

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 001/FCMS/2020 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

A Diretora-Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2019, conforme constante no anexo deste Edital, sendo que:

I - os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (Cradi), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, observado o estabelecido no Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017;

II - o recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (Tadi);





III - o recurso intempestivo ou não instruído com os documentos necessários será indeferido pelo presidente da Cradi.

Campo Grande, 28 de janeiro de 2020.

Mara Caseiro Diretora-Presidente

ANEXO DO EDITAL N. 001/FCMS/2020 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Matrícula n.	Nome	Nota
84797023	ADELSON SILVA	99,10
43515021	ADEMAR FARIAS LUZ	96,87
32188021	ADILSON GONÇALVES DA SILVA	100,00
70101022	ADRIANE ELIZA DE SOUZA CACAO	98,42
90563023	ADRIANE KOLLING GENOVA	100,00
77991026	AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS	92,10
117499023	AILSON DA SILVA ECHEVERRIA	66,38
5140021	ALEXANDRE PRADO SOGABE	99,80
127330021	ALMERINDA EMILCE VERA ALVES	97,25
54510022	ANA CLAUDIA OGUSUKU FRAIHA	88,43
3045025	ANA MARIA ESCALANTE RIBEIRO	87,17
124561023	ANA PAULA DA SILVA GONSAGA	100,00
20731021	ANDRÉ CENTENO DE OLIVEIRA	100,00
107732021	ANDRÉIA ALVES DA MATA	99,80
21393021	ANGELA FERREIRA ALVARENGA	89,63
24437021	APARECIDO TOLEDO MELCHIADES	97,50
100204022	CACIANO SILVA LIMA	97,27
78343022	CARLOS ALBERTO DA SILVA VERSOZA	97,41
435856021	CAROLINE MENDES SIMIOLI	98,44
127657021	CLAUDIA LA PICIRELLI ARRUDA	100,00
52691028	CLÁUDIA LEÃO DE MATOS	82,17
103356026	CLEMENTINO FERREIRA BRITES FILHO	99,62
478736021	CLEONICE SALETE THEODORO DA ROSA	100,00
133197021	CLINEU TOSHIO SANO	88,28
73748022	CRISTIANE ALMEIDA DE ARAUJO FREIRE	97,49
16526023	CRISTILAINE FERREIRA	96,43
58295022	CRISTINA DALVA OURIVEIS MACIEL DE MOURA	70,00
38263022	DANIEL SAMPAIO GOMES REINO	86,47
427560024	DEISE DE BARROS ARANTES DE LIMA	84,28
39400022	DENISE OTONI NUNES DA SILVEIRA	100,00
128295024	DIRCEU CORREA DA SILVA	100,00
115904024	DJALMA CESPEDES	93,32
127584023	DOUGLAS ALVES DA SILVA	100,00
53277022	EDENIR GOMES FERNANDES BATISTOTI	
51192021	EDINA DUARTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	98,50 99,88
83803021	EDUARDO NAKAMURA	99,88
62024022	EDVAL DAMASCENO FARIAS	100,00
74052023	ELEUZINA CRIZANTO DE LIMA	97,96
89167024	ELIANE MARIANA ACUTAR	99,18
57826021	ELIANE MARIANA AGUIAR	100,00
58504021	ELIANE TORRES DA SILVA BEZERRA	100,00
479960021	ELIEL PEREIRA DOS SANTOS	91,36
89012021	ELISANGELA CASTEDO MARIA DO NASCIMENTO	100,00
96169021	ELVYS FERREIRA DA SILVA	99,90
113824021	ESTELA MARI DOS SANTOS NASCIMENTO	97,98
44680021	ESTER ALVES DE SOUZA	100,00
43216023	EVERTON ANDRÉ MONQUELAT BERMUDEZ	100,00
120693022	FABIANA CREPALDI GONDIM CASTANHO	97,73
427500024	FÁBIO MARTINS CANTERO	84,79
111813022	FÁBIO MATEUS COELHO PELLEGRINI FREITAS	70,00
106959021	FERNANDO RAPHAEL TUCCI	100,00
33319022	GISELE GUEDES COLOMBO	63,12
63013021	ILACIR GALVAO DOS SANTOS	99,42



Matrícula n.	Nome	Nota
117009021	INÊS TAMIKO HIGA	97,52
39109027	ITALO GOMES DA SILVA	96,37
108471022	IVANIA PAULA ZANCHI	81,28
84449021	IVONE ANGELA DOS SANTOS	98,09
80339022	IVONE MARIA MOREIRA DA SILVA	98,40
73947021	IZABEL CÂNDIDA DA HORA MORAES	100,00
75492022	JAIR BUCHARA JUSTINIANO	79,91
96686021	JANAÍNA SARAIVA DE ÁVILA	97,71
98891022	JANE DE SOUZA RUI DIAS	100,00
102457021	JEAN CARLOS REGO GAMA	98,09
72474021	JEFFERSON APARECIDO PAES	96,52
31062022	JEFFERSON BENÍCIO GOMES RIBEIRO	91,40
133513024	JOSÉ EUVALDO	56,35
431916022	JOSÉ FRANCISCO FERRARI	93,32
62010021	JOSEFINA GOMES DA SILVA	100,00
130047022	JOSIANE FATIMA GABOARDI	100,00
117362022	JUCICLEIA BERTA DA CRUZ RODRIGUES	86,00
122869022	JULIANA GIACOMETTI PIUBELI	92,21
435850021	JULIANA RODRIGUES GOMES	87,84
48267026	JULIO AUGUSTO MIRANDA	87,54
104524023	KARINA MEDEIROS DE LIMA	90,25
123869022	KATIENKA DIAS KLAIN	99,00
40342023	LEILA JUSTINO ALONSO	98,37
77077023	LENISE FEITOSA DA SILVA	98,83
101046021	LIDIANE ALVES LIMA FERREIRA	100,00
109956022	LILIANA NASSAR SCALISE	98,74
469762021	LUCIA MONTE SERRAT ALVES BUENO	98,88
780018022	LUCIANA KREUTZER BRITO	98,75
5574021	LUCIANA SILVA MARTINS	93,28
94624021	LUCIANO ALMEIDA RODRIGUES	70,00
93333024	LUCIMAR BENITES MOREIRA LUCAS	85,53
124791022	MAÍSA ARECO DE OLIVEIRA	100,00
77821022	MARA ELISA NAVACCHE CASEIRO	98,72
73866026	MARA REGINA DE BARROS VENEZA	78,78
96994021	MARCELO DA SILVA SANTOS	100,00
94951024	MARCELO DA SILVA VILHALVA	98,55
478733021	MARCELO FREITAS ESTRELA	93,33
22272021	MARCIA MATTOS DE MELLO	100,00
121905024	MARCIO RODRIGUES BREDA	97,76
89201021	MARCIO VEIGA DA SILVA	70,00
112803023	MARCO AURELIO DOS SANTOS DA SILVA	100,00
43074022	MARIA APARECIDA PEREIRA LIMA	88,73
114725023	MARIA BRAGA DE SOUZA	100,00
52351021	MARIA DE LOURDES FAGUNDES SEIXAS	100,00
89175021	MARIA EMILIA MECCHI DE ARAUJO	100,00
22791028	MARIA MADALENA RODRIGUES	95,67
93131022	MARILENA DA SILVA GROLLI	99,21
439000021	MARINALDA JUNGES ROSSI	100,00
434368021	MARINETE DA COSTA GOMES PINHEIRO	98,94
112156021	MATHEUS REGALCCE ALMEIDA	70,00
133187025	MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ	99,05
133204022	MELLY FÁTIMA GOES SENA	100,00
69610021	NEIL COSTA DE MELLO	92,79
126750023	NIVALDO WANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	95,73
131229023	PATRICIA RIBEIRO PORTELA	97,71
51422021	PUREZA BARBOSA COUTINHO	88,54
12900021	RAMIRO ANTÔNIO DA SILVA	97,34
61494023	REGINALDO PEREIRA PERALTA	88,19
125671022	REINALDO CLEMENTE BARBOSA FILHO	96,84
97708022	REJANE BENETTI GOMES	100,00
117850024	RICARDO CORREA GOMES	97,88



Matrícula n.	Nome	Nota
101513021	RICARDO GODOY	90,60
114550022	RITA NATALIA SERENZA FERREIRA ALVES	100,00
126237022	ROBSON REINALDO DE OLIVEIRA TORRACA	96,87
123896023	RODOLFO CONCEICAO DOS SANTOS	100,00
479568021	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	90,74
71846021	RONALDO CHAGAS CORREA	100,00
102863023	RONI LENCINA	97,83
132234022	ROSELAINE MARTINS RODRIGUES BREDA	97,94
44974025	ROSELENE CURI DOLORES DE SOUZA	87,49
478700021	RUBIA HELENA COLNAGO FRADE	99,73
34328021	SEBASTIÃO SOARES ATAGIBA	91,28
96562021	SHEILA BITTENCOURT E PRADO RADICH	97,84
43698022	SIDNEIA BELTRANI PEREZ	100,00
32311021	SIRLEI ELIAS DE SOUZA	97,25
32568021	SIRLEI SANCHES DE LIMA	99,65
21173023	SOLIMAR ALVES DE ALMEIDA	92,75
40104024	SORAIA APARECIDA FERREIRA	99,14
94777021	STEPHEEN BAYLON ABREGO	99,02
99245022	TAMARA DENISE SOARES BARBOSA	99,36
437641023	TATIANA APARECIDA VIANA DE SOUZA ARAUJO	97,59
131970021	TATIANE ANTONIA ROBALDO GUIMARÃES	100,00
89772023	TELMA DE MATOS CHAVES ALVES	93,00
1770021	VALDOMIRO NANTES	97,72
94106023	VALKIRIA DUARTE DA SILVA	70,00
116543023	VITOR HUGO DE S DA SILVA MAIA	69,14
81729023	WAGNER FERRAS BARBOSA	96,43
49384023	WALMIR BERGANTIM BARBOSA	96,59
2168024	WANDA CELINA MIRANDA DE BRITO	98,90
21632024	WASHINGTON ROBERTO FIGUEIREDO LACERDA	95,15
478748021	ZULEIDE MENDES DA SILVA AYALA	96,50

Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e TV Edutativa de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 002/20, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor RODYNEI PEREIRA NOLASCO, prontuário nº 38839022, lotado na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para acompanhar o tratamento de saúde em pessoa da família, durante o período de 04/01/2020 a 02/02/2020, com fulcro no artigo 146, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 09/500061/2011).

Campo Grande (MS), 28 de janeiro de 2020.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS DIRETOR-PRESIDENTE

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 52 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, (Processo n. 27/100732/2017).





Matrícula	Servidor	Função	Setor	Validade
73718023	Alciene Mendes Lima	Enfermeiro	Cetohi	16/01/2020
10984021	Andrea Deise Pedroso Peterle	Técnico de Enfermagem	Cetohi	06/01/2020
130417021	Diogo Emmanuel Cabreira do Nascimento	Agente de Serviços Hospitalares	Coordenação de Apoio Técnico Assistencial	01/01/2020
40751021	Viviani Teixeira dos Santos	Fisioterapeuta	Gerência de Apoio Técnico Assistencial	01/08/2019

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO CÉSAR DE ARRUDA FERREIRA Diretor Administrativo

ROSANA LEITE DE MELO Diretora-Presidente

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Licença para o Trato de Interesse Particular

Lotação: FUNSAU Situação: Da ativa Interessada:

Matrícula	Servidor	Cargo	Função	Processo
122740021	Verônica Lidiane Rosa de Oliveira	Técnico de Serviços Hospitalares I	Técnico de Enfermagem	27/101421/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base no Parecer Jurídico. 586/2019/PROJUR/FUNSAU.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020.

MARCELO CÉSAR DE ARRUDA FERREIRA Diretor Administrativo

> ROSANA LEITE DE MELO Diretora-Presidente

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
14312021	Geni Almeida Silva Taveira	Geni Almeida Silva	27/101350/2019

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARCELO CÉSAR DE ARRUDA FERREIRA Diretor Administrativo

> ROSANA LEITE DE MELO Diretora-Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº04/20 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Portaria "P" FUNTRAB Nº 74/17 de 17 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 9.517 de 23 de outubro de 2017 página 44.

RESOLVE:





Substituir o membro da Comissão de Recurso de Avaliação de Desempenho Individual - CRADI, que tem como objetivo de instruir e julgar os recursos da Avaliação de Desempenho Individual - ADI, no âmbito da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 19 dezembro de 2019.

Matrícula	Membro Substituído	Função
14400022	Neide Machado da Silva Gimenes	Suplente

Matrícula	Membro Incluído	Função
49305021	Mônica Scheller	Suplente

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

Enelvo Iradi Felini

Diretor-Presidente

EDITAL Nº01/FUNTRAB/2020 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2019, conforme constante no anexo deste Edital, sendo que:

I - os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (Cradi), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, observado o estabelecido no Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017;

II – o recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI)
 e o Termo de Avaliação de Desempenho (Tadi);

III – o recurso intempestivo ou n\u00e3o instru\u00eddo com os documentos necess\u00e1rios ser\u00e1 indeferido pelo presidente da Cradi.

Campo Grande -MS, 28 de Janeiro de 2020.

Enelvo Iradi Felini

Diretor-Presidente

ANEXO DO EDITAL Nº01/FUNTRAB/2020 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Matrícula	Nome	Cargo	Nota (ADI)
17962021	ABADIA OLIVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,88
89128021	ACYMAR SANCHES BATISTA	ASSISTENTE DE AÇÕES DO TRABALHO	90,20
8805021	ADA AGUILAR TEIXEIRA	AGENTE DE AÇÕES DO TRABALHO	97,81
80932022	ADEMIR ROCHA MENACHO DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES DO TRABALHO	81,93
115270023	ALAN COELHO CATHARINELLI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,66
132375021	ANA FÁTIMA BELALIAN CORRÊA DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,67
124168023	ANA LAURA MOURÃO COUTO	DIREÇÃO-EXECUTIVA E ASSESSORA- MENTO	87,71
73474021	ANA PAULA BRASIL RODRIGUES	AGENTE DE AÇÕES DO TRABALHO	97,82
84381025	ANDREA PAULA MARTINE M. MADER	DIREÇÃO-EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	89,07
46369021	ANDREIA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,06
125563021	ANDREIA MARTINEZ FIGUEIREDO	ASSISTENTE DE AÇÕES DO TRABALHO	-
68808023	ANTONIO CARLOS FRUTO	AGENTE PATRIMONIAL	99,44
42001023	ANTONIO MODESTO DE OLIVEIRA	DIREÇÃO-EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	85,26
48022021	AURELIANA DE SOUZA VIEGAS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	97,15
109676021	BEATRIZ FERNANDES TOMAZ	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,85
117182021	BRENO CESAR VILLALBA CONTURBIA	TÉCNICO DE SERVIÇÕS ORGANIZACIONAIS	94,61
35433022	CARLOS ALBERTO BRUNO MARIETTO	ASSISTENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	98,40
480258021	CECÍLIA MONTEIRO DOS SANTOS	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	92,00



53221022	CELIA REGINA C. DE OLIVEIRA BALLARDIN	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	70,00
133408025	CLAUDIA TERUEL BERGAMO RIBEIRO	DIREÇÃO-EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	90,25
11401021	CLÁUDIA YURI SAKEMI	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	86,70
14972021	CLAUDIAMAR INFRAN DE MATOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,76
23861023	CLEONICE DE FATIMA FONTOURA	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	100,00
101445026	CLEONICE DUARTE VERNAL	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	98,59
427566025	CLISTIANO FERNANDES ALVES	DIREÇÃO GERENCIA SUPERIOR ESPECIAL E ASSESSORAMENTO	91,03
81018021	CRISTIANE ATALAIA GOMES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,15
12585021	CRISTIANE SOARES DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,81
54912021	DALVA SARA DAS NEVES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,54
109313022	DAVID MELGAREJO	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	90,88
476805021	DIEGO MENDONÇA DUARTE	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	88,17
61787024	DOMINGOS VERÍSSIMO MARCOS JUNIOR	AGENTE PATRIMONIAL	93,00
120351021	EDESLAINE RAMOS MIERES NOBRE	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	98,90
33714022	EDSON JOSE DOS SANTOS	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	80,24
377806021	EDSON ORTEGA DA SILVA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	92,49
81055021	ELIDA SANTOS DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,55
37734022	ELIDIO VICENTE PEREIRA FILHO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,00
479578021	ELISON MANTES DE SOUZA	GESTÃO OPERACIONAL	93,86
50513021	EMILIA DE SOUZA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,99
132741022	EMMANUELY AZEVEDO SIQUEIRA CORREA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
39843023	ERIC DE OLIVEIRA ESPINDOLA	AGENTE PATRIMONIAL	99,37
74392021	ERODETE MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
72204022	EVA CRISTINA DE ARAUJO PINHEIRO	ASSISTENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	99,07
49801021	EVANDRO NASSAR	DIREÇÃO-EXECUTIVA E ASSESORAMENTO	91,79
110043021	EVANETE MARIA ROCHA	ASSISTENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	100,00
38109021	EVELIN DA SILVA MONTEIRO	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
93874021	FABIANA FRANZINE	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	99,61
72069021	FATIMA APARECIDA COSTA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,59
62212022	FRANCISCO GAMARRA	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	95,71
108657022	GENI DE FATIMA FREITAS QUEIROZ	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO II	94,22
44884021	GISELE MIRANDA IRALA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
82618022	GIULIANA PEREIRA BATISTOTE	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,25
121854021	GILBERTO MARIN DAUZACKER	ASSISTENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	-
119744021	GRACIELE SANTOS CORREA	ASSISTENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	97,25
90957022	GRAZIELA FREIRE	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	96,08
99738021	HELENA GOMES ROCHA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,91
112460022	IVAN JOSE ALKMIM	ASSISTENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	92,74
70049023	JAIRO PIRES MAFRA	ADVOGADO 1A	97,95
7723021	JANAYNE PONTES DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,69
476802021	JOÃO AUGUSTO DO CASTRO ROQUE	DIREÇÃO-EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	89,79
90131021	JOELMA MATOS DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
58634021	JORGE LUIZ DE PAULA	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	99,43
	-	_	
119073021	JOSENIRA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE AÇOES SOCIAIS	98,95
119073021 88801021	JOSENIRA FERREIRA DA SILVA JOZILDA BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,95 96,73





124043021	JULIANA ARGUELHO MACEDO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,96
433027021		DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E	
	JULIANA GOUVEIA GONZALEZ	ASSESSORAMENTO	99,65
82999024	JULIANO RODRIGUES PEREIRA	AGENTE PATRIMONIAL	90,64
44840021	JURACI NUNES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
3448021	JURACI OLIVEIRA DE ASSIS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
347112022	JURANDIR DA CUNHA VIANA JUNIOR	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	96,44
476807021	KARINA BARBOSA DE SOUZA BUENO	DIREÇÃO-EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	83,19
123992021	KEILA MIRIAN RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,39
477425022	KELLEN RODRIGUE LHANEZ	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	97,19
115926021	KELLY CRISTINA ROJAS COSTA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,17
477505022	LEANDRO DE BARROS MONTSERRAT	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	93,00
107558021	LEDA MARIA BORGES ALMEIDA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,61
119537022	LEILA DOS SANTOS HORTA	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	96,13
125347021	LEILA NUNES AZEVEDO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
46892023	LEONARDO MONTENEGRO	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	93,00
64682024	LILIAN MARIA SILVA DE OLIVEIRA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	92,67
39639021	LILIAN SILVA GOMES	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	96,29
38541021	LIZETE SAMANIEGO OLIVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	95,34
70445022	LUCIA APARECIDA ANSELMO ATAIDE	ASSISTENTE DE AÇÕES DO TRABALHO	99,63
133889021	LUCIMEIRE APARECIDA CRUZ	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,77
59982023	LUIS OCTAVIO VARANIS ORTEGA	AGENTE PATRIMONIAL	93,00
57002021	LUIZ GILBERTO DO NASCIMENTO	AGENTE DE AÇOES DE TRABALHO	99,72
477205022	LUIZ JOSÉ ESTEQUE	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	87,44
43062021	LUIZ VALNEY FLORENCIO DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	86,42
79231021	LUZIA COSTA DA S. RIGHES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,65
78514021	MADALENA CASTILHO	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	94,56
479952021	MANOEL LIMA DOURADO JUNIOR	DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	92,18
78161022	MARCIA ARGUELHO DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,54
82648023	MARCIA CAMPOS	ASSISTENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	92,35
	MARCIA DA SILVA LOURENCO DE	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	52,00
127463021	SOUZA		93,47
86159021	MÁRCIA REGINA CENEDESE	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,28
53444022	MARCOS SANTOS DA COSTA	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	94,21
32232021	MARGARETE ALVES DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	97,12
474138021	MARIA CÂNDIDA DE ALMEIDA PRAUSE	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	94,34
65771022	MARIA DONIZETE MONTEIRO PERDOMO	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	90,85
50711022	MARIA HELENA DA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	98,16
82437022	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	98,72
21579022	MARIA REGINA DA ROSA MATHIAS	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	99,77
344408021	MARIA VIRGINIA AMERICO ANTONIO	DIREÇÃO-EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	88,94
42477022	MARIA ZILDA DA SILVA LOURENÇO	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	99,49
113671027	MARILDA INACIO DE LIMA BASTOS	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	88,98
85830021	MARILENE IVONETE BESEN	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	94,62
30721022	MARILENE RODRIGUES TAVEIRA	TÉCNICO DE SERVIÇOS	<u> </u>
	BEZERRA	ORGANIZACIONAIS	93,35
58703021	MARILSA ABEGG	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,53
95195021	MARINALVA MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,07
90102021	MARINALVA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	-





118373021	MARINALVA VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
47396021	MARISA ANTONIA DE BRITO SANTANA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,98
42908022	MARISE WEISS PENTEADO	GESTOR DE AÇÕES DE TRABALHO	70,00
37997023	MARIZA MONACO NAVARRO DA SILVA	GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS	93,47
88379023	MARTA RIBEIRO COSTA	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	100,00
74561022	MARTA DE OLIVEIRA MACHADO	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	70,00
4079021	MICHELY FELIPE MONFORT	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,37
49305021	MÔNICA SCHELLER	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	99,77
64559022	NANCY DE SOUZA	ASSISTENTE DE CAPTAÇÃO DE VAGAS	99,49
66482021	NEDIR VIEIRA DA COSTA MATOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,00
14400022	NEIDE MACHADO DA SILVA GIMENES	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	96,07
75214021	NEIZA RODRIGUES MENDES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,02
125173021	ODIVAL DE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	86,00
428159023	PATRÍCIA DE MORAES BERNARDES	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	97,25
476806021	PATRÍCIA MARTINS VELOSO	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	97,80
120792024	PATRÍCIA TIVIROLI CORREA	AGENTE PATRIMONIAL	93,72
477913021	POLLYANEH GONZAGA SEABRA DE OLIVEIRA	DIREÇÃO-EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	91,38
98468021	RAMONA SUNILDA GIL	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,77
111798021	RAQUEL DE OLIVEIRA BRANCO DANTAS	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,48
348153021	RICARDY DA SILVA TEIXEIRA	GERÊNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	94,22
75146021	RITA MARGARETH MENDES DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,85
56756022	ROBERTO CARLOS OVELAR DA SILVA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	93,00
120796021	ROSA APARECIDA BENITES DE OLIVEIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	93,75
32383021	ROSA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	ASSSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	100,00
435912021	ROSALIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	88,61
5392021	ROSANGELA NUNES UCHOA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,42
38080023	ROSEMIR APARECIDA CANO MENDES	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,09
67942021	ROSENIR RICARTE GRANJA MONTELLO	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	98,71
94181021	ROSIMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,80
97848021	RUTH SATOMI OTSUBO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,16
107985021	SANDRA LOUBET	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	97,61
44104026	SANDRA RODRIGUES MENDES	GERÈNCIA EXECUTIVA E ASSESSORAMENTO	97,91
435626021	SANIMEM NOGUEIRA DUARTE	GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	97,90
70722021	SANINDEIA BARBOSA DA SILVA TAIRA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	92,33
22231022	SIDENEY IVANES	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	70,00
130319021	SILVIA MEDEIROS OCAMPOS	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	100,00
96856021	SIMONE CARPENEDO	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	90,79
89063021	SIMONE CRISTINA GOMES DOS SANTOS	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,25
126205022	SIMONE FRANCO RICARDO	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	-
101592022	TÂNIA KIYOMI ITO DE FREITAS	ASSISTENTE DE AÇÕES DO TRABALHO	-
46032022	THIRZA GOMES COELHO	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	_
71793022	VALDETH DOS SANTOS ARAUJO SILVA	TÈCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS	98,80
125820023	VALQUIRIA OLIVEIRA FERREIRA	AGENTE PATRIMONIAL	93,00
	VANESSA DAL BEM OLIVEIRA	GESTÃO E ASSISTÊNCIA	83,44





40554021	VANESSA PEREIRA DUARTE MIRANDA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,90
64193023	VILMA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO	100,00
72147021	WALDENICE GOMES ROCHA	GESTÃO INTERMEDIÁRIA E ASSISTÊNCIA	95,12
98997021	WANDERSON BARRETO DE ALMEIDA	AGENTE DE AÇÕES SOCIAIS	98,95
49953023	ZORAIDA ORTIZ SEMIDEI	GESTOR DE AÇÕES DO TRABALHO	98,38
79973022	ZULEIDE ALVES DE MOURA SILVA	ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS	99,30

Campo Grande, 28 de Janeiro de 2020.

Enelvo Iradi Felini

Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 80, de 29 de janeiro de 2020.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Univ	Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul						
CN 86.891.36	PJ: 3/0001-80		ador de despesa cio Alves de Carva	ilho			
Classificação	Dotação	Funcional Programática	Fonte de	Natureza de despesa			
Orçamentária Orçamentária			recursos				
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51			

CONTRATADO.

	CPF: 001.595.201-00				
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000029/2020	40h	24/01/2020	03/02/2020 a 31/12/2020	Excepcional interesse público	R\$ 6.172,20
Amparo legal: A	Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.				

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 232/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.010 de 21 de outubro de 2019)

	CPF:				
	024.937.361-09				
Nº de contrato	Regime de	Data de	Vigência do	Regime de execução	Remuneração
	Trabalho	assinatura	Contrato		
77/000030/2020	40h	24/01/2020	03/02/2020 a	Excepcional interesse	R\$ 4.289,40
			31/12/2020	público	

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 22/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9834 de 01 de fevereiro de 2019)

	CPF:						
	992.349.981-20						
Nº de contrato	Nº de contrato Regime de Data de Vigência do Regime de execução						
	Trabalho	assinatura	Contrato				
77/000031/2020	40h	24/01/2020	03/02/2020 a	Excepcional interesse	R\$ 8.699,40		
			31/12/2020	público			

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 159/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9958 de 06 de agosto de 2019)

	CPF:					
	984.472.031-15					
Nº de contrato	Nº de contrato Regime de Data de Vigência do Regime de execução					
	Trabalho	assinatura	Contrato			
77/000032/2020	20h	24/01/2020	03/02/2020 a	Excepcional interesse	R\$ 3.086,10	
			31/12/2020	público		





Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 77/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9875 de 03 de abril de 2019) CPF: Clayton Peixoto de Souza 856.407.351-04 Nº de contrato Regime de Data de Vigência do Regime de execução Remuneração Trabalho assinatura Contrato 77/000033/2020 20h 24/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse R\$ 3.086,10 31/12/2020 público Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 98/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9896 de 07 de maio de 2019) Fabio Sartori Schwerz CPF: 015.886.691-65 Nº de contrato Regime de Data de Vigência do Regime de execução Remuneração Trabalho assinatura Contrato 77/000034/2020 20h 24/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse R\$ 2.144,70 31/12/2020 público Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 22/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9834 de 01 de fevereiro de 2019) Thais Izida CPF: 013.211.841-66 Nº de contrato Regime de Data de Vigência do Regime de execução Remuneração Trabalho assinatura Contrato 77/000035/2020 32h 24/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse R\$ 6.959,52 11/07/2020 público Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 227/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019) Rebeca Liebich Gusmão Gigante CPF: 523.635.202-97 Nº de contrato Regime de Data de Vigência do Regime de execução Remuneração Trabalho assinatura Contrato 77/000036/2020 40h 24/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse R\$ 4.289,40 31/12/2020 público Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 22/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9834 de 01 de fevereiro de 2019) Omar Latorre Vilca CPF: 234.672.548-02 Nº de contrato Regime de Data de Vigência do Regime de execução Remuneração Trabalho assinatura Contrato 77/000038/2020 40h 27/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse R\$ 8.699,40 31/12/2020 público Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019) Angélica Mendonça CPF: 031.620.261-48 Nº de contrato Regime de Data de Vigência do Remuneração Regime de execução Trabalho assinatura Contrato 77/000039/2020 40h 27/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse R\$ 8.699,40 11/07/2020 público Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 219/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.001 de 04 de outubro de 2019) Victor Dengo Sabino CPF: 033.372.641-31 Nº de contrato Regime de Vigência do Regime de execução Remuneração Data de Trabalho assinatura Contrato 77/000040/2020 16h 27/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse R\$ 2.468,88 11/07/2020 público Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)





135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 227/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 outubro de 2019) Daiane Francine Meinerz Daiane Francine Meinerz CPF: 014.550.030-69 Nº de contrato Regime de Trabalho Trabalho Trabalho Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 219/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.001 de 04 outubro de 2019) Camila Andre do Nascimento da Silva CPF: 023.029.031-02 Nº de contrato Regime de Trabalho Trabalho Trabalho Trabalho Paola Barbosa Dias CPF: 994.784.471-49 Regime de execução Regime de execução Regime de execução Regime de outubro de 1990; Lei n. 4 Regime de execução Regime de outubro de 2019) COntrato Paola Barbosa Dias CPF: 994.784.471-49 Regime de execução Regime de outubro de 1990; Lei n. 4 Regime de execução Regime de outubro de 2019) Regime de execução		CPF:						
Tribablin	NO de controle							
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. e 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 113/2018-PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13 setembro de 2018) Nº de contrato Regime de Data de 127/01/2020 03/02/2020 a 20/03/2020		Trabalho	assinatura	Contrato		-		
135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 113/2018-PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13	77/000041/2020	40h	27/01/2020			R\$ 8.699,40		
Marileth Portela de Matos								
Nº de contrato Regime de Data de Trabalho assinatura Contrato Trabalho Assinatura Contrato Trabalho Assinatura Contrato		CPF:						
Trabalho assinatura Contrato Excepcional interesse R\$ 1.234,44 27/01/2020 33/02/2020 Excepcional interesse R\$ 1.234,44 23/01/2020 31/12/2020 23/01/20								
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 112/2018-PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13 setembro de 2018) Felipe Roth	Nº de contrato			_	Regime de execução	Remuneração		
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 112/2018-PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13 Setembro de 2018)	77/000042/2020	8h	27/01/2020			R\$ 1.234,44		
Nº de contrato				tituição Federal e Seleção n. 11	; Lei n. 1.102, de 10 de 2/2018-PRODHS(publica			
Nº de contrato			Felipe F		,			
Trabalho assinatura Contrato 27/01/2020 03/02/2020 a 51/12/2020 03/02/2020 a 51/12/2020 03/02/2020 a 51/12/2020 03/02/2020 a 04/12/2020 03/02/2020 a 04/12/2020	NO do continata	Dogime d	Doto do	Migânais de	Dogimo do overese			
31/12/2020 público		Trabalho	assinatura	Contrato		-		
135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 22/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9834 de 01 fevereiro de 2019) CPF:	77/000043/2020	40h	27/01/2020			R\$ 4.289,40		
Nº de contrato				e Seleção n. 22	2/2019 - PRODHS(publica			
Nº de contrato								
T7/000044/2020	Nº de contrato	_		_	Regime de execução			
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 227/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 outubro de 2019) Daiane Francine Meinerz	77/000044/2020			03/02/2020 a		R\$ 5.219,64		
Nº de contrato Regime de Trabalho Regime de Regime de Assinatura Regime de Sasinatura Regime de Regime de Regime de Excepcional interesse R\$ 4.784,67 Regime de Data de Seleção n. 219/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.001 de Outubro de 2019) Camila Andre do Nascimento da Silva CPF: 023.029.031-02 Nº de contrato Regime de Trabalho Regime de Trabalho Regime de Salva Regime de Regime de Sasinatura Regime de Salva Regime de Regime de Salva Regime de Excepcional interesse Regime de Regime de Salva Regime de Excepcional interesse Regime de Regime de Salva Regime de Excepcional interesse Regime de Salva Regime de Excepcional interesse R\$ 4.629,15 Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 231/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.007 de 16 Outubro de 2019) Paola Barbosa Dias CPF: 994.784.471-49 Nº de contrato Regime de Data de Vigência do Contrato Trabalho assinatura Contrato Regime de Excepcional interesse Regime de Excepcional Regime de Regime de Excepcional Interesse R\$ 3.394,71 Productor de 2019 Regime de Excepcional Interesse R\$ 3.394,71 Regime de Excepcional Interesse R\$ 3.394,71		Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 227/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)						
Trabalho assinatura Contrato			Daiane Francii	ne Meinerz				
77/000045/2020 22h 28/01/2020 03/02/2020 a 1/07/2020 Excepcional interesse público R\$ 4.784,67 Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 219/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.001 de 04 outubro de 2019) Nº de contrato Regime de Trabalho Data de assinatura Vigência do Contrato Regime de execução Remuneração 77/000046/2020 30h 28/01/2020 03/02/2020 a 1/1/07/2020 Excepcional interesse público R\$ 4.629,15 Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 231/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.007 de 16 outubro de 2019) Paola Barbosa Dias CPF: 994.784.471-49 Nº de contrato Regime de Trabalho Data de assinatura Vigência do Contrato Regime de execução Remuneração 77/000047/2020 22h 28/01/2020 03/02/2020 a 3/02/2020 a 3/1/2020 Excepcional interesse público R\$ 3.394,71	Nº de contrato				Regime de execução	Remuneração		
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 219/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.001 de 04 outubro de 2019) Camila Andre do Nascimento da Silva CPF: 023.029.031-02 Nº de contrato Regime de Data de Trabalho assinatura Contrato 77/000046/2020 Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 231/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.007 de 16 outubro de 2019) Paola Barbosa Dias CPF: 994.784.471-49 Nº de contrato Regime de Data de Vigência do Regime de execução Remuneração CPF: 994.784.471-49 Nº de contrato Regime de Data de Vigência do Regime de execução Trabalho assinatura Contrato 77/000047/2020 22h 28/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse Remuneração Remuneração Remuneração Remuneração Remuneração Remuneração Respime de execução Remuneração Remuneração Remuneração Remuneração Remuneração Remuneração Remuneração	77/000045/2020			03/02/2020 a		R\$ 4.784,67		
Camila Andre do Nascimento da Silva CPF: 023.029.031-02 Nº de contrato Regime de Trabalho assinatura Contrato 77/000046/2020 30h 28/01/2020 30h 28/01/2020 Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 231/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.007 de 16 0utubro de 2019) Paola Barbosa Dias CPF: 994.784.471-49 Nº de contrato Regime de Data de Trabalho assinatura CPF: 994.784.471-49 Regime de execução Remuneração CPF: 994.784.471-49 Regime de execução Remuneração Remuneração CPF: 994.784.471-49 Regime de execução Remuneração Remuneração Remuneração CPF: 994.784.471-49 Regime de execução Remuneração Remuneração Remuneração Trabalho assinatura Contrato Regime de execução Remuneração Remuneração Remuneração Remuneração		Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 219/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.001 de 04 de						
Nº de contrato Regime de Trabalho assinatura Contrato 77/000046/2020 30h 28/01/2020 03/02/2020 a 11/07/2020 Excepcional interesse público Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 231/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.007 de 16 outubro de 2019) Paola Barbosa Dias CPF: 994.784.471-49 Nº de contrato Regime de Trabalho assinatura Contrato 77/000047/2020 22h 28/01/2020 03/02/2020 a 31/12/2020 Excepcional interesse público Regime de execução Remuneração Remuneração Remuneração Remuneração Productiva P		Camila	Andro do No			CDE		
Trabalho assinatura Contrato 77/000046/2020 30h 28/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse público Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 2135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 231/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.007 de 16 outubro de 2019) Paola Barbosa Dias CPF: 994.784.471-49 Nº de contrato Regime de Trabalho assinatura Contrato 77/000047/2020 22h 28/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse público R\$ 4.629,15 P\(\text{c}\) A 4.629,15 P\(\text{c}\) A 4.629,15 P\(\text{c}\) A 5 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10								
77/000046/2020 30h 28/01/2020 03/02/2020 a 11/07/2020 Excepcional interesse público R\$ 4.629,15 Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 231/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.007 de 16 outubro de 2019) Paola Barbosa Dias CPF: 994.784.471-49 Nº de contrato Regime de Trabalho Data de assinatura Vigência do Contrato Regime de execução Remuneração 77/000047/2020 22h 28/01/2020 03/02/2020 a 31/12/2020 Excepcional interesse público R\$ 3.394,71	Nº de contrato			_	Regime de execução	Remuneração		
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 2 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 231/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.007 de 16	77/000046/2020			03/02/2020 a		R\$ 4.629,15		
Paola Barbosa Dias CPF: 994.784.471-49 Nº de contrato Trabalho Trabalho Regime de assinatura Regime de contrato Trabalho Outrato Contrato Regime de execução Contrato Regime de execução Contrato Regime de execução Remuneração Regime de execução Contrato 77/000047/2020 22h 28/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse público R\$ 3.394,71	Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 231/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.007 de 16							
Nº de contratoRegime de TrabalhoData de assinaturaVigência do ContratoRegime de execuçãoRemuneração77/000047/202022h28/01/202003/02/2020 a 3/02/2020 a 3/1/2/2020Excepcional interesse públicoR\$ 3.394,71								
77/000047/2020 22h 28/01/2020 03/02/2020 a Excepcional interesse R\$ 3.394,71 31/12/2020 público	Nº de contrato			_	Regime de execução			
	77/000047/2020			03/02/2020 a	-	R\$ 3.394,71		
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 179/2019(publicada no DOE n.9971 de 23 de agosto 2019)								
Édila de Cássia Souza Santana CPF: 025.021.235-85		Édila de Cássia Souza Santana						



Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração		
77/000048/2020	40h		03/02/2020 a 31/12/2020	Excepcional interesse público	R\$ 6.172,20		
Amparo legal: A	rt. 37, inciso	o IX, da Cons	tituição Federal	; Lei n. 1.102, de 10 de	outubro de 1990; Lei n. 4.		
135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 102/2018 - PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 1							
setembro de 2018)							
		Rosane Ca	aldeira		CPF: 014.308.087-30		
Nº de contrato	Regime de	Data de	Vigência do	Regime de execução	Remuneração		
	Trabalho	assinatura	Contrato	. rege ue exteeuyue	. toa.re. a yac		
77/000050/2020	12h	, ,	03/02/2020 a 09/09/2020	Excepcional interesse público	R\$ 1.851,66		
				3/2019 PRODHS(publicad	outubro de 1990; Lei n. 4. a no DOE n.10.006 de 15 de		
		Raul August		2013)	CPF:		
					399.944.468-19		
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração		
77/000052/2020		28/01/2020		Excepcional interesse público	R\$ 3.086,10		
			tituição Federal	; Lei n. 1.102, de 10 de	outubro de 1990; Lei n. 4.		
135, de 15 de de	zembro de 2	011; Edital d			da no DOE n.9858 de 11 de		
		in all Allers Co	maro de 2	(019)	CDE		
	GI	isele Alves So	ares Rocna		CPF: 871.806.771-91		
Nº de contrato	Regime de	Data de	Vigência do	Regime de execução	Remuneração		
	Trabalho	assinatura	Contrato	- J	 		
77/000053/2020	28h	28/01/2020	03/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 4.320,54		
Amparo legal: A	rt. 37, inciso	o IX, da Cons			outubro de 1990; Lei n. 4.		
				//2019 - PRODHS(publica	da no DOE n.9839 de 08 de		
	CPF:						
					006.147.651-02		
Nº de contrato	Regime de Trabalho	assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração		
77/000055/2020	40h	29/01/2020	03/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 6.172,20		
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011) PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011) PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011) PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011) PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de dezembro de 2011) PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 201							
,			outubro de				
	Ra	aphael Prieto	dos Santos		CPF:		
Nº de contrato	Regime de	Data de	Vigência do	Regime de execução	011.039.691-02 Remuneração		
Nº de contrato	Trabalho	assinatura	Contrato	Regime de execução	Remuneração		
77/000056/2020	24h	29/01/2020		Excepcional interesse público	R\$ 3.703,32		
Amparo legal: A	rt. 37, inciso	o IX, da Cons			outubro de 1990; Lei n. 4.		
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 111/2018-PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13 de setembro de 2018)							
	CPF:						
	926.584.661-53						
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração		
77/000057/2020	38h	29/01/2020		Excepcional interesse público	R\$ 4.074,93		
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 111/2018-PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13 de setembro de 2018)							
	CPF:						
Nº de contrato	Degime de	Data de	Vigência do	Pegime do ovocução	976.830.351-49		
in∝ de contrato	Regime de Trabalho	assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração		





77/000059/2020	8h	29/01/2020	03/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 1.234,44
Amnaro legal: A	rt 37 incis	n IX da Cons			outubro de 1990; Lei n. 4.
					la no DOE n.10.006 de 15 de
			outubro de		
		Ana Paula	Lemke		CPF:
	024.575.891-77				
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000060/2020	40h	29/01/2020	03/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 8.699,40
				3/2019 PRODHS(publicac	outubro de 1990; Lei n. 4. la no DOE n.10.006 de 15 de
		Adriana Silve	ira Vieira		CPF: 270.154.348-73
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000062/2020	20h	29/01/2020	03/02/2020 a 11/07/2020	público	R\$ 4.349,70
			Seleção n. 221 outubro de	1/2019 PRODHS(publicac	outubro de 1990; Lei n. 4. la no DOE n.10.007 de 16 de CPF:
					365.697.338-50
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000064/2020	16h	29/01/2020	03/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 2.468,88
				1/2018-PRODHS(publica	outubro de 1990; Lei n. 4. da no DOE n.9740 de 13 de
	CPF: 015.597.281-24				
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000066/2020	24h	29/01/2020	03/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 5.219,64
			tituição Federal	; Lei n. 1.102, de 10 de 05/2019 PRODHS(publica	outubro de 1990; Lei n. 4. da no DOE n.9906 de 21 de
	CPF:				
Nº de contrato	Regime de		Vigência do	Regime de execução	808.364.371-87 Remuneração
77/000037/2020	Trabalho 28h	assinatura 24/01/2020	Contrato 10/02/2020 a	Excepcional interesse	R\$ 4.320,54

	CPF:					
	808.364.371-87					
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração	
77/000037/2020	28h	24/01/2020	10/02/2020 a 31/12/2020	Excepcional interesse público	R\$ 4.320,54	
Amparo legal: A	rt. 37, incis	o IX, da Cons		; Lei n. 1.102, de 10 de	outubro de 1990; Lei n. 4.	
					ada no DOE n.9740 de 13 de	
			setembro de	2018)		
	CPF:					
	045.805.319-81					
Nº de contrato	Regime de	Data de	Vigência do	Regime de execução	Remuneração	
	Trabalho	assinatura	Contrato			
77/000049/2020	16h	28/01/2020	03/02/2020 a	Excepcional interesse	R\$ 2.468,88	
			31/12/2020	público		
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.						
135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 112/2018 - PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13 de setembro de 2018)						
	CPF:					
	084.970.929-61					
Nº de contrato	Regime de	Data de	Vigência do	Regime de execução	Remuneração	
	Trabalho	assinatura	Contrato		_	
77/000051/2020	18h	28/01/2020	03/02/2020 a 31/12/2020	Excepcional interesse público	R\$ 2.777,49	





Amnaro legal: A	rt 37 incis	n IX da Cons	tituicão Federal	l·lein 1 102 de 10 de	outubro de 1990; Lei n. 4.
					cada no DOE n.10001 de 04
		,	de outubro d		
		Ettore Schimi	d Batalha		CPF:
					016.837.441-28
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000054/2020	36h	28/01/2020	03/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 5.554,98
			tituição Federal	; Lei n. 1.102, de 10 de	outubro de 1990; Lei n. 4.
135, de 15 de dez	embro de 20	011; Edital de	: Seleção n. 11 setembro de	7/2018 - PRODHS(publica e 2018)	ada no DOE n.9740 de 13 de
		Cassia Ferna		,	CPF:
					017.613.591-00
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000058/2020	40h	29/01/2020	03/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 8.699,40
Amparo legal: A	rt. 37, incis	o IX, da Cons			outubro de 1990; Lei n. 4.
			e Seleção n. 21	9/2019 - PRODHS(public	cada no DOE n.10001 de 04
		yne Danieli S	de outubro d	e 2019)	CPF:
	1116	iyne Danien S	SCIIIIIUL ZOIIII		073.244.929-40
Nº de contrato	Regime de	Data de	Vigência do	Regime de execução	Remuneração
	Trabalho	assinatura	Contrato		
77/000061/2020	16h	29/01/2020	03/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 3.479,76
Amparo legal: A	rt. 37, incis	o IX, da Cons			outubro de 1990; Lei n. 4.
				28/2019 - PRODHS(public	cada no DOE n.10006 de 15
	Arthur	Pinheiro de A	zevedo Banzatt		CPF:
					036.294.921-26
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000063/2020	18h		03/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 2.777,49
Amparo legal: A	rt. 37, incis	o IX, da Cons			outubro de 1990; Lei n. 4.
				1/2018 - PRODHS(publica	ada no DOE n.9740 de 13 de
	Jo	nathan da Si		<u> </u>	CPF:
					024.492.221-70
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000065/2020	24h	29/01/2020		Excepcional interesse público	R\$ 2.573,64
			tituição Federa	; Lei n. 1.102, de 10 de //2019 - PRODHS(publica	outubro de 1990; Lei n. 4. da no DOE n.9839 de 08 de

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 071, de 29 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a LUCILIA TEODORA VILLELA DE LEITGEB LOURENÇO, matrícula nº. 20419021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível V, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral, no período 16 de dezembro de 2019 a 15 de dezembro de 2020, para fins de Qualificação em Pós-Doutorado, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº. 2.230, de 2 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas





COUNI/CEPE nº. 48 e 49, de 19 de novembro de 2009. (Processo nº. 29/500777/2019)

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 072, de 29 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder a CARLOS EDUARDO MALINOWSKI, matrícula nº. 121773021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função Docente, nível III, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento integral, em prorrogação, no período 11 de fevereiro de 2020 a 10 de dezembro de 2020, para fins de Qualificação em Doutorado, com remuneração referente ao seu regime de trabalho e demais vantagens do cargo, com fulcro no artigo 64, da Lei nº. 2.230, de 2 de maio de 2001 e nas Resoluções Conjuntas COUNI/ CEPE nº. 48 e 49, de 19 de novembro de 2009. (Processo nº. 29/500396/2018)

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 073, de 29 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
101070021	Josiane Aparecida Rodrigues dos Santos	12/08/18 a 11/08/19	03/02/20 a 17/02/20 17/07/20 a 31/07/20

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 074, de 29 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Interromper o gozo das férias regulamentares da servidora SUSYLENE DIAS DE ARAÚJO, matrícula n° . 85473022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, por necessidade de serviço, a partir de 27 de janeiro de 2020, com fulcro no artigo 129, da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 075, de 29 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,





RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código Processo nº.	Período Aquisitivo	Percentual Tempo de serviço A partir de
Airton Aredes 110653022	Professor de Ensino Superior V/60082 23/300088/2010	31/01/2015 a 29/01/2020	+5% 15 anos 30/01/2020
Alex Sandro Richter Won Muhlen 85772021	Professor de Ensino Superior IV/60082 41/201170/2006	06/01/2015 a 04/01/2020	+5% 20 anos 05/01/2020
Anne Keli Feldkircher Gonzaga 128789021	Assistente Técnico de Nível Médio B/IV/60034 29/500117/2015	07/09/2014 a 05/09/2019	+5% 10 anos 06/09/2019
Diogo da Silva Roiz 31151021	Professor de Ensino Superior V/60082 23/300032/2010	26/01/2015 a 24/01/2020	+5% 15 anos 25/01/2020
Djanires Lageano Neto de Jesus 113613022	Professor de Ensino Superior V/60082 23/300030/2010	30/01/2015 a 28/01/2020	+5% 15 anos 29/01/2020
Ederson Ribeiro Gotardi 121383021	Assistente Técnico de Nível Médio B/IV/60034 23/300078/2010	04/01/2015 a 02/01/2020	+5% 15 anos 03/01/2020
Edilson Costa 11206021	Professor de Ensino Superior V/60082 23/300089/2010	30/01/2015 a 28/01/2020	+5% 15 anos 29/01/2020
Pedro Nelson Cesar do Amaral 32378022	Professor de Ensino Superior V/60082 23/300091/2007	23/01/2015 a 21/01/2020	+5% 20 anos 22/01/2020
Rafael Brandão Barroso 426638021	Assistente Técnico de Nível Médio A/I/60034 29/500083/2020	05/01/2015 a 03/01/2020	10% 05 anos 04/01/2020
Roberto Dias de Oliveira 118758021	Professor de Ensino Superior III/60082 23/300644/2009	06/01/2015 a 04/01/2020	+5% 15 anos 05/01/2020
Rosele Marques Vieira 61064021	Professor de Ensino Superior V/60082 23/300035/2010	29/01/2015 a 27/01/2020	+5% 15 anos 28/01/2020

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 076, de 29 de janeiro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1° , combinado com o parágrafo único do art. 2° , ambos da Lei n° . 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria "P"/UEMS n. 853, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.990, de 19 de setembro de 2019, às págs. 156 e 157; que autorizou o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO Reitor - UEMS





PORTARIA "P"/UEMS nº. 077, de 29 de janeiro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidores a seguir relacionados, lotados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:

Nome	Cargo	Período	Diário	F	Período de Fruição		
Matrícula	Classe/Nível/Código	Aquisitivo	Oficial nº.	Integral/ 1º Período	2º Período	3º Período	
Ademilson Batista Paes 66009023	Professor de Ensino Superior V/ 60082	22/08/1990 a 21/08/1995	4.169	02/08/2020 a 30/10/2020			
	,	04/09/1982 a 03/08/1987	3.231	04/09/2019 a 02/12/2019			
		01/02/1985 a 31/01/1990	3.231	10/02/2020 a 09/05/2020			
Cecília Luci Rodrigues 35425023	Professor de Ensino Superior III/ 60082	15/07/1987 a 14/07/1992	4.169	10/05/2020 a 08/07/2020	03/08/2020 a 01/09/2020		
		01/02/1990 a 30/11/1995	4.169	02/09/2020 a 01/12/2020			
		15/07/1992 a 13/07/1997	4.685	03/02/2021 a 04/05/2021			
Emilio Davi Sampaio 118252022	Professor de Ensino Superior IV/ 60082	31/08/1989 a 30/08/1994	5.626	21/09/2020 a 19/12/2020			
Fernandes Ferreira de Souza 51448023	Professor de Ensino Superior III/ 60082	31/08/1989 a 29/08/1994	4.169	01/01/2021 a 31/03/2021			
Flávia Cavalcanti Gonçalves 53897022	Professor de Ensino Superior III/ 60082	05/01/1990 a 04/01/1995	4.169	18/09/2019 a 16/12/2019			
Francisco Carlos Espíndola Gonzalez 31612022	Professor de Ensino Superior V/ 60082	22/08/1990 a 21/08/1995	4.169	01/03/2020 a 30/05/2020			
Geraldo José da Silva 43193023	Professor de Ensino Superior IV/ 60082	10/02/1992 a 07/02/1997	5.697	01/04/2020 a 29/06/2020			
João Mianutti 56265023	Professor de Ensino Superior V/ 60082	08/01/1990 a 07/02/1995	7.501	03/02/2020 a 02/04/2020	01/02/2021 a 02/03/2021		
Marco Aurelio Perroni Pires 64143022	Professor de Ensino Superior IV/ 60082	15/09/1986 a 14/09/1991	3.313	01/09/2020 a 30/11/2020			
Paulo Neres Carvalho 76448023	Professor de Ensino Superior II/ 60082	20/02/1989 a 19/02/1994	3.845	01/02/2020 a 01/05/2020			



		02/08/1989 a 31/08/1994	3.943	01/02/2020 a 01/05/2020		
Pedro Rauber 54617027	Professor de Ensino Superior IV/ 60082	02/08/1989 a 31/08/1994	3.971	02/05/2020 a 31/07/2020		
		04/03/1990 a 02/03/1995	4.169	01/08/2020 a 30/10/2020		
Sheila Aparecida Villa Rosa 57761022	Técnico de Nível Superior II/60033	10/07/1990 a 09/07/1995	4.169	02/01/2020 a 31/01/2020	15/06/2020 a 14/07/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
Vera Lucia Guerra 72364022	Professor de Ensino Superior V/ 60082	10/02/1992 a 08/02/1997	4.812	11/05/2020 a 10/06/2020	10/08/2020 a 09/10/2020	02/02/2020 a 03/03/2021

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 078, de 29 de janeiro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor de Ensino Superior, aberto pelo Edital nº. 41/2019–PRODHS, de 31/10/2019, publicado do Diário Oficial nº. 10.020, de 01/11/2019, conforme segue abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Cassilândia

Profa. Dra. - Nedina Roseli Martins Stein - Presidente

Prof. Dr. - Fábio Perboni Prof. Dr. - Pedro Rauber

Profa Dra. - Adriana Aparecida Pinto - Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Inglesa e Literatura de Língua Inglesa

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Cassilândia

Prof. Dr. - Neurivaldo Campos Pedroso Junior - Presidente

Prof. Dr. - Ruberval Franco Maciel Prof. Dr. - Bruno Oliveira Maroneze Prof. Dr. - Carlos Figueiredo - Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia I UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Dourados

Prof^a. Dr^a. – Maria de Lurdes Silva - Presidente Prof^a. Dr^a. – Maria Alice de Miranda Aranda

Prof^a. Dr^a. - Hellen Thais dos Santos Prof. Dr. - Reinaldo Santos - Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia II UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Dourados Prof^a. Dr^a. - Vera Lucia Guerra - Presidente Prof^a. Dr^a. - Anamaria Santana da Silva





Profa. Dra. - Maria Silvia Rosa Santana

Profa. Dra. - Adriana Aparecida Pinto - Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia III UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Dourados

Profa. Dra. - Andreia Nunes Militão - Presidente

Prof^a. Dr^a. - Andréia Vicência Vitor Alves Prof^a. Dr^a. - Josiane Peres Gonçalves Prof. Dr. - Leandro Picoli Nucci - Suplente

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 079, de 29 de janeiro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a pedido, a Portaria "P"/UEMS nº. 046, de 21 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº. 10.077, de 23 de janeiro de 2020, à página 104, na parte que nomeou a candidata a seguir relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, por não ter interesse em assumir o cargo.

Unidade Universitária: Coxim

Atividade Universitária: Auxiliar de Laboratório de Biologia e de Química

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Araújo de Almeida	20

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO Reitor – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EDITAL/NAE Nº 001/2020, 23 DE JANEIRO DE 2020

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Defensoria Pública de Rio Negro e do Núcleo de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais da Comarca de Campo Grande - NUCCON, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 4.º da Lei Complementar (Federal) n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o inciso XX do artigo 3.º da Lei Complementar (Estadual) n.º 111, de 17 de outubro de 2005, convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública sobre a má prestação nos serviços de telefonia móvel ofertados pela operadora TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO), na cidade de Rio Negro – MS, em prejuízo dos consumidores locais, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2020, às 09h00min, no plenário do Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Rio Negro, situado na Endereço: Av. 9 de Maio, 305 – Centro, Cep: 79470-000.

A disciplina e agenda da Audiência Pública serão as seguintes:

A Audiência Pública será aberta às 09h00min, sob a presidência da Defensora Pública Jamile





Gonçalves Serra Azul, e contará com a colaboração do Defensor Público Homero Lupo Medeiros, Coordenador do NUCCON. Após, a presidência fará breve exposição sobre o histórico dos fatos e da atuação da Defensoria Pública a respeito do objeto da Audiência Pública.

Em seguida será aberta a palavra para os representantes de órgãos públicos, de empresas privadas, de entidades da sociedade civil e de especialistas que para tanto forem convidados, observado o limite de 10 (dez) minutos para exposição de cada um.

Após as contribuições desses representantes, a palavra será assegurada aos cidadãos presentes e interessados que se inscreveram até o final da etapa anterior, observando o limite de 20 (vinte) inscrições e o tempo máximo de 2 (dois) minutos para cada questionamento.

Ato contínuo, será concedido tempo máximo de 3 (três) minutos para cada componente da Mesa responder aos questionamentos do público.

Ao final, será apresentada uma avaliação geral das contribuições recolhidas na Audiência Pública e os encaminhamentos pertinentes.

Eventuais situações não previstas no procedimento da audiência pública, bem como a adequação do tempo de fala dos participantes e número de inscritos serão resolvidas pelo seu Presidente.

Os trabalhos deverão encerrar-se às 11h00min.

Será lavrada, em até 5 (cinco) dias após a Audiência, ata sucinta dos trabalhos, sendo o extrato divulgado nos termos da Resolução n.º 077, de 28 de agosto de 2014.

Providencie-se o envio dos convites para a participação na Audiência Pública, que deverão seguir acompanhados de referência do edital.

Divulgue-se o presente edital.

Campo Grande (MS), 23 de janeiro de 2020.

Jamile Gonçalves Serra Azul Defensora Pública Homero Lupo Medeiros

Defensor Público Coordenador do NUCCON

EDITAL ESDP - 001/2020 SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE ESTUDOS

"A DEFENSORIA PÚBLICA E A DEFESA DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS – TEORIA E PRÁTICA" (2020)

1. APRESENTAÇÃO:

O Grupo de Estudos "A DEFENSORIA PÚBLICA E A DEFESA DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS – TEORIA E PRÁTICA" - GE, ligado à Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, consiste na reunião de interessados, com o objetivo de estudar e aprofundar temas relacionados à atuação institucional da Defensoria Pública em defesa dos direitos e garantias fundamentais dos hipossuficientes, com ênfase na teoria e em propostas de estratégias de atuação prática, mediante a aplicação de conceitos e conhecimentos prévios, com duração de 6 (seis) meses.

2. OBJETIVOS:

O GE tem a pretensão de reunir Defensores(as) Públicos(as), Servidores(as) do Quadro de Pessoal de Serviços Auxiliares da Defensoria Pública de áreas afins e Estagiários(as) de Direito em um espaço de estudo e debate, estimulando a troca de informações e de conhecimentos, a consistência na argumentação, a clareza e a organização de ideias, a capacidade de reflexão e abstração e o posicionamento crítico. Para tanto, o GE promoverá reuniões periódicas de estudo e debates temáticos orientados pela Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, que ao final resultará na elaboração de caderno composto por artigos científicos produzidos pelos componentes que versem sobre quaisquer temas debatidos nas reuniões para ampla divulgação interna (no âmbito da DPE/MS) e externa. O GE objetiva estimular o vínculo entre os integrantes da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, contribuindo para a especialização do conhecimento e a reflexão conjunta sobre a atuação da Instituição com base em diversas perspectivas de atuação.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

Poderão participar do GE Defensores(as) Públicos(as), Servidores(as) do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública, Estagiários(as) de Direito e interessados(as) externos(as) em estudos relacionados às temáticas abaixo:

4. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas de **27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020.** Para inscrever-se, o(a) interessado(a) deverá observar o prazo de inscrição e enviar dentro desse prazo Carta de Motivação ao e-mail <u>escolasuperior@defensoria.ms.def.br</u>, com as razões pelas quais pretende participar do GE em até 15 (quinze) linhas e com a indicação do nome completo, endereço, cargo ocupado, e-mail e telefone para contato (com WhatsApp®, preferencialmente).

As Cartas de Motivação serão analisadas pela Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP.





Em caso de número de interessados superior ao número de vagas ofertadas, o excedente concorrerá entre si e a seleção dar-se-á conforme o critério de antiguidade, se vinculado à Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, e, o mais antigo em idade, se interessado externo.

A lista dos(as) selecionados(as) será publicada oportunamente no Diário Oficial do Estado.

5. VAGAS OFERTADAS

O GE oferecerá o total de 30 (trinta) vagas.

6. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1 - Os encontros ocorrerão na sede da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, mensalmente, das 19h às 21h, conforme o seguinte cronograma temático:

TEMA	DATA DA REUNIÃO
O discurso antidireitos humanos no Brasil de 2020	14/02/2020
Tentativas de enfraquecimento do Sistema Interamericano de Direitos Humanos	13/03/2020
Proteção dos direitos humanos junto ao Tribunal de Justiça de MS	17/04/2020
Os aspectos processuais penais da lei nº 13.964/2019	15/05/2020
O superendividamento e a proteção da dignidade humana	19/06/2020
Invisibilidades e Transfeminicídio	14/08/2020
A crise de moradia digna no Mato Grosso do Sul	18/09/2020
O direito à educação e as dinâmicas de exclusão social no Mato Grosso do Sul	23/10/2020

6.2 – Em caso de excepcionalidade, as datas constantes do cronograma poderão sofrer alteração, que será comunicada previamente pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme o Regulamento do GE e, na hipótese de persistência da omissão, pela Direção da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP. Campo Grande, 27 de janeiro de 2020.

CAMILA MAUÉS DOS SANTOS FLAUSINO

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública

Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 027/2020, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o gozo de férias regulamentares e remanescentes aos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionados:

SEGUNDA INSTÂNCIA:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Christiane Maria dos Santos Pereira Jucá Interlando	2º P. 2017/2018	18/2 a 3/3/2020

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Patrícia Feitosa de Lima	1º P. 2016/2017	7/2/2020

Campo Grande, 29 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício





MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2017 AO CONTRATO Nº 142/2017.

Processo Administrativo nº. 001/2017 - Pregão Presencial nº 001/2017 - Sistema de Registro de Preços.

PARTES: Município de Água Clara/MS através do interveniente Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL e a empresa Consórcio Kurica/Buriti e Kurica Ambiental S/A – Líder. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 142/2017. ADITAMENTO - Do prazo de duração do contrato: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, início 06/12/2019 com término 06/12/2020, e o valor contratual para este Termo Aditivo fica no valor de R\$ 607.392,79 (seiscentos e sete mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § 1°, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 06/12/2019. ASSINAM: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz- Prefeito Municipal. Contratante através do Interveniente Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL. Empresa Contratada: Consórcio Kurica/Buriti e Kurica Ambiental S/A – Líder.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 007/2019 AO CONTRATO Nº 142/2015.

Processo Administrativo n°. 103/2015 - Pregão Presencial n°. 050/2015.

PARTES: Município de Água Clara/MS e a empresa MS Brasil Comercio e Serviços LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Contrato n.º 142/2015. ADITAMENTO - Do prazo de duração do contrato: A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogada pelo prazo de mais 10 (dez) meses, início 27/12/2019 com término 26/10/2020, e o valor contratual ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no valor de R\$ 852.258,95 (oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), a contar a partir do vencimento do contrato, que deverá ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente pactuadas. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores correlatas. DATA: 20 de dezembro de 2019. ASSINAM: Contratante: Município de Água Clara/ MS através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz- Prefeito Municipal. Empresa Contratada: MS Brasil Comércio e Serviços LTDA - EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2019

Processo Administrativo nº 179/2019. Tomada de Preços nº 005/2019.

PARTES: Município de Água Clara/MS e a empresa Robson Vander Chiliano Paes - ME. OBJETO: contratação de empresa para pavimentação asfáltica na rua Antônio Ferreira Dutra - Jardim Alvorada II - no Município de Água Clara/ MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, edital e seus anexos. VALOR: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 232.065,40 (duzentos e trinta e dois mil sessenta e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será contada da assinatura deste contrato, por um período de 04 (quatro) meses. DATA: 06/01/2020. ASSINANTES: Contratante: Município de Água Clara/ MS através do Sr. Edvaldo Alves de Queiroz – Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Infraestrutura – Sr. Waldenir Ferreira Lino. Empresa Contratada: Robson Vander Chiliano Paes - ME.

Prefeitura Municipal de Bela Vista

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020

PROCESSO nº: 008/2020

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – por ITEM", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.

Objeto: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de transporte escolar no município de Bela Vista/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

OBTENÇAO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através da solicitação no e-mail: <u>licitacao@belavista.ms.gov.br</u> – telefone (67) 3439-5100, no horário das 07h00min às 11h00min.

Abertura: 12/02/2020 - 08 Horas

Local: Sala de Pregão (Rua Santo Afonso, n. 660, Centro, Bela Vista/MS)

Bela Vista/MS, 29/01/2020.

REINALDO MIRANDA BENITES PREFEITO MUNICIPAL





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020

PROCESSO nº: 006/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS - MEI/ME/EPP

LICITAÇÃO COM ITENS COTA ABERTA (75%)

LICITAÇÃO COM ITENS COTA RESERVA (25%) MEI/ME/EPP

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – por ITEM", a qual será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006 com alterações da Lei Complementar n. 147/2014.

Objeto: Registro de Preço visando futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através da solicitação no e-mail: <u>licitacao@belavista.ms.gov.br</u> – telefone (67) 3439-5100, no horário das 07h00min às 11h00min.

Abertura: 11/02/2020 - 08 Horas

Local: Sala de Pregão (Rua Santo Afonso, n. 660, Centro, Bela Vista/MS)

Bela Vista/MS, 29/01/2020.

REINALDO MIRANDA BENITES PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Bodoquena

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2020

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Conforme Anexo I do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 11 de fevereiro de 2020. HORAS: 7:30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (<u>licitabodoquena@gamil.com</u>) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br

Bodoquena - MS, 28 de Janeiro de 2020.

João Paulo L de Oliveira Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Brasilândia

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 253 /2020, Modalidade: Pregão Presencial Nº 3 /2020. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios fracassados em certame anterior, visando atender necessidade das Secretarias do Município de Brasilândia - MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00 horas, do dia 12/02/2020, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia - MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov. br. Brasilândia - MS, 27/01/2020.

Carlos Alberto Ávila da Silva Núcleo de Licitações.

AVISO - CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública Nº 001/2020, Processo: Nº. 62/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Brasilândia – MS – Merenda Escolar, durante o ano letivo 2020, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/02/2020, às 08:horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov. br. Brasilândia – MS, 29/01/2020.

Carlos A. Ávila da Silva Núcleo de Licitações.





Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64.634/2019-10

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando classificada com o menor preço a empresa CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 05 PRIVATIVA - Concorrência nº 033/2019. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 29 de janeiro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR

Diretor-Geral de Compras e Licitação

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

AVISO DE REABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, A REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020- QUE TEM COMO OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) NO RAMO PERTINENTE PARA FAZER O TRANSPORTE (IDA E VOLTA) DOS ALUNOS INTEGRANTES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL DE ENSINO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, DE ACORDO COM CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FICA NO PRESENTE ATO COMUNICADO AS EMPRESAS INTERESSADAS A REABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O DIA 13/02/2020 AS 08:00 HORAS.

CASSILÂNDIA-MS, 29 DE JANEIRO DE 2020. MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Corumbá

PRORROGAÇÃO CONVOCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 049/2019

PROCESSO Nº 263/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza (água sanitária, alcool etílico em gel, amaciante, balde, condicionador e outros), para serem utilizados na secretaria municipal de educação e suas unidades.

Fica prorrogado o prazo para até o dia 31/01/2020, às 13h30min, para que as empresas abaixo relacionadas efetuem a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo na ocasião apresentar as documentações necessárias. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Rua: Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Centro, em Corumbá-MS. (2º andar).

Empresas: 1) CLAREAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.206.306/001-61, 2) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.706.257/0001-42, 3) POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 18.729.614/0001-74, 4) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.596.082/0001-47, 5) SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.602.765/0001-60, 6) S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.880/0001-26, 7) KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.024.068/0001-67, 8) M. EL SAHILI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.730.680/0001-31.

Data: 28/01/2020

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 44.676/2018- SMS.

OBJETO: Referente a contratação dos serviços de chaveiro para atender as ações da Vigilância e do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, conforme recomendação de Dispensa de Licitação no Parecer Jurídico nº 595/2019 – referente a contratação da empresa LUIZ MARCEL GALVAO PAZ – MEI, inscrita no CNPJ sob nº 28.365.429/0001-00, situada a Rua Dom Aquino, nº 1439, Casa B, Centro, na cidade de Corumbá/ MS, no valor total de 62.500,00 (Sessenta e dois mil, e quinhentos reais), pelo período de 12(doze) meses.

Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

Corumbá, 28 de Janeiro de 2020.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial do Estado Edição nº 10.081 do dia 29/01/2020 pag. 82.

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº14.688/2020 - Pregão Presencial nº 004/2020. Onde consta: (...) a alteração do Edital 113/2019 (...)





Passe a constar: (...) a alteração do Edital do Pregão Presencial 004/2020(...)

Onde consta: (...)Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 10 de fevereiro de 2020 (...) Passe a constar(...)Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 12 de fevereiro de 2020 (...) As demais condições permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Coxim

O MUNICÍPIO DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com autorização do Secretário Municipal de Receita e Gestão, através de sua Gerência de Gestão de Licitações, TORNA PÚBLICO o 2º (Segundo) Adendo à licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

EDITAL Nº 003/2020.

A) EXCLUSÃO DE ITENS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020.

a.1) Ficam excluídos os subitem 5.5 da Minuta do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019.

5.5 O licitante deverá indicar, dentro do envelope de proposta, um corretor de seguros pelas apólices (pessoas física), residente no Estado de Mato Grosso do Sul, incluindo nome completo, endereço e nº de telefone FIXO e Celular para contato com o "DDD" do Estado de Mato Grosso do Sul, para que represente a seguradora com atendimento imediato ao segurado no caso de eventual sinistro.

Considerando que a modificação no Edital, não alteram inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogada para dia para 13/02/2020 às 08h00 (oito) horas para a realização do processo licitatório.

Coxim-MS, 28 de janeiro de 2020.

NIUZA DE SOUZA SILVA

GERENTE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES.

AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

ANDRÉ LUIS TONSICA MUDRI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO

Prefeitura Municipal de Eldorado

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020

PROCESSO Nº: 011/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Pregão (Presencial)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes:

A partir das 08h:00min do dia 12 (doze) de fevereiro de 2020.

Dotação Orçamentária: 07.02.08.244.601-2.051.100000.3.3.90.32.00.000

O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 28 de janeiro de 2020.

Daniele Prado

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0001/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0001/2020

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel, óleo diesel S10 e etanol comum) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

Vencedores: AUTO POSTO ELDORADO MS EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4, totalizando R\$ 1.670.293,50 (um milhão e seiscentos e setenta mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); POZZER & MARTINAZZO LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 642.900,00 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos reais);

Eldorado/MS, 29 de janeiro de 2020.

Daniele Prado

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 29 de janeiro de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Itaporã

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Municipal nº 004/15 – Decreto Municipal nº 085/2017 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos. **DATA DA ABERTURA:** 13 de fevereiro de 2020 às 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal, Sito a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação – Município de Itaporã/MS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporã (www.itapora.ms.gov.br) na seção: Portal da Transparência (link: http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã. Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã/MS, 29 de janeiro de 2020. **CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA** Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jateí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

A Prefeitura Municipal de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela da ABC FARMA, POR LOTE, no dia **11 de fevereiro de 2020** às **08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando à contratação de empresa para aquisição/fornecimento de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares, com base na listagem A a Z da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico ABCFARMA, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, na cidade de Jateí/MS, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br.

Jateí/MS, 28 de janeiro de 2020.

Diego Araújo Lima Pregoeiro Oficial Liliane de Brito Salomão Koyanagui Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar (ida e volta) dos alunos da rede pública residentes na zona urbana e rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, nos períodos matutino, vespertino e noturno do Município de Ladário-MS.

Orgãos Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Data da Sessão:** 11 de Fevereiro de 2020

Horário: 08h30min

Local: Rua Corumbá Nº 500 Centro – Ladário-MS

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou licitacao.ladario@gmail.com ou licitacao@ladario.ms.gov.br

Ladário - MS, 29 de Janeiro de 2020. Marcio José Androlage Chaves - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

DECISÃO

Processo: 70186/2019

Tomo como DECISÃO do presente, a aplicação das penalidades conforme abaixo mencionadas previstas no contrato abaixo citado, em razão das Notificações aplicadas a empresa: M. G. SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 09.137.717/0001-54, Rua Rui Barbosa, nº 415, Sala 01, Bairro Centro, Eldorado/MS, CEP 79.970-000, pelo descumprimento de suas obrigações contratuais, conforme relatado nos documentos as fls.377-398 e fls. 400-403, sendo a mesma vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº 021/2019, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 70186/2019, do Contrato nº 039/2019 (fls. 164-168), assinado no dia 21 de feve-





reiro de 2019 e publicado em 25 de fevereiro de 2019.

Tais NOTIFICAÇÕES se deram pelo fato que a empresa está descumprindo suas obrigações trabalhistas, sendo que a mesma não apresentou comprovação quanto a quitação de débitos salarias do senhor Alencar Moraes da Silva, que é o funcionário terceirizado que presta o serviços da empresa no Paço Municipal, conforme requerimento apresentado, ressaltamos que em momento algum a empresa apresentou justificativa para os fatos mencionados após as Notificações recebidas.

Diante ao exposto, mesmo após as notificações, não é possível dar continuidade aos trabalhos, objeto de compromisso da empresa, uma vez que, não satisfaz os objetivos imprescindíveis da contratação e as necessidades: da eficiência, da qualidade, da segurança, ocasionando desta forma, situações desagradáveis no ambiente de trabalho e para evitar transtornos futuros e amparado pelo parecer jurídico (fl. 408). Fatos estes que levam a esta DECISÃO, tornando-se, assim, impossível a não aplicação de penalidades, conforme previstas no contrato (clausula sexta, item 6.4.), sendo elas:

- a) Rescisão contratual, conforme estabelecido no contrato nº.039/2019, Clausula Sétima, item 7.1.1, e da Lei nº.8.666/93, com retenção de eventuais créditos de correntes do contrato, até o limite do prejuízo suportado pelo Município, bem como débitos trabalhistas.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, Clausula Sexta, item 6.4. e da Lei nº 8.666/93.
- c) Multa de 05% conforme estabelecido no contrato n° . 039/2019 Clausula Sexta, item 6.4. e da Lei n° 8.666/93.

Atenciosamente,

Nova Andradina/MS, 28 de janeiro de 2020.

Emerson Nantes de Matos

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 015/2020 - Processo nº 81135/2020 - FLY Nº 0333.0000273/2020, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os Projetos Sociais vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme solicitação nº 104 e 105/2020 e CI nº 004/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 14/02/2020 às 07:30 horas (Horário Local)

Nova Andradina MS, 28 de Janeiro de 2020.

Gilberto Barbieri Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Processo nº 001/2020 - Pregão nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO – POR ITEM"**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as necessidades da Unidade de Saúde Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Poderão participar deste pregão presencial as empresas que apresentarem toda documentação por ela exigida para o respectivo certame. O caderno de licitação composto do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital estará disponível no portal da transparência poderá ser obtido pelos interessados através do link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-025/con_licitacoes.faces, para mais informações acerca do edital, favor entrar em contato com o setor de licitação pelo telefone (67) 3287-4506 ou por email licitacaopm@outlook.com.

Abertura: **12/02/2020** Horário: **08h00min**

Local: Anexo Administrativo (Rua Pedro Celestino, s/n, Centro).

Porto Murtinho/MS, 29/01/2020

Andréia Corrêa Côra Martinez - Pregoeira Oficial





Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de laboratório e fornecimento de equipamentos em regime de comodato para atender o Laboratório Municipal, diante da necessidade de dar continuidade ao atendimento à população. **ATO:** Fica **SUSPENSO** "sine die" o julgamento referente ao certame licitatório em epígrafe. **MOTIVO:** Em razão da necessidade de readequação dos termos que compõem o edital devido sua complexidade. **SESSÃO:** Salienta-se que, tão logo haja posicionamento acerca da retomada, esta será comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. **INFORMAÇÕES:** Através do telefone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 29 de janeiro de 2020.

VALDERI DA SILVA LEITE Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 002/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com item exclusivo e com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento), para Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.627/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 - PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2020.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo), para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de forma continua e fracionada, no ano letivo de 2.020, para o período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 002/2020, de 07 de janeiro de 2.020, o **Sr. Valderi da Silva Leite.**

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante – MS, 29 de janeiro de 2020.

VALDERI DA SILVA LEITE Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Resultado de Licitação Pública Repetição Modalidade Pregão Presencial nº 136/2019

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 136/2019, que tem por objeto à Seleção de proposta vantajosa para a Administração Pública, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros para frota de veículos oficiais, em atendimento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO,** sagrou-se vencedora a empresa **Quiron Serviços de Engenharia Ltda EPP,** com valor total de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil reais). São Gabriel do Oeste - MS, 29 de Janeiro de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

Aviso de Licitação Pública Modalidade Concorrência nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a





seleção e posterior contratação de empresa especializada para execução das obras de Drenagens de Aguas Pluviais, Pavimentação Asfaltica, Meio fio, Passeio com Acessibilidade e Sinalização nas Ruas: Maria Severo, Hildo Nicaretta, Deoclécio Zamignan, João Evangelista Rosa , Avenidas: Rui Barbosa, Liberato Maffissoni e Castelo Branco, no Bairro Primo Maffissoni, com recursos financeiros oriundos do Contrato 513.195.18/19 firmado com a Caixa Econômica Federal e o Município de São Gabriel do Oeste MS, no âmbito Programa do Pró Transporte – Avançar Cidades, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, em sessão pública, às 08:00h do dia 02 de março de 2020, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br São Gabriel do Oeste – MS, 29 de janeiro de 2020

Ronilso Freitas Brandão Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo

Aviso de licitação Processo administrativo nº 007/2020 Tomada de preços nº 001/2020

O Município de Santa Rita do Pardo-MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para realização de reforma e ampliação do centro de vetores de Santa Rita do Pardo - MS. Data de Abertura: 19/02/2020 as 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto 910, Centro, informações pelo fone 67 3591 1123, através do portal da transparência https://www.santaritadopardo.ms.gov.br/ ou através de solicitação pelo EMAIL licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.Santa Rita do Pardo-MS, 29 de janeiro de 2020.Maiany Santos da Silva. Presidente da Comissão de Licitação Aviso de licitação

Processo administrativo nº 008/2020

Tomada de preços nº 002/2020

O município de Santa Rita do Pardo-MS, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade tomada de preço nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia civil para realização de reforma da praça da bíblia de Santa Rita do Pardo-MS. Data de abertura: 20/02/2020 as 09:00 horas (horário oficial do estado de mato grosso do sul). O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da prefeitura de Santa Rita do Pardo-MS, situada na rua marechal Floriano Peixoto 910, centro, informações pelo fone 67 3591 1123 ou através, através do portal da transparência https://www.santaritadopardo.ms.gov.br/ de solicitação pelo email licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.Santa Rita do Pardo-MS, 29 de janeiro de 2020.

Maiany Santos da Silva

Presidente da comissão de licitação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo "**Menor Preço". OBJETO:** Contratação do serviço de transporte escolares, Fazenda Bacuri à Vila Carioca e Fazenda Piraporá à Vila Carioca na Zona Rural do Município com um total de 114 km/dia durante aproximadamente 200 dias letivos de 2020, conforme o calendário escolar com especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes da Proposta de Preço, Minuta de Contrato e demais Anexos, partes integrantes do Edital.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14 de FEVEREIRO de 2020 às 08h30min.

O Edital estará à disposição dos interessados sito a Rua Monteiro Lobato nº 675, Centro deste Município.

Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas ou condutores autônomos regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramentos até o terceiro dia que antecede a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Sete Quedas-MS, 27 de janeiro de 2020.

Cristiane Comelli Presidente do Comissão Permanente de Licitações





AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 003/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo "**Menor Preço". OBJETO** Contratação do serviço de transporte escolares, da Linha Sítio Santa Luzia à Vila Junqueira, Fazenda Taquara e Entre Rios à Vila Junqueira e Vila Junqueira a Fazenda Porangaba, com um total de 116 km/dia, durante aproximadamente 200 dias letivos de 2020, conforme o calendário escolar com especificações de trajetos, horários e quilometragem constantes da Proposta de Preço, Minuta de Contrato e demais Anexos, partes integrantes do Edital

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14 de fevereiro de 2020 às 09H30 min. Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas ou condutores autônomos regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramentos até o terceiro dia que antecede a data fixada para o recebimento dos envelopes. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site <u>www.setequedas.ms.gov.br</u> Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23.

Sete Quedas-MS, em 29 de janeiro de 2020

Cristiane Comelli-Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2019 RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO"

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o item 9.10.1, alínea "d" do Edital.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	LEI N° 123/2006 (ME/EPP/MEI)	RESULTADO
JR OBRAS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	10.490.160/0001-10	SIM	HABILITADA
POLIGONAL ENGENHARIA E CONSTRÇÃO LTDA	03.492.162/0001-82	NÃO	HABILITADA
SESP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	17.250.377/0001-00	SIM	INABILITADA
WLH CONSTRUÇÕES EIRELI	07.406.686/0001-64	NÃO	INABILITADA

NOTA: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 29 de janeiro de 2020

NELVIO HENRIQUE FERREIRA

Diretoria de Compras e Licitações Decreto nº 012, de 16 de janeiro de 2020. Expediente Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020 REGISTRO DE PREÇOS (SRP) AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de material de construção para manutenção e pequenas reformas, fornecimento de Ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

REGISTRO DE PREÇOS (SRP): para futuras e parceladas aquisições.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2020.

HORÁRIO: 14h00min - Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 - 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.





Três Lagoas-MS, 29 de janeiro de 2020.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA

Diretoria de Compras e Licitações Decreto nº012, de 16 de janeiro de 2020 Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

BJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção química conservação e manutenção de Piscinas, a serem executados nas dependências da Prefeitura de Três Lagoas - MS, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/02/2020.

HORÁRIO: 08h00min - Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 29 de janeiro de 2020.

NELVIO HENRIQUE FERREIRA

Diretor de Compras e Licitações Decreto Nº012 de 16 de janeiro de 2020 INTERINO

Prefeitura Municipal de Vicentina

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/11 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento diário, a fim de atender as Escolas Municipais, deste Município de Vicentina/MS.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Dia 11 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, Vicentina, MS. O edital poderá ser retirado na Secretaria de Administração, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, até o 2º (segundo) dia útil, anterior a data de apresentação das propostas, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira. Vicentina, MS, 28 de janeiro de 2020.

Luciano Lima da Silva

Pregoeiro

Câmara Municipal de Bela Vista

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso I, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constante no Processo Administrativo nº 010/2019.

Ratifico e Homologo a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo no. 004/2020

Inexigibilidade no. 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais para transmissão em rádio das sessões públicas da Câmara Municipal, no recinto e itinerantes, com gravação em CD e/ou Pendrive no formato MP3, pelo período de 11 meses.

Favorecido (s): RADIO BELA VISTA LDA.

CNPJ n.º 03.202.116/0001-00

Valor Global R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Fundamento Legal: Inciso I do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Bela Vista/MS, 28 de janeiro de 2020.

Demécio Takeshi Higa Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista





PUBLICAÇÕES A PEDIDO

FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

QUALITY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.126.474/0001-35, proprietária de lotes no loteamento denominado abaixo, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, Edifício Evidence Prime Office - Loja 01, Bairro Royal Park, Campo Grande/MS e esta representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** do Promitente Comprador abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado no endereço indicado e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
238/00086-1	BOM RETIRO	015/005	JOSE AUGUSTO PINHO DUTRA ANA PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA DUTRA

Campo Grande/MS, 27 de Janeiro de 2020. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

EDITAL EXTRAJUDICAL

<u>F A Z S A B E R</u> que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, com sede nesta cidade, neste ato representada por DOMINGOS SÁVIO ROCHA GUIMARÃES, CPF nº 500.557.551-00 e RG nº 518.448 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, procede à **INTIMAÇÃO** da **compromissária compradora** abaixo nomeada a comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimada: MARCIA DE SOUZA MACHADO**, CPF nº 014.911.581-40. Ref.: Lote 23, quadra 13, Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Matriculada sob nº 255.919**, L. 02, da 1ª C.R.I. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, a referida será considerada intimada e terá o prazo de (30) trinta dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificada pelo Oficial de Justiça que a mesma não foi localizada no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível. Campo Grande – MS, 21 de janeiro de 2020.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto 1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS

EDITAL EXTRAJUDICAL

<u>FAZ SABER</u> que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **B & C EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - CGR 01**, inscrita no CNPJ 20.031.339/0001-62, com endereço comercial nesta cidade, neste ato representada por sua procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, 34, Loja 01, Ed. Evidence Prime Office, Bairro Royal Park, Campo Grande/MS, representada por **ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, CPF nº 500.929.951-87 e RG nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, procede à **INTIMAÇÃO** do **compromissário comprador** abaixo nomeado o comparecer neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimado: FRANCISCO LEANDRO DEUSDARA**, CPF nº 608.238.011-87. Ref.: Lote 33, quadra 20, Paraíso do Lageado, nesta cidade. **Matriculada sob nº 256.094**, L. 02, da 1ª C.R.I. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, o referido será considerado intimado e terá o prazo de (30) trinta dias, para satisfazer o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foi certificado pelo Oficial de Justiça que o mesmo não foi localizado no endereço fornecido pela parte requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível. Campo Grande – MS, 21 de janeiro de 2020.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto 1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS





EDITAL EXTRAJUDICAL

<u>FAZ SABER</u> que atendendo ao que lhe foi requerido, nos termos dos artigos 32 e 49, parágrafos 1º e 2º da lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, por **MACAÚBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 17.042.533/0001-39, com endereço comercial sito à Avenida Professor Alexandre de Oliveira, 371, Bairro Vivenda do Bosque, Campo Grande/MS, neste ato representada por sua procuradora, **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki, 34, Loja 01, Via Parque, Campo Grande/MS, representada por **ROSANGELA DOS SANTOS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, CPF nº 500.929.951-87 e RG nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, procede à **INTIMAÇÃO** dos **compromissários compradores** abaixo nomeado a comparecerem neste Cartório, à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso. **Intimados: MICHELLY DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 056.125.647-08 e **ALEX LUIZ SANTOS DA SILVA**, CPF nº 056.726.477-74. Ref.: Lote 14, quadra 08, Jardim do Córrego, nesta capital. **Matrícula nº 240.842** da 1ª C.R.I. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da última publicação deste EDITAL, os referidos serão considerados intimados e terão o prazo de (30) trinta dias, para satisfazerem o pagamento sob as penas da lei, tendo em vista que foram certificados pelo Oficial de Justiça que os mesmos não foram localizados estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

Campo Grande - MS, 21 de janeiro de 2020.

Eulalio Sanabria Florentin

Oficial Substituto

1ª Circunscrição Imobiliária - CG/MS

FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

DUETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.309/0001-73, proprietária de lotes no loteamento denominado **BOSQUE DAS ARARAS III**, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34, Edifício Evidence Prime Office – Loja 01, Bairro Royal Park em Campo Grande/MS e está representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** do Promitente Comprador abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado nos endereços indicados ou recusou-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
233/00031-1	BOSQUE DAS ARARAS	004/029	FERNANDO HENRIQUE BALBINO MIRANDA KESLLEY LIMA LEITE MIRANDA
233/00119-1	BOSQUE DAS ARARAS	003/013	MARCIA CAMARGO DE SOUZA

Campo Grande/MS, 28 de Janeiro de 2020. Eu, **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE POSSE, O Sindicato dos Trabalhadores em Frigoríficos e Matadouros em Geral de Aquidauana – MS, por seu representante legal, através deste, vem comunicar que no dia 27 de Janeiro de 2020, ocorreu a posse da Diretoria Eleita na eleição do Sindicato realizada em 12 de Dezembro de 2019, para o mandato de 27de Janeiro de 2020 a 27de Janeiros 2026. A Posse foi realizada na Sede do Sindicato, sito a Rua Leônidas de Matos, nº 764, Bairro Guanandi, as 19:00 horas, com a presença da Comissão Eleitoral, a qual fez parte o Presidente da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Mato Grosso do Sul, o Senhor Vilson Gimenes Gregório, os diretores eleitos e demais convidados, a Comissão Eleitoral empossou a diretoria eleita para o mandato de 2020/2026, que ficou com a seguinte composição: Presidente - Jilvani Alves dos Santos; Vice - Presidente - Leonildo Batista de Andrade; Secretario Geral - Edoir Antônio da Silva Wei; Segundo Secretario - Marcio José da Silva, Primeiro Tesoureiro - Carlos Franco, Segundo Tesoureiro - Adão Da Silva Brito; Diretora Social - Suzi Leandro Leite; Conselho Fiscal - Josoel Rodrigues Alvarenga; José Ferreira da Silva; Ana Paula Gonçalves Souza; Suplentes do Conselho Fiscal - Valdeci Samuel; Marcelo da Silva Santos; João Gama Junior; Delegados Juntos a Federação, Edoilson Arlindo Weis e Cleodelicio Francisco Rodrigues. Aquidauana - MS 28 de Janeiro de 2020. **Jilvani Alves dos Santos/Presidente**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS

Extrato da Ata da 436ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 10 de janeiro de 2020, no tocante à Eleição da Diretoria e dos Coordenadores e de seus adjuntos das Câmaras Especializadas.

Às quatorze horas e trinta minutos (14h30) do dia dez (10) de janeiro de dois mil e vinte (2020), na Sede do Crea-MS, na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclydes de Oliveira, na Rua Sebastião Taveira n. 272 - B. Monte Castelo, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se o Plenário do Crea-MS em sua quadringentésima trigésima sexta(436a) Sessão Ordinária, convocada na forma do que dispõe o artigo 16 do Regimento do Interno do Crea-MS. A Sessão foi aberta pelo Presidente do CREA-MS, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBERA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, THIAGO PEREIRA VIEIRA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEAN SALIBA, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON CORTEZ, FRANCISCO JOSE DA SILVA, JULIO DA CAS NETO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIS MAURO NEDER MENEGELLI, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL DE ARAUJO BIANCHI, REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. Ausências Justificadas: ANDREA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ELOI PANACHUKI, GUILHERME RANGEL DE LIMA e JOSE ANTONIO MAIOR BONO. Ausências Injustificadas: ADRIANA DE FÁTIMA GOMES GOUVÊA, LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA e FABRICIO PEREIRA MOTA. Presidente da Mesa Diretora do Plenário, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, solicitou ao Secretário da Mesa Diretora do Plenário, 1º Diretor Administrativo Eng. Civil JULIO DA CAS NETO, a verificação do quorum. Em havendo quórum, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 436a, que objetivou a Eleição da Diretoria, dos Coordenadores e dos Coordenadores-adjuntos das Câmaras Especializadas. V. ELEIÇÃO DA DIRETORIA. Iniciado o processo de Eleição da Diretoria, e considerando o disposto nos artigos 89, 95, 96, 99 e 100 do Regimento Interno do Crea-MS, foram apresentados nomes dos Conselheiros indicados como candidatos a Diretoria do Crea-MS. Colocada para apreciação o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a eleição por aclamação de cada candidato. Com esse resultado, o Senhor Presidente declarou eleita e empossada à Diretoria, com MANDATO ATÉ A PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 2021, em conformidade com o disposto nos itens I a IV do artigo 96 do Regimento Interno do Crea-MS, com a seguinte composição: 1º Vice Presidente: Eng. Agrônomo MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, 2º Vice Presidente: Eng. Ambiental VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, 1º Diretor Administrativo: Eng. Civil MARCELO FLÁVIO DELGADO, 2ª Diretora Administrativa: Eng. Agrimensora ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, 1º Diretor Financeiro: Eng. Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VEAGAS, 2º Diretor Financeiro: Eng Agrônomo JORGE WILSON CORTEZ. O Senhor 1º Diretor-Administrativo, assume os trabalhos, assim prossegue a Sessão Ordinária. VI- ELEIÇÃO DOS COORDENADORES E DE SEUS ADJUNTOS. Após apreciação dos nomes dos Coordenadores e seus Adjuntos, eleitos em suas respectivas Câmaras Especializadas, o Plenário decidiu, por unanimidade aprovar os seguintes nomes de Coordenador e Adjunto das seguintes Câmaras Especializadas: AGRONOMIA: Coordenador ENG. AGR. RICARDO GAVA, com mandato até 22 de janeiro de 2021; Coordenador Adjunto ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com mandato até 22 de janeiro de 2021. ELÉTRICA E MECÂNICA: Coordenador ENG. ELETRIC. WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, com mandato até 22 de janeiro de 2021; Coordenador Adjunto ENG. ELETRIC. RICARDO RIVELINO ALVES, com mandato até 22 de janeiro de 2021. CIVIL e AGRIMENSURA: Coordenador ENG. CIV. LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, com mandato até 31 de dezembro de 2020; Coordenador Adjunto ENG. CIV. RAFAEL DE ARAUJO BINAHI, com mandato até 22 de janeiro de 2021; SEGURANÇA DO TRABALHO: Coordenadora Eng. Eletric. e Seg. Trab. LUCIANA MACEDO SILVA, com mandato até 31 de dezembro de 2020; Coordenador Adjunto ENG. Eletric. E Seg. Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE, com mandato até 1 até 31 de dezembro de 2020. Nada mais havendo a tratar a Sessão foi encerrada às 17h30. Para surtir os efeitos legais, eu, Eng. Civ. MARCELO FLÁVIO DELGADO, 1º Diretor-Administrativo, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente do Crea-MS, sendo publicado no Diário Oficial do Estado.

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG PRESIDENTE

ENG. CIV. MARCELO FLÁVIO DELGADO

1º DIRETOR-ADMINISTRATIVO

EDITAL

INSTITUTO ACAIA torna público que requereu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a **Renovação da Licença de Operação No. 007/2012 (2ª renovação)** para atividade de Campo de Pouso e Atracadouro, que atendem a Escola Municipal Polo Paraguai Mirim - Extensão Jatobazinho, localizado no Sítio São Sebastião do Jatobazinho, margem esquerda do Rio Paraguai, Zona Rural. Corumbá/MS.

EDITAL

Aguinaldo Miguel de Souza Junior torna público que **requereu** a Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença de Operação para Barragem com área de reservatório acima de 10ha até 50ha , a Licença de Instalação e Operação para Captação de corpo hídrico superficial acima de 25.000 l/h e a Licença de Instalação e Operação para Irrigação por Aspersão para Área Acima de 15ha até 1000 ha. Localizada na Fazenda Santa Maria, Zona Rural no município de Naviraí – MS.



